

Ver que existe neste conjunto de cartas -
Cartas c/ datas anteriores as mencionadas na capa

1751
1752-1747
1742
(M.M.)

Encadernação
péssima; folhas
mãs, bedeam numeração
regular, ficando
alguns
fragmentos

Autos de Delegação Policial
de 9-1767 a 5-1783
Ver (1742 em diante)

1

7

Diz o Procurador Manoel do Nascimento da Silva Vasconcellos que servindo na Camara desta Cidade ordinario ano de 65 e vereador José de Sousa Pereira e José Pedroso Lemos e Alferes Joaquim Dias Ferreira Mendanha e satisfazer as Despesas das Casas del Rey Nosso Senhor de 780 reis para procurar Huas causas q se pertendia aquela camera Como Juiz do Pinho de Sampaio e Lucas de Seixas Franco Soy ommissario requerido na correição q se naquela vila Gozar os Supplicados na dita quantia de 780 reis porem não apresentarão Recibo do dito Procurador das Casas del Rey Nosso Senhor e porq os Supplicados como parte apresentão com o dito Recibo na qual se declara Recebera a referida quantia e visto Ei como dominus conforta poriso,

Hey por bem q os ditos Supplicados
Reembolsem o Supplicante
Pinto Lisboa

P. a V. M. Seja servido a fazer
lhe dar o referido Mandado por
ser de justiça e Receberão os Supplicados
a custa do referido
Supplicante reembolsem o
Supplicante do referido
Recibo e
Supplicante

77

E. R. M.



1767

2v

Ou. do Sr Caetano Ant.o Rangel Alcaide da
Vª de Juqueriquerê pa. nella fazer Audiencia
pr. Officio de Justiça de Rezão Cartta
asignada
Leonor de Ab.e Lemos
Dou fé q. vio o Mandado
q. se hão de passar
Rio 24 de Julho de 1767.

Cap.

24/7/1767

João de Sampaio Peichoto

Recebi do Sr Caetano Antonio Rangel, Alcaide da Vila de Juqueriquerê, 1$800 pa. principio do patrocinio da reclamação dos officiais de Camara da dita Vila, da gloza contra Luca. de Siqueira e João do Prado Camargo, e por mãi tal passado recibo dado aos regulamentos a que foi recebida dita quantia. S Paulo 24 Julho de 1767.

(a) Joaõ de S. Payo Peichoto.

AH
IMABS

Saguem as Camaras, e alcaides por não
dem V. Mg.de por Sem. negligencia, que
cas não hvejem Seiras Snr. dos Ditos
tros de Campo Verde e de Cutos M.s que debaixo
jeitos do Gov.or de Minas Geraes. e de Paul
23 de Dez.br de 1767

Mugtriss.mo e Ex.mo Senhor

4

Cop

23/12/1767

Diz Joze Gomez de Gouvea q. fazendo a
sg.te junta apresenta a V. Ex.a Como indo man
se observasse o q.e dita de mina, o q.al Ex.a fa
do q.e Sem Mantey de gente, e pagas com a
nr.a da Camara, se por lançam.to ao povo
da Republica prejudicada, do gentio, e
gro, q.e Seria na ultima evaquiação q.e
Bartholomeu Bueno por ordem do Snr.
An.to G.es da mina Geraes, q.e deixa a cidade
Camara com nove mil e tantos Cruzados
em ouro em mina de Goyaz na Caria q.e
esta preparando. Em q.e dey pedido a
daquella Republica, ena q.e da Real fa
ermos dizem em Sua Reposta q.e S.r Cam.a
sg.te etas bem dizem que Sendo gastare
Palavra e Dumbo algu, e que Sendo em
que Ey falta de not.a, pois na pode
sar de gastar p.a a Sustentaçam do q.e Ey
quella dependencia, Sendo certo que
algua em poder do Cap.am Mel Roiz
Belem, dos q.e tera dado conta a V. Ex.a
ceija Sumptos Sejam precizos p.a de
de qualquer invazam q.e possam fazer aq
fugidos negros: a vista do referido
P.e a V. Mugtriss.a Ex.a Seja

Seja Servido mandar Segaguer
o Supte do Rendim.to dos Estancos de
Mogy Guassú, e Mirim, proj.o do prez.te
anno de 1X de acq.to de 1810 ao Supp.te
proj.o.

R. Mce

Recebo Mercê

AH MABS

Sintença do Nobre Senado

5

5/10/1767

Diz Joze Gomez de Gouvea, Seu Consta-
inte Joze Gaverio Cordeiro que Elle Sup.e esteve
com quatro arrobas de Xumbo, e meya de polvora
p.a desenpedir o quilombo de Cabeças de que
foi Cabo o Mestiço do Mestre Sm.o Exm.o Sr. G.l. Re-
cendo o Sup.te o mesmo Sr. G. Ley mandar pagar
producto da referida polvora e Xumbo, que im-
porta trinta e sete mil, e quatro centos reis, de ter-
do Sr. q. observe o Estilo de mina, o que mo
consta da mesma ordem q. junto offerece.
de mina he sabido q. semelhante despeza he a cus-
tas da Camera, como se observou na conquis-
dos quilombos q. ha minas Geraes se conquis-
rão, não sendo tempo ambiguo, como ao moderno,
que ainda he do Mestre Sm.o Sr. he que
Vejão o Sup.e pago pelo dito Cabo desta Con-
explica o Sr. Sarg.to mayor do Regim.to desta Ca-
vania em carta de 12 de prez.e q. se deve
apresentar; e G. que o Sup.te nesse cazo deve dito
pagarem Sua Vossa

E. G. A. M.

Sejão Servido q̃ mandar pagar aos
Supp.es a Cessida q̃ Lembra de
Ex.mina o Ill.mo Ex.mo

RR

Ill.mo Ex.mo Snr.

Por Serto de deferirmos ao Requerim.to do Supp.e
nescessr. por nos nam ser dev.o q̃ esta Camara
nam tem dr.o pellos Lemitados Rendimentos que tem,
Lendisso, nem Conta, q̃ dey pedisse, que se fosse para
aquelle q̃ei Lombo, foi nem Serto algum, q̃ se
gastou pollouro, e Lombo alguã, por nam se Conhecer
o Serto, a que foi dirigida aquella de Lej, e foriso
de deprezarmos, q̃ Sendo Esta q̃ fosse a dita pollouro e
Lombo, Razão porq̃ nam poderia Sabello pagarse
eq̃ Sendo Esta Conta. e quando o Ex.mo determinasse a que
se pagasse, que Entregasem a dita pollouro e Lombo.

Hey Ex.mo q̃ nesta Camara nam
Ellegim Sobre orgi Lombo, eq̃ se obedesse, a dezima
Ignora mos que a Lei, porq̃ nos mina se fazem Lembrar

Reserve Dr Coutto de Miranda
Paulo 2º de 8br. de
1767

Illustrissimo Exmo Senr

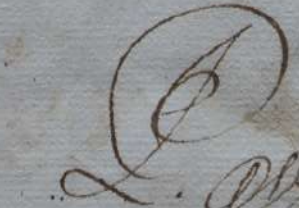
5/10/1767

6



Diz Joze Gomez de Sousa, mor em Hogy Mirim, que elle Sup.e he seu Constituinte Joze Tavares Cordr. asistirão com Polvora, e Chumbo p.a espedição do quilombo que Hogy Guassu ou mellor contra dos Tavares, que se acha empedido de falta de Pol.a p.a que necessitão da referida p.a p.a fazerem seus pagamentos

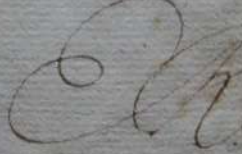
Cop.



Cop.

L. Vr. Sejão Serv.es determinar onde se ha de satisfazer a Pol.a dada dos Quilombos

K



HA
MABS

Leis q se ha de sup.ar do Cam.r 1280, e dez.te dag mudeg
dos Reis q.z 27 de 1680, pellos bens do Con.o Jud.ro e Anca
ues 8 de 7bro de 1767 annos.

Dr. Lima Vidal Cam.r Aguiar

Cop.

Diz Caetano An.to Nunes Maia
da V.a de Sindicar q. Me Sup.e por manda-
do de Sua Ordinario dem.a mal.e Ueyo a esta
Cidade, e Corr.am da Cadeya della a Reimun-
do Bn.to de Moura Leo da morte feita ao S.or da
S.a Cruz, naditta V.a de Sindicar, como
o Beni.o S.to Cryado do dito Reo, não alegeo
p.a Cauta daquella, por esta Leras, por q.e
deue ser pago o Sup.e da Condu.ao do dito Reo
pello Beni.o do Con.selho daditta V.a como tam-
pello Beni.o do mesmo Con.selho q deue ser Cita
Com a Teite p.a o Lumiar os preos, nas q.es
Beni.os q. ouuerem, motiuo por q.

Cop

Officiaes da Cam.a

Pede a S.a q. lhe faça merce
mandar q. os officiaes da Ca-
mara lego ditta Sentença
se ao Sup.e pello Beni.o do Con.selho
a Com.a na Condu.ao do Reo Rei-
mundo Bn.to Com.o Tambem
ao Teite q. o Sup.e cauta
gaytou na Cadeya com Ban-
to nella tiue ditto preo
q. Cando obrigado nas q.es
Beni.os q. ouuerem preo a Sen-
tirem Com o Teite que lhe faço p.a
o Lumiarem, pello Beni.o do mes-
mo Con.selho

E.Rm.e

mandou se satisfaça o q. pede

a 1 de Dez.bro de 1768

Cop

AH
IMABS

AH
MABS

10

Snr Dor ouvidor desta Comarca

(Trata-se da atual cidade de Casoeira)

O Sr Pedro Dreyra Vasconcellos mr no Campo de goaiazes
na paragem da Ponta da Serra em dia de Sabbado
que contou 8 do corr.te aprezentou Com hum auto
cão o Libello junto, ao Cap.m Jgn.o da Silva Costa por
ordem da Justiça desta Villa de Sabará, Como tudo
milhor Consta do Libello dito Cap.m ao qual deve ser
pago dentro em portantos dias sob pena de mil cruzados
por que ala mera da quella Villa Capitania
fazer ordem [illegible]

Satisfaça o Reo
Vedor da Camr.a com
Recibo selevará
Conta.

Para
Ver. dos SS.

Alm.e Sejo ouvidor
mandar que ala mera desta
villa de Sabará e que ordem
do Sr Juiz de Com mantimen
to que ordene a Cap.m pedido
Pague o recibo e multa.

R.M

11/

11

Recebi por ordem do Juiz da V.a de Rendiaty, Manuel Joseph do Marim.m, em virtude da Ordem q tenho do Ouv.or Ger.al da Cid.e, Comarca dest.o Paulo, quando me acompanhou a tomar posse do Governo dest.a Capitania do Rio grande; duzentos alq.res, cem quarta de farinha; Cem alq.res, cem quarta de farinha; equatro mil de milho, q.e tudo se fatisfarão pela Camera da d.a Villa, a Pedro Vz. Cajado, morador no Registo de Rapoza, q.e de q.e entrar vapay este em mim dezto especificado, aos 9. de Janr.o de 1766. Todo este mantimento importou tres mil e oitenta.

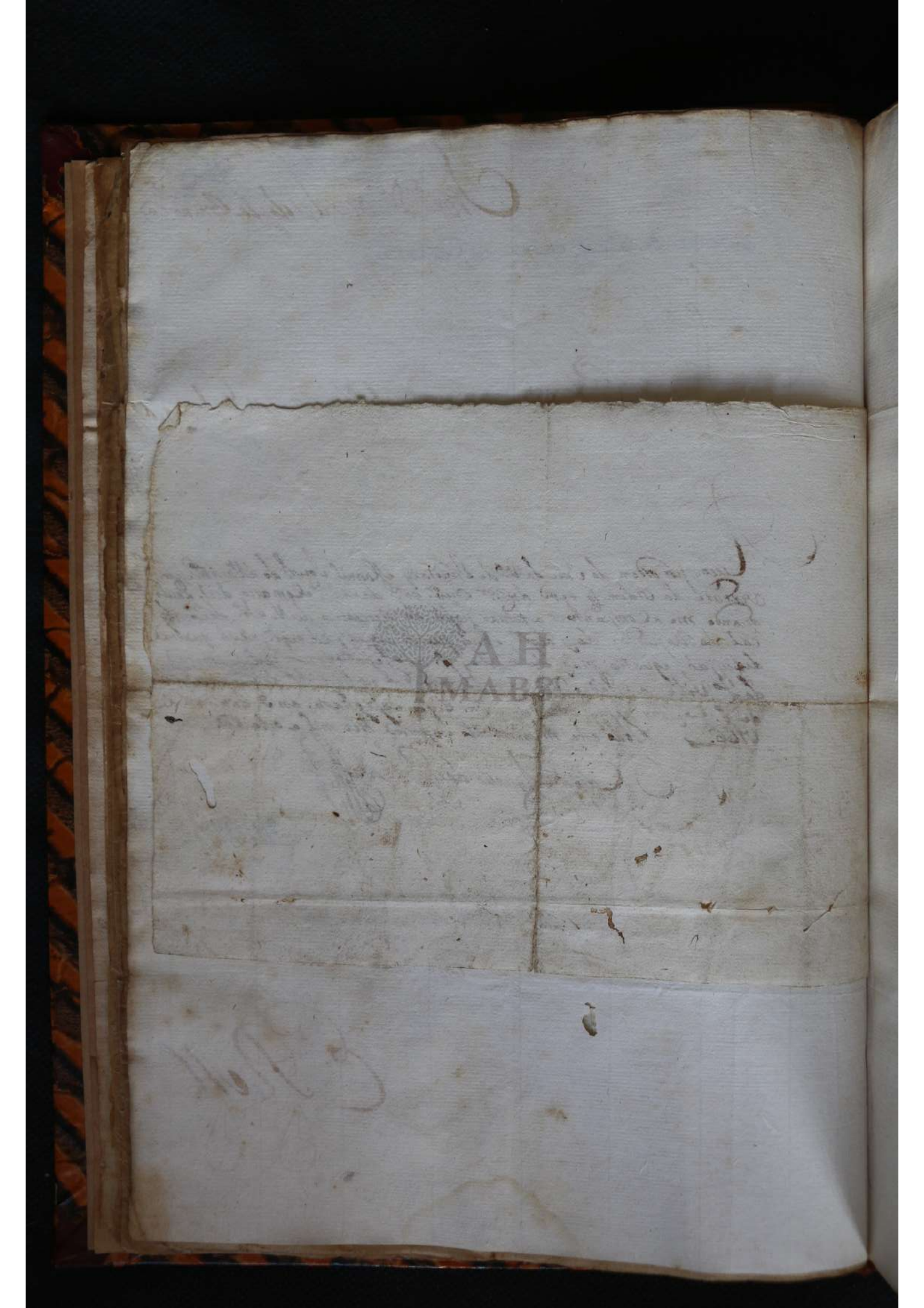
O Cap.m Ignacio da Silveira Corte Real

Cp

9/1/1766

N.a S.a da Conceição do Rio Pardo

nota: Trata-se da atual cidade de Cacequi. MK



11

Se passe hoje 12 de 7bro de 1767 ao Sargto mor Lopes Leme Vidal Alferes Capm Camargo Aguiar

Sor.r do Nobre Senado

8/9/1767

12

Diz Marcelo Nunes Capm do Mato nesta V.a Ouvidoria e Juizo delle Sup.e Lei com deduzir de tempo q.e a Cadeya desta Villa tem criminozos de Morte por nome Joaq.m C.a com treg.os ou red.o Cadeya da qual he Alc.e Como consta do Aut.o do Carcer.o que junta e como tem se estilado com Jorne.s ao procurad.r ouvidor G.l e Cor.m da Com.a pagar cada p.a trezentos e dez quarta Sup.e tão bem ser pago do prez.o preto na forma, cujo pasado p.a ogue

E. um. Vistos m. m. pel Ser on.e p.a Procurador da Camara a Sogeitij Sacar pelo Reis de mey pa na forma do pedido Lem

E R. M.

8/9/1767

A.H
MABS

Petição que ao Sup.e a.
dida em Vra Junta de
Corra da rg.a Capitania hoje reco.mo
dida e Ordenada 13 de Outubro de 1767

Barra

Lima

Vid.a

Cam.a

Aguiar

13/

11/4

Cop

1767

Diz Gabriel de Seq.a do Porrayal de Mogi mirim
tr.o desta V.a que Me Sup.e prendeo, e fez conduzir do D.o
Arrayal a Manoel Indio, culpado na morte de Dom.os
Dias, Reo a Cadeya desta V.a, e della prasa a da Cid.e
de S.am Paulo; e como Se tem estillado conforme ao pro
vim.to do D.or ouvidor g.l e Cor.e da Com.a pagar de trez
mil e duzentos Reis quer o Sup.e que VM.ces mandem
passar mandado p.a que o Procurador da Camara sa
tisfaça ao Sup.e a referida quantia, e Conforme
ao d.o provim.to deve Ser Satisfeito pello rendim.to
da mesma Camara, p.a o q.

Cop

P. a VM.ces Vista ao m.to mandarem
passar m.do p.a o d.o Procurador
Satisfazer ao Sup.e o dito trez
mil e duzentos reis pello rendim.to
da Camara.

Costa

AH
MABS

ARMABS

AH
MABS

15

Dn. Salvador Pr.a dal.a do Dez.o
dessa Alg.a Fidelissima cid.e dos
Algarves emmarcada no Circulo fren.te Spa

Mando ao procurador do Concelho
actual q. logo faça as deligencias
cão que importarão p.a effeito de Sua Mag.de
e Sey enviarão q. queirão seg.r os Autos
de q. se trata com o Concelho com o Sp.al da
Camara de Elvas q. me consta apre
sentando Recibo do q. se compra
sem cal não farão. Lisboa aos 15 de
Dez.o de 1766 annos Barão
Estrangeiro Grisão da Lisboa em
que se Gera Legislação 1680
das Despezas empostas q. se Remil
Sessenta augmentadas q. conta
pagando-se pelo Cof. do Lisboa pela
mesma nota referida Em sobredita
Grisão a Gera

Dor. Sr.

Deuse se Leuar mais Cincoenta Rs que propoz
declara a Agiboyna dos Autos de deuesão do Reino q.
se deu sobredito.

15/12/1766

HATHI TRUST DIGITAL LIBRARY

Saguem dar ao Supp.e havendo S.r Ouvidor
S. Paulo 15 de Dez.r de Ill.mo e Ex.mo Snr
1766

15/12/1766 16

Cof

Cof

Satisfez-se ao Supp.e a 9 de 1880
Cof Essa Recebeo no S.r Ouv.r mandou a f.ª 65 v.º

Diz Joseph Dias mulato forro, m.or na V.a de
Jundiahy, q.e os off.es da Com.a da mesma, por duas ve
zes tem mand.o ao Supp.te com Carta p.a V.a Ex.ca
demorar-se nesta Cid.e aguard.ar a, on.e dia, e meya
p.a Seg.da feira, q.e com quatro, de ida e vinda, fazem
dez dias, aparece a dizer pagar ao Supp.te q.e pellos bons
de Conc.o ao dito Viagem, pois he percizo mand.ar pedir
ne de off.o da Cid.e, e deporteyro de audit.o nas
V.as cem pertencia gravoza nas ditas viagens, por q.e
de q.e pellos bons off.os q.e dia gastar hum, e alem dis to hum
tempo de ida e vinda, estada nesta Cid.e athe
ser expachado de V. Ex.ca to.o o q.e

P.a V. Ex.ca q.e attendendo ao re
ferido, mande q.e os off.es da Cam.a
q.e pellos bons de Conc.o daquella V.a
paguem ao Supp.te a conta de seos
tos Reis jornada, q.e lhe devem, e da
daquella V.a athe a de q.e alterão
ma, como reita justa q.e V. Ex.ca
administra

E Rec.e

Ser.mo de Sanado

Procurador do Conº satisfaça
ao Supp.e 1200 e conhecimento
Levará em conta

Diz Jorge das Neves debaixo de juramento que por ordem de V. Alteza
veio com a certeza do Ex.mo Ser.r General de Cabo Verde
ao descuberto e descuberta da Ilha de Santiago para
viagem de escravos para o Brasil e para
do fez a sua custa: pede a V. Alteza
lhe mande dar o seu parecer sobre isto
ao Supp.e a que ele viagem mandando
o Procurador do Conº satisfaça ao Supp.e
com o que vem a ficar sem dinheiro
gem da qual ficou dito.

Ser.mo

Ser.mo Senhor

Diz Jorge das Neves debaixo de juramento que por ordem de V. Alteza
veio com a certeza do Ex.mo Ser.r General de Cabo Verde
ao descuberto e descuberta da Ilha de Santiago para
viagem de escravos para o Brasil e para
do fez a sua custa: pede a V. Alteza
lhe mande dar o seu parecer sobre isto
ao Supp.e a que ele viagem mandando
o Procurador do Conº satisfaça ao Supp.e
com o que vem a ficar sem dinheiro
gem da qual ficou dito.

Ser.mo Senhor

Diz Jorge das Neves debaixo de juramento que por ordem de V. Alteza
veio com a certeza do Ex.mo Ser.r General de Cabo Verde
ao descuberto e descuberta da Ilha de Santiago para
viagem de escravos para o Brasil e para
do fez a sua custa: pede a V. Alteza
lhe mande dar o seu parecer sobre isto
ao Supp.e a que ele viagem mandando
o Procurador do Conº satisfaça ao Supp.e
com o que vem a ficar sem dinheiro
gem da qual ficou dito.

Ser.mo Senhor

Diz Jorge das Neves debaixo de juramento que por ordem de V. Alteza
veio com a certeza do Ex.mo Ser.r General de Cabo Verde
ao descuberto e descuberta da Ilha de Santiago para
viagem de escravos para o Brasil e para
do fez a sua custa: pede a V. Alteza
lhe mande dar o seu parecer sobre isto
ao Supp.e a que ele viagem mandando
o Procurador do Conº satisfaça ao Supp.e
com o que vem a ficar sem dinheiro
gem da qual ficou dito.

...ordenador do Con.to [illegible] ...
...ap.m [illegible] Lim.r D.r ouv.or g.l Corr.r da Com.
...y [illegible] Provizor [illegible] Corregedor
...nosso no Juizo da Cap.m do S.to Salvador Cidade
...Bahia em Janeiro 22 de Dezembro de 1766

18/

Bart.to

Sig.to

Diz Manoel Nunes, Cap.m do Mato de
V.a Excia. q.e elle Sup.e alcançou hum
Sy pello de Sent.a em que q.o o Sup.e in
tregar ao V.a Alguns pretos delirme de
obrigação de Letra q.e fez ao Sup.e de tres mil e cin
coenta Cruzados q.e pello Sup.e foram dados
de Sua V.a E como o Sup.e pertendeo obrar
negro por no me Roguei o intregou ao
Juizo ordinr.o da V.a Cid.e e q.e o Remetto ao
te Juizo da ouvidor.a poderão Requerer na
Sua Satisfação pello q

Diz o Sup.e q.e [illegible] ...
...nosso Juizo [illegible] ...

Pa.l
Ver.o da S.a

Como [illegible] ...
...seu Sup.e que o Offr.o [illegible]
não [illegible] ...
Satisfação

24/12/1766

Sigue a Supp.ca Sas
Reales de Nr.a de Ill.mo Ex.mo Snr.

1766

R

Sello 3.o para los años de 1764 y 1765

Diz Marcelino Nunes, que elle Supp.te serve de Cappm. de Matto da V.a de Sundiary; e na mesma o compellem os Juizes ordin.os coffres dos trigos auxilios atodas as deligas. depriziones, e conducta de gua gu pessoas p.a esta Cidde Sem.e p.a hirem Empaquem Com alguma; e como os encarregam de Supp.te he p.a prender os ditos fogidos, Cujas deligas. lhe pagam os Juizes ordin.os, e não querem tomar Conta de Dizima, nem parecer a Recebedoria de V. Ex.ca mandar q. os coffres auxiliares e Juizes ordin.os da quella Cid.e façam as conducções q. ficarem p.a esta Cidde por Soldo. E como pertence ao Supp.te e mais na Sorte apprizionar, e ir ao Supp.te he hum pobre Soldado Cappm. de Matto Quer ter os mesmos gos de guerra, e sempre prompto p.a Jornada de Sua fidelidade

P. a V. Ex.ca V.ça m.ce

Jeriffe Cons.ca de Sup.ca

El Rey

AH
MABS

...Procurador da Con.ª Lotiz.ª Foy feyta ao termo
...posto dous de Abril Con.ª a queyxa declarada
...no Cap.º de Correyção atrobitrado posto Dor
...Corregedor Doze Reis de Brito e Mello, que
...forma do Cap.º do Dor Corregedor Lotado
...Portalegre Vandialy em Elvas aos 22 de Dez.ª
...de 1766

Vistos

Sr.ª

Vistos estes Autos de Vereação, Capp.am do Mato nas Cab.as de
Jurdialy que alcançando do adeyante ponto contheudo
no Cap.º de Correyção atrobitrado posto Dor Corregedor
nesta Cid.e de Portalegre lhe poderão acudir
na forma que pedem e constão dos provim.tos que
tirarão, e como nem isso satisfazem ao Cap.º

Devem Vossa Mercê mandar por
seu despr.º se observe na forma
do provim.to e Cadeya

Quando forem entregues
os delinquentes, Leg.º e Cap.º de
Corr.am faz menção na Cadêa de
Jundialy, se observe am.te Cap.º
sem alteração.

Ser.ª Cad.ª

24/12/1766

HAB
IMABS

16/6/1761

Dis Marcelo Nunes cap.am do mato da vil
de jundiaÍ que elle sup.te por ordem do Sr
Sargento mor. a de junto com seus soldados foi
distante da dita v.a duas legoas em q.e
nou prender a João Correa ca Izabel v
uva que ficou de Jozé Pires e name
v.a prendeo o sup.te ao dit.o Dias Silva
mesmo de sunto Jozé pires por se ac
re m culpados na devassa que se tir
esso fisco de Just.a la morte feita ao
Zé Dias o q.al conduzio o sup.te a de Jun
to com seus soldados seus para a cad
desta cid.e onde se acham e como vm.
servido deixarem em aquitado da ore
dad.a v.a que todo o cap.am do mato q.e
ende se ag.as quer criminozos de
se Sertanejo pelos bos

De conselho quatro mil reis ao
Me Sup.e adjunta com seus soldados
prenderão os delinquentes e trou
xerão a cadea desta Cid.e

Offr.e da Camara da
Villa de Sorocaba
Como aut.e entendendo em
Consulta Em attenção do que
se expõe na Petição de Com.to
Referida em seu Supp.to
Supplica a V.M. Hey por bem
ha bem mandar que
o procurador do conselho da Villa
satisfaça ao sup.e ag.a de 12 mil
reis das tres prizoins que fez
nas pessoas dos sup.e e trouxe
a cadea desta Cid.e

16/6/1765

Snr. Doutor ouvidor Geral Corregedor da Comarca

Diz Manoel do Nascimento de Sousa e Silva que elle supplicante aqui tem pedido varias vezes que lhe fossem passados por certidão em seu livro do Cartorio do Escrivão que serve de Provimento hum despacho pelo qual se mandou Sua Mag.de que Deus guarde que lhe fosse concedida a graça de Sesmaria de huma data de terras que pedira para cultivar e fazer nellas suas lavouras, e pastos para seus gados, e como até agora lhe não tem sido passada a dita certidão, e elle supplicante se acha com grande necessidade de se utilizar da mesma data, e para isso lhe he preciso a dita certidão, e não tem outro meio de a poder haver senão por Mandado de Vossa Mercê, pede a Vossa Mercê lhe mande passar a dita certidão, e que sendo preciso se lhe faça citar para a dar o Escrivão do Cartorio, que serve de Provimento, pelo dito despacho, que por nem outro algum officio de Justiça lhe tem sido negada, e Receberá Mercê.

Rio de Janeiro 31 de Dezembro de 1766

Manoel do Nascimento de Sousa e Silva

Por Procuração do Supplicante

Joaquim Dias Serra

Manoel Nogueira

31/12/1766

24

25

AH
MABS

Em forme o Juiz declarando se o preso tem bens, e se foi preso a requerim.to de P.te

Em forme o Juiz declarando se o preso tem bens, e se foi preso a requerim.to de P.te

AH
IMABS

1742

1/

Este Livro Ei por Mim Servido de nelle Se passarem
os Mandados Provizões e Ordens da Camara Man-
dados fazer por Elle Corpo Pecho Jorge
delle, e aqui Numerado, e Rubricado
aqui Vay todo por Mim Numerado e Rubri-
cado com meo Sobre nome de Oliveira
em Cuyabá aos Sinco dias do Mez de
Junho de 1742

Campello

AH
MABS

1/6/1742

Este Livro é pª servir de nele se
passarem os mandados pª a despesa que o ofi-
ciais da Camara mandarem fazer do bens
do Conselho pelos Procimento delle, e ao pé
dos mesmos se passarão os recibos, o qual
vai todo por mim numerado e rubricado
com meu sobre nome de que uso, e leva
encerramento no fim. Vª de Jundiaí,
primeiro de Junho de 1.742.

Dr João Rodrigues Campello Carvalhaes

(Ouvidor geral e Corregedor da Comarca
da cidade de São Paulo.

1/51

AH
MABS

Cantrambolos

Cadernos de apontamentos

2/

Joaõ Roiz Lamjello Cavalr.o pro-
fes na Ordem de Christo do Dezembr.o do q.e ha de Hay Juiz
em vedor g.al e Escrv.am da Cid.e de Goa Vasco q.e fomos com
alfada nossa Real Armada q.e Deos g.de

Cap.

Manda ao procurador actual do termo de Ca-
mera desta Cidade de Goa q.e logo em seu mand.o
sem detença algũa pag.e ao dito meu mand.o
cumprim.to em forma delle satisfaça pello Cofre
dos defuntos ao Cleriz.o g.al da defun.am Joaõ Roiz de Ab.al
a q.tia de sesenta mil quatro mil quinhentos e
oitenta Reis a saber, vinte mil Reis de m.as q.e val 20$---
vinte mil Reis de cinco por cento vinte cinco- 20$---
centos e vinte mil quatro centos e oitenta Reis de ga-
nho de hum mil e quatro centos e oitenta Reis de ga-
nho de cem pardaos a trinta Reis cada hum q.e val 52$800
de soldada em cada hum mez, vinte e sete mil trez.tos e qua-
renta e oito Reis do dito Reis dobrados de cinco por cento de ga- 27$348
nho de cada hum mez, e mil e trez.tos Reis de
cinco por cento de ganho de cada hum mez 1$380
cento e dez mil e trezentos e quarenta e dous
Reis de cinco por cento de ganho de cada hum
hum dos mezes que serviu de Capm.am de hum
navio q.e foi a Cidade de Moçambique 2$392
cento e dous mil novecentos e oitenta Reis de cinco 2. 392
por cento de ganho de cada hum mez que serviu
de Escrivam da Matricula 9$600
e Rendeiro hum anno na forma da Ordem de que he Cav.o 960
cento e sesenta Reis de cinco por cento de ganho de hum mez 160 $160
q.e tudo importa a dita somma de quatro mil cento e sesenta e 4$160
seis mil e seiscentos e oitenta Reis, Era mym Sobre
dita satisfazer e pagar ao dito meu Cavr.o e Rendeiro
o dito Dezembargador Juiz dos Defuntos
nove mil e seiscentos Reis 9. 600
cinco tostões de cada hum mez que serviu 9$600
q.e tudo
faz a dita somma de quatro mil cento e sesenta e seis 4$160
Reis mil seiscentos e oitenta Reis q.e val

2A

3/6/1742

Diogo Pinto

3/6/1742

Diogo de Sande

3/6/1742

3

Manuel

Mandado q.e o juiz desta
dos orfaos actual faça
[illegible] q.e

Ap.

[illegible] q.e
q.e [illegible] lista
[illegible] q.e
[illegible] q.e
[illegible] q.e

3A

12 Julho 1742

E

R.e do Procurador do Conc.to Antonio Fr.z dos Sant.os a mim por=
Comissão despresentada Petição com a Certidão da Festa de Corpo de Deos, e dos Sñ.s R.
R.s Ord.as a folhas 65, Sam.tos, Jnnocs, e de outras Leis, e Ord.as, por=
q.e allegam a dellas pertence a Sua, e Pedem Sejão Sentenciados
mil Cortos, e Segundas Sñ.s, e Sobredita, e Sejão Sentenciados Sobredita
Sinado. Sundials de Julho 12.o de 1742.

R.e Jaz.o de Oliveira

1.o/7/1742

R.e do Procurador do Conc.to Antonio Fr.z dos Sant.os a quatro mil
reis procedidos da Festa de Corpo de Deos, e tanto Sever Sesta mostra e
por verdade Sepassou este Sentença, e Sinal Sundials ord.o de Ju
ho de 1742

Joz.e Pretto Cardoso

Mandado q.e se Sejão os Autos de
Porguo 23000

1/7/1742

Sejão os Autos de Sobre
Sejão Sentenciados como
Sobre Sentença Sobre
Sobre Sentença Sobre
Sobre Sentença Sobre

4

Saibam quantos este publico instrumento de Testamento virem como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e quarenta e dois annos aos vinte e quatro dias do mez de Fevereiro do dito Anno nesta Villa de Santos e Casa de morada de mim Tabellião adiante nomeado e assignado pareceo presente Sebastiam Machado Cirurgião Mor do Partido do Sul e Morador nesta Villa de Santos a quem pelo conhecimento que delle tenho dou fé ser o proprio de que trata e disse que elle estando doente de huma enfermidade que Deos Nosso Senhor lhe quis dar e em seu perfeito juizo e entendimento como se mostrava de suas palavras e praticas e temendo-se da morte e querendo dispor de sua alma e fazenda como lhe parecesse fazia e ordenava seu Testamento e ultima vontade na forma seguinte

Primeiramente encommendava sua alma a Deos Nosso Senhor que a remisse e lhe perdoasse seus peccados e o corpo mandava a terra de que foi feito

Declarou que era casado com Dona Maria Thereza de Jesus com quem fez Carta de Ametade e Dote e Arras e Doação em Vida e Testamento e Ultima Vontade e Codicilio e Doação em Vida e Testamento e Ultima Vontade e Codicilio e Doação em Vida e Testamento e Ultima Vontade e Codicilio

42

ante Presente anno Pertence dar ordem
Sua magestade Deos Guarde Mandando
dar ao Cirurgião Belchior Thiago que se
pesarão dois Arrobas e Cinco Arrateis
mil e oito centos outenta e hum
que fez Carne desta Vaca entregue
Sendo dado pesado ao Cirurgião
hoje de mil setecentos e Cincoenta
dois annos ao Cirurgião Belchior
Pereira Pinto

José da Silva
João das Chagas
Joze Rodrigues Godinho

4/8/1752

João Diogo

Mandado q.e se pague
ao Tenente q.e falle
ao q.e constar

10/10/1762

63$180

63$180

Diz mais o Sargento da Mesa que
foram mortos pertence anno Pertence
dois ordenados Sua magestade Deos
Mandando dar ao Cirurgião

6

Anno

Do Corregedor do Crime Antonio Fernandes de Oliveira e Jose da Fonseca Coutinho que Escreveu o Anno de mil setecentos e sessenta e sete

10
10
1767

Simão da Costa Marques

Joaõ da Silveira Soares

Jose de Barros Pinto

54

2/11/1742

10/2/1743

28/6/1743

Mandado Segarse se Hou
ue hum Inventario Mo
de Antonio Martins de Sou
za Juiz no Rio

Juiz ordinario o Sr. Dr. Lourenço Luis Pinto
Escrivão Antonio Gomes Barbosa Procurador
que Sendo Sr. Mandou Sua Mce. Se Lhe Junte
Hum Inventario de Antonio Martins de Sou
za Juiz no Rio

Mandou mais o Sr. Juiz Ordinario Pedro Rabello de
Moraes q. se Lhe Entregue a Carta de Sesmaria
q. Sua Mce. Lhe Concedeo de Sinco Legoas de
terra q. Pedio no Rio Jacuhy Citio q. Chamão
Ibiraquera Como Consta da Dita Carta de
Sesmaria q. Se Lhe Entregou Sendo Presente
o Procurador Antonio Gomes Barbosa q. Se
Obrigou a Entregar a Dita Carta de Sesmaria
Dentro de Hum Anno q. Principiará a Correr
Desde o Dia de Sua Data q. Hoje he 28 de Junho
de 1743 Annos Gratificou Sua Mce. Ao Escrivão
Antonio Gomes Barbosa q. Escreveo a Dita Carta
de Sesmaria

28/6/1743

Lourenço

Mandado q. Se Passe
Certidão de Corpo de Dor 3/8/1744

Juiz Ordinario o Sr. Dr. Lourenço Luis Pinto
Escrivão Antonio Gomes Barbosa Procurador
que Sendo Sr. Mandou q. Se Passe Certidão
Corpo de Dor que Emprazou Gratificou Sua Mce.
Ao Escrivão Antonio Gomes Barbosa

31/8/1744

Mille sept cent cinquante deux pour
trois cent sept cinquante deux pour cent
cy pour l'abonné de Vingt mil
cy pour les droits de Comarché en Cour
cy pour les droits de Comarché en Cour
Dudit pour trois cent cinquante pour cent
cy pour trois mille sept cent pour cent pour
cent pour quatre cent pour cent pour
Cent de pour cent pour cent pour cent pour
pour cent pour cent pour cent pour cent pour

Jean Marie Lauvrak Lieut.

Mandat pour payer
aux gardes de la Connétablie
de Guienne

Sept deniers ces sept cinq de Comarché pour
Sept mille cinq cent pour cent pour cent pour
Sept deniers pour cent pour cent pour cent pour
pour cent pour cent pour cent pour cent pour

Mandons et ordonnons à Mr Manuel
Grenier de Bayonne que payant par les
deux de Comarché en Cour cy pour cent pour
cy pour les droits de Comarché en Cour
cy pour les droits de Comarché en Cour
Dudit pour trois cent cinquante pour cent
cy pour trois mille sept cent pour cent pour
cent pour quatre cent pour cent pour
Cent de pour cent pour cent pour cent pour
pour cent pour cent pour cent pour cent pour

16/8/1744

Jean Marie Lauvrak

Mande do que se
pague Real Corrente
que se compre para
o Palacio.

Eu Rey. Faço saber a vos Diogo Ribeiro
que Sirvais nesse prezente anno
de 1744 de Provedor
que Sois.

Mandey ao provedor Manuel
Real Grassa de Oliveira que pague
pella Dizima do Conselho que lhe deste mil
reis de Corrente que se comprarão por
Real Ordem para Real Palacio
que Ey muito Serviço. Dada em Lisboa
no Nosso Conselho de Fazenda a vinte
e seis dias do mes de
Setembro de mil Setecentos
quarenta e quatro annos. Eu
Isidro Pinto de Azevedo escrivão
de Camera que o escrevi

Rey

Mande pagar
para Sempre
prezente.

1744/1/92

7a

22/11/1744

Dom Joseph por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista navegação e comercio da Ethiopia Arabia Persia e da India &c. Faço saber aos que esta Carta de Alvará virem que tendo respeito a que por Alvará de Sua Real Fazenda de vinte e quatro de Janeiro de mil setecentos e quarenta e quatro Mandei que se pagassem a Antonio Ferreira Pinto Cavalleiro professo na Ordem de Christo e Thesoureiro Mor da Alfandega desta Cidade de Lisboa Occidental os Ordenados que vencia como Thesoureiro Mor da Alfandega da Cidade do Porto e Provedor da Alfandega Seca desta Cidade de Lisboa Occidental que Servia por Provisão minha de dezoito de Janeiro de mil setecentos e quarenta e quatro em quanto não mandasse o contrario: E Sendo-me presente que o dito Antonio Ferreira Pinto Cavalleiro professo na Ordem de Christo e Thesoureiro Mor da Alfandega desta Cidade de Lisboa Occidental Servia o Officio de Provedor da Alfandega Seca desta Cidade de Lisboa Occidental que Servia por Provisão minha de dezoito de Janeiro de mil setecentos e quarenta e quatro em quanto não mandasse o contrario: E Sendo-me presente que o dito Antonio Ferreira Pinto Cavalleiro professo na Ordem de Christo e Thesoureiro Mor da Alfandega desta Cidade de Lisboa Occidental

Mandado que se pague
Salario ao Escrivão que
Calabou Joze Pr.a Monte
Negro

2/11/1744

Dom Joseph por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista navegação e comercio da Ethiopia Arabia Persia e da India &c. Faço saber aos que esta Carta de Alvará virem que tendo respeito a que por Alvará de Sua Real Fazenda de vinte e quatro de Janeiro de mil setecentos e quarenta e quatro Mandei que se pagassem a Antonio Ferreira Pinto Cavalleiro professo na Ordem de Christo e Thesoureiro Mor da Alfandega desta Cidade de Lisboa Occidental os Ordenados que vencia como Thesoureiro Mor da Alfandega da Cidade do Porto e Provedor da Alfandega Seca desta Cidade de Lisboa Occidental que Servia por Provisão minha de dezoito de Janeiro de mil setecentos e quarenta e quatro em quanto não mandasse o contrario: E Sendo-me presente que o dito Antonio Ferreira Pinto Cavalleiro professo na Ordem de Christo e Thesoureiro Mor da Alfandega desta Cidade de Lisboa Occidental

Alcaide de Carvalho

Porteiro de Carvalho do tempo
que serviu de escrivão da camara
Dado e passado nesta sobredita
Villa aos vinte e dois dias do mez
de Novembro de mil e oito centos
e quarenta e quatro annos eu
Escrivão Diogo de Godoy escrivão
da camara o escrevy

22/11/1844 Diogo

Escrivão da Alcaide

Mandado para ser
pago ao escrivão
actual Escrivão Dio
go de Godoy

IMABS

Eu Juiz Ordinario em sobredita
Villa que este proprio anno
por bem das Ordenações de Sua Mag.
que Deos guarde &c.

Mando ao Procurador
Geral da Coroa e Fazenda
pague ao escrivão actual Escrivão
Diogo de Godoy do tempo que
tem servido. Dado e passado nesta
sobredita Villa aos vinte e dois
dias do mez de mil e oito centos e
quarenta e cinco annos eu Escrivão
Diogo de Godoy escrivão da camara o

28/11/1845

Eu Rey faço saber aos
Juizes Alvasis e Ouvidor
desta

Villa de Sam Sebastião
Juiz Ordinario e Officiaes da
Camara Manoel Gomes
Freire Botelho

Eu Juiz vos mando que vistas estas
Ordenanças que vos apresento
athe por bem dar lhe comprimento
como Sua Mag.de por ellas manda.

Mandamos ao procurador
Manoel Gracia de Oliveira pague
pello Cofre do Concelho vinte mil reis
ao Alcaide Manoel Gracia digo
Manoel Gonçalves Botelho do tem
po que tem servido. Dado e passado
nesta Villa de Sam Sebastião aos vinte
dias do mes de Janeiro de mil e setecentos
e quarenta e cinco annos Eu
Antonio de Brito de Godoy escrivão
da Camara que o escrevy

Sylva

Ouvidor

28/1/1745

Mandado que se
pague a Maria Gonçalez
de Sequeira

28
1
1745

Dom Affonso por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Navegação e Comercio da Ethiopia Arabia Persia e da India Fazemos saber a vos Provedor e Officiaes da Fazenda que nesta Cidade de Lisboa e a Thesoureiro Geral que ora he ou for que Maria Gonçalez molher que foi de Gaspar Gonçalez Sequeira Cavalleiro da Casa do Infante Dom Henrique Nosso Tio que Deos tem nos disse que lhe Mandamos fazer Mercê de lhe Mandar pagar a Tença que o dito seu Marido tinha em cada hum anno e

97

Mil sentos e sesenta e hu annos
pr.o juiz do Secretario deste
Dado e passado nesta Villa
de Vidigueira aos vinte e oito
dias do mes de Janeiro de mil sete centos
e quarenta e sinco annos eu
Izidro Vente de Gouvea escrivão
o fiz escrever e asinei

28/1/1745

Sylvestre Thiago Furtado de
Mendonça

Mandado para se
dar a Festa de Corpo
de Deos

8/2/1745

Pello Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde Vizo Regedor
desta Caza da Supplicação, e Governador
do Reino do Algarve &c.

Mandou o Ouvidor geral do Crime
desta Corte, e Caza da Supplicação
Ex.mo Snr. Dezembargador Joze
Carvalho de Abreu, que sendo
vindo de Concelho que tendo
chegado a esta Corte a Carta
de Sua Mag.de que Deos G.de
para se fazer a Festa de Corpo
de Deos, e que nella se ordena
que se faça com a mayor
solemnidade, e pompa, que
for possivel, e que para
se conseguir o dito fim
se lhe ordena, que
mande fazer a Procissão
pello Terreiro do Paço
athe a Igreja de Santa
Maria, e que nella
se diga Missa Cantada
com Sermão, e que
para a dita Procissão
se ajuntem todos os
Officios Mecanicos
com suas Bandeiras
e Tochas, e que
para a dita Procissão
se ajuntem todos os
Officios Mecanicos
com suas Bandeiras
e Tochas, e que

10

Vitenta e dij. Dado e passado nesta Villa aos dous de Julho de mil e sete centos e quarenta e cinco annos. E eu Antonio Pinto de Seixas e Rivas o escrevy e asignei.

8/7/1745

Manoel Pinto de Seixas e Rivas

Rz. Que se reçeba o Procurador da Camera José dos Santos Delgado Catorze mil e bitto centos e bitenta reis em proveito de Sua Alteza, e incenço que me emprestou para a festa de Corpus Christe, e que se verifique de como tenho passado o presente Rz. de Jundiey 9 de Julho de 1745

9/7/1745

Dig.: Dr. Loureiro

Recebi do Procurador do Concelho José dos Santos Delgado quatro mil reis, que foy a importancia da Alcavala de Sua Alteza Real, e sinco mil reis de dizimo, que tambem me cabe de Sua Alteza, que estão de sinco mil seis centos e quarenta reis por elles pago, e da sua parte me passey este de minha Letra e sinal. Villa de Jundiay 9 de Julho de 1745

9/7/1745

José Pinto de Seixas

Recebi de Sua Alteza Real de Corpus e Christo e Contos de Reis por conta do Donativo, que Sua Alteza Real Nosso Senhor Provedor e Irmãos da Mesa da Irmandade do Padre do Santissimo Sacramento desta Matriz de Jundiay mandou dar a Sua Alteza Real para ajuda das despezas que fez com o Casamento de Sua Alteza Real, e por ser verdade passey este conhecimento para se mandar ao Procurador da Camera José dos Santos Delgado Villa de Jundiay 9 de Julho de 1745

9/7/1745

Dig.: M.el de Costa Aguiar

10a

1018/1745

Mandado para se
pregar Editaes de
Juiz de Fora actual

Eu Rey faço saber aos que este Meu Mandado virem que sendo Eu Servido por Resolução de Sua Magde que Deos Guarde de 6 de Março deste presente anno mandar Crear hum Juiz de Fora para esta Villa de Sabará, e seu Destricto, e Havendo Respeito a Boa Administração da Justiça, e Utilidade dos Meus Vassallos, Hey por bem, e Mando, que daqui em diante haja nesta Villa de Sabará hum Juiz de Fora, que sirva por tempo de tres annos, e que tenha de Ordenado em cada hum delles quatro centos mil reis pagos pela Fazenda Real, e mais Propinas, e Emolumentos, que direitamente lhe pertencerem, e Hey por Extinto o Lugar de Ouvidor, que athe agora nella houve, e Servio, e Mando ao Provedor da Comarca, Ouvidores, Juizes, Vereadores, Procurador do Concelho, Officiaes de Justiça, e mais Pessoas destas Villa, e seu Destricto, que lhe hajão, e tenhão por Juiz de Fora, e lhe deixem Servir o dito Lugar, e lhe Cumprão, e Guardem, e Fação Cumprir, e Guardar todas as Sentenças, que Elle der, e Mandados, que passar, e Ordens, que lhe Eu Mandar, e Hey por bem, que Elle Sirva o dito Lugar com Alçada na forma, que a Tem o Juiz de Fora da Villa de Santos, e Ouvidor da Comarca do Rio de Janeiro, e Mando ao Provedor da Comarca

Manuel

En Villa de Nosa Señora
da de Dolores de Jurisdicçã
nde de Ygarte de mil sete
centos e quarenta e sinco annos
deste Juizo Diogo Pinto de Goes

11/8/1745

Mandado para se pagar
o ganho que fezerão
dos ajudas do Dor. Corrg.

7/11/1745

Diz Ordinario ex officio q̃ deue
q̃ prezente Sentença passada em 1745
julgado dada e proferida pello Alg.
Dor Joz Gomes

Mandou q̃ se pague ao Escrivão
Escrivão pague pello bem de Orfãos
quinze mil e quatro centos e oitenta
reis do ganho que fezerão os ajudas
do Dor Corregedor. Dada e passada nesta
Villa de Nossa Senhora dos Dolores
sobre dita Villa de Jurisdicçã aos dezanove
dias do mez de Novembro de mil sete
centos e quarenta e sinco annos eu Diogo
Pinto de Goes escrivão da Camara que
escrevy

15$480

27/11/1745

111

Mandado para se
pagar de propios
que pedia

Hey dinheiro e por especial da
Camera que sirvirão este anno
Leanno por bem de ordenado de
Sua Alteza e Pero [illegible]

Mandamos a procurador da
Real pessoa de Sua Alteza do
Reyno do Algarve que de
dose mil reis de propios que se
devem de hey anno. Dado em Casa
morada sobre Pita Villa de Sandiey
a 27 de Novembro de 1745 annos
Eu Isidro Pinto de Sandiey escre
vi de [illegible] e que vigorey

Para [illegible] Silva Pinto Para

27/11/1745

27 12 1745

Mandado jurado

Pague ao D.r Luis[?]

Corr.r de Colomera 6594o

65$910

Hey dinheiro ey offerecy de Colomera

que sirvirmy este prezente em nosso

bem dasy Rezeb.e de seus Rey.s que

Deos g.de

Mandamy ao Procurad.r

actual pague pello dito Conselho

ao D.r Luis[?] Corregd.r de Colomera 220$980

$220$980

de ajuda de 20$ de Cezidos dito dr

Cezidos Vinte e hey mil e novecentos e

oitenta e hey e de ajuda de Vinte mil 20$000

hey de Reis em Conta do procurador

que Fedo Soma Setenta e hum mil

e novecentos e dos ditos Dados em

Jaen sob nosso Sinal e Sello aos 27 de

de Dezembro de 1745 annos eeu

Luis[?] Pinto de Gouvey escrivam da

Camera o escrevy

Prado[?] Silva Freire Prado

27/12/1745

12P

Mandado para se
pagar ao Alcaide
actual Antonio Gracia
Bernardes

Juiz Ordinario Vereadores e Procurador desta Villa
vos faço saber que Sirvindo este presente anno
por bem da Ordenação de Sua Magde
que Deos g.de

Mandamos a procurador
actual pague, de seu dinheiro ao Al
caide actual Antonio Gracia Ber
nardes dezoito mil reis de seu
ordenado. Dado e passado nesta Ca
beça de Vara de Juiz ordinario aos 24 de De
zembro de 1745 annos eu Pedro Vieira
de Godoi escrivão da Camera que
o escrevi

Pedro Vieira de Godoi

24/12/1745

Mandado para
se pagar a Joseph
de Camera actual
Pedro Pinto de
Leis

Juiz ordinario e official de Camera
que servimos este presente anno por
Sua Magestade que Deus guarde
&c.

Mandamos ao procurador
actual pague pello seu cofre
aos officiaes actuais dos Senados
rios cento mil reis. Dado nesta cida
de sob nossos signaes publicos aos 24 de Dezembro
de 1745 annos. E eu Pedro Pinto de
Leis escrivão que o escrevi

Gaspar Gomes Pinto Leite

24/12/1745

24/12/1745

Mandado para se pagar
aos officiaes do Senado da Camera
que se dirigem a Villa Rica
que se puzerão no Posto da
Barra

Juiz ordinario e official de Camera

24/12/1745

Dq.

De manera que sirviendo este
presente en nros. dos dados
mrcd de su Mgd. y Dcho.

Mandamos approuechador
actual pague pdo. y cada vno
de los Sdos. mil dos dcos. que a
sistimos a facturd. en mil
seiscientos y quarenta y quatro
quatro cientos y veinte y seis
quatro mrs. de Sueldo de Indios que
Abastecedor de Mrd. Mendieta
dm.do pareció a Corregcas que
fue de esta Ciudad y 856 Pz. Dados
y pagados hasta Sobre dicha Vez de
Junio dcho. año 24 de Dcbre. de 1745
en nros. ofcios Sitos de Cabildo y
Regimto. de esta dcha. Ciudad

Pdo. Pdo. Pdo. Pdo.

Mandado pagar diego
mendez de Figueira
Thesoureiro da Bulla
e mais despezas feitas
nella.

24
12
1745

Sey de dinheiro effectivo delle mesmo
que Sirvirey este presente anno
por bem da Ordenaçam de sua Mag.de
S. Dez.o 1745

Mandamos ao provedor
do actual pagador pitta Barbosa delle
Rio trezentos mil e quinhentos e
sincoenta mil setecentos e oitenta
tres mil duzentos e quarenta
centos mil e duzentos e
oitenta Reis. Dado e passado nesta
Cidade do Rio de Janeiro aos 22 de
Dez.o de 1745 annos e eu Jacinto Lopes
Teixeira escrivam da Camara
que escrevy

Gomes Freire

3:520
1:760
5,280

24/12/1745

24/12/1745
Cop.

Mandado para se
pagar Eua Caixinha
que o Dr. Ouvidor man
dou se Comprasse p.ª
guarda de galleus y

Juiz Ordinario e Off.es de Sr.ia e Camera
que Servirmy este presente anno por
bem da ordenação de sua Mag.de que
Deos g.de m.os

Mandamos ao procurador do
actual que pague por bem do Conselho
dois Cruzados q. deue Caixinha que
Comprou para guarda de galleus
Com tambem duzentos e quarenta
dois de preço para de Conto de dita
liga. Dado e passado nesta Cam.ra
dela C.ª de Sundy 24 de Dez.ro de
1745 annos eu Isidoro Pinto
do Couto q. escriuo da Camera que
escreuy

Pinto Ribr.º Couto

Mandado para se pagar
a Antonio de Mello de Sr.
Gracia Bernardes

Diz o Juiz presidente do Senado da Camara desta Villa de Sabará que tendo sido nomeado pela mesma Camara para servir o emprego de Alcaide desta Villa no anno proximo futuro de 1746 e sendo-lhe necessario para a factura de sua Patente a quantia de 4$500 reis, pede a Vossa Mercê lhe mande dar a dita quantia para a dita factura, e Vossa Mercê o mandará assim o ter por bem. Sabará 12 de Abril de 1746.

Diz o Juiz presidente do Senado da Camara desta Villa de Sabará que tendo sido nomeado pela mesma Camara para servir o emprego de Alcaide desta Villa no anno proximo futuro de 1746 e sendo-lhe necessario para a factura de sua Patente a quantia de 4$500 reis, pede a Vossa Mercê lhe mande dar a dita quantia para a dita factura, e Vossa Mercê o mandará assim o ter por bem. Sabará 12 de Abril de 1746.

Mendo ao Senado da Camara desta Villa de Sabará que pague ao Juiz dos Orphãos quatro mil e quinhentos reis dos Sellos do Alcaide proximo futuro de 1746 que se ha de fazer a Antonio Garcia Bernardes. Dado e passado com o Sello Real nesta Villa de Sabará aos 12 de Abril de 1746 annos. Eu Luiz Pinto de Sousa Coutinho Escrivão da Camara que o escrevi.

Nogueira Barbosa
Coutinho

12/4/1746

Antonio Garcia Bernardes
Alcaide

15a

Mandado pagar
a Joaõ Garcia Calhel
dal Silua Vinte mil Reis
alem das custas
Caminho.

Eu Juiz presidente Corregedor
Ouvidor que Servindo Actualmente
Lugar de Provedor da Real
Fazenda por Sua Magde que Deos g.
de Sua

Mandamos Corregedores
Juizes actual ou que de hoje em
diante Vinte mil Reis alem de
custas Caminho a Joaõ Garcia Calhel
dal Silua. Dado e passado nesta
Villa Bª em Camª aos 15 de Agosto
to de 1746 e eu Izidoro Pinto de Magalhaes
escrivaõ da Camera o escrevy

Pedro Alvares Lemes Cabral

1578/1746

Mandado q. se pague
aos Santos Lugares de
Jerusalem dez mil reis
ao R.do P.e Comissario R.
han.o de Atouguia

8/7/1746

O Juiz presidente e os officiaes da
Cam.a que servirão este presente
anno pedem a Vossa Mag.de seja ser-
vido de Deferir a Supplica inclusa
dos moradores de Setuval em que
pedem a Vossa Mag.de que
Deos g.de &.a

Mandamos aos ministros
e mais actual pague ao Reverendo
Comissario Fr. Francisco de Atouguia dez
mil reis. Dado e passado nesta
Villa em Cam.a a 8 de Julho de
1746 annos e eu Escrivão Ponto
de Gadoy escrivão da Camera
que escrevy

Ribeiro Alves Lemos Cabral

Ribeiro

8/7/1746

16a

19/9/1746

Mandado q.e pagar
Dous mil reis de juro
de Brito que se lhe hão
de abrir aplicados p.a Fam.s
Pr.os

Eloy presidente e dos officiaes da
Camera desta cidade mandamos ao thes-
oureiro deste anno pagar a Pedro Fal-
cão Brochado
cavalleiro de Christo dous mil reis
de juro de sua vida
em cada hum anno que lhe
Sua Mag.de que Deos g.de
Mandamos ao provedor
e ao actual thesoureiro dos cinco
contos Dous mil reis de juro
de Brito que se lhe hão de
abrir aplicados. Dado e passado
pelo sobredito Pedro em Cam.a
aos 19 de Set.bro de 1746 annos
e eu Jozedoro Pinto de Sousa escri-
vão da camera que o escrevy

1746

Pr.os Alv.es Leme

Tabordo

Mandado Se Jeyagar
do Ferreiro quatromil
reis do Centor dos ferrajes
do Trono.

29/9/1746

Diz o Juiz presidente em officio pela Camera que Sirvindo o Officio
de Juiz neste anno nesta Villa Manda
Senhores do Pelouro de Vereador
por bem da ley de Sua Magde
que Deos g.de a

Mandamos ao Sr
Actual Thesoureiro do Conselho
que Entregue mil reis a Ferreiro dos
ferrajes do Throno. Dado e passado
nesta Sobredita Villa em Camara aos
29 de Jbro de 1746 annos e eu Fran
cisco Pinto delgado Juiz escrivão da
mera que o escrevy

Ribeiro Moraes Lemos Cabral

17A

17/10/1746

Mandado q. se pague
hũ mil e quinhentos e dez
ao Ant.o Dor.s Santos R.s
Martins q. me deo ao ca
pitaõ do Matto q. entrou
de quinzeno.

O Juiz presidente e os Juizes da
Camera que estevemos de Vereação
este anno nesta Villa de Nossa
Senhora do Desterro de Santa
Catherina por Sua Magestade
que Deos g.de

Mandamos ao Thes.o
actual geral que dos bens do Conc
ello hy mil e quinhentos e dez
reis ditos ao ditto ant.o dos Santos Rmar
timentos que nelles Recebeo
do capm. do Matto quando entrou
no Quinzeno. Dado e passado
nesta Villa de Nossa Senhora em Camr.a aos 17
de Outubro. de 1746 annos eu Jo
ze Lopes de Godoy escrivaõ que
o escrevy.

17/10/1746

Pinto Moraes Cabral Lemes

18

Mandado para se pagarem
a vinte e tres patacas e meia
que se mandaram pagar a
Ignes de Sá de Paiva

2/3/1747

Diz o Juiz Presidente e Official da
Mesa que se acha com o Procurador
desta Nobre Villa de Nossa Senhora
da Conceição de Guaratinguetá e
mais gente que vem a Correição
Alguns a que se deve dar de
Mandado para se
Pousada e Palha e Lenha
Mandamos aos Off.es
a que tocar pela Ordem
Dante Ordenação Liv. 1 Tit. 66 §. 31
do Regimento de Custas
e de Abril de 1747 aos Carcereiros
Pinto de Queiroz e Capitão Manoel
Rodrigues Barbosa Juiz Ordinario
Juiz Ord.e Alcaide Taborda Leme

2/3/1747

pagou vinte e tres patacas
aos condutores de presos.
— Valor da pataca 320 reis

18a

2/3/1747

Mandado para se fazer
pagos a escrivaens
da Corr.ª

Aos dez de março de mil
sete centos e quarenta e sete
annos nesta Cidade do Porto
na Caza do Despacho da Junta dita em
Caza de Relação e Audiencia que
ahi se costuma fazer e dizer os Dez.es
Juizes da Coroa Cid.e e Comarca
que ahi se costuma fazer e dizer os
Juizes Deputados da Junta dos
Tres Estados destes Reynos e
Senhorio de Portugal por Sua
Mag.de que Deus g.de
Mandarão ao Thes.o
Geral destes Reynos
Conselho pague pella Caixa
da Cid.e de Lix.a mil reis escrivaens
de dezaseis mil reis
de Salario de Humas
Devaçoens que
por Ds. Exp.ados em Cam.ra
se Mandarão Fazer em Cid.e
Vil.as e Lug.es destes Reynos
Cada hum dos ditos Escrivaens

1690$00
Salario
de um anno
do Escrivam

O Licenciado Gandara

Conde

Mando que se pague
a el Alcayde Pedro Antonio
Garcia Bermudez.

22
9
1747

Yo el juez presidente de esta Audiencia
mando que se pague de contado
a mano de Pedro Antonio Garcia Bermudez
alcayde de la Fortaleza de San Rafael y Santiago
de Tarifa la cantidad de seiscientos
reales de vellon de orden de su Mag.d
Alcayde que Dios guarde &.a

Mando asimismo que de la
citada cantidad se le descuenten
diez mil setecientos cuarenta y
quatro maravedis de vellon
importe de los derechos de
Garcia Bermudez de tres pagas
Reales. Dada en esta dicha Real
Audiencia de Sevilla en veinte
y dos de Abril de mil
setecientos y quarenta y siete
años en presencia de mi el
escribano de Camara de Gobierno
Escribano de Camara de Gobierno

19

16/7/1747

Mandado para pagar a los
Alcaldes de
Lima

Muy Ordinario en Audiencia de
Cabildo que se celebró en Lima
en veinte días del mes de Julio de mil setecientos cuarenta y siete años estando presentes los Señores Doctores D. Juan de Dios de los Ríos y Aguirre Alcalde de primer voto y Regidor Decano de esta Muy Leal Ciudad de los Reyes y Don Pedro de Ulloa

Mandamos al Procurador
actual de esta Ciudad pague a los
Señores Alcaldes diez mil pesos corrientes
19.880 diez mil pesos a cada uno de ellos
corrientes diez mil pesos a cada uno
de los Señores Regidores diez mil pesos
corrientes diez mil pesos a cada uno
de los Señores Alcaldes Ordinarios
diez mil pesos corrientes diez mil pesos
corrientes diez mil pesos a cada uno
de los Señores Alcaldes de la Santa Hermandad
diez mil pesos corrientes diez mil pesos
corrientes diez mil pesos a cada uno
de los Señores Alcaldes de la Real Audiencia
cuatro mil pesos corrientes cada uno
de los Señores Fiscales tres mil pesos corrientes
cada uno de los Señores Oficiales Reales
cuatro mil pesos corrientes cada uno
de los Señores Contadores tres mil pesos
corrientes cada uno de los Señores Tesoreros
tres mil pesos corrientes cada uno
de los Señores Alcaldes de la Santa Hermandad
diez mil pesos corrientes diez mil pesos
corrientes diez mil pesos a cada uno
de los Señores Alcaldes Ordinarios
diez mil pesos corrientes diez mil pesos
corrientes diez mil pesos a cada uno
de los Señores Regidores

Diz o Procurador da Camara desta Villa
João Luiz de Guadros da festa de Corpus Xpi
da mesma solemne e procição que se ha de fazer
neste dois corrente e oitenta ms - 2880 r
e por ser verd.e passe certidão por mim feita e
assignada vista de Sundiaz e de Julho 19 de
1747

19/7/1747
Cruz

Diz mais M.el de Costa Aguiar

Rcebi do Procurador do Concelho o Cap.m João Luiz de Guadros
quatro mil reis da importancia da Renda da festa de Corpus Xpi
Ei por asim ser verd.e Pelo que lhe dei esta de mim assinada
vista de Sundiaz 19 de Julho de 1747 annos.

19/7/1747
Cruz

José Brito Cardoso

Rcebi do Procurador do Concelho o Cap.m João Luiz de Guadros
treze mil nove centos e setenta reis de ferro que
comprou para a festa do Corpus de Deus e por ser verd.e
delle Cantio passei esta de mim assinada vista de
Sundiaz de Julho 19 de 1747

19/7/1747
Cruz

Rcebi de ferro seis centos e
setenta reis.

Fr. [illegible]

20A

28/7/1747
Cor

Mandados para pagar
de Sacos de Sal de Setuval
cia da Cobrança do Corpo do D.

Hey ordenarey como hey
por bem que se dem e pa-
guem a Caetano Emilio Fabri Cento e
quarenta e sete mil seis centos e
sete reis que se lhe deve de resto
do terço de Janeiro deste prezente
anno de que se lhe fez Carga
no Liuro

Mandamos ao Provedor
e mais Officiaes da Alfandega desta Cidade
que sendo-lhe apresentada a Certidão
do Escrivão da Meza do Consulado desta
Cidade de como o dito Caetano Emilio
Fabri tem pago os direitos dos Sacos
de Sal que constão da dita Certidão
que lhe deixem passar livremente
sem lhe fazerem nem consentirem
que se lhe faça duvida alguma
porque assim he nossa Mercê

Escrita em Lisboa a 28 de Julho de 1747

Com a Rubrica de Sua Magestade

Gaspar de Mendonça Corte Real

213
7
1747
Sn

R. do Procurador do Concelho o Cap.am João Luiz de Guadro
diz q atacay, que meteo em deSalvy tam, Cua da Igreja e
outra da Crucifixo, e por assim Servir de Vigario e te
dem vinha Letra effegnal N.a de Jundiahy 23 de Julho de 1747

João Coutto Cardoso

Mandado para se pagarem
Oitomil reis de Sallario
de cada hum Anno actual dos
Salarios

213
7
1747
Sn

Diz emmay Senhor q a Camara
desta Villa tem Sido obrigada a dar
Oitomil reis de Sallario cada hum
Anno ao Vigario desta Villa e
porq V.A. he Servido q se lhe dem
os ditos Oitomil reis de Sallario
pelos Rendimentos do Conselho
q se lhe Dem

Mande V.A. q
Cura desta actualmente pague o Cam.a
Conselho dos ditos Oitomil reis de Sallario
cada hum Anno actual dos Sallarios
do q apresentando esta e Certidão
23 de Julho de mil Sete Centos

Contra y guarentes a este cargo
con el Señor Pedro Rodriguez Cabrera
de vecino de esta Ciudad
Gomez
Oliveros Guedes

23
7
1747

En la ciudad de Canaria en veinte y tres dias del mes de Julio de mil setecientos quarenta y siete años ante mi el Escribano publico y testigos parecio presente el Señor Don Pedro Rodriguez Cabrera vecino de esta Ciudad y dijo que por quanto Don Juan Bautista Lercaro Genovez residente en la Ciudad de Cadiz por su carta de fecha de veinte y tres de Junio de este presente año de la data de esta escritura dirigida a Don Juan Bautista Lercaro Genovez residente en la Ciudad de Cadiz por su carta de fecha de veinte y tres de Junio de este presente año de la data de esta escritura dirigida a

23
7
1747

Mandado para seguridad de cobranza de la cantidad de diez y seis mil pesos de a ocho reales de plata de vellon que importan los efectos que se le remiten en el Navio nombrado el Santo Christo de Burgos que se halla surto en el Puerto de Santa Cruz de esta Isla de Tenerife y para que dicho Señor Don Pedro Rodriguez Cabrera pueda hacer la cobranza de dicha

Juicio de Camara que sirvieron
de Presidente a nros Amados
Cent.s y quarenta y seis a nros
Leales Subditos de Estamos de Jun
de y de Estremos pr Sus Dadas
Cons.s de Sua Alg.a de Sus Dez.s

Mandamos y agra-
dar actual pagando Sus Dez.s
cos acostumbrados actual Sig.mil
te Cent.s y diez y siete de Lanzas
de Cobos otro y dos Sey Guay
Cuatro de Sus Dez.s y Sus
portas acostumbradas Quantias. Dado
pesado dentro en Nra Leal Villa
de Sn Luis a 27 de Janr.o de
dos Pintos de Sua Ser.a Cam.ra
Camara

Gomez Olivera Gundes Cordr.o

23
7
1747

Dez

Do proveer dor de Camara
atual dos Leis de Guadas Sig.mil
Sete Cent.s y diez y Cinco y ama de da
emportanca de Sey.s Sey pesos y ocho
Cubos pesos y otro pesos en Cuatro
Sig.nado Dr Mas Sua Ser.a en 23

22 A

En 23 de Julio de 1747 ys

Ysidro Pinto de Godoy

Mandado que para ser pago
de sus salarios se le libre
Real Libramiento para
Debradiseis p.s de Vara

23
7
1747
Cte

Yo Don Fernando Enriquez Ruiz
Regidor perpetuo de esta
Ciudad de Antequera por
Su Magestad que Dios g.de

Hago saber a qualesquier
Justicias de Su Magestad
Asi Eclesiasticas como Seculares
a quien el presente vieren
como por parte de Ysidro
Pinto de Godoy escribano
de Camara de esta
Ciudad

Gonzalez Guerra Gudiel Escribano

Mandado para se pagar
trinta mil rs de Salario
aos my mos Desembg.es
presidente Dafonseca

24/10/1747

Eu El Rey vos envio muito saudar e fazer saber que vendo eu a conta que se deu na Minha Real Fazenda do Rendimento dos bens que ficaram por fallecimento de Manoel Gomes Ferreira, que foi Thesoureiro dos Defuntos desta Cidade, e a folha corrida que com ella se apresentou, que importa a quantia de quatro centos e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reis, e a folha de Ordenados que importa a quantia de trinta mil reis, que tudo se lhe ha de levar em conta, Me pareceu ordenar-vos, como por esta Ordeno, que vos informeis com o Provedor dos Defuntos desta Cidade, e com o Escrivão delles, se o dito Thesoureiro tem feito a entrega de todo o dinheiro, que importa a dita folha corrida, e se tem satisfeito as Ordens, que lhe tenho mandado passar para pagamento de varias despezas, que se lhe mandaram fazer, e achando que tem satisfeito tudo, lhe mandareis passar Certidão, para se lhe dar a Quitação, que pede, e que se lhe ha de dar, e vos Hei por muito encommendado. Escrita em Lisboa aos 24 de Outubro de 1747

1747

Conde de Tarouca

12/11/1747
Ord.

Mandado que a ser
vego João de Brito
Escrivão da Camera desta
Cidade de S. Paulo
dos Ds. Dalid.e de S.
Paulo.

Eu Rey vos envio muito saudar
Camera desa Cidade vendo o q. me
escreveo no Anno passado sobre
elle por bem da Ordenação desa
Rey de q. Deos g.de Vs.

Mandamey ao Provedor
dessa actual q. hoje he q. nella
cento e oitenta e mil reis dos dittos
afim de satisfazer as despezas q.
vos dittos Ds. Vs. a Cidade de S.
Paulo. Dado e passado em Lis
boa em Conselho aos 12 de No
vembro de 1747 [illegible]

Conde [illegible] Gouvea [illegible]

64

Mandado para ser
pago o ajuda de custo
q̃ lhe manda dar a Sua
Mag.de p.a hir p.a
o Rio de Janr.o
e Prov.a de Sam.o

Dom Joseph &c. Faço saber a vos Provedor
Contador geral do Estado do Brasil que
tendo respeito a Ajuda de Custo
q̃ Hei por bem de lhe mandar dar
Hei por bem e me praz q̃ a
actual q̃ vai por Governador
do Rio de Janeiro haja
Dada e paga de Seus Ordenados
12 de Jan.o de 1747

(1747 fl. 64 v.)

Conde de Vimieiro

24R

12/11/1742
Cap

Mendo de Paz
Juez de Alcabalas
Cabeza de Barrio
Hay de entrada que
Pertenece a Bernabe Gomez
Administrador actual

En 12 de Nov. de mil y setecientos y quarenta y dos años
Yo el Capitan Don Mendo de Paz Juez de Alcabalas
Cabeza de Barrio de esta Ciudad de Antequera por su Magestad
que Dios guarde por ante mi el Escribano Real
Publico de Numero de Cavildo de esta dicha Ciudad
Hallandome presente el Administrador actual
que lo es Bernabe Gomez Vecino de esta dicha Ciudad
Hay de entrada de esta Ciudad para dentro
Hasta el Rio Grande Hay de entrada para fuera
Hasta el Rio Grande Hay de entrada para fuera
Hasta el Rio Grande Hay de entrada para fuera

25

Recebi de Francisco Fernandes Ferreira procurador do Conv.to desta villa a quantia de dous mil quinhentos e sincoenta reis de festa do Corpo de Deos a saber da Missa Cantada mil e nove centos e sincoenta reis da procissão seis centos e quarenta reis, e fazem ao todo 2$ reis por verd.e de q.e dou carga do d.o passe e proz.to de m.ha letra e signal. Villa da Feira 23 de Junho de mil 748 annos.

O Vig.r Manoel da Silva Remoens

Recebi do Procurador do Convento Fran.co Fer.es Ferreira quatro mil reis da festa do Corpo de Deos da Missa Cantada e procissão e Santo Antonio com a musica conforme aqui se costuma pello Capitulo, e assim mais dez bilhoens p.ra que me tocou de Esmolas, Esta da Missa, e outra da procissão que ao todo faz quatro mil seis centos e quarenta reis e por verdade lhe passey esta de minha Letra e signal. Villa da Feira 24 de Junho de 748

José Freitas Cardoso

Recebi do Procurador do Convento Fran.co Fer.es Ferreira dezaseis mil e oito centos e dez reis que me comprou para a festa do Corpo de Deos, e por estar pago lhe passo este por mim feito e assinado Villa da Feira 27 de Junho de 1748

O Vig.r Manoel

Recebemos do Procurador Franc.co Fer.es Ferreira mil e duzentos e quarenta reis da assistencia da Missa, e procissão na festa do Corpo de Deos sendo vero. te de passey o presente em nome do R.do Prezo. Cr. José de Jesus M.a deste Mostr.o de S. Fr. aos 28 de Junho de 1748

Fr. Manoel de Jesus Teixeira

= a 4 patacas

1240

2$/6/1748

24/6/1748

4000
640
4.640

27/6/748

28/6/1748

27
6
1748
Cap

Mandado pregones
para q. Pablo de Son
te de Corpus Dn.

En Juig de Sanmiguel de Sesci
ig de Sanmiguel que fue de dicho
te presente alcalde nro de la Villa
de Sn Miguel de Tucumán por Sn Mag.d
Juez Diputado de estos Autos por ante
q.e de Vsa

Mandamos se pregone
en la actual pena que debe cons
de ochocientos Quinientos mil
Rs. contra el contenido en dho
gados que fueren Presentes
de Corpus de dho. Dado en esta
de nro de dha Villa en nueve
Ao Quinientos de Junio de
1748 años presente Sndro. Pinto
de Sn Miguel ante mi de Sanmiguel que
doy fee y sp.

Marg.s

Amo

Condo.

26

Mandado que se cumpla
la Real Cedula de Su Magd
Felicis de fecha de Veinte
que sirve de Ley que
Prohibe la Lectura de
Libros sin Licencia

3/7/1748

Yo el Rey ordenamos en Ley y establecemos
de la manera que sirve de Ley de Veinte
Cartas sobre la Prohibicion de Libros
Ynfames de Libros de Ficcion de Ley
de Ley de Ley de Ley de Ley
Ley de Ley de Ley de Ley de Ley
Mandamos que
de Ley actual pague pena de Ley de
Cuatro diez mil Ley de Ley de Ley
que se Ley de Ley de Ley de Ley
Heronimo Felicis de Cuenca
Como Capellan y otros mil seis
cientos Cartas y Ley de Ley de Ley
Ley de Libros de Ficcion de Ley
picada por Nuestro Camino De
do que se Ley de Ley de Ley
de Ley de Ley de Ley de Ley
con Libros Pinto de Ley de Ley
de Ley de Ley de Ley de Ley

26 A

7/8/1748

17$000

Mandado para se
pregar Bando que
mandou Correjedor
alcaide desta Villa

Diz Ordenanca emq se diz
da Camara que servindo os Offes
desta Villa dentro
Inforca de Destorno de fundar dijs
Camaras por bem das Ordenacoens
delRey Nro Snr de que Deos g. de 8.

Mandamos aos Juizes ordinarios
Vereadores pellouro desta de Coimbra
Alcaide della q logo q lhe for
apresentada esta nossa Carta
Bando q Correjedor desta Comarca
Comarca mandou fazer q
Bando q Correjedor desta Comarca
Comarca mandou fazer q
Bando q Correjedor desta Comarca
Comarca mandou fazer q

Mandado para se pagar
a Sancho Rego e mais
Sua

28/11/1748
28/12/1748

D. Joy &c. Mandamos ao Provedor
da Fazenda Real destes Reynos e
Senhorios que sendo-lhe
apresentada a Carta de Sentença
Carta de Padrão de juro
Provisão ou Alvará de Sua
Majestade que Deus
Mandamos a todos os
Ministros actuais e pessoas
de Conselho a que Sancho Rego
actual Alcaide Pinto
Carta de mil reis de
Sua Dada e feita
Carta aos
Alcaide Pinto
Vossa

Armazem

16$000 (dezasseis mil reis)
de Escrivão

27 R

Mandado para seguir
un Expediente de Autos de
Oficio de Alcalde

Luis de Arriaga y Ceballos Caballero del Orden de Santiago, Gentilhombre de Cámara de S.M. con exercicio, Alcalde de Casa y Corte en ella y en todo su Distrito, Juez Conservador de los Reales Bosques de Segovia y su Tierra, Subdelegado General de Montes y Plantíos de estos Reynos por S.M. &c.

Por quanto por parte de Don Pedro Ximenez Vecino de esta Villa se ha presentado Petición en razón de que siendo Dueño de un Pedazo de Tierra en el Sitio de la Fuente de la Teja, Término de esta Villa, y Jurisdicción de Segovia, que linda por una parte con Tierras de Don Juan Antonio Ximenez, por otra con Tierras de Don Francisco Ximenez, por otra con Tierras de Don Juan Ximenez, y por otra con Tierras de Don Juan Ximenez, todos Vecinos de esta Villa, y Jurisdicción de Segovia, que dicho Pedazo de Tierra

13/6/1749

28

Rs. do Procurador do Conv.º João Pinto Guedes aguantia de
hũa mil e duzentos reis da festa de Corpo de Deus a saber mil e
nove centos e vinte reis da Missa Cantada dous centos e quaren-
ta reis da procissam e dous centos quarenta reis de cera [illegible] livra
de cera com q efetuou p.ª amostra de sua carga do theor do passe q apresentou de mandado e Sinal de V.ª de
Fundão 13 de Julho de 1749 Vigr.º Manoel de Ramos

Rs. do Procurador do Conv.º João Pinto
Guedes aguantia de hũa mil e
quinhentos e vinte reis de cera empenso
q me comprou p festa do Corpo de Deus
q se fez nesta Igreja por Mim
Vigr.º assignado V.ª de Fundão 13 de Ju
lho de 1749 13/7/1749

Ivan Leny

Recebemos do Procurador do Conv.º João Pinto Guedes
aguantia de mil, e duzentos, e quarenta reis. da assistencia de Missa,
e Procissão, na festa do Corpo de D.s q se fez nesta Igreja, e pres.te
em meu nome, e do R.do P.e Pregad.r Fr. José de S.
Ins M.a Braga, neste Mostr.º de N. P. S. aos 16 de
Agosto de 1749 Fr. Manoel de N. Senhora 16/8/1749

Rs. do Procurador do Conv.º João Pinto Guedes
quatro mil reis q me tocou da Missa Cantada e procissão da festa
do Corpo de Deus q imporou a mesma conforme os Capitulos

288

De Correyção e asssim mais recebi dous P.es de Sá dizitam, Cuia da Clauza contradeyro dita, e por a sim Servirá. E Reposey e este dermindo Lotta e sigrnal Eje 16 de Agosto de 1749 annos.

O Juiz Pratto Cardoso

Recebi 960 rs. em dr.o que me pagou o Sr. Procurador da Camara dos Santos Gu dos da Cunha de Sam Payo que mandou por mandado de Sua Mag.de q. Deus Guarde de Sua Corte de Lisboa por Sua Provizão de 16 de Agosto de mil Sete centos e quarenta e nove

16/8/1749

Fr.co Marq.s Barboza

Mandado pella Sopregar a verba do Sal.m e mais declarada e Serra de Sam tos a Dento P.a de Janeiro de 750

O Juiz Ordenou e mandou se fizesse como requer e asinou

Apresente com o que vem dos
Ordenações de Sua Mag.de que Deos
g.de a V.M. Fico como exp.ta
a Lei que vay dita de 9 de Fev.ro
mil settecentos e doze, e vay
Carta de Lei de 5 de Outubro
de 1668 pella qual V.M. Com
tal bem foy mil e duzentos reis
renta a cada hum dos Ouvidores
Juizes de Fora e Ordinarios
pellas ordenaçoens approvadas e doa
ção de Sua Real Coroa, que
pertencem aos Ouvidores de Sua
Comarca de quatro centos e quarenta
e hum mil reis. Pello que pede em Nome
Aos 14 de Julho de 1742 annos
em Pedro Pinto de Azevedo escri
vão da Camera o fez escrever

14/7/1742
11/3

Santos

Cristão noto

Gouvea Guedes

Vista do que pede o Procurador
da Coroa Fazenda e Real Junta
do Commercio que se lhe defira
como requer

11/7/1743
Cal.

Rio de Janeiro 11 de Julho de 1743 annos
Gouvea Guedes

Que juntamente com o Procurador desta Cidade do Porto se ajuntem todos os Procuradores dos Mesteres, e Povo desta Cidade, e Termo, e Julgados della, e nella Camara se lhes leia a Provisão de Sua Magestade que Deus Guarde, e Mandamos ao Juiz, Vereadores, e Procurador actual, que logo lhe dem cumprimento, e deixem servir os Procuradores dos Mesteres, e Povo, e Julgados, e Termo, e Cidade, e lhes dem Posse, e Juramento, e Assento, e Lugar, que lhes pertence, e lhes deixem servir todos os Cargos, que lhes pertencem, e lhes forem dados, e Distribuidos, e lhes deixem ter, e haver todos os Privilegios, Liberdades, Izenções, e Prerogativas

Vouta Correge.ra de Lamare a João Rodrigues Cam
pelo que se arrematou a dita Coanta pagando
Los 1.ro do Conselho este Cons.o Selebrou
Mandarão gozar o provente Recibo pa mim
escrivão da Camara Lynares 6 de Fevereiro
ra em que todos assinarão, Foi e 23 de Dezembro
nhos de 1749

23/12/1749

Sam.to Gido[illegible] Guedes

Em Mesa. Foy este Livro feito, deputado p.a
nelle se lançarem os mandados, como tambem os Edittos
delles, asi Geraes, que pella Camera se fizerem, e não vejo nelle
Senão M.to pouco, parecendo-me a Sim Sua Confirmação Rejudi-
cial, Ho.e aos meyrinhos Executores. Mando, que daqui em
diante Mais Senão faça Not.a algum, num Edittos fora deste
Livro, Com.m que fizer Not.a Se lhe não pagem. Sendo lançado aqui
Hey por Inclusso Ho.e am.o Not.a Se Compenna de Vinteme il
Rey p.a despeza desta Clauzula, com.m os Executores, que não
Sitiem lançar aqui os Edittos dos q.e dependerem dos q.e
Renão serão Lidos em Mesa antes Sim glosados as partes
Coverão sinalados Compenna de 4 mil rey aplicados p.a Sor-
mad; Sunday, Lisboa 23 de Dez.o de 1749

Mello

23/12/1749

320A

Mandado pagar de ordenado
mil Rs do Secretario de Lemanno
corrente que servio este anno
de mil e sete centos e coren
ta e nove de Izidoro Pinto de Lego
dou

Pello emmo e Illustrissimo da Camara que
Servimos este presente anno de mil
e sete centos e coremta e nove Lemos
nesta Villa de Loanda Senhora do Destero
de Sundi por bem das ordenanssoins de
Sua Magde que Deos ge. As

Mandamos ao nosso Contador
atual pague pelos Bens do Conselho de
Lardim Mel Rs do Ordenado de Lum anno que
se deue ao Escriuão da Camara que ora he
nome Izidoro Pinto de Lego dou dado e passado
nesta dita Villa aos Vinte coito dias do mez
de Dezembro de mil sete centos e Ignatio da
Costa Ferreira Escriuam da Camara que
o escreuy

28/12/1749
28 [illegible]

Sanctus Deus Sanctus Fortis Sanctus Immortalis Miserere Nobis

Recebi do Procurador actual Joaõ
Pinto Guedes dez mil reis mil reis dos
Ordenados do anno que serui de Regedor
da Camara e por a ser uerdade Dei este

Sergo dito pello juiz de fora Ignacio Pedro Quintella
e pello Juiz Ordinario Sargento mor Pedro Pinto de Azevedo
e Vereadores Antonio Rodrigues Pereira, Manoel Rodrigues
Pereira e Manoel Rodrigues Pereira

Mandou a Camara pagar
a estes Irmãos que abaixo
Victorio Pinto de Azevedo
a conta de dois Contos de
reis de Esmolas que fez
a esta Caza e Officios

E pois em mais officios da Camara que servi
no este presente anno de mil e Sete Centos e
Coenta e Nove Letra B da dentro Senhor do Des
terro de Sundiu se por bem das ordenações de Sua
Mage. que Deos g.de

Mandamos ao Procurador
atual pague pelas Rendas do Concelho nove mil
e quinhentos e noventa e dois Rs aos Irmãos
que abaixo Victorio Pinto de Azevedo de conta
de dois Contos de reis que tirou
dos gerais desta Caza e Officios assim e tão
bem dos negros daqui junto outro de Seu ao mesmo
tempo estar ainda pago destas dadoc.s à
sado nesta dita Villa aos 2 de Abril de Dezen
bro de 1749 eu Agnaldo da Silva Ferreira
escrivão da Camara que o escrevi

Santos Silva Guedes

37

9$592

28/12/1749

9$502?

28/12/1749

Procurador actual dos
Pinto Leite, Nouesmoleques dentes
deste Juizo, Rio Cachoeira, digo Rio Jaguaripe
Jose Castro Ferreira de Veiga, e Sebas
tião que estiverem em Roda de Gra
ça Rua Direita Cantos de Negros
de Lenço, e day de Veiga Sabugy
Anno de 1748 e 1749 de que
fiz este Vnde este me pedio pas
sou este de minha Letra e signal
Bia de Sundaly 28 de Dezembro de
1749

Fidrs Pinto de Gouvea

Mandado para se pagarão aos Ofes
que serão de Sua Mag.de
da Bahia anno de mil sete
centos e oitenta e hum Tomou
bem dez mezes ao Juiz que ser
ueo anno de mil sete centos
e oitenta e oito que emprezta tudo
que mil e dez centos e oitenta
e dez Ambos em dez mil e duzentos
centos que se lhe devem de outros
tantos que mandou fazer para a day.a

Juiz Presidente e Officiaes da Camara
que o Juiz mandou este Presente anno por

Por bem das ordenanças de Sua Alteza
que Deus Guarde

Mandamos ao provedor
da Real Fazenda pague pelos bens do Conselho
de seis mil e oitocentos reis que despendeu com o guarda
da porta da Alfândega do tabaco desta cidade
desde o primeiro de janeiro de mil e oitocentos e dez
anos em que começou a servir até o derradeiro de março
deste presente ano de mil e oitocentos e corrente
na forma que declara o provisor e
tambem dez mil e duzentos reis de balanças
para pesar o tabaco que se manda fazer para servir
no lugar do trombeteiro da dita alfândega desta
dita cidade em lugar de Bento Ferreira defunto
de dezembro de 1747 anos em que começou a servir
até o presente como consta da certidão que
apresenta

Santarém Alvares Gouveia Guedes

Despacho do provedor da Real Fazenda sobre os ordenados de doze mil
oitocentos e sessenta reis e mais dez mil e duzentos reis
por ordem de Sua Majestade que Deus Guarde
e mandado pagar pelo Conselho
da Fazenda na forma que se ordena
Lisboa dezoito de dezembro de mil setecentos e quarenta e nove anos

João de Almeida e Lima

28/12/1749

32A

Mandado para se pagar a Thomaz
Soares que fezem saber digo que fezem
mandado citar a Thomaz Soares citado
e vindo a audiencia de hoje

Juiz ordinario em mais o Reverendo
Vigario que ferimos e dor pessoal
por ter dado hum bofetão em seu Magestade
que Deos guarde e dor
por Bras de Abreu pagar pelos bens
de dor [illegible] mil reis cento
reis que se fazem digo que fazem
de cinco dias que tem feito o Autor
Thomaz Soares para o dia de hoje
Bras de Abreu dado e passado na Camara
sinco de Agosto de mil setecentos
e quarenta e nove e eu Sebastião de Freitas escrivão
o fiz escrever e assinei

Sebastião de Freitas

Mandado para se pagar as
despezas dos autos

Juiz ordinario em mais o Reverendo
vigario da Matriz que ferimos e dor

Dezembro de 1750

Mandamos aos provedores da Comarca digo desta Comarca, aque pelos seus lugares tenham feito bem e verdadeiramente, mil e setecentos Reis que em cada hum dos ditos lugares desta Comarca se hão de lançar para a Finta geral que se manda lançar para as despesas do Casamento do Príncipe Nosso Senhor, e Infanta de Espanha, e para as despesas do Nascimento do Infante Nosso Senhor, que Deus guarde

339

Agregado por mim feyto, e assignado, aos 13 de Julho de 1750.

(Sr. Manoel de Teixeira)

Diz o Procurador do Concelho Manoel Coelho Teixeira aguantia
de quatro milreis procedidos da mussica da festa de Corpo de Deos
desta presente anno, e por assim ser mandado Vossa Mercê
mande Letta, e assignada para ser sua dilligencia aos 13 de Julho de 1750.

(José Pinto Carneiro)

13/7/1750

Diz o Procurador do Concelho Manoel Coelho Teixeira
aguantia de duzentos mil e seis centos e oitenta reis
que pagou de cera de cincenta para a festa de Corpo
de Deos, e por estar prompto a pagar este Recibo para
em tempo parecer de sua dilligencia aos 13 de Julho de 1750.

(Ilegível)

13/7/1750

Recebi da mão do Procurador do Concelho Manoel
Coelho Teixeira aguantia de 1920 reis de cera que
gastou nos quatro negros e duas luzes delle para a procissão
da Igreja de Santa Maria do Corpo de Deos, e para dilligencia do
dito Procurador pello presente de que mandou assignado
por mim aos 13 de Julho de 1750.

(Gaetano José Coelho)

Mando dar ordem para pagar ao Thesoureiro
do Real Subsidio da Comarca de Sergipe
os mezes que Francisco de Barbosa Leal
Serviu.

Eu Rey Faço saber aos que este Alvará virem que sendo-me presente a Ordenança da Villa de Sergipe del Rey de Pernambuco de 5 de Junho deste presente anno por bem das ditas Ordenanças sem embargo delas Hey por bem e me praz que

Mandamos ao Provedor da Fazenda Real e Provedor mor destas Capitanias que logo dem as ordens necessarias para se pagar ao Capitão Mor Francisco de Barbosa Leal da Villa de Sergipe del Rey a quantia de 339$ reis que importa o Ordenado de 1 anno que vence em Agosto deste presente anno pela Ordenança que o constitue Capitão Mor da dita Villa

Lisboa 8 de Setembro de 1750

Com a Rubrica de Sua Magestade

Para dar ao Provedor da Fazenda Real e Provedor mor destas Capitanias

Carta Regia de 8 de Setembro de 1750 sobre o Ordenado que se ha de dar ao Capitão Mor da Villa de Sergipe del Rey

Para se lhe pagarem os seis mezes que serviu

Registada a fl. 39 do Livro 1º de Ordens Regias

27/8/1750

34A

Recebi da mão do Procurador deste meu Irmão Pedro Gomes Guedes trezentos cincoenta e hum mil e oito centos reis que me mandarão pagar o Senhor Rey de Portugal meu Senhor por seu mandado passado em Lisboa aos vinte e sete dias do mez de Agosto em que o dito Senhor me deixou nomeado seu Almoxarife desta Villa de Sousa pelo tempo de tres annos e meio que principiarão no primeiro de Janeiro deste presente anno de mil setecentos e quarenta e nove para cobrar as rendas e direitos pertencentes a Sua Alteza que Deus guarde na dita Villa de Sousa e seu Termo e Comarca e por firmeza de tudo passei o presente Conhecimento por mim assignado e sellado com o sello das Armas de Sua Alteza que Deus guarde na Villa de Sousa aos dezoito dias do mez de Outubro de mil setecentos e cincoenta annos.

Sinal del Rey de Portugal + Nosso Senhor

1810/1750

Cof

Mandado pagar aos officiaes da Almoxarifa de Sousa que fizerão Almoxarife de Sousa

D. 1º 1750 Cof

Eu Rey faço saber aos officiaes da Almoxarifa de Sousa que servindo nesse Cargo de Almoxarife de Sousa o Capitão Manoel Gomes Guedes por Provisão minha de vinte e sete de Agosto deste presente anno de mil setecentos e quarenta e nove pelo tempo de tres annos e meio que principiarão no primeiro de Janeiro deste presente anno de mil setecentos e cincoenta e hum annos como tudo mais se declara na dita Provisão e Ordenando-vos da Boa Arrecadação dos bens de Contrabando que se vos entregarem pelos Officiaes da Almoxarifa de Sousa que acabou em fim de Dezembro deste presente anno de mil setecentos e cincoenta annos mandey passar a presente por mim assignada e sellada com o sello das Armas destes Reynos que se cumprirá como nella se contem e passará pela Chancellaria e registará nos Livros della aonde pertencer e pagará de novos direitos quatro mil reis e de velhos dous mil reis e de Mercê hum mil reis e de Sello hum mil reis e de Propina hum mil reis e de Sello hum mil reis e de Propina hum mil reis e de Sello hum mil reis e de Propina

30/10/1750

4/11/1750

AH MAPS

3849

Carta de Sesmaria concedida a Guarda de
Ordenança Manoel Quintella, e seu Irmão
Antonio Manoel Quintella Procurador da
Camara desta Villa de Sorocaba de
quinhentas e setenta braças de terra
em quadra, que principiarão a contar
desde a Ponte do Rio Sorocaba para
a parte do Poente, e correrão pela
Estrada que vai para a Villa de Jundiahy
aos 4 de Novembro de 1775 a que
Diogo Pinto do Rego que deo o seu

4/11/1750 Cor.

Recebi o conteudo na mandado sayra de como
o recebi passey este Conhecimento aos 4 do mez de 1750

Caspar de Souza Soutto

1º/12/1750 Cor.

Mando se passe a Carta
de Sesmaria de que trata
o Termo retro que assi se deve fazer
Cruz

1778

Foi Ordenado pelo Governador que
o Capitão Mor desta Villa Diogo Pinto Ennais
Pacheco que servindo de Escrivão
o Ajudante Ordenança Joaquim
Jozé de Mendonça fizesse a Carta
de Sesmaria e a assignou com
o dito Ordenança

Mergeº que Deos Guarde

Mandamos ao Procurador Actual Ma
noel Lopes Dias q̃ que pello bem
do Conselho a Antonio de Braga Moga
Cham de ta jente mil e sete sentos e sin
coenta Reis de soldo a q̃ ey dita Ele
Bonifacio Lopes pello se ser o q̃ ey
que hira a Nau do Porto Bello q̃
ordenou a Sua Mag.de esposado no dia da
Villa aos 19 de Dezembro de 1750 annos
em q̃ principio dara a Carreira
da Caza mes q̃ ocorrer

19/12/1750

Pinto Moreira

Recebi de mão do Procurador Actual Manoel de
Mello Lopes Dias quatro mil e Cento e oitenta Reis
q̃ importou o Sello de Sinco mandados q̃ pagar por
hum mandado Supra declarado q̃ alguns delles Bonifacio
de Abreu gastou Santos, e outros por ordem do Escrivão
Sello Corrente, e Sello Velho de Sorte, e portes Recebido
a dezanove de Dezembro de 1750 annos
Vª de Sundins 19 de Dezembro de 1750

Antº de Oliveira Mello

19/12/1950

Aceite em Bolea
de baleia usada
por conveniencia
em lugar de
cinamo
que não havia

Mandado passar
a freguezia do Rio de Janeiro
para o Provedor
e Juiz dos Defuntos
e Ausentes desta Cidade

Luis Pereira de Faria Juiz
de Fora desta Cidade de São
Sebastião do Rio de Janeiro por
Sua Magestade que Deus Guarde
etc. Mando ao Provedor
dos Defuntos e Ausentes desta
Cidade que sendo-lhe
384 apresentada a Carta
de Sesmaria que Sua Magestade
que Deus Guarde foi servido
fazer a Diogo de Freitas Leite
Cavaleiro da Ordem de Cristo
de duas Legoas de terra
Comprido e uma de largo
Dada em Lisboa aos
19 de Dezembro de 1750 e mais
Ordens em contrario
Manda a Carta de Sesmaria
atras referida se cumpra
e guarde como nella
se contem

Pinto [illegible] [illegible]

128

Recebi de mão do Provedor dos Defuntos Manoel Corrêa
Vidigal quatro patacas que me pagou de satisfação de
Huma Carta que me fez para Servir de gratificação
Rio 19 de Janeiro de 1751 [illegible] Bastos

Do Recebo de minha Letra e Sinal vi la de
Ja de Vinte e quinte de Dezembº de mil e
Setecentos e Cincoenta

37 37

Jose de Sá de Brito

Aos vinte de Mês do Procurador Antonio Alves R
Coelho Seixas e Silva pedindo que mandasse
com pagar o Thesoureiro do Senado de Cidade
e Cidade que foi Comtigo Levy pra ele
Cid grande de Cazenta que Cada hum dos
ros do Reino com Cubido a Cidade
guantia pedi Requeri a Sattano Nobre
este por mim fizesse e lhe Cobrar Digo
Este em meu Sino Com o Mandado
final de que Vio este Escrivão e de
Sindicancia, vinte de Dezembro de 1750

Signal de Sua Mercê + de Antº Levy

20/12/1750

Mandado para se pagar
a despeza a final mandado
dar pela Camera

19
12
1750

Diz o Procurador do Senado da Camera que Servindo nesta presente
Anno no Officio de Thesoureiro

Senhor Diogo de Gomide Ley
e Regimento porque Vossa Alteza
11/12/1750 ha de mandar a Provedor da
Alfandega que dos Generos
Mandamos ao Provedor da
Alfandega que dos Generos
que vierem de Registo
Direitos e Passarão de Exame aos
que vierem sobrados como tambem aos
dos Caixas dos Direitos dos que
tocar Huma Guia em Forma
da Folha do Registo em que
declarem Direitos e Exame
de Direitos e Exame
da Guia do Registo sobre que
os Direitos em Portugal dos Direitos
Cento mil e duzentos e oitenta
seis mil Reis que selos sumados em
dito Sobrado que vos Direitos

Pinto [illegible] Moniz Antonio [illegible] Coelho

Recebi do Provedor da Alfandega
Mandado da Ley da Lei de mil e duzen
tos Reis que mandava pagar os Senhores
Direitos da Mesa e Sobre de Cento e seis mil
Reis de Manifesto de tudo o que deste

que deixa Serve de cabeça mil cruzados de Dote
das Custas digo das mesmas Custas dos Autos
de Inventario que fiz Cartorio como Escrivão
desta Villa da Chancellaria de Sua Magestade
deste anno e por ser assim verdade lhe passei
este de minha letra e signal. Villa da Ponte
de Lima 27 de Dezembro de 1750 annos

27/12/1750

Ignacio da Costa Ferreira

Mandado pagar pelo pagador dos ordenados
pois que se acha feita a folha de despeza
Ornellas

Sendo ordinarios os meus officios da Camara
desta Villa de Ponte de Lima e Tenente Almoxarife
della e sendo certo por bem das ordenações delRey
Nosso Senhor que Deos Guarde

Mandamos ao Recebedor destas Sizas que pague
pelos bens de raiz que pertencerão a Maria
Rosa donzella do Brazil que ficou de seu Pay
Caetano Gonçalves de Sepulveda Defunto de que
se faz menção nesta folha que dita Villa aos vinte
de Dezembro de 1750 annos em cumprimento
real dos Provizores da Corte e Caza de Sua Magestade
que Deos

27/12/1750

Pinto de Moraes Soares Leixa

38

Glosado 2952 Pagou-se aos Autores. Celebre Sem conta da Com. 1248 Declare Barreiros S. Santo importe

Recibí de mão do Procurador Actual Manuel
do Rio Seixas tres patacas q̃ me mandaram pagar os
Senhores Juizes ordinarios desta Villa de Nossa Senhora
da Conceição do Rio Real por conta do Rendimento
desta Igreja de S. Paulo, por Ser tudo do Patrimonio
desta por assignado Eu Manoel Cruz q̃ isto escrevi
de seu Rogo e Mandado, e Sobscrevi por mim
Lesse V.ª de Sua Ley, Villa de Sergipe
de 1752 annos. Signal de Cruz de Antonio + dalorta

Mendado pello Juiz
Mor mandar q̃ Juiz Ordinario
do Anno de 1751 Ordenasse q̃
se lançasse pella Receita do Juiz
de Ausentes do Corpo Defunto
Arraes ao Tenente do Terço
de Infantaria

Juiz de Ausentes do Defunto
Capitão Arraes Sendo Requerido
de Antonio Fernandes Tenente
de Infantaria desta Villa de Nossa Senhora
do Rosario de Sergipe do Rio Real
por bem do Rendimento desta Igreja
que Deixou o Defunto Mandou
Escrivão Actual q̃ passe
Certidão

39 B

6/2/1751

Anno Nativitate Domini Nostri Jesu Christi de Mil setecentos cincoenta e hum annos aos seis dias do mez de Fevereiro deste presente anno de 1751 nesta Villa de Santos Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Monte Cabo aonde se acha o Juiz Ordinario Manoel Rodrigues Jorge Procurador actual desta Camara Escrivão que ao diante vai nomeado Sargento Mor Regente Pedro Taques de Almeida Paes Leme Capitão Regente Antonio Fernandes de Abreu Lente Jozé Gomes de Oliveira Lente Manoel Gomes de Oliveira Lente Capitão Antonio Rodrigues Arzão Lente Capitão Antonio Rodrigues Velho Lente Capitão Manoel Fernandes Lente Capitão Manoel Rodrigues Lente Capitão Manoel Rodrigues Arzão Lente Capitão Manoel Rodrigues Velho Lente Capitão Manoel Rodrigues Velho Lente Capitão Manoel Rodrigues Velho

Verdade passi Este domingo 6 de Fevereiro
V.ª de Sundcoli 6 dito de 1751

6/02/1751

Joaõ garcy dictum Gr

6/2/1751

Fundado para se pagar
Cinco cabeças que se compraram
p.ª as portas desta Camera

6/2/1751

Sup

Juiz ordinario e vereadores
desta Camera que forão eleitos
Este anno nesta Villa de nossa
Senhora do Sundcoli e seus termos
por bem de ordenados e posturas
gostarão que Dom de
Manoel Rey nosso senhor
seja actual que se cobre cinco
Conselho Este cabeça de Gado 720
dittas cabeças que se compraram
para as portas desta Camera
a dita Villa do Nosso Senhor
Padre que se faz nesta Villa
Villa por Camera de 6 de
Fevereiro de 1751 annos em fé
dos Termos de Gado

Provisão de Camara q̃ se segue

Pedro Alz. Cardoso

Luis Ribeiro

Luis Alz. Cardoso

Pedro Ribeiro

Pedro Alz. Cardoso

Luis Ribeiro

Luis Alz. Cardoso

Pedro Ribeiro

Luis Alz. Cardoso

Luis

41 41

7 940

4/2/1751

Rei Dom João V

6/2/1751

6/2/1751

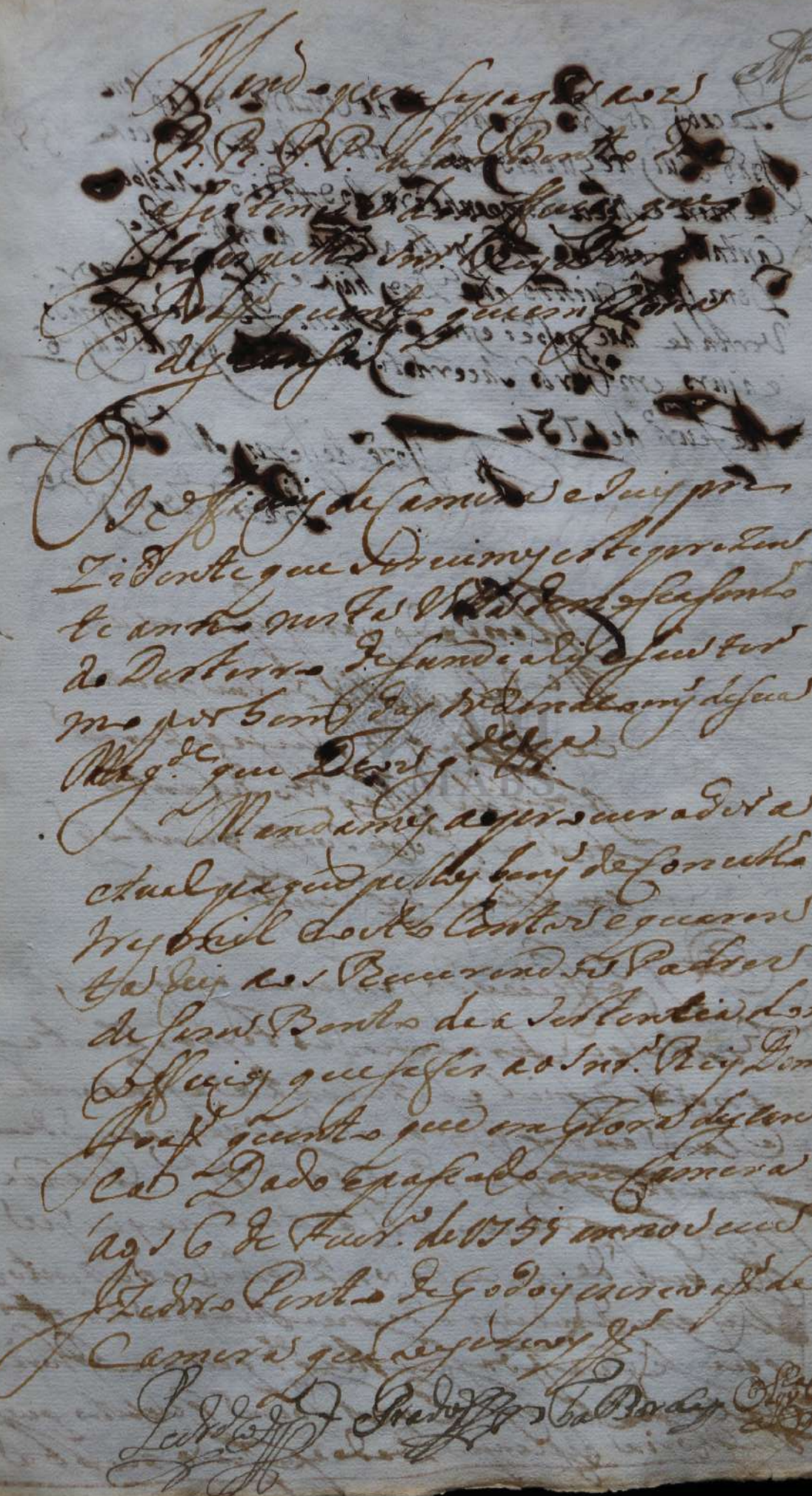
41A

3 Nov

6/2/1751 Cor

Recebi do Procurador da Camara o Cap.am João Luis de Geandros
dos patacas do officio, e Missa pelo Rey Dom Joam
Quarto, que Deos haja em gloria; por verdade lhe passey
este por mim feito, e assignado. Villa de Iundiaí 6. de
Fevr.o de 1751

P.e [illegible] Mnez da Lara



42 [illegible]

Recebi do Provedor da Comarca de Castro
Jorge Luiz de Quadros doze patacas de Hespanha 384
de mim obrar Capellão da Igreja Matriz
Carthagena que de [illegible] Deos haja em Gloria
Dom Jozé Quinto que Deos haja em Gloria
Verba de me passar este Alvará [illegible] Lisboa
e ajuro em Verbo Sacerdotis [illegible] 6
de Fevr.º de 1751 P.e Jozé de Jesus M.a Braga
Vezi do Mayr.

6/2/1751

Mandey passar o
Mr.e de Exame a Jozé Mendes
Cabeça de Jesus Capellão
Portuguez do Regimento
de Infantaria de Castro Verde
em Hespanha de Cappellão

Diz Jozé da Camara de Queiroz
Cavalleiro professo do Habito de Christo
Capitão de Infantaria do Regimento de Castro
Verde que Servindo a Sua Magestade Fidelissima
Deos guarde na Guerra de Hespanha
Mandou Sua Magestade Fidelissima
lhe desse hum Alvará de doze mil reis
de Tença em cada hum anno
Pede a Vossa Mercê lhe mande passar
Alvará na forma costumada
Vossa Mercê o mandará assim
Lisboa 6 de Fevereiro de 1751

Ley
R. do Procurador actual da Camara de Elv. Com Ord.ª de
Guadix onze mil e duzentos e vinte reis da mesma Cidade, e Salvador nos=
sso Filho Solemne que se fez por Sua Mag.de que em Gloria de que Deos
Dom Joam Quinto, e por verdade Repasse e te da minha Letra e fez=
nal. Villa de Sundia 6 de Agosto de 1751

8000R
glozado
32 folhas

Jozé de Brito Cardoso

Vendo o que se propoem
em Mesa do Desembargo do
Paço o Procurador desta Corte
Otro sim diz q. Elvas cabeça
de quatro legoas de circunferencia
de Dominio Senhorio e Jurisdição
mandar fazer Registo de todos os
Instrumentos.

Os Officiaes da Camera e mais pessoas
de que se compõem o Governo desta Cidade

3/5/1751

Recebi do procurador actual desta Comarca dous centos e vinte reis em dinheiro que mandou pagar ao Ouvidor por hum mandado que se expedio a seu cazo que tresladey neste livro e o mandado lhe entreguei a elle por mim feito e assignado. Villa Rica 3 de Maio de 1751 annos. Eu Manoel Gomes Ferreira Escrivão que o escrevi e assignei.

Dous centos reis

Manoel Gomes Ferreira

Fundado en que se pague vn gasto
que fizo y expendio de R$ 750 no
obstante lo que alega el Sr. Procurador
V.a general de S.ta Paula Romualdo
que se dio en habilitado y que el
Tercio y lo pedido abonado de Fin
Al Tryn.l le quien Entra y extienda Ley 3580

Jo Henry de Camara Juiz presidente
que fui nombrado y elegido Juiz neste anno mesmo
Vila de Santa Catherina de Destero de Sua
Dita Juiz Ordinario mas pello Bem de Ordenanças del
Rey Nosso Senhor que Deos Guarde

Fundamento
atual pague que pello Juiz de Sesmaria Tryn.l
que subsiste y extinto Ley de mantenimento
que fazia a Sesmaria pello R$ 750 ao
Habilitado Jorge que habilitou Para a
Despeza de Fortificação que Caio
Dita V.a quando foi de Sam Paulo Gov.or
que foi nesta Cid.e de S. Sebastião Fis
y Juiz Sesmr. Em 3 de Mayo R$ 750
como Consta Livro Pello de Governo
Em Juiz que Serve

Pedro Leite Penteado

3/5/1751

Recebi do procurador actual desta Senado
da Camara Dous mil quinhentos e
oitenta reis de mantimentos que a Sua Alteza
Real deve desta Villa de Aveiro para
ajuda de custo que Vai desta Villa para
Lisboa donde vem ter recebido para ida e
vinda desta Villa a Lisboa e 3 dias
de 1750 S.

Manoel da Silva Pinto

3/5/1751
Cart.

Mandado passado
ao Reverendo Cura desta
Villa de Aveiro

Eu Luis Presidente da Camara destes
Reis de Moraes Pedrozo, e
Vereadores abaixo assignados
Elegemos para Procurador desta
Villa Manoel Esteves Seabra
Juiz dos Orfãos para hir
dar Conta de Cabeça

Mandamos pelo theor deste mandado Juiz
e procurador assignado apresentado da
Camara dos Juiz Vereadores vereação
geral pelo Juiz Escrivão e Oficiais
Elegeram para 1760 dada
Carta de Eleição de Novembro
de mil setecentos cincoenta e
Joam Dyas Ferreira Escrivão

1760
Eleg.

Recebi do Procurador da Camara a Cap.am João Luis de Queadros 2560 Reis da festa de Corpus Christi; por verdade lhe passey este por mim feito, e assignado. Villa de Jundia e 18. de Novembro de 1751.

P.e Ign.o de Moreyda Lara

Recebi do Procurador da Camara a Cap.am João Luis de Queadros 2560 Reis da festa de Corpus Christi; por verdade lhe passey este por mim feito, e assignado. Villa de Jundia e 18. de Novembro de 1751.

P.e Ign.o de Moreyda Lara

Vid
1751

Recebj do Pro curador da Camara o Capitam Joaõ Luiz de
Guadalupe, nove mil e duzentos e oitenta Reis a saber oito
mil Reis do Sermaõ de Nossa Snr.ª do Rosario e duas patacas de
mil Reis do Sermaõ de Santa Anna e duas patacas de mil reis
e oitenta da Missa e duas patacas de mil reis q se mandarão
tirar na festa de Corpus Christi e verbi gratia de que passei
este Recibo feito em Jundiaj aos 18 de
Novembro de 1751 Fr Joze de Jezus Ma
Prezidente

18/11/1751

Mandado p.a Sagrador
Leite Cunha mel de Abreu a
Martinho de Barros do Pozo de
Sua Snr.ª p.a o Sitio do
Corpus Christi 23040 Rs. 23$040

18/11/1751

Em Ordinario Antonio de Sousa de
Novaes Juiz Ordinario da Camara desta Villa
de Jundiaj por Sua Mag.de que Deos
Guarde e Seu Ouvidor Geral e Corregedor
nesta Comarca Sebastiaõ Alves de Sá
Fonseca Cabral

Mandamos porvertude
do Mandado atraz primeiro e unico
Juiz ao procedimento desta Carta de
Precatorio Citado Leite Cunha mel de Abreu
Martinho de Barros do Pozo de Sua Snr.ª
Pedida nesta Villa de Jundiaj aos 19 dias
do mez de Novembro de 1751 Annos Eu
Escrivaõ que o escrevj

Ludovico Cabral da Silva

Recebi do Capm. Joaõ Luiz de Andrey Procurador
mutual da Camera de Vinte e hum mil duzentos e dez
reis em Seneis. por Verd.e Passo presente Recibo
de mão e letra e sinal Lisboa 8 de Novembro de 1769

Matto de Sa Pra

Mandado para se dar juramento
neste Liv.o Mestre de Cerimonias da
Sé de Evora

Sab

Joaõ Ordinario Escrivaõ de Mayr 4000
Pobres em Camera por sua Comissaõ
Do teor seguinte aos Juiz de Orfaõs
do Lugar de Sam Simaõ Manoel
de Faria Sabrosa

Mandamos por este
nosso Mandado ao Juiz presente para
Lugar de Sam Simaõ que pagando
Joaõ Luiz de Andrey Procurador
da Camera desta Cidade as
seis mil e duzentos e dez reis
em que foi Avaliada a Casa
de Vossa Morada que
Ella arrematou em Praça
Sam Simaõ 8 de Novembro de 1769

Sam Simaõ 8 de Novembro de 1769

Manoel Sabrosa

Pedro Ribeiro

46A

Pede Ant.º João Luiz de Guadros procurador da Camara
R.º do Cap.ª João Luiz de Guadros procurador da Camara
deste prezente anno quatro mil Luiz da Feyta deBorges e diz Feyte
que me pagou da mayoria della, e por assim Ser verdade Requer Sey
lhe Sentença Feyta e Sinada. Villa de Iundiahy 18 de Novembro
bro de 1751

18/11/1751

Joze Coelho Cardozo

Em Audiencia Geral Em Seu Cartorio
Em Audiencia Geral, Em Seu Cartorio
Em Audiencia Geral, Em Seu Cartorio
Em Audiencia Geral,

Em forma de Ley que ao Ley rindo geral
da Correyção Jurparde Sousa Cardinho quarenta
Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reis a saber Vinte
Mil Reis de minha apprezentadoria Coyto mil Sessen
ta e Seis Reis de Ordenado Conta das quetomey a 40967
Camara, e Dezenove Reis Cento e Cincoenta e Seis Reis dar
Por mais Conta para o Liuro da Correyção, e dous
Mil Reis da propina do presente anno. E Secretario
do Concelho Ultramarino Joaquim de Seuberto D'
Avila Pereyra da Silua Lamas pode Sete Meyrinho Cin
to e Sinco Reis de Sello e Sinatura de que
Fiz Termo e Cabeça e Taxa e Dado Cumprido na
da Villa de Sundi aos Vinte e Hum de Nov.º de 1751
Eu Diogo Pinto de Magalhaens o Escrevy

24/11/1751

Recebi do procurador de Sua Mag.de Capitão Dom Luis de
Quadros a quantia Contenda Sumra e de Cons.e de
Cebi do d.o a dita q.tia p.a Ley este de minha letra e
Signal Sundi aos 24 de Novembro de 1751 Annos.

O Ley.e G.l Gaspar de Sousa

24/11/1751

Mandado p.ª se pagar ao
procurador do Com.º Exec.º
Jozé Barbosa a quantia de mil
cruzados em virtude da tabella
junta do Decreto de Alv.ª de 6 de
Outubro de 1750 e
Sentença junta Dou vencido
geral florins ceder em 6 de
1320 Outubro do dito anno cuja
quantia se pagou ao procu-
rador

Estou Presidente da Camara
Antonio de Moraes Pedroso
Cunha Vereador da Camara e
Juiz de Orfaos e Ouvidor mais velho
que sirvo

Mandamos pois em virtude do mandado
incluso primeiro pago assignado e
procurador desta Camara ao
Juiz de todos e cada um cujo tocar
Seu procurador procurador do dito
Cabido de Sancto Francisco Xavier
Barbosa de Souza muito grande ser
vico de Alteza de 6 cuja Juiz de
fora de Setembro de 1750 em tres
Juizes Desembargador juiz Doutor
Ouvidor geral Corregedor de Novembro
1320 Dodito anno cuja Sua mil tre-
zentos e vinte de Agosto
Cumprido abi vinte e nove de No
vembro de mil setecentos cincoenta
e hum cujo Juiz Escrivão e Ouvidor

20/11/1751

Alvará

Eu El Rey Faço saber a
Vos Provedor da Fazenda
Real desta Capitania do Rio de
Janeiro e mais Provedores
e Oficiais a que pertencer
Que Eu Fui Servido Resolver
por Resolução de dous de Julho
deste presente Ano tomada
em Consulta do Conselho
Ultramarino que se Cobrem
Cobrem por Bem e Mando
que se Cobre e Arrecade
nessa Capitania e mais
Capitanias Subordinadas
a Ella o Novo Direito
de Dez por Cento que
Novamente Fui Servido
Impor sobre todas as
Fazendas Secas e Molhadas
que Vierem de Fora
do Reino para as
Ditas Capitanias
Ordeno Outrosim
que Nas Ditas Capitanias
se não Cobre Direito
algum das Fazendas
que Vierem para
Ellas do Reino
Ordeno Outrosim
que Nas Ditas Capitanias
se não Cobre Direito
algum das Fazendas
que Vierem para
Ellas do Reino
Ordeno Outrosim
que Nas Ditas Capitanias
se não Cobre Direito
algum das Fazendas
que Vierem para
Ellas do Reino

Cobrej 132

23/11/1752

Mandado pagar por
os Cofres a que Pertence
por Ordem de Sua Magestade
de Conformidade com a Ordem
de Cima Declarada 7$200

Eu El Rey Faço saber a
Vos Provedor da Fazenda
Real desta Capitania do Rio de
Janeiro e mais Provedores
e Oficiais a que pertencer
Que Eu Fui Servido Resolver
por Resolução de dous de Julho
deste presente Ano tomada
em Consulta do Conselho
Ultramarino que se Cobrem
Cobrem por Bem e Mando
que se Cobre e Arrecade
nessa Capitania e mais
Capitanias Subordinadas
a Ella o Novo Direito
de Dez por Cento que
Novamente Fui Servido
Impor sobre todas as
Fazendas Secas e Molhadas
que Vierem de Fora
do Reino para as
Ditas Capitanias
Ordeno Outrosim
que Nas Ditas Capitanias
se não Cobre Direito
algum das Fazendas
que Vierem para
Ellas do Reino
Ordeno Outrosim
que Nas Ditas Capitanias
se não Cobre Direito
algum das Fazendas
que Vierem para
Ellas do Reino

Cobrej 132

23/11/1752

Mandado pagar por
os Cofres a que Pertence
por Ordem de Sua Magestade
de Conformidade com a Ordem
de Cima Declarada 7$200

3/12/1751

3/12/1751

Mandado p.o Syago
a Manoel Gonçalves Leitão
de Sorte nova pera Mamanda
do do Dez.mo da geral
e entrada de hum mil e sesenta
Rs

Syago
Sorte nova
de 12 800

12/12/1751

Eu Rey Vos Vereadores Procurador e Homens Bons
do Concelho desta Villa de Monforte
do Arcebispado Manoel Gonçalves da
Costa Saudação como Eu

Mando-vos que logo
que esta minha Carta for apresentada
por parte de Manoel Gonçalves Leitão
morador em Sorte nova pera Mamanda
do do Dez.mo da geral e entrada de hum
mil e sesenta Rs que Eu
lhe faço mercê dar de Ordenado
cada hum anno em quanto Eu
for Servido e vos não mandar
o contrario, que vos pareça
pello que lhe fallta de tempo
de seis annos e sete mezes
que Serviu athe o fim
de Dezembro de mil setecentos
e cinquenta e hum
e Sua Certidão
Salvo etc.

Lisboa Occidental 12 de Dezembro de 1751

Rey

498

26/12/1751

Gr

E. o procurador da camera João
Luis de Cadiz do Rio de Janeiro
Diz pr.do do Feitio da Conta nova
q.e lhe deu a Carga q.e paga ele sup.e
de Sua Carga q.e hej e 26 de dezembro
Lo a mandado q.e hej e 26 de dezembro

Pe Gomes de Faria

Do Lançe
esta Carta
em 12 de Xbro

Faria

12/12/1751

AH
IMABS

P.o o Cijolle Mandado q.e pague o Cijolle
Corrido delle q.e foi de Direito
Ano 1680 Not.o Dia Tir.e p.o de Janeiro
esta Carta de Sesmaria de duas mil
quatro centas e trinta braças
foi o dito Cijolle Corrido delle

Luiz Pr.te dizente da camara estou
de Mora[illegible] Devemi o Suplicar da
merce Senhor de Sesmaria de
Data de Mem de Sá Governador
Geral deste Estado
Mandou
me Senhor q.e lhe mandasse Carta
de Sesmaria de Legoas de terra
Cumprimento na forma de Regimento
pello Hej do Ceu S.M. q.e Deos

[illegible] Cerrador Joan Rey de Queiroz
[illegible] Capitam Mor da
[illegible] Cerqueira de Fijo da fonte
[illegible] nova Comarca de Aveiro
[illegible] de Rodrigo mil Cathecentos e tantos
[illegible] Real cazas nesta Cidade de
[illegible] de Agosto de mil e Cathecentos
[illegible] e Sette annos Pello Escrivam da
[illegible] Cam[illegible] Pello Escrivam da
[illegible] Cam[illegible] Pello Escrivam da
[illegible] Cam[illegible]

Mandado q.e Sy.gor ala
Casa 144 tasmar Fr.co Costa mil reis
tresentos e quarenta q.tro
San Paul Cevoeira
Dr.am Cam
ra

Juiz Presidente etc.tra mes.ros
Pedro Cumio Felicio Dalcoba
ça Eleito de Off.es de Real
Abbeca de Stoncs Taberd.a Cout.
Scrivão Mandado q.e vay te
pos mudo Em Juizo pera se
Arbitrar o q.e se deve dar
Ao Depozitario q.e foy Em pelhy Juiz
Em Dt.o a Cattarina da Costa
de Lima e D.e de S. Paulo bua
prada donde mora a sinco
mil e Cento e quarenta q.tro da
Em q.e se acha de Cundias hoje
14 de Dezembro de mil e Sete
Centos e sincoenta e Hum annos
Eu Joseph Ferr.a Guimarães a
Escrevy e Subscrevy

Luis Coelho do Prado Taberd.a do Liv.o

Reuby do Procurador Geral da Coroa e Fazenda
Capitão Isaú Luis de Quadros Mil e cento e
cinco e quarenta e hũ mandados do
Sñr Rei Camenita por El Rei de saudosa Memoria
de 1754 e mais expedientes a que se refere
o presente Edital de Sñr Vigario
o presente Edital de Sñr Letra e Sinal de Sua
Dia hũ 12 de Dezembro de 1755 annos

Gaetano Jose Portella

Mandado de Segurança
Miguel Alz de Santa
de Lima e Ella de Sua para
cadeia desta Cidade para
Effeitos de Sua Sua
Excelencia e Sua
Real Corôa e Fazenda

Hũ Edital de Sua Magestade
Real Pedro Terceiro
Nosso Senhor e Rainha
Dona Maria Primeira
Sua Mãi Mandem por
Este Sua Real Edital
Geral a todos a que
Pertence a Lei de cada hũ que
Sua Magestade
Sua Excelencia e Sua

f 11 R

Pagem pella Ley de Tomar Nº
a Miguel Lopes de Santa Ana
tia de mil e cento e vinte e huma
Soldados a cem cruzados cada hum
que tudo fazem a quantia de
dez mil e duzentos reis de juro
de Juro de Sempre de que lhe
Sua Magestade fez mercê
Ley na Igreja de Santa Maria
de Leiria

Pedro Jozé Cabral

Recebeo do Recebedor do Concelho de Leiria Manoel Luiz de Barbosa
mil e cento e vinte reis que mepagou em virtude do
mandado asima, e por verdade me assinei Leiria 26 de Janeiro
Apresentado por mim feito e assignado Vª de Leiria 26
de Dezembro 12 de 1751

26/12/1751

Manoel Jozé

26/12/1751

Jozé Antonio de Moraes

Manda o procurador
da minha fazenda dar
juiz de fora vigario
geral desta cidade
de Evora Jozé
Ribeiro de Sousa
Silva alcaide gonsal
ves Braga mil reis que digo
mil duzentos e oitenta reis da Sisa
da Clerigia do Carmo da Sonte
Verde da era de mil
setecentos e cincoenta
e hum annos que tudo
declara

Pedro [illegible]

Recebi do procurador João Luis de Cabedo 1280
produto de seis [illegible] de hum Cano e ferro q. fez a
a fonte e.ª Sua clareza e.ª se obrigou em
Consta nas q. dou passei este por minha letra ho
je 26 de dezembro 1751

Acacio glz

Mandado p.ª Senhor
os Vereadores Sousinas

26/12/1751

Diogo [illegible] de Morais Pedro
Luiz [illegible] Felizes
Ermo [illegible] Luiz Felizes
Caetano Manoel [illegible]

5000

BIBLIOTECA NACIONAL LISBOA

26/12/1751

Mandado para
se pagar ao Re
vdo Dor Prior
de Sobreira

Diz Antonio de Mo
raes Pereira em nome
da Igreja de Sobreira
Manoel de Sousa Taborda
que lhe mandou
Mr. Peregrino a mandado
inibitorio pera ahi
do supplicante Reitor
Vigario Pedro
Ribeiro de Sousa Ale
xandre Barreto Simões
Igreja de Sobreira 5000
Igreja de Mogi de Cor
vas dado em Lamego
Bispado aos Dezoito
Dezembro Mil Setecentos Sinco
enta e Sinco cujos Depo
sitarios da Taba Ecclesi
astica
Cruz

Pedro Prado Taborda

Recebi do Pro Curador Dos. Luiz
6000 rs. importe de sua emolu
Coimbra e Novembro 26 de 1751
Igreja de Sobreira

13v

Mond.o p.a Jorge
Affonso de Abreu da
corte

Eu Luis Vahia Monte da
Costa Cabreira de
Moraes Cabral e Camello
Cav.r Dam.m del Rey
de Abreu, Mend.a
Sousa Cabr.a de Sousa
Pinto Mascarenhas
Valdez e Sousa
Governador Manoel de
Sousa Cabral
Moraes Cabral e Camello
Cav.r Dam.m del Rey
de Abreu, Mend.a
Sousa Cabr.a de Sousa
Pinto Mascarenhas
Valdez e Sousa
Governador Manoel de
Sousa Cabral

26/12/1751

5000$

Ped.o Cabr.a

Fran.co Cabr.a

Rec.do do Ill.mo e Ex.mo Snr Luis de Vasc.os
Cabr.a Cons.o de Mag.de Rd.or e Prov.or
do Rio de Jan.o e Vice Rey do Estado
do Brasil por Sua M.de Fid.ma
Pedro Dias 26 de Dez.bro de 1751 Annos

Ped.o Affon.o Cabr.a

26/12/1751

Acuerdo y decreto
de conducta hago
de pagamiento
dos p.as de Sebirna
de Sebirna de
a Illo. Diego de Sebirna de
rujedas Camino de Mo
ja a Sta. Cibaja Sujmile
Sujcuenta y una
Depositario de Ddeta de
Dn. Jorge de Sengmandoce
Dar Gerardo Sandthaya
Sujestdeminla x Ybadi
Anel Sujo 26 de Dcmbre
de 1751 Sdo Sujo

Mandado p.a Sujagar
o presentadas

El Sujo presidente de la
Real Chancilleria de Valla
dolid mi señor Hauja de
Sujmand Pedrajas de Sn
Manuel et Alonso de Sa
simo Mandamos que
este mandado Lida
juicio y pregonado
Sujmuestra Dn Sujo Sujes
Dn Gerardo Sujmiento
Sujagado de Sujandi
tipo Debiz Dorujmo

Manuel

26/12/1751

500

26/12/1751

26
12
1751

5.0.30

56

Recebi de Dom Joseph
de Cevallos Procurador da
Ordem Sima de Sinbon
tais Domingos y Cruzada a fa
vor dos Cativos de Alger a Ordem
Real do Senhor Rey Nosso Senhor
Clemente que Deos guarde Dimi
tido Letro Sello Real de
Dezanove de Mil Setecentos
Sincoenta e hum

Lisboa 5 de Janeiro de 1751

Joseph Ferreira

26/12/1751

Cruz.

50$000

Pello
Mandado do Senhor
a Miguel Moreira
Lisboa 4$800 rs 4$800

2/1/1752

Cruz.

Eu Juiz Presidente desta
Meza da Ordem da Santissima
Trindade Redempção
dos Cativos Faço saber a
Vos Thesoureiro Manoel Alves
Barbosa Jose Simoens
Procurador Manda
mos Vos Tesoureiro Jose
Rey Procurador Pague

Mandado para se prover
de pagador aos Reformados
do auditorio Joze Diogo
Vigra de Janeiro mil
setecentos

2
1
1752

O Juiz Presidente da Al-
fandega de Villa Nova de
Portimão e mais officiaes da mesma
Alfandega fazemos saber a Manoel
Fontes Cabeda Mandamos
por este nosso mandado virdes
ou vosso bastante procurador
a esta Alfandega dentro de
quinze dias primeiros seguintes
a vos pedir e requerer huma
folha de ordenado que se vos
deve como Escrivão do auditorio
desta Alfandega desde o primeiro
de Janeiro do anno presente
de mil setecentos cincoenta e
hum até o ultimo de Dezembro
do mesmo anno que importa
em quinze mil reis que
vos mandamos pagar pelo
Thesouro desta Alfandega
pelo Dourador Francisco Xavier
de Brito Mello mandado
pelo Ministro que com Carta de Ley
de mercê vos serve o dito officio
Mandamos que vos não
dizendo nada em contrario
dentro do dito termo se
mandará pagar a dita folha
e com carta de ordem

57A

2/1/1752

Los doys dez dozmy de
Janj.o de mill e sete.tos
cinq.ta e dozs eu Sebr.am
oyuz Jorge de Sabadia se
Juiz da Camera pera
o q.e ahj

Ludov.co Frad.e Sabor de

Recebj do Procurador Joaõ Luiz de Sa.dr.a
auentiçia de crendose mill e sento Vinte
Reis Pertencentes aos auentes q.e me mand
dou dar ad.a auenidor geral dos Bens q.e
ficarão emtrados aberto no Juizo
do prouedor Fran.co de Sa. mendes q.e
mandou assinado Sundj 2 de Janr.o de 1752

Joz Dias

1752

1752

Mdo p.a Juizo
o q.e lhe mandou a Camara
Juiz e emposta e Vereadores
do Anno q.e a saber de se
Reis trezentos e dez
cruzados

Comanda a Joseph
Rabosso de Capitan
Joan Rey de Guardia
tres mill clubs de Reis
Cartado fo Soma de
Reis mill Clubs de Reis — 3110

3.110 rvs

20/2/1752
Cap

Consti Vicente Sebastian
Juan Garcia Boladeras Alcal
Ordinario y de Diputados
y Procurador General de
Esta Villa de Alcudia en
Virtud de Mandamiento
del Mandamiento Principal
Juez Asignado a Esta Villa
Presente dada por Su Merced
en Esta Villa a Veinte
de Febrero de Este Año
de la Fecha de Su Merced
Corregidor Capitan General
de Esta Villa y Partido
por Su Majestad que Dios
Guarde Por Ante Mi Escribano
Publico y de Numero de Esta
Villa y Testigos Yuso
Escriptos Parecio Presente
Juan Rey Vecino de Esta
Villa de Alcudia de Que
Doy Fe Conozco Dijo
Que Por Quanto Se Halla
Comprado Con Su Dinero
y Caudales Una Casa
Situada en Esta Villa
Calle de Sa Cuitadella

58 A

23/2/1752

Veinte y tres dias del mes de
Febrero de mil setecientos
y cincuenta y dos años
Don Juan Ygnacio Pardo
Balcarce Juez

Ante mi Luis Pardo

Vidal

Recibo de Don
Juan Ygnacio Pardo Balcarce Juez
Comisionado por el Real Acuerdo de
Justicia de esta Provincia de Buenos
Ayres para la Visita de Pulperias
de esta Jurisdiccion la cantidad
de Veinte y tres pesos de a ocho
reales de plata corriente en
Moneda de Plata que importan
los derechos de Visita de
Pulperias de esta Jurisdiccion
Febrero 23 de 1752

23/2/1752

Juan Fernandez

Mandado para se pagar
a factura da Ponte de Ba
gueira dag.ª de _____ 13.680

Eu Presidente Sebastiam Barreto Rocha
official da Camera Francisco Moreira de Sa
Vogra Martinho da Silva Prado Leite Sou
ry vidal, mandamos ao Thesoureiro delRe
Nosso actual Clemente da Costa Marques
pague pello seu Ordenado trezentos mil
reis centos cogenta reis a Joam Dias
de Siqueyra por fazer a ponte de Sego
via de Segueira Velho. Dado em Cam
ra nesta villa de Sundia 15 de Abril de mil
e setecentos e oytenta annos eu Leite Si
gra Secretario da Camera o escrevy

Barreto Rocha Prado Vidal

15/4/1752

Recebi do poder Cardador do Conselho a conta
ao Thesoureiro Clemente da Costa Marques
a quantia de trezentos mil reis em seis centos reis
Ha Reis Lo mandado fazer a ponte de Segueira
de Segovia e para constar fiz este Recebi passo

59A

paso, o pertende Recibo de minha Letra
Efinada Judia Boicequeda de abbade mil
sete sentos e oitenta annos

João Bicudo de Siqueira

1ª/5/1752 58

Dizz Joze Luiz de Brito e
Mello, do Desembargo de sua Magestade e seu ouvidor g.al
e corrg.or com alçada no civel, crime na Cidade de São Paulo,
e sua Comarca, Provedor das Fazendas dos defuntos, cabe-
çeiras, capellas, e residuos, Juiz dos ffeitos da coroa, Justi-
ficação, e fisco, Superintendente, dos terras, minneraes,
Intendente g.al da Real caza da Fundição pelo dito Snr.
que Deos g.de &a

Mando ao Clemente da costa e Marques
Procurador actual da Camara desta villa que emcaminhe
deste meu mandado, indo por mim assignado, pelos reditos
daquella até o Arrayal logo a Gaspar de Souza coutinho Mag
57 0336 al rinho geral da comarca, e Inocencia cabe mil, nove centos

Senta e corenta e seis reis, a saber quarenta e seis mil, e seis, e quarenta que mto caraõ de quarenta dorins, fazen= ta dos pesos, e sesenta e seis reis de sua conta, e final conta do auto destas, e do presente, e conta de dez mil, trezentos e sin= coenta e seis reis que toca aõ a sua Alteza, e final conta do dito dia, e conta tomada da Receita e Despeza, e dous mil e quatro centos reis que toca aõ ao dito Senhor. E de hegar os Republicanos a fazem dos pesos, as quais partidas professam a Sonzadeira guarda dia Agua Sobrá Recibo aos q dito Regimento e se levará conta naquelle já Reforo tomadas, e que cumpria e calma Jana: E do Gravado nesta villa de Vendia 29 de Mayo de 1752 annos Eu Diogo Pinto Portugues que o escrey

Pereira de Clemente da Costa Marques e Conde vido no mandado supra e deste Pereira ad= feito passey e te de minha letra, e signal dia mes e anno

12 de Mayo de 1752

O Escr. Gaspar de Sousa Couto

Mendo. para Segurar sin
Emil Duzentos coytenta Reis
de Seyte de Tronco e ferro de
Prego Dijo e ferro de Aleal
de Moyge. Sim m.or Dor
Corregedor e provedor Sol Joze
Ruy de Dr.e Abell

5280

Juiz Presidente Sebastiam Jorge da Costa,
Vereadores Francisco Marques de Oliveyra,
Martinho da Silva Prado Joze Soares
Vidal. Mandarão o Procurador do Con
celho atual Clemente da Costa Marques
pague pello Juiz do Celho sin Emil
Duzentos coytenta Reis para Dijo Reis dos
tres de Seyte e tronco Dijo Reis de Seyte de
tronco e ferro de Seyte e ferro de Alcaide de
Segura. Celho. Dado e passado nesta villa
de Serdiady em Camera aos vinte e oito
dias do mez de Mayo de mil e sette centos
e oitenta e dous annos Eu Joze Ri
beyro do Prado Escrivam da Camera o
escrevy.

Garcia Simões Prado Vidal

Pello Procurador do Concelho atual Clemente
da Costa Marques, sinco mil e duzentos, e oitenta
Reis, que monta a Conta asima e por verdade
passo o presente em Vereação de Sesta feira 27
de Mayo de 1752

Joze Ribeyro do Prado

D/6/17-52

Mendes para Seguro a Dizer
Dio que Sua Mag.de Deue
Duy mil reis que pertenção
ay Thesr.o Real da Capella de
Sa que Tudo Faz Comenda ——— 7$100

61
61 Rampinha

Eu Presidente Sebastiam Gomes Pinto de
Mendonça Franqueira e Moraes de Viveyros, Cheua-
lr do Habito de Christo Frey Joseph Vidal, Mon
dador e Thesoureiro da Comenda actualmente
vaga da Ordem de Christo pagou pelo seu Rol de Con
tado o Dizimo de que Sua Mag.de he Senhor
do Dito anno a saber 6$ que pertence ao vigario da
Freguezia da Capella 6$ que pertence ao Dito
Thesoureiro da Capella da Sra da Conceição
e Procurador Geral desta Villa de Sundial em Camara
ao Dito de Junho deste Corrente anno de 1752
Pedro Esteves Vaz da Camara ao Escrivão

Garcia Luis Pinto Vidal

Recebi do Procurador do Concelho Tenente Clemente das Neves Marques
quatro mil reis da Musica da Festa de Corpus Christi e por estar pago e
Satisfeito lhe passei este para Sua descarga de minha letra e Signal.
Villa de Sundial 9 de Janeiro de 1752

O Mestre da Capella Manoel José Prieto Cardoso

Recebi damas do Procurador do conselho a
tual Clemente Dalorta Marques aquan
tia de trezentos e cento, e Vinte Reis
de seo ordenado que lhe mandei e como
estou pago paro o Presente Recibo de minha
letra e Signal Sundaly 2 de Junho de 1752

Thezouro Dalorta

Pagou o Sr Clemente da Costa Marques Procurador do Con
celho 640 de Assistencia de Sub diacono Reis nesta Se
pay Christi, e para assim ser Ver. de Vigario esta Certidem
de minha Letra e Sinal Este 2 de Junho de 1752

Recebi do Procurador actual Clemente da Costa Marques dous mil
Reis da Missa cantada da festa de Corpus Christi; por ordem de passey
este por mim feito e assignado Villa de Sundia e Junho 2. de
Junho de 1752.

Sgnr. de Almeyda Lara

Recebi do Procurador actual Clemente da
Costa Marques Reis cento e Vinte da assis
cia da Missa de Corpus Christi e por ser a ver
dade por mim feito e assignado Villa de Jun
diahy 2 de Junho de 1752

Fr Joze de Jesus Maria

Mandado para se pagar
a Luiz mel Luiz pello seu
Procurador a Lavrado de tres
mezes a cidade a cada hum por
hum hum a quatro mil Reis p.ª a
da lavrado p.ª a sim ordenar
Dr. vaidor em hum mandado

12000

Juiz Presidente Sebastião Corrêa Rocha
Vereadores, Francisco de Moraes de Oliveira
Manoel de Silva Prado, Luiz Soares Vi-
dal que esta presente anno servimos em a
mesa por eleição em conformidade do ordenado
de Sua Mag.de que Deus guarde &c.
Mandamos ao Procurador do Conselho que
clemente Dalbuquerque Marques pague pello dinh.º
do Conselho dous mil Reis por levada de tres
mezes a cidade de Sam Paulo a cada hum por
dia hum por cada hum mandado Doutor Corre-
dor da Comarca Luiz Luiz de Britto e Mello
em Sam seu mandado, Pague passaram Reis
boy 3 de Outubro para Senhor em Conselho
Procurador Dado e passado em Camara
aos vinte quatro de Junho de mil oito
centos e sincoenta e hum annos Eu Luiz Ri-
beiro do Prado o escrivam da Camara o escre-
vy Gonçalves Lima Prado Vidal

Recebi do procurador do Comselho Semente da Costa
40 Marques a quantia de quatro mil Reis por Conde
são de Cadea preso Anto Cheluor.a a sida de São Paulo
que Eu fiz Com mais Com parteiros Edi como Reci
bi passo presente Recebo de minha Letra Signal oie
24 de Junho de 1752 a.

João garcez de Siqueira

R.a do procurador do Comselho atual
40 Clemente da Costa marques Coatro mil Reis
por Cadea de Condesão de Cadea preso Chamado
do Bento alues de Jezus a sida de São Paulo
por assim ordenar o do.r ouvidor G.al Edi como
Recebi passo, o dito Recebo de minha Letra Esi
nal Feita aos 24 de Junho de 1752 annos

João Bicudo de Siqueira

R.a do procurador do Comselho atual Clem.te da
40 Costa marques Coatro mil Reis por Cadea Con
demnado preso Chamado Anto Chaves
asida de S.to Paulo por assim ordenar o do.r ouv.r
G.al Edi como R.a passo o dito Recebo de mim
Letra sinal Feita dia 24 de Junho de
1752

João Bicudo de Siqueira

Mondado Dy officio Dalmera
p.r Dy pag.r q.to Dr de Dy mrcy
a M.r Dal

69

4000
24
6
1752

Juiz Presidente Sebastiam Corria R
la, Vereadorr, Franc.o Mag.el de Oli
veyra, Martinho da Silva Prado, Jozé
Joorq Vidal, que y te pr conta annos Ser
vimos emCamera por Ely, em na forma
Dy ordenaçoins Dsua Mag.e Dou Jf.o
Mondamos ao Procurador do Concelho a tu
el clemente Daly e Marquez pag.r aos Ely
toins do Concelho quatro mil Ly a M
Caet.e Joaquim Xavier Ferry de sua promes
Dez Ly mrcy, e para Dito M.el Ly se li
bo para Delle haver emb.os. Dado e pas
do emCamera nyta villa de Sancta Ly
ao vinte quatro de Junho de 1752 annos
Eu Jozé Rib.o Prado Esc.m vi
da Camera ao escrev.

Garcia Dias de Prado

Ely[illegible]

Rubrica

Rubidos, e tendo procurado do Conselho
autor Al.e Clemente da Costa Marquez
a contia de quatro Mil Ly do mandado
sario de Sis mezes como Alcaide da Ca mera
Ele como Ele deliberou o despacho retro
dem.do se tirar Sua dita de vinte
de Junho de 1752 annos Joaquim Xav.r Ferry

63A
24/7/1752
Cp.

Mandado Dos officiaes da Camara para o Procurador do Collegio
Clemente da Cidade Morgado pagar
pelos seus Ordenados aos officiaes
da Camara de seu cargo de Anno
de Corrente de Mogi. 26600

Juiz Presidente Sebastião Corrêa Sotto
Mayor Vereadores Francisco Moreira de Oliveira Mor
tinho da Silveira Prado, João Soares de Al
meida e Procurador Antonio Pedroso de Alvarenga
Mandamos ao Procurador do Collegio de Nossa
Senhora da Conceição da Cidade de Mogi das Cruzes
que dos Cinco mil duzentos e sessenta mil reis
que tem em seu poder pertencentes aos Ordenados
dos officiaes da Camara desta Cidade pague aos
ditos officiaes da Camara dous mil quinhentos
e sessenta mil reis, a saber, ao Juiz Presidente
Sebastião Corrêa Sotto Mayor, Vereadores Francisco
Moreira de Oliveira Mortinho, João Soares de Almeida
e Procurador Antonio Pedroso de Alvarenga, cada hum
delles duzentos e quarenta mil reis, e ao Escrivão
da Camara desta Cidade Manoel Rodrigues Vieira
mil reis, e ao Thesoureiro do Collegio Antonio
Rodrigues Vieira cento e sessenta mil reis, que
importão todos em dous mil quinhentos e sessenta
mil reis, que lhes mandamos pagar pelos ditos
Ordenados que lhes pertencem vencidos no
Anno de mil setecentos e cincoenta e dous
pelo Thesoureiro do Collegio Antonio Rodrigues
Vieira, e Escrivão da Camara desta Cidade
Manoel Rodrigues Vieira, que assim o cumpra
pena de Suspensão. Dada e passada em
Camara aos vinte e quatro dias do mez de Julho
de mil setecentos cincoenta e dous annos
nos Paços do Conselho da Cidade de Mogi das Cruzes
aos quinze dias do mez de Julho de mil setecentos
cincoenta e dous annos nos Paços do Conselho da Cidade de Mogi das Cruzes
Sebastião Corrêa Sotto Mayor
Francisco Moreira de Oliveira Mortinho
João Soares de Almeida
Antonio Pedroso de Alvarenga

Recebi do procurador do Conselho Clemente
de Sa Marques sinco mil Reis de esmolas
que me Cabem de sua Comissão desta Villa
athe o dia de hoje asim e da Comissão de Cabi
pa. O presente de Cabido de minha Letra
e final Eje 24 de Julho de 1752 annos

Dam.o Mayres do Sem.o 5000

Recebi do Procurador athual Clemen
te de Sa Marques sinco mil Reis
de esmolas. de que me tocou da Comissão.
Lisboa desta Villa athe amoje
que sio quarta feira Recebi de dito
procurante Recebo. Eu 24 de Julho
de 1752 de Illar.to das.o Prado [illegible] 5000

Recebi do procurador athual de
mente de Sa Marques sinco m
il Reis que me tocou de esmolas da
Lisboa desta V.a de Setuval amoje
que sio quarta feira Recebido pel.o ditto
procurante Eu mesmo asigno Eu 24
de Julho de 1752 de Joze Soares Vidal [illegible] 5000

24/7/1752

Vesti dagrolaurado atauk Chimarra
de Colla Morgues doiz mil equinientos
dies dagrolado y mesla de Seda Colorada
dista Corte Ella cobio de Satibreja Lagos
ter obligado este Corriente mismo
Letra esinal 24 de Julio de mil sete
Sentos Sincuenta Edois

Mel Sebastian Gastier de Castro

Relacy do Sr. Corregidor do Conselho actual
clemente Dalgete Morgues Doiz mil e
quinientos Dies dagrolados que me Cobe
de dar e Corregidor Dyta villa et Rio
de Tibuya e Dom Relacy que me offerece
te Reino. Juncidaly 28 de Julho de 1752
annos

Jozé Teixr. do Sr.

R.a J. Sr. Corregidor do Conselho clemente
Dalgete Morgues mil equinientos Dies de
pardos que me Cobe dar e Corregidor Dyta
villa et Rio de Tibuya e Dom Relacy
que offerece Reino Dom Sy por mim assinado
Rio 28 de Julho de 1752 annos

Joaquim Jozé Ferreira

Recebi Dy Seiz Dorcalle sinco mil
reis dagoa em que me taxou Dr Ouvidor
desta villa Thereal de Nossa
Senhora da Nazareth pello presente
Recebo. Se por mim assignado Ejo 29
de Julho de 1752 annos.

Clemente dagoa Mendz 5000

Mandado Dy Seiz Dolmeira
para Sypagar Dy Seiz Dacosta
Lemos quatro mil oytocentos
oytenta reis para os ditos legados

Illm Senado Subyhan Joaõ Pinto
Vieira Dy Francisco Moreira Dasilveira Tor
Soares Vidal Martinho Dasilva Prado Pro
curador Dorcalle clemente Dizo Prado
que ysta presente anno Servimos em Camara
por eleyção na forma Dy e Ordenasoins de Sua
Mag.de E Dous quer de Sr. Mandamos o Procu
rador Dorcalle clemente Dagoa Mendz
Morgado pague aos Seiz Dorcalle quatro
mil oytocentos oytenta reis q. Sypirão em seu
Miguel Moreira Dy Santos Como Mordomo da
Irmandade de Elrey para ajuda Dos Sy bentos
Dy Religiosos Dalcoa Santa por assim mandar
o Doutor Corregedor Dacomarca Joaõ Luis de

Doe Brito cellet e mandarmos dar Sepultura ao Cor.
Dita quantia de quatro mil e sete centos e
oito que deve de seis annos. Dado nesta
Cidade de Lisboa Occidental aos vinte
hum dia do mez de Dezembro. de 1752 annos
Eu Joze Milagres de Frade Escrivam da Cam
ra o escrevy

Garcia Abreu Freire Vidal

21/12/1752

Recebi do Procurador do Concelho Clemente de Sousa
Marques quatro mil oito centos e oitenta e seis
reis em Moeda de cruzados moeda corrente
na Cidade de Lisboa Occidental cabeça
do Reyno e Senhorio de Portugal e seus
Dominios pello Procurador da Quantia e
Dezembro 24 de 1752

Moeda de 4$ officiaes da Camera
para Sepultura pello Cabido da Se
desta Cidade de seis mil oito 6608
centos e oito.

24/12/1752

Joze Freire de Sebastião Carneiro Pereira
Vereadores Francisco de Moraes Cabral
Martinho de Sousa e Freitas Joze Soares
Vidal que este presente anno de mil sete
centos e cincoenta e dois por Sua Magestade
que Deus guarde

Guarde Nª Mandamos ao Thalmador do
Concelho actual Clemente da Silva Marques
pague pelo seu bem dos Cabedaes aquantia de Seis
mil e seis centos reis e sobre sinco mil
reis que Estevam de Abreu Freire e Domingos
Guimarães pela sua parte nos centos
e sete reis proprios por
ser alcada de Cento e tres para o Officio
pelo Dalmeida e Seis, e seis centos e quarenta
reis para Sedor alem proprios por ser
Citada a Cauza a primeira vez por mandado
do Dr. Do Doutor Ouvidor Corregedor da Comarca
José Luis de Brito e Mello, Pague Segunda
vez e Cabos, Cumprase e Sim. Dada e passada
de embargos aos vinte e seis dias do mes de
Dezembro de mil e sete centos e sinco
enta e dous annos Eu Fr. Thiago de Sodre
do Estevam Dalmeida escrevy

Garcia Leal Prado Vidal

Diz o Procurador de Clemente Alvo
Dizem a Marques Seis Mil e seis centos Reis
a saber sinco Mil Reis de resto de quatro
centos mil reis que Francisco de Luis Pereira
tirou de Ord.ª em virtude de Sentença que
Vai de Vossa Mercê para se Citar a Reo
Estevão Dalmeida e Domingos Guimarães
Bezerra e quarenta reis de Officio que
por ter Cabido Feita e Citada a Reo
Segunda Vez de Segunda feira 26 de Dez.º
de 1752

Albert.º de Sá Prado

Mandado Dy officiaj Dalcamera
para Sepagar pelty Cuirj de Cmla
Ile aquantia De 999$ Rej ——

999o 1/1/1753

Jorge Presidente Sebastiam Jorge Pereira Secra
dorey Fremdj & Moyzy Desliegra Martinho da
Silva Prado Jose Soarj Vidal que y te pre
sente anno de vinj em Camera por Mj com ta
forma Dy ordenadinj Dellas Mag.es de q.e
Deus guarde &.a

Mandamj a Pedro Dias Dalcalde Clemente
de Sta Margaj pague pelty Cuirj Dalcalde aquan
tia Dequatro mil Rejs a Mag.de Joaquim Jozeph
por Sua jornada Desej mezj Sinco mil nove cen tj
cincoenta Rejs para pagar a oranda Dj novj officiaj
Dctodj os qaj tj gete Sejtj para aj Dita oranda aj
Depetitoriaj Cantadinj Ditta oranda aj que Fica
faj soma de Sinco mil nove cen tj cincoenta
Rejs que Em aj que 4o mil Rejs para a Mag.de
faj todos Somma de nove mil nove cen tj
cincoenta Rejs que dito Mag.de ganhara de
Cabo para Cujtar Dequa Detalde Rej Dig Cuj
tar. Dade, que nada reyta sobre Ditta villa
em Camera aoprimeyro de Janeyro demil sette
centj esincoenta eDoj Dig.s Anno aj Eu
Jozé Ribeyro de Prado Oliveira Dalcamera
aescrevj.

Garcia Liz. Prado Vidal

Publicopro Curador do Comselho otenj.
damente da Costa Maryas quatro mil
Rejs da m.a prosas de Seis mezes Como

Alcaide desta v.ª de como recebi passe a presente Recivo v.ª de Sundo Digr.º de Janr.º de 1753 annos

Joaquim J.º da Serra

Mordomo

Mordomo dy officiay dala mera pra se pagar pelby beirj de hum alb dquantia de ——— 13070

213 Rs 1752

Luij Precidente e Sargento Mor Antonio de Moraj Pedroso Cabral dory Joam da Silva de Moraj, Manoel de Moraj Lemo, Joze de Leyro de Abreu, e Pro Curador deste Dito Senado Cabral que este prezente anno Servimoj de Camera por Elrey Nosso Senhor na forma dos ordenanssaj de sua Mag.de

E Dij de Ja

Mandamoj ao Thezoureiro deste Senado actual Joze de Sousa Delgado pague pelby beirj ao Alb.e do Crivam da Camera Joze de Leyro do Prado Dozento mil e trinta Luij a saber Dezaseis mil Luij de sua propria dotação anno Dous mil e trinta Luij de meia dizima de Luis anno Dous mil e trinta Luij de meia dizima de Sisa Dasenoyrinha, e mil Luij de meia dizima de Sisa Dagoa ardente ao Luij Precidente e Sargento mor Antonio de Moraj Pedroso por dizerem q.e mandou ao Crivam da Correição Diogo Pinto de Leyro de Lemos

Dellem mandado que veyo da Ouvidoria Geral desta Comarca com Lemma ordem delRey nosso Senhor dada nesta Cidade a nove de Janeiro deste presente anno pela qual Sua Magestade Ey Com Regimento de Capitaes mores destas Capitanias mandou dizer que passassem Editos para Citar e Sellar Leves com Citação de Reo ausente sobre dita vista em Camera aos vinte e hum de Fevereyro de mil e Setecentos e Sincoenta e hum annos Eu Joze Ribeyro de Prado Escrivam da Camera o escrevy.

Ldo Joze Silva Moraes

Aos vinte e hum de Fevereyro de mil e Setecentos e Sincoenta e hum annos nesta Cidade do Rio de Janeiro nas Casas de Residencia do Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Ldo Joze da Silva Moraes onde eu Escrivam adiante nomeado vim, e logo por elle me foy dito que visto o Mandado retro do Senhor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Ldo Joze da Silva Moraes de vinte e hum de Fevereyro deste presente anno, Mandava Citar a Reo ausente Joze Rodrigues Delgado para na primeira audiencia que se fizer depois de Citado vir ver Sentenciar a Sua Appellação que trouxe Antonio Pereira Pinto Procurador do Conselho, e Camara desta Cidade, e Sellar Leves com Citação de Reo ausente, e Sendo assim o ouvio, e Sentenciou, e mandou se Citasse o

Mandado dos officiaes da
Camera p.ª Segurança [illegible]
ry de Contado 6000 p.ª elle se pa
gar de dadiva dothoma 6000

Luiz Preridente Antonio de Moraes Se
dr.es Vereadores Joam da Silva de Moraes, e Ma
noel de Moraes deme Tomé Rodrigues Declarou
que este presente anno servindo em Camera por
Elleyçam na forma q.e ordena Regim.to de Sua Ma
gestade que Deus guarde &c.

Mandamos ao Procurador do Concelho Tomé
dos Santos Delgado pague pella Receita do Con
celho oito mil Reis a Tomé Rodrigues Declarou pelo
Concerto da dadiva da Caza desta villa deque pa
ssou Alvará pello q.e se deve haver em
ta Camara a Sua Satisfação feita de quita
ção neste sobre dita villa em Camera aos vin
te dous Dias do mez de Abril de mil e sette
centos e sincoenta e hum annos Eu Jozé Pe
reira Escrivam da Camera o escrevy

Ludo.co Pereira de Moraes Corr.a

Recebi do procurador atual Jozé dos San
tos Delgado a quantia de dito mil Reis
q.e se pagou a Conta do Concerto das Cazas da

Diz ha V.ª pr fazer hũa parede y meya
nova com dous esteyos nous e Cabouq
nous e Rijas e Retabar e Rebocar a ferr
mais a seyo e Como Recebi fas.ª
de Recib.º de minha letra e sig.nal
Vendia 21 de Abril de 1758

Joze Ribr.º de Abreu

24/6/1853

Mandado do Official da
Camera para se pagar pello Cof
rº de hũa Cabª aquantia de 256.000
digo a Fabrica de Igreja de Rego de Dous
e por Conhecimento do Thezoureiro
feito faz adonte de

256.000

Juiz Presidente a Vereação mor Antonio
de Abreu Pidouro, Vereadores Joam da Silva
e Abreu, José Gregorio de Abreu que este pre
sente anno Servirão em Camera por Sua Ma
gestade na forma da ordenação e de Sua Magestade
que Deus guarde &c.

Mandarão ao Procurador da Camara actual
José dos Santos Delgado pague pello Cofre
da Camara aquantia de vinte e hũa mil e seis cen
tos reis da factura de Rego de Dous da impa Con
clusão e mais rad.s que faz a dita Conta de vin

Dezoito centos mil reis em cada hum anno, e assim mais
pague a Mortinha da Silva Prado a quantia
de trezentos mil reis pro tempore do fallecimento
do Padre Frei Alexio de Santo Antonio Religioso
Capucho da Provincia da Conceição, e Guardião
que foi do Convento de Santo Antonio da Villa
de Cayrú, e Vigario da Freguezia da Villa de
Cayrú, e Vigario da Freguezia da Villa de
Boipeba, e Superior das Missões do Rio de Contas
que por Esmola pedidas que nos apresentou em
Camera com hum Breve do Papa Clemente XII
dado em Roma a 20 de Julho de 1737 para
se lhe mandar passar Provisão para poder
pedir esmolas nesta Capitania, e mais partes
do Brasil, e Reinos de Portugal, e Algarves
para a factura de humas Capellas, e Altares
que tem principiado fazer na Igreja do Convento
de Santo Antonio da Villa de Cayrú, e Ilha
de Boipeba, e para a factura de hum Calix
de Prata, e Ornamentos, e mais couzas
necessarias para o Culto Divino, e Sacrificio
da Missa, e para a factura de hum Sino
para a Igreja do Convento de Cayrú, e
Ilha de Boipeba, e para a factura de hum
Sino para a Igreja do Convento de Cayrú,
e

Recebi do Procurador dolonselho actual Joze do Santos Delgado, como Ley
fre da lapella, e da clerigam vsej.e quatro mil reis da nuuica e tuas atrasadas da
clerigam, e duas p.as da armario da greja p.a sesta de corpo de clerigos q.e por lhe dei
portou ord.o recebi quatro mil e seis centos e setenta reis e porver dalle dei este Recq
Soy eyte de minha Letra e Signal para asua dy Corga. Villa de Sundia 24 de Ju
nho de 1753 annos.

Joze Sutto Cardoso

Recebi do Procurador do Concelho Joseph dos Santos Delgado
dous mil reis esmolla da Missa cantada do Sestro do Corpo de Di.
o p.or verd.e se passei e p.ra constar de minha letra e Signal Sundia 8 de
Julho de 1753

Vig.e Fran.co Joseph Rodrigues

Recebi do Procurador do Concelho Joze dos Santos
Delgado duas patacas da Sistencia do Altar da Missa
cantada do Corpo de Deos e por verdade fis passar esta
de minha Letra e Signal Sundia 9 de Julho de
1753

Fr Joze de Jezus M.a Braga

Mandado dos officiaes da
Camera para se pagar pella beinte
de Outubro a quantia de 132
Vij

132

Eu Juiz presidente ao sargento mor Anto
nio de Moraes Pedroso, Vereadores Joam
da Silva de Moraes Manoel de Moraes Pe
reira Joze Rodrigues de Abreu que ora pre
sentemente servimos em Camera por Sua Ma
gestade na forma da ordenação fazemos
saber que Sua Magestade que
Deus guarde Vs.

Mandamos ao Procurador do Concelho actual
Joze dos Santos Delgado pague pella beinte
do Outubro aquantia de mil trezentos e vinte
Vij a Francisco Fernandes de Siqueira por con
ta de cinbenta telhas que delle comprou para
Vtilidade desta Villa que tanto lhe ouve e passara re
cibo para se lhe ver em conta ao dito Procu
rador com o prezente mandado. Dado e passado nes
te Senado desta villa em Camera aos trinta e hu
de Outubro de mil e oito centos e cinbenta e hu
annos Eu Joze Ribeiro do Prado Escrivão
da Camera o escrevy

Ludgero [illegible] Moraes Cordeiro

Elrey do Procurador da Cr.ª actual Jo.
ão Jorge Delgado aquantia de mil trezen
tos vinte reis de cento e sincoenta reis que
Sua Alteza elRey Nosso Senhor ey por bem
vento reis. Se por mim assignado outra de
Junho primeyro de Julho de 1753 annos

Frey Gil de Sicilia

Mandado do Senhor da
Camera p.ª o Procurador da
Cr.ª actual pagar pelo Cofre
da Cr.ª aq.ta de

7$20

Eu Dr.ª Juiz Provedor Antonio de Moraes Soa
res, Deputado Joam da Silva de Moraes Mon
tr.º e Escrivão Jozé Gomes de Moraes
que o fez escrever aos vinte e hum de Junho de mil
setecentos sincoenta e tres annos.

Mandamos o Procurador da Cr.ª actual Jo
ão Jorge Delgado pague pelo Cofre
da Cr.ª aquantia de cinco mil cento e vinte reis
reis que se lhe levam em conta por Elrey Nosso Senhor
nesta Provedoria

Q.to Cruz. Rey a dha Rzon q.to Cruz. Rey
Rey de Leon q.e han de dar y dha Somma
de sinco mil Cruz. Rey en fin mayo
mil nove Cruz. Rey a fry proprio dha
rado Rl forma Dezmera no tiene Valor assi q.e
dejen pasar Rl Cruz. para delante en to
dos parages. Fin. Dado q.e fue ado en vinte dos
dhos dezmo de Julio de mil setes Cruz. Rey
de Rey nro Señor Dn Jph Rl Rio y lo firmo
Gaivan de Lamera y Cruz.

Lic.do Joseph Ygnacio Alvarez

Cordz

Recibi dho escrivano Actual
Jorge de Santos dho Mi Amo
Sentey Vinte a Sobre 620 dho pro
prio que vino dho por mandado de
Sria del Juzdo q.e 640 dho pro
pio que fiz Rl Original acerto dha
Dy. e 640 que Sobre dho propio que
dan en Sr. Buyca Prezente y que
Scrivo Sin Cargo de entregar dho
Dy que por Rey quedo Rl Sobre dho
Dia dy 22 de Julio de 1757 a

Mart.o de Sa Cruz

Sepan quantos esta Carta de Venda vierem como eu Dona Maria Josefa Viuva de Joseph Ribeiro de Sousa Capitão que foi de Cavallos da Praça de Santos, e moradora nesta Villa de Nossa Senhora dos Prazeres de Jacarehy, por mim, e por meus filhos, e herdeiros, digo que entre os bens que ficarão por falecimento do dito meu Marido, lhe pertence humas Casas de Sobrado, cobertas de telha, com seu Quintal, cercado de Taipa de Pilão, e Madeira de Lei, que tudo partem com Casas, e Quintal de Dona Maria Joaquina de Siqueira, e

Mandado Levar Chancellaria
ao Reino hum Laguancia de . . . . 38$160

Dom Joseph Luiz de Britto e Mello do Desembar-
go de Sua Magestade Fidelissima, e seu Ouvidor, e Corregedor com
alsada nouidade Crime e Civel da Cidade e Comarca Pode dar Sentença
Paulo e sua Comarca Pode dar Sentença dos Defuntos Cas-
sones Capellas e Resideuos e mais dos Feitos da Coroa, e sua Fazen-
da e Fisco, e Superintendente das Terras e Minas, e Intende-
geral de Ouro pelo meyo e Senhorage Reg.to &.

Mando a Joseph Estevão Ferreira Delgado Procu-
rador do Conselho, que em Cumprimento de Este meu Mand.to
indo por mim assinado, e pelos Adiens daquelle de Cumprase
logo ao Reirinho geral Domingos de Cuba vinte mil reis
de mine a apresentadoria quinhentos e vinte reis de Resideuo
da Lingoa da Conta que tomey a seu antecessor, dus centos e qua
renta e quatro reis do Conselho da mesma Conta, Cento quarenta
e quatro reis do Conselho da Ouvidoria da Corregedoria, e duzentos
e quarenta reis da Assinatura de Cuba ordem que mandey pas-
sar reppetive a apresentadoria que tudo faz a Soma de

de vinte e hum mil cento e quarenta coutos reis, além do que
fará entrega ao mesmo de quatro mil reis, para se inviarem ao Thes-
tario do Ultramar das propinas do anno proximo passado, e do que se
deve assim de seis mil reis para se entregarem a Provizão de mu-
ta da tomada das Sete Ilhas, duzentos e doze reis da despeza
das Sete Casas, sete centos e trinta reis da despeza da Correição, cento e
sessenta reis de sello do presente e hua addinatura, emil du-
zentos corenta reis que deve Meirinho vencido de que deve
Contado na folha dita de Março, que tudo importa ao todo
a quantia de trinta sete mil, quinhentos trinta reis, e de que
Ey verá Provedor deste para sua descarga, e se lavrou
Leva de Emenda, nas que der debaixo do dito Conhe-
cimento assi, e na sua fórma: Dado e passado
na Cidade de Lisboa Ocidental aos 3 dias do mez de Julho
de 1753 annos; e Eu Diogo Annes escrivão o fiz escrever e
assignei. Seis centos e quarenta reis do sello da Ordem supra
declarada; e Eu Diogo Annes Escrivão o fiz escrever
e assignei

Recebi o contheudo no mandado supra e Recebi
por mão do Procurador actual Joze da Sil-
veira delegado Lisboa dezoito de Julho
de mil e sete centos e cinco enta e tres
annos

Mel Domingos de Lisboa

Mand.º p.ª em virtude de Ha
Provizão do Cons.º entregar a Ilu.ª antecipad.ª
a 2.ª via de - - -

Villa de Sundi Com Corr. am Bodrj de
my de Sul e 1753 annos Eu Diogo Lins Dolleg
que o escrevj

Declaro Jozé Salvador de Brito actual Tes
dr desta Villa aquantia de vinte e sinco mil q
vente reis que pelo remedio retro Remetendo
pagar ao dito Cabo mandey passar esta Cabe
conque me signey Villa de Sundi 23 de Dez
2604$ gosto de mil e Cabo centos e sincoenta e Hey or
rey.

Lemente da Silva de Moraes

Mandado Dj. Hi cinj dada
mora p.a declarador dada
cal. Setj Jaes pelo Escrj
do Jz. em Cabo ag.to de

23/8/1753
8$00

Sinj Presidente a Sorgente mor etc
te mandey Desembargadores Jo
ze da Silva Moraj Manoel de Moraj
Jorge Pre Deyro Deabreu que esta

Esta prouision sea Seruicio mandamiento y
alvala en forma dada en Madrid a 9 de Junio
de mill y Quinientos y Sesenta y Quatro años.

Don Antonio de Soto Salazar Corregidor desta villa
de Madrid y su Partido por el Rey nuestro Señor
Por quanto por parte de Juan Rodriguez Vecino desta
villa se me ha hecho relacion que en virtud de
Provision de su Magestad que para ello tiene
Se le mando pagar y pago a Juan Rodriguez
Vecino desta villa la cantidad de Maravedis
que por ella parece que se le mandaron pagar
Y porque conviene que de ello se le de
Carta de pago y Alvala en forma
Mando a Juan Rodriguez Vecino desta villa
que de los Maravedis que por la dicha Provision
se le mandaron pagar y pago se le den
Carta de pago y Alvala en forma
Dada en Madrid a nueve dias del mes de
Junio de mill y Quinientos y Sesenta y Quatro años

Don Antonio de Soto Salazar

Por mandado del Corregidor
Juan Rodriguez

Mandado dy officiaes dalmeyra
pr.a Procurador dalmeyra actual
pagar pello cofre dalmeyra aos
de

604..

7/10/1253

Juiz Presidente e Sargento mór Antonio de Mora
Pedro vereadores e Joam da Silva e Moraes Manoel de
Moraes Juiz e Procurador do Concelho que esta presente
anno servirem emlmeyra por elles em conformidade da ordenaçam
de Sua Magestade que Deos guarde &c.
Mandarem ao Procurador do dito Concelho actual Joze de
Santos Delgado lhes fizesse pello cofre do Concelho a quantia
de sesenta mil equatrocentos e sincoenta reis a saber quarenta
mil reis ao Mestre official da ponte de Tuguem e dy mil
reis aos que ajudaram ao dito mestre; e dy mil equatrocentos
e sincoenta reis aos officiaes dalmeyra por Dute digo
Procurador dalmeyra provam fizerem obra e feitoria a dita ponte
Lo.fo. que a mil e sinco centos reis a cada hum e os ditos sincoenta reis
ao Mestre fazem a dita Somme de dy mil equatrocentos
e sincoenta reis que com o quarenta mil reis do Mestre, e
dos officiaes ajudantes fazem tudo Somme de sesenta
mil equatrocentos e sincoenta reis e tudo passaram elles
para se lhe levar em conta, como prazo a sua calmen
ssia. Dado e passado hoje dito dia domes de ou
tubro de mil e duzentos e sincoenta e tres annos Eu
Joze Ribeyro Escrivam dalmeyra o escrevy.

Ludovico de Siqueira Moraes
Escrivão

Recebi de mão do Pro Cavadas do Conselho a Fran.co Jozé dos Santos Delegado a quantia de Seiscentos mil Reis em dr.o Corrente por Sam.el que me deve por Sentença em favor a favor da Justiça do Caminho novo de que Recebi estou satisfeito pasto o presente Recibo de minha Letra Sinal e Sello de Jundiahi Hoje 7 de outubro de 1753 a.

Jozeph Dias de Macedo

Recebi Fran.co Jozé dos Santos Delegado Sinco mil Reis em dinheiro de Resto de mayor Somma de que fiz Recibo de folha atraz a favor de Joze Gonçalves Ferreira de que Recebi este de minha Letra assignado e Sello de Jundiahi 7 de outubro de 1753 a.

Cidade de Santos 08 de Outubro de 1753

Manoel de Oliveira

Pello Procurador desta Cidade actual Joze de Santa Delgado aquantia de sinco mil reis de meu trabalho por ir ajudar a fazer a ponte de Taguare que vay pello Caminho novo q' vay desta villa a cidade de Sam Paulo de hum Cabo de papo oprezente Vigario asignado com meu signal custumado que he Cruz Egª desta de 8br. de 1753 annos.

Signal de
Joam + de Alm.da

Pello sobredito meu officio de Camara domandou do Procurador desta Cidade actual Joze de Santa Delgado aquantia de mil e seis centos reis cada hum com o Alferes Joaquim Xavier Ferraz egualmente de seis centos reis por hum que me Cabe de minha despeza pello Caminho novo a fim de ponte de Taguare a saber mil e seis centos reis cada hum e seis centos reis ao Alferes que tudo faz a somma de dois mil e quatro centos reis de hum Cabo de minha propria mão oprezente Vigario por mim asignado que he este

76

Sette de outubro de 1853 annos

Mandado by Julio de
Camara procurador do
Cabido actual José Joaquim Delgado
by Delgado pagar pelo cofre
bem Cabido a quantia de — 50$000

18/10/1853 CMP

Juiz Presidente o Sergento mor Antonio de
Moraes Pedroso, Vereadores Joam da Silva e
Moraes, Manoel de Moraes Leme José Pedro
de Abreu que ora presente anno servimos
em Camara por elleição ordinaria de
sima declarada fazemos saber que Nos
Mordomos procuradores do Cabido actual
José do Sanctos Delgado sahio pelo cofre
do Cabido a quantia de trinta mil reis annos
cinco da Camara por irmos de Borgaes e Moraes
rin e Moraes quatro que a sinco mil reis cada
hum fazem a somma de trinta mil reis cada hum

2

Mig vinte mil Rig de Tenente clemente da Cha
Marques para obra da Matriz da villa para
Chr mendes Doutor ouvidor geral corregedor
da comarca Jozé guig de Brito escrito que fizme
Conta conta dos sincoenta mil Rig dagua pas
sar Relgo para fora da Cidade levar conta
Conta com prazo de Sir. Dada em graça de Rio
de dita villa aos dous da Dita Mes de 1753
de mil sette centos e sincoenta Mig annos Eu d.
re Rig.. de Frade Oliveira de Almeida o fiz
ey.

Fr Lucas Monteiro

Cordeiro

18/10/253

Relgo do mandado Provedor da Conta actual
Jozé dos Santos Delgado aquantia de vinte mil Rig
que me mandou dar os officiaes da Camara da villa
por mandado do Doutor ouvidor geral corregedor
da comarca Jozé guig de Brito escrito para qua
tura da obra da Matriz da villa de que Relgo
mandey passar este Relgo. com meu signal de villa
Rica aos 18 de 8bro de 1753 annos

Clemente da Silveira Marques

10/10/1753

Recebeu o dito Provedor da Conta actual Jozé
dos Santos Delgado aquantia de sinco mil Rig de
que dou fé por ir escrito de seu punho e Sig. meu signal

E Reggi Juiz de fora desta Villa
trinta mil reis de Ordenado q ora
lhe mando pagasse a conta delles
q lhe dou mil e quinhentos, q
lhe dou e Estevão de Reggi para
mil e quinhentos q lhe
Juiz e Ouvidor desta Villa
Juiz e Ouvidor desta Villa
Juiz e Ouvidor desta Villa

Mendes Juiz de fora desta
para despachar pelo Juiz de fora
Villa a quantia de 18000

Sua Alteza Real Príncipe Regente Nosso Senhor
que Deus guarde &c.

Manda a Mesa do Desembargo do Paço, e Consciência, e Ordens, que o Corregedor do Crime da Corte, e Casa, Joaquim José Pinto Delgado, sirva de Juiz dos Feitos da Coroa, e Fazenda, em lugar do Desembargador Corregedor do Crime da Corte, e Casa, José Ribeiro de Sousa Reis, que vai para Ouvidor, e Provedor da Comarca de Leiria, enquanto durar a ausência do Desembargador Provedor da Comarca de Leiria, Manuel Ferreira de Carvalho, que vai para Ouvidor, e Provedor da Comarca de Aveiro, enquanto durar a ausência do Desembargador Corregedor do Crime da Corte, e Casa, Joaquim José Pinto Delgado, que vai para Ouvidor, e Provedor da Comarca de Leiria, e não for chegado a esta Corte, e Casa, o Desembargador Corregedor do Crime da Corte, e Casa, José Ribeiro de Sousa Reis, que vai para Ouvidor, e Provedor da Comarca de Leiria, e não for chegado a esta Corte, e Casa, o Desembargador Corregedor do Crime da Corte, e Casa, Manuel Ferreira de Carvalho, que vai para Ouvidor, e Provedor da Comarca de Aveiro, e não for chegado a esta Corte, e Casa, o

Em Vereança de vigente mês Abril
de Moraes Pedro Vereador e Joam de Sousa
e Moraes Manoel de Moraes Leme que dis q. Joam
José Vidigr. de Sottra que q.ta presente
anno Servirão Camara por eleição com nosso
mandado ordenação desde Maio q.to de que
Deus guarde V.ce

Mandarão vereadores do Concelho q.to
ao Juiz do Cabo Delegado Sotto q.to fale
pelo povo Digo Bento de Barcellos aquantia
de oito mil coatro centos reis por dinheiros que se
devem pello concelho que são oito mil qua
trocentos reis e dis q.to coatro centos reis se deu a
Gaspar pello falta Procida e Cardoso Vereador
q.to de cento reis que deu a por tudo
que foi buscar a Monte, que tr.to q.to reis
que deu de Mercador por dous Cabedaes
para o Concelho da Cadeya e Casa da Villa que tudo
faz a Soma de oito mil coatro centos reis, com
prazo dia. Pedro e passado mes de Abril
desta villa e de nosso Dis dezoito de Fevereiro
de mil e oito centos e cincoenta e quatro
annos Eu José Rodrigues de Prado Gaspar
Escrivão da Camara o escrevi.

Pedro de Moraes [illegible]

Recebi do Procurador do Concelho Jozé dos Santos

21/2/1854
Cr6

Santos delgado oquantia de quatro centos Rey de doce cadea
dos que Reconheci dequelles presente Recebo Eoje oos 21 de
Fevereiro de 1854 annos

Joze Diaz Jnr

Jo Dochoa de Sa calha Joã dos Santos del
gado aquantia de dez Centos oytenta Rey de folha
Cruzado Eclarei dizer pera ver dentro os officiaes
da Camara de Cima Calha posto oque reste Reco
dimento letra e Signal Eoje 21 de Fever. de 1854 an
nos . Joze Nunes da Fr.

Jo da Purificação Salvo calha Joã dos Santos
Delgado aquantia de nove Centos e Secenta Rey
que mandou por Ser afolha Cruzado dos officiaes
dos Cidade de Cima Calha dentro
dos prazos e ha Ley. em que me Signo Em com
Signal Publico de Cima Calha Eoje 21 de Fevereiro
de 1854 annos

Signal de
Romeu + Sabil

Mandado pelo Provedor actual
do Conselho Antonio Jorge de Sodré
Satisfazes a quantia de = 9$275

79

12/6/1754

Dom Luis de Brito e Vilhena
de Dom Jose Rey fidelissimo e cavalleiro
gram cruz da Ordem de Christo Governador
e Capitam General da Capitania de S. Paulo e Provedor
das Fazendas dos defuntos ausentes
Capellas Residuos e Saldos do Juizo da
Corôa Justificação e Fisco Superintendente
Guarda Mayor e Intendente
geral do ouro pello mesmo Senhor
Etc. Etc. Etc.

Mando ao provedor actual do Conselho
Antonio Jorge de Sodré que visto
este meu mandado lhe dou a fiança
em tudo cumprimento, e forma delle satisfaça
ao Thesoureiro geral do mesmo Juizo
a quantia de quarenta, e duas mil duzentos
e setenta, e cinco reis pella Ley do Conselho
a saber trinta e nove mil duzentos e sessenta
reis alem e mais reis que importarão os dous
por centos da mesma
importancia Exhibidos do cargo do mesmo
provedor do anno passado de 753, e que
elle lhe carregue em onze mil e sessenta reis
de outro tanto q. consta e cujas certidões
com

Eo presente mandado, e Remetti hum dous mil
reis pertencentes ao sello tanto do theor q
fica dito, como do theor do presente ame
cado, por conta de sua propina que tudo fas a
de 4$275 reis de cuja quantia o Sarg.
recebo para o theor em conta nas custas
respectivas ao mesmo conselho, Campra-o, e
Jesus Cabral Reis fasta Data retro, e fiz autar
de Arrecadação em Cartorio por Mandado
de 1675 e asinei eu Diogo Pinto de
Lago que escrevi

Recebi o Contendo no Mandado supra e Depo
por mão do Procurador atual Antonio
nio Jorge de Gouvea Jandi aos treze de
Junho de mil e sete centos e cinquente
e quatro annos

Mandado Dar Hu Caij de Couro
p.ª Pr.ª Dor Dom Calho atu
de Antonio Jorge de Godoy da
Vij forra atte de 28508

15/6/1754

Vij Presidente Nicolau Pedro Pinto Vereador
Leuanta dalta Marquez Ignacio Vij de Moura
Alcaide Mor da Villa de Olleja por ele Procurador
Seruindo Procurador por Vigia com Procuração bastante
de Rabeira de Pena Vlleg.ª por Doy fe de Vista

Mandamos a Soldado Dor Dom Calho atual Antonio Jorge de Godoy Sahij fora pela porta desta Villa
Devem dizer as partes
foram aguarda de Vinte coyto mil quinhentos coyto Vij a
de Saber vinte e Sinco mil trezentos equarenta Vij reis de
e por q. preço. Vij Saluas de que Se Vay com a Sobredita Carta de Cappa de
e com Vay com a Vigaria, Alcaide de Lagoa Saluas de Vay Corre
mesma Clareza Cinco Sinco, e Sinco mil Vij Sinco centos equarenta Vij reis
Devem dizer as partes
foram mandados Dar Dom Dor Accidor a Sua por Cada hu delles
Individuas, mais dia de Vinte e Sinco mil Vij Sinco centos equarenta Vij reis
de Vista mais Vay Diamantina de Vlleg.ª de Vinte e Sinco mil Vij Sinco centos equarenta Vij reis
Addisso ens. Mandados Dar ao Dito Dom Dor Accidor a Sua por Cada hu delles

Recebi do Procurador do Concelho Antonio Jorge de Godoy seis centos, e quarenta, e seis reis de assento, e cantar a Epistola na Festa do Corpo de Deos, e recebi mais trezentos, e sincoenta reis de assistencia, e cantar o Evangelho na mesma Festa, e Octava. E passei a presente de minha letra, e sinal aos 24 de Junho de 1754.

Fr. Manoel de Jesus Maria

Recebi do Procurador do Concelho, Antonio Jorge de Godoy, seis centos, e quarenta reis, de assento, e cantar a Epistola na Festa do Corpo de Deos, e recebi mais outros seis centos, e quarenta reis, de assistencia, e cantar o Evang.º do Dia. E. Manoel de Figueiredo, e escrevi de passey e fiz de minha Letra, e sinal aos 24 de Junho de 1754

Fr. Manoel de Jesus Maria

Recebi do Procurador do Concelho, Antonio Jorge de Godoy, quatro patacas de armar, e cantar a Missa, e Expor o Senhor, e por ser verdade passo o presente de minha Letra, e sinal aos 24 de Junho de 1754

Ign.º Jozé Correa

Recebi do Procurador atual do Concelho Antonio Jorge de Godoy seis centos e quarenta reis procedidos das velas, que levarão os Irmãos da Meza, e Irmãas da Meza, e Irmãos, e Irmãas, que levarão as varas do Pallio, e por verdade passo o presente de minha Letra, e sinal Vila de Guimarães 29 de Junho de 1754

Manoel das Neves

R.do Procurador do Conc.o Ant.o Jorge de Godoy a q.e de quatro mil
reis procedidos da mesada de Fey em do Corpus Christi e por ter pago
os dittos feytos pella passagem feyta de minha letra e signal. Loje 24 de Junho
de 1754 annos.

José Pinto Cardoso

Mercê de hy officio de Amanuense para o Procurador do Concelho
atual Antonio Jorge de Sa
do pagar pella Caixa do Conselho
Thesouraria de ——— 10270

13/7/1754

Sendo Presidente Nicolau Freire Juiz, Vereadores, e Procurador da Caza Manoel Jorge
Veiga do Rego Dias e Antonio Manoel Viegas de
Sua Magestade que Deus guarde Vereador
Procurador do Concelho atual Antonio

Antonio Sanz de Pedroso, que sigue
en este mandado inde primeyro
por my assignado con el dicho Don
Cumplimiento en forma della Justicia
en Seuilla, veinte y Cinco dyas del mes
de março. de mil y setecientos y ochenta y
quatro años. Yo el dicho Antonio Sanz
escriuano de su Magestad del numero
desta villa. primeyro nombrado que fuy presente
a lo que dicho es en vno con los testigos
de suso nombrados que aqui firmaron sus nombres
en este dicho pliego que va escripto en
quatro fojas de papel sellado. Y en fe
dello fize aqui mi signo en testimonio
de verdad. Antonio Sanz de Pedroso

Sin derechos

Pinto

Marquez

Alcalde

Mayor

13/7/1754

Diz o Sr. Juiz da Camara que manda
passar o R. de Camara a favor

Diz Dom.os de Procurador actual Ant.o Jorge Diogo
que manda de Lemos, e quatro mil e quinhentos Reis em
dr.o Corrente e Conta dos seus pagam.os das obras da Casa
que reside o Juiz de Fora satisfeito da sua Cantia pello
Rendeiro Dom.os de Lemos Letra, Signal vila de Sundeby
10 de Outb.o de 1754 Jos.e Ferr.a de Camargo

Recebi Dom.os de Pr.or actual desta villa Ant.o Jorge de Diogo
Cento e quatro mil e quinhentos Reis em dr.o Corrente de conta dos pag.os
das obras da Casa do Juiz de fora pello Rendeiro Dom.os
Letra e Signal. Diogo villa de Sundeby 28 de 8br.o de
1754 annos Lucas de Sig.a Franco

18/10/1754
GP

Mandado pagar pello Thes.o da
Camara o Procurador actual
Antonio Jorge de Diogo
pagar pello Rendeiro Dom.os de Lemos ——— 14$320

2/11/1754

Diz o Juiz Presidente Nicolau Gaudy Pinto vereador
Diogo Clemente de Vega e Sampaio Ignacio Rei
de Oliveira Alcaide e vereador de Vega que nesta
presente anno ordinario em Camara por Diogo
Rendeiro Dom.os de Lemos lhe hum Alvará de
que Deos guarde de Sr. Fernando Senhor
dor de Vega atual Antonio Jorge de Di
Diogo de Sundeby pello Rendeiro Dom.os de Lemos
se aguardia de Cento mil Trezentos e vinte
Reis a saber Diogo mil Reis em dinheiro que Diogo
Rei em Diogo com Diogo villa de Sundeby mil e
Reis pello que Diogo Diogo quatro mil Reis de Vega
Vega pello

Mayde Jacinto xauier Terry declara por Cõ de
sinco mil cruzados que pagara dentro de
dous Cõdes de Reis a Cruz da Cadeira que lhe
emprestou Jozeph Seuerino dito de Oliueira
Freitas como asi deyxa confessado Pello Cõ
Pedro Cabrita Castello Branco Cauallr. do
Habito de Christo Corregedor do Crime da
Corte e Casa que serue de Juiz nesta Cidade
e mais adiante se declara. Dada nesta Cidade
de Lisboa aos dez dias do mes de Nouembro de mil
Setecentos e vinte e quatro annos Eu Ma-
noel Rebello Escrivão da Camara o escrevy.

Pedro Mayne Abreu Mayne

Reconhesco eu Official da Camara abayxo assignado
por ser pessoa de Pedro Cabrita Castello Branco Cauallr. do Habito de Christo
despacho Corregedor do Crime da Corte e Casa que serue de Juiz nesta Cidade
prohibido pella ord.ª Liu.º 1.º t.º 62. §. 13 e Mayor, e de Cõta Pello Cõ pessoa de
que assim o reconhesco. Dada nesta Cidade de Lisboa aos dez dias
do mes de Nouembro. de mil setecentos e vinte e quatro
annos.

Manoel Rebello Abreu Mayne

Gouea Joaõ Pinto de Sa

Recebi da mão do procurador do Conselho atual
a quantia de quatro mil reis de minha
parte da cadea de seis meses que lhe
deuião e como lhe debi passei esta de minha
letra e sinal por mim feita em Lisboa
Loge de Nouembro de 1724 anno

Joaquim de Serra

P.ª Do Procurador Actual Domingos Antonio
Jorge diz q.º Dos Autos de Cadeia q.º em
partes tem Sentença q.º manda q.º elle
Justificante Justifique q.º elle he Procurador
desta Villa

Manda

Deve declarar p.ª q.º

Rio de Janeiro 9 de Janeiro de 1754

Recebi dos Senhores Juiz e Vereadores desta Villa de Sundi
hey cincoenta e quatro mil seiscentos e quarenta reis
1764 cento e sobra que pagou de sobra de Cadeia por ver de Joseph
este de mandado Letra de Egual Caja Sindo de Janeiro
de 1755 annos.

Luis de Sig.ª Franco

A.H
IMABS

Mandado de Officiaes de Camara
para Segurança pela Camara de Cabo
Frio

1630

Juiz Ordinario Vereadores e Procurador do Concelho desta Villa de Cabo Frio e Ilhas Adjacentes por Sua Magestade que Deos Guarde nesta Villa e Camara por Elle Governada &

En forma Dy orden Cirg de Su Mag.d de
que Dios gde de V. Md. en Real Cedula de
de Corriente en que Sirue ordenar que ejte
y este presente Mundo Reyno por ora
Signado Con el de Su Excelencia en
Reforma della se tijfe la pulg Cirg de
Cobre equivalente de Doze mil Sijs Cientos Ochen
ta Rijs efectivos Doze mil Sijs Cientos Ochenta Rijs
Corriente Dy Moneda equivalente Cortadoirg para
el Jaiuy Overa Dicho nuevo Sr viter equatro
mil Rijs por Cada Marco de Plata de Ley de Onze Dineros
Cinco Granos fabe Reyno y este posado de Ley de
Ptas. D. Dicho Marco de Dicha por Cada Marco
de Noventa de mil Ochocientos Cinquenta equatro anos
por la equatro mil Rijs pijs cuatro Maravedis que de
Ella fue antecedente Ley en Dy de Diciembre de
mil Ochocientos Cinquenta equatro anos,
por esta Vuestra Cedula Sobre venida Se
declara Dy a equatro mil Rijs que Sellaran
de Dor Cuijo Valor Ley que Ha de tener Su Cuño
primero [illegible] Cada Dy de a 982 Vs y de que
Se Hagan Cuijos por Cada Dy de Moneda
por Cada Marco de Dicha Ley de Dy Dicha Dor
me de Cuenta contra Cada Dy de Ocho mil
Sijs Cientos Ochenta Rijs en Marco de Plata
Ley de Onze Dineros Cinco Granos fabe Reyno para
Cuijos Cada Dy de Moneda Cada Marco
Dados equivalente Dy Veinte Dos de
Marzo de mil Ochocientos Cinquenta
Sinco anos Con Camera Cav Jose Riby
10 de Prado Escriuano de la mesa Dy Cargo.

20/3/1755

Mandamos o Procurador do Conselho Doze Pedro Soares, que avista deste seu mandado indo por nos assinado, Hoje dia fizesse pello Thesoureiro desta Camara a quantia de trinta mil quinhentos e secenta, a saber Doze mil reis para as despezas da Correyçam, e outros mil reis para o Escrivam deste Senado, Jeamdade de seu ordenado, e quinhentos e secenta para seguro hum saco para se guardar o Estandarte. O que assim cumprirá, e guardará este não falta: Dado e passado nesta Sobredita Villa aos trinta dias de Junho de mil sette centos e setenta e seis annos. Eu Matheus Ribeiro de Oliveira Escrivam da Camara que o escrevy.

Cabral Vidal Pereira Almeida

26/6/1776

27/6/1776

Recebi o conteudo no mandado de cima do seu theor e forma, que cumprirey e guardarey como nelle se contem. Lamego 29 de Junho de 1776 annos.

Matheus Ribeiro de Oliveira

6/10/1776

Mandamos o Procurador do Conselho Doze Pedro Soares

2017

2$600

02/10/1776

5/1/1777

Que servirão [illegible] Ordenação em
Sua Magestade fidelissima, que Deos Guarde

Mando ao Procurador do Concelho Dona Pedro Leme, que sendo lhe
ora apresentado, indo por nos assignado, como nelle anda Comprimento
em forma della, logo satisfaça,
pello theor deste Conselho, ao Senado
da Camara de Jomgino Bras Cubas Ouvidor
e Provedor, a quantia de quatro mil reis, 4$000
Metade de Sesmaria. O que assim
cumprirá, cabal não fazendo, e cobrara
debito a que Ajuda para se lhe levar
em conta do que der quando se lhe
tomar. Dado, e passado nesta Sobre- 05/1/1777
dita Vª em Camara de 5 de Janeiro
de 1777 Anos. Eu Matheus de
Sousa Magalhães Escrivam da
Camara, que escreveo.

Affonso Vidal Soares

Recebi do Procurador do Concelho Pedro Le
me o contheudo no Mandado supra 05/1/1777
escripto em verdade que asseguro com
juramento dado aos 5 de Janeiro de 1777
assignado Vendeley

Bras Cubas Ouvr

AH
MABS

Numeração saltada!

O Juiz Presidente da Camara, e mais Officiaes da mesma abaixo assignados, Procurador do Senado da Camara desta Villa Senhora da Conceição, e Procurador da Comarca, que servimos este presente anno por bem das Ordenações de Sua Magestade fidelissima, que Deos guarde &c.

Mandamos ao Procurador do Concelho desta Camara dar Vista, que sendo lhe apresentado indo por nós assignado com o seu cumprimento, e na forma que logo satisfaça pelo Livro desta Camara, quarenta reis de seis mil, e quarenta reis de emolumento, e custas da Devassa de sincoenta deste presente anno, cuja quantia satisfará ao Escrivam della Jose Luiz Pereira Braga, e Cobrará recibo para se lhe levar em conta do que der. E que assim cumprindo, e guardando se lhe não faça. Dado, e passado nesta Villa Senhora da Conceição da Praia de Lucena aos dezoito dias do mez de Fevereiro de 1777 annos. Eu Pedro Rodrigues de Pinna Escrivam da Camara que escrevi.

O Juiz Ordinario Barz.

Ferraz

Recebi do Actual Procurador da Camara Jozé Bento Cabral seis mil e quarenta reis que importão os quarenta reis que vão lançados na Vista retro, e para constar fiz este recibo. Villa Senhora da Conceição da Praia de Lucena aos 24 de Fevereiro de 1777.

Jozé Luiz Pereira Braga

201 A

23/2/1777

Q.

2375.

Diz Juiz Presidente da Camara Jose Simois de Oliveira, e mais Officiaes da mesma Camara asignados Senhores do Senado da Camara da Villa de Sam Sebastiam do Rio de Janeiro dizem que sendo-lhes prezente hum Requerimento que lhes fez o Procurador do Concelho Jose Bicudo Velho, em que pedia lhe mandassem dar Certidam do Termo, que se fez na Camara em Vereaçam de 23 de Fevereiro deste prezente anno, em que se lhe mandou pagar a quantia de dous mil reis, que se lhe ordenarão, e assim mais a de trezentos, e cincoenta reis, que pagou de Sello, e Escrivaens da mesma Camara, e sendo-lhes prezente a Certidam, que se lhe passou, e vendo-se nella,

208

Mamposta

21/5/1777

1234

29/5/1777

208

Saiba o Procurador do Senado Joseph Bi-
cudo seiscentos mil novecentos, e vinte reis da mesma en-
trada da Folha de Corpo de Deos; e por verdade
passe ate demitida Letra, e signal. Sundia 29
de Mayo de 1777

O Vigr.e Ignacio Pay de Oliv.a

Recebi do Procurador do Senado
Jose Bicudo seiscentos
e quarenta reis q.e me pertence
de Sacrystão. e quatro mil
reis da mezada q.e verdade
passe eu demitida Letra e sinal
Sundia 29 de Mayo de 1777
Francisco Bicudo de Oliv.a

Eu o Procurador do Concelho Jose Bi-
cudo Velho q.e de nove mil, sete centos,
e oitenta reis para satisfazer a seira, mu-
dica, cincuenta, tudo em virtude da menda-
da Letra, q.e vem. De passe a dita demit.a
Letra, e signal. Sundia 29 de Mayo
de 1777 Anno

Mathias Pereira e Cas.a

O Juiz Presidente da Camara e mais Officiaes da mesma abaixo assi-
gnados, Senadores deste Senado da Camara da
Villa de Sancta Catharina do Destero de Sundi-
aby, que servimos o presente anno por
bem das Ordenaçoens de S. Magestade
Fidelissima, que D.s g.de

Mandamos ao Procurador do Conce-
lho Jose Bicudo Velho, que a vista deste
nosso mandado, indo por nos assignado

5640

Assigna Dez. logo satisfaça prestou bem Depte fiador
e Principal Cor. Ignacio [illegible] a quantia de trinta mil
seis centos, e quarenta reis, para pagamento do
Despacho que fez da Sra no Officio de Escrivão
mayor que Deos haja, e Cobrará Recibo asse
Deste para se lhe levar em Conta, assy o Dey
Ayde assim Cumpra, e haja. Dado, e passa-
do nesta Villa de Vitalvilla aos 25 de Junho de
1777 annos. Eu Matheus de Pinna de Vasco-
cellos Escrivam da Camara, que escrevy.

Dr. Livr.ª Livr.ª Barz.ª Ferr.ª

Pag.ª do Commendador Cor.ª Jose Bento de
Velho e Contheudo no Mandado de Sua Mag.de
por mim escrito e de dentro Lisboa
Vigue.ª Fundido 25 de Junho de
1777

Thomaz Jose Guedes

O Juiz presidente da Camara Jose Simoens
de Oliveira, e mais Officiaes da mesma
abaixo assignados Vereadores, Procu-
rador da Villa de Penafiel
nella Por Sua Mag.de que Deos guarde
vimos, e he provizão nos foi dada
Ordenações &.ª &.ª &.ª

12/10/1777

Mandamos ao Procurador do Con-
celho Jose Bento de Velho que assistindo
de nosso mandado indo por nos assignado
Se notifique satisfaça pello bem Depte Sena-
dor do Officio Domingos Luiz Cabral
de no Officio trinta e seis mil e seis
centos reis de trinta e seis mil e seis
centos reis, que por parte [illegible]

39900

209 A

Quantia Rematou a fazenda Do ponte Do Rio Lugeiz, termo Da Villa, ecBrazil Cazido a que Elle para Elle Brazil Cazido a que Elle para Elle Brazil Cazido a que Elle para Elle Br

Vereador

...sa Camara ordenou Dyte Senado, q[ue] chamado
Joaquim Braga, procurador de Noviciado
do Convento Real, que por conta q[ue] elle
faz humas obras para o Correio, q[ue] se
prenderem na Cadea Dyta Villa, e
Comarca Cento e dez reis Dyte ordenado
levar em conta ao q[ue] deve. Aprezen-
tou Cumprezentado. Do q[ue] mandou
nesta Villa de Lamego, em Camara
aos 9 de Outubro de 1777 annos. Costa
Thes[our]o de Pinna Lapa e Costa Cruz
Cabral Salamanca, q[ue] o escrevy. 09/10/1777

Gomes Alves Ferraz

Recebi do Procurador do Convento Jozé Bica-
do Vedro o Contheudo no mandado supra
e por estar pago, e ter vencido de passe este
conforme determina o Senado. Lamego 10/10/1777
Dyta de Outubro de 1777 annos.

Acacio Jozé Braga

Eu Luiz Presidente da Camara Domingos
Dias Gomes, como Juiz Ordinario Commissario nel-
le asignado pelo Senado, q[ue] Dyte Senado da
Camara desta Villa Lamego fez saber a
Doutores de Santarem, que tendo
presente anno por bem dar [illegible]
Real Alvará de Declaração [illegible]

Mandou o Procurador do Con- 2000
vento Jozé Bicado Vedro, que tendo se-
apresentado neste por mim asignado, como
Juiz da Camara, em forma dele Lego
Sabidoria pelo bem Dyte Senado a Bica-
do Vedro, e Joaquim Braga, Procurador
do Senado do Convento Real, que
Senado a quantia de Dois mil Reis, que
tanto se obrigou Dyte Senado [illegible]

210 r

Senado Peticionario Pedro Nunes Pereira para se lhe levar em Conta naquele Juiz. Dado e Passado nesta Villa de Santos aos 26 de Dezembro de 1777 annos Eu Matheus de Oliveira Escrivão que escrevi

Jozé de Leite Ferreira

Recebi de dous mil reis do Procurador do Concelho de que passo a presente Jozé Martins Emfrazo de que passo a presente

26/12/1777

Jozé Vicente Leite Sindeo Candido Reis 26 Dezembro de 1777 annos

Vicente Gomes Braga

29/12/1777

Do Juiz Presidente da Camara Jozé Gomes de Oliveira com mais Officiaes Camera abaixo assignados Jozé Fernandes Pinheiro Vereador da Camara Capitão Mor Governador nesta Capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul &c. que fazemos saber a vós Provedor da Fazenda Real desta Villa que Nos

Mandamos ao Procurador do Concelho Jozé Bitancourt Pinto, que sendo lhe este apresentado vindo por nos obrigado Com elle a sua Cumprimento e na forma delle logo satisfaça pello bem de seu Senado ao Escrivão delle a quantia de dous mil reis para pagar a despesa que fizemos na Correição que Nesta Villa obteve Juiz de Fora Pello prezente Juizado pello Doutor Corregedor e Provedor Comarca Sebastião Xavier da Veiga a Camara devido ao seu Juiz para se lhe levar em Conta na que

29/12/1774

Que Deos, e que a sua Camara estando feyta
Dita escritura no dito dia 29 de Dezembro de 1774 a Cu Mathias
de Pinna e Oliveira, Escrivam que
o escrey.

O Livr. Sauer Ferraz

29/12/1774

Diz o Procurador do Concelho Gue Bicudo
que elle suplicante he Dono de mil Reis em hum Ju
no mattado de Setro, que pertendia tirar um officio
da Camara, p.r ver de quanto este he
minha letra e sinal. Lisboa dia 29 de
Dezbr.o de 1774 an.s Mathias de Pinna e Oliv.a

O Juiz Presidente da Camara Domingos Dias
Leite, e mais officiaes da Mesma abaixo
assignados, Sega Dey Que Leite da Camara
desta Villa Senhora de Deos termo
de Lisboa, que havendo respeito
ao anno por ter da Camara cazo de
sua Mag.de se Deliberou que Deos guar
de &.a

Mandamos ao procurador do Concelho 5380
Gue Bicudo Pedro, que sendo lhe pe
apresentado indo por nos assignado, em
seu Cumprimento, e mandado Pedir
logo lhe faça pagar pelo Dey de Lei
do Almoxarifado Pedro de Oliveira
do Armazem de cinco mil Trezentos, oitenta
reis de sua Dizima, que deve pagar
na Dita Data, e Dizima que se pagou
que se fizeram hoje Dezanove de Mayo
Dey que se Lhe Dou Dito de Dey
Dey que se Lhe Dou Dito de Dey
Dey que se Lhe Dou Dito de Dey

Reuby o Conhecido no Mandado de
ber por mão do Procurador do Conhe
dor Bicente Velho, e porque delle fo-
ão se lhe fez mais assignado
dio que se lhe fez mais assignado
Lisboa Occidental 1 de Janr.o de 1778
Joan.es Pedroso Leitão

1º/1/1778

160$000 Eu Juiz Presidente da Camara Domingos Diz
Leite e mais Officiaes da mesma Camara fa-
zemos saber, que Nos Acordãos do Senado da Camara
de Setuual tem sido Condemnados os Deuedores de
Sisas, que se não pagarem dentro nos Ordena-
dos em que Sua Magestade Fidelissima, que Deos
Guarde &c.

Mandamos ao Procurador do Concelho
Jose Bicente Velho, q sendo lhe q lançare
mento indo posto, e assignado, em seu cum-
primento cumpra lhe logo satisfa-
ça pello bem deste Senado, e Concelho
Outrosim, aquantia de Seis centos mil Reis
deste Ordenado, q assim Comprou ao
não faça, e tenha Recibo, q se lhe
para se lhe levar em Conta na q der
Dado, e passado nesta Sobredita Villa
aos dezoito dias do mez de Janeiro de 1778 Eu
Eu Mathias de Viana Alvares Escrivão
o fiz escrever e assignei.

Jeme Diz. Ferraz

08/1/1778 Reuby o Conhecimento de Supra por ordem que
tenho p.a Receber do Sr. Mathias de Viana, e por ver
passo o prez.te de minha letra e Signal. Sam Dias 8 de
Janr.o de 1778

Joz Marz Barboza

Juiz Presidente, da Camera Alfaz Sal Senhoria
Leal, e mais Vereadores abay xo assinados deste prezte
anno, nesta Villa de Sandiahy &c

Mandamos ao Procurador do Concelho José Bicudo Velho, que tendo
lhe este Nosso Mandado apresentado, indo primeiro por nós sinado, em lhe Comprimento
delle faça eguardar de homisio oito Causas
de Sesmaria, emque emporsua adversa Senhoria
vir da do anno passado, ao Escrivão da Camara Jozé
Luis, deque Reguas despacho para lhe dar 3$860
carga, reparo Curador do dito Escr.m José Perz Ferreira, e sim a Camara Dadomesta Cidade
da Villa de Sandiahy em Camara de 20 de 20/4/1778
Abril de 1778. Antonio Lucas Jorge Escrivão
Camara o escreveo

Vidal Ferraz Almeyda Lima

Recebi dome procurador do Cabidão deque
nesta fiz carga, e lhe dei a Sesmaria
de Serra Verde Apes mil oito Segtos e
Sesenta Reis do Procurador José Bicudo 20/4/1778
Velho para sua descarga passado oque
se pede mim feito carregado. Sandiahy 20 de Abril de 1778

José Vidal Lima

Mandado para o Procurador
1700 Requerer agr.to de . . . . . .

9/10/1728

Aos Juiz Presidente da Camara Antonio Lopes
Afonso Cabo de Esquadra, e mais vereadores, e abay
xo assinados que servimos este pre
sente anno nesta villa de Santiago
por seu termo &c.

Mandado ao Procurador da Camara
Manoel Francisco de Araujo da Rua Faca
Vicente Lopes Brandão
Mil reis do Conselho a quantia de dous
mil reis ao Alferes Vicente Gonçalves
Braga do seo ordenado de sua conta
delle e cobrará recibo ao pe da Folha
sua de carga, e assim mais pagará
a despeza da festa de Corpo de Deos aprom
tada de catorze mil sete centos e qua
renta reis a saber trezentos e cinco
centos reis de cera a seis centos reis e dezoito centos
Rs. 4 quatro mil reis da mesa da Ca. da Misericordia
quatro centos e vinte reis que importa a despeza que fez mil
reis importa em oito mil e cento
e oitenta reis e da marica ao Alferes
da Capella quatro mil reis: e ao Reve
rendo vigario mil e trezentos e
e vinte reis, em cera de seis centos reis
e quarenta reis assim mais trezentos
e vinte reis de hum prezio que foi a ser
vir de Alferes, e Estandarte assim para
a Festa de despendida que fez o
Juiz desta villa E mandou que vay
a villa de São João del Rey e de

Atibaya lhe Pregou q̃ as Leysse lesse
a q̃ ellas lhe Refiz cõtou e q̃ queria
ha ley g̃ elle emportasse toda a q̃ q̃ ella
em deraõ mil e setecentos e Ey
cenra Recibo q̃ ora dou de Entrega
dõe a Cumpra e alvará Jaõ Da
do e passado em Camara de ha
villa de Sundiale 29 de 9bro de
de 1778 e Eu Jaõ Correa Dias
Escrivaõ Serventuario q̃ o escrev.

Pinto Pra Almeyda Leme

Mandou o mey or meymo q̃ se ajuntasse da
camara q̃ o meyrho Procurador Lopes
Ferreira pello bem do Concelho a quantia
de hey mil Reis de pena q̃ servem no Cor
rey e q̃ procederaõ Geralmente q̃
ha estrada de Joaõ Correa Dias
nelle determinado pello Doutores
Corregedor e Cobrara de q̃ o
q̃ de q̃ se para se lhe levarem conta
e Sima Cumpra e alvará q̃ se Dada
e passada em camara em q̃ q̃ ano
dia mez e asima declarado
e Eu sobre dito Escrivaõ Serventua
rio q̃ o escrev.

Pinto Pra Almeyda Leme

Recebi do Procurador do concelho M.el Fran.
Leite. milreis centos e vinte reis de mesa e can-
dieiro. milreis centos e vinte reis de mesa e can-
dieiro. milreis centos e vinte reis de mesa e can-
dieiro

213A

$160000

Mandado para se Procurador
da Camara seguir seus Requ.

Juiz Presidente da Camera Joaõ Jose
Gomes Cabral de Lemos e mais Vereadores que
abaixo assinão que havendo visto o Requerim.to
retro e Informação nelle dada pelo Escrivão
Deputado que Deferem

Mando ao Procurador da Camara Ma-
noel Gonçalves de Araujo que visto este
seo mandado cumpra e faça cumprir
e guardar em tudo e por tudo como
nelle se contem e declara, e pelo Thesou-
reiro desta Camara se lhe entregue a
quantia de Seis centos mil reis que
lhe ordenado pello dito
Escrivão desta Camara Antonio de
Araujo e Sousa em Razão de seo
ordenado pello Cofre desta Camara
em Conta de Compra cabral.
Dado e passado nesta Villa de
Sam Jose aos 26 de Dezembro de
1778 annos Eu Joaõ Correa Dias Escri
vão da Camara o escrevy e o Juiz e Vereadores

Araujo

Recebi do Procurador do Conselho Manoel Gonçalves de Araujo a quantia de seis centos mil reis de Ordenado que Carrega pagar neste Cofre o Thesoureiro da Camara e mandou por pago deste anno de 1778 em 1779. Sua Assignatura Reprezentante por minha Ordem e assignado Sam Jose 26 de Dezembro de 1778

Antonio Gomes de

Colleccion em fonte ao dito Procurador
queder por verdade mandey passar esta
Jundiahy em Camara de quinze de Abril
de mil de te centos de Cin te quatro annos Eu
Ant.o Cx.er de Mello e Oliveira o fiz
Camara que ey Crui

15/4/1764

Lemes Fon.ca Vidal

Recebi do procurador do concelho
Manoel Francisco de araujo o Seis
mil e quatrocentos Reis contheudo
no mandado de retro Jundiahy quinze
quatro de Abril de 1764

24/4/1764

Antonio de Oliveira Corrêa

2
1705

Copia com Ignacio Xavier Lime Juiz Presi
dente Vereador e Procurador Gabriel Antunes
de Siqueira Antonio Fonseca Vidal e Joam
Diogo Borges que este presente anno servi
mos em Camara nesta villa de Jundiahy por
bem das ordenaçoins de Sua Magestade Fide

Liuro Sexto que Dis Foraes.

Mandamos ao prouedor Antonio de Couto Alcaide Moor e Vereadores desta nossa muy nobre e sempre leal Cidade de Lixboa que vendo elles per nos assinado e Em Sua Comprimento e enformados delle Sobre a pedra e Cal que hora se faz e ha de fazer na Ribeira desta dita Cidade e Sobre a Agoa que se ha de trazer a ella e Sobre a Renda que se ha de arrecadar pera a dita obra e Sobre a Repartição e Destribuição della e Sobre as Cousas que lhe forem necessarias pera a dita obra e Sobre as Pessoas que ham de ter carrego

Officiaes da Camara da Villa de Cotia
[illegible] a dita sentença do Doutor Provedor geral e Corregedor da Comarca
[illegible] se lhe pague a custa [illegible]
[illegible] sentença ficara alegada [illegible]
[illegible] que assim cumprirão e guardarão, e [illegible]
Dado, passado nesta sobredita Villa [illegible]
de mil setecentos setenta e cinco annos. Eu Thomaz de Lima, escrivão da Camara que escrevy.

Prado Morais Vidal

09-7-1775.

Recebi do Procurador da Camara atual Joze Dias Simões, a quantia que declara o retro. que se me devia entregar por ordem do Meretissimo Senhor Ouvidor da Comarca que a fez em vinte e oito de Julho de mil setecentos setenta e cinco annos. Cotia 28 de Julho de 1775

Manoel Joze Dias da Costa

28/7/1775

Eu Juiz Provedor da Camara Manoel Francisco de Araujo e mais Officiaes da mesma Camara abaixo assignados Vereadores nesta Vereação da Camara desta Villa de nossa Senhora do Destero de Carapicuiba que servimos este presente anno, por bem das Ordenações do Reyno Liv. 1 Tit. 66 § 30 e 31 que [illegible]

Mandamos ao Procurador desta Camara Joaquim Jose Bicudo Velho que em observancia destas ordenações mande [illegible]

Fol. 2

Sirvão Comette e emdes Cumprimento emq̃ forme
Delles lega satisfaça aquantia de seis mil reis
6$666 centos e secenta reis que se lhe deve de resto de
mais do Ordenado que tem vencido de Alcayde
Mor desta Villa e Termo della, e q̃ se lhe
Deste Conta, e sobre o recebo acima
se lhe levar em conta das que der quando por
se lhe levar em conta das que der quando por
ellas lhe for pedido. Que assim cum-
prirão e guardarão, e se cumprirão. Dado e
passado nesta Villa de Sam Thiago
6 de Agosto de 1775 annos. Eu Matheus
de Sousa Velasco Escrivão da Ca-
mara que o escrevy.

Pedro de Moraes

Peça o Contheudo no Mandado supra
por mais de pobre calidade dolorosa Elle poder
dado paço e te de minha Letra e sinal
aos 6 de Agosto de 1775.

O Juiz de Fora Sousa e Mello

35$858 O Juiz Presidente da Camara Manoel Lopes
Lisboa de Almeyda e mais Officiaes da mesma
abayxo assignados Sendo Dentro de Caza
da Camara desta Villa de Santa Catharina
do Ribeirão da Ilha aos Vinte dias do mez
de Agosto de mil setecentos setenta e cinco
annos

Mandamos ao Procurador desta Ca-
mara Jose Ribeiro Velho q̃ queira haver e
aprezentado, indo por nos assignado. Com
elle dous Cumprimentos, hum de Sirmão de
Elle haja de satisfazer, e outro de Sy mesmo

Cobre aquantia de seys mil oito centos quarenta reis pela segunda
vez, que se lhe mandarão pagar por
Provisão de 31 de Outubro deste anno
de 1775 para se lhe satisfazerem
das custas, e mais despezas, que
fez no seguimento desta causa. Pelo
que lhe mandamos, Thezouro e Thomé Gomes
Moreira, aquantia de seys mil reis
de que se lhe mandou passar, que sey vista
31$858
ley de Dezembro do sobredito anno ao Es-
crivão deste Senado, e sobscreveo ao Es-
crivão deste Senado, aquantia de seis
mil reis de sua custa, que assim cumprirão
e guardarão, e lhe não fação duvida, e pague
14/1/1775
do que nesta folha se lhe carrega. Dada, e passada
nesta Villa da Camara
de 14 de Janr.o de 1775 annos. Eu
Escrivão,
Mathias de Lima o fiz escrever.

Thezouro

Thomé Gomes Moreira

Recebi o contheudo no Mandado retro por mim
Procurador do Concelho Jozé Bizerra Pinto.
assim mais os seys mil reis para se lhe entregar a
Jozé Gomes de Almeyda, e por verdade passey
o de minha letra, e signal. Data ut supra
de Janr.o de 1776 annos.

Mathias de Lima

Cuidado Com a numeração saltada!

Juiz Presidente da Camara de Villa Nova
[illegible] Cabral, e mais Officiaes da mesma Camara
[illegible] Vereador, e Procurador della
[illegible] Sargento Mor destas Ordenanças
[illegible] Capitaes destas Ordenanças
[illegible] Sargentos destas Ordenanças
Mandey, que sendo-vos prezente este
por elles for ordenado, lhe deis o Cumprimento
[illegible] que Deos guarde V.as 6$680
de Setembro, que Deos guarde V.as

Mandey ao Procurador do Concelho, Jose Pedro
Gomes, que vendo hey este
[illegible] mandado, indo jurado, e assignado, em
[illegible] cumprimento, e mais forma delle lhe
[illegible] satisfaça pelos seus direitos, a quantia
[illegible] de seis centos, e oitenta reis, 1$000
[illegible] custas da Devasta da Sangrinha, e depois re-
[illegible] me arrecadar aquella quantia, que
[illegible] da Devasta por pessoa fide Digna, de
[illegible] que fará Termo nesta, para
[illegible] levar em conta ao que for. Outro sim
[illegible] hey que assim o cumprirá, e guardará, al-
[illegible] mas faça. Dado, e passado nesta Villa
Villa, em Camara de vinte de Setembro
Cabral Thezoureiro da Fazenda Real Escrivam
da Camara que o escrevy. 11/2/1776

Cabral Thezoureiro Almeida

Recebi do Procurador do Concelho Jose Pe-
dro Gomes, o Contheudo no mandado supra, pa-
ra lhe meter no Escrivam, da Devasta,
Sandiahy 12 de Setembro de 1776 annos

Matheus Pinna e Cruz

Joaõ Pereira de Sá Camara e Sottomayor Dom Diogo Luiz Cabral, e mais Officiaes da Camara asignados, Elegeo Deos Nosso Senhor no Pelouro de Juiz desta Villa Real Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde por Anno, que principiará em Janeiro deste presente anno, e findará em Dezembro delle, e Mandou fazer este termo de Vereação, que todos assignarão.

Mandamos ao Procurador desta Camara Jozé Pereira, que sabida esta nossa Mandado, vindo os Juizes, e Officiaes da Camara asignados, com elle se vão Camarista, e na forma delle, logo satisfaça em dinheiro, que tem, e recebe deste Concelho, a quantia de trez mil duzentos, e trinta reis, para se pagar a Joaõ Pereira, q. se fez cargo, na Thesouraria das Sizas desta Villa, e Vidal, e cobrará recibo assi deste para se lhe levar em conta da que der. E que assim cumprirá, e guardará, e assim faça. Dado, e passado nesta Villa Real aos 28 de Abril de 1776 annos. Eu Matheus de Sousa Pinna Escrivão da Camara que o escrevy.

Jozé Pereira

29/4/1776

Joaõ Pereira de Sá Camara Sottomayor Dom Diogo Luiz Cabral, e mais Officiaes da mesma asignados, Elegeo Deos Nosso Senhor no Pelouro de Juiz desta Villa Real Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde por Anno, que principiará em Janeiro deste presente anno, e findará em Dezembro delle, e Mandou fazer este termo de Vereação, que todos assignarão.

Mandamos ao Procurador

Procurador do Concelho Diogo Pedroso Leme, que
aviste deste nosso mandado, indo por elle sa-
tisfeito de tudo inteiramente, e na
forma delle, logo lhe satisfaça pello theor deste
Concelho a quantia de quatro mil reis, e
Thesoureiro da Camara Bras Cubas Ferrei-
ra de seis mezes que teve de serventia do dito
officio deste Senado, e cobrará deste mandado
para se lhe levar em conta do que assim
mandar deste, alias por este Senado. E que assim
cumprirão e guardarão, e na forma delle fa-
rão, e passado em Camara de nove de Janeiro
de mil, e sette centos, e setenta e cinco
annos. Eu Mathias Ledinha, o escrevi
delle, Escrivão da Camara que o fez
ver.

Bras Vidal Ferreira

Recebi por mão do Procurador do
Concelho Diogo Pedroso Leme a quan-
tia contheuda no mandado supra
e por verdade passei este de minha
letra e sinal. Sam Vicente
dez de Janeiro de 1775 annos.

Bras Cubas Ferr.ª

Diogo Procurador do Camara, e Thesoureiro Domin-
gos Luis Cabral, e mais Officiaes da mesma
Camara asignados, Senadores, e Juiz desta Camara
da Camara desta Villa de Nossa Senhora da
Vytoria de Sam Vicente, que se achão
presente aos pedidos do Ordenado
de Sua Magestade que Deus

Recebi em virtude do mandado do Reitor a quantia de quatro mil reis da minha propina de seis mezes que vencido como Hoje hey de ser de mercê de como me subrogo a este Recebedor mercê de como me subrogo a este Recebedor minha letra e sinal Evora 22 de março de 1775 anno

Joaquim José da Serra

22/3/1775

Mandado de Sua Alteza Real do Senado da Camara Juiz Ordinario do Conselho actual João Alz. de Alvez Leitão

Por aquanto de 22$530

Juiz Presidente o Sargento Mor João Rodrigues de Sá Ouvidor, e Capitão Mor Jozé Luiz de Queiroz, Manoel Affonso Cabrita, Jozé Gomes de Oliveira, e Procurador Diogo de Lucena, que actualmente servimos em Camara por El-Rey Nosso Senhor na forma das Ordenações de Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde &ª Mandamos ao Procurador do Conselho actual João Monteiro da Veiga Leitão pelos livros do Conselho aquantia de vinte e hum mil quinhentos e trinta reis a saber quatro mil, seis centos, e cincoenta de que hey por bem, e Mandamos ao Thesoureiro do Conselho Manoel Barreto João Pinto Guedes para servir este anno presente no mesmo Lugar do que falleceo por Eleyção de pelouro João José Affonso e mais oficiaes que seguirão com a festa do Corpo de Deos que da Era de mil, e setecentos, e setenta, e sinco, importa a despeza que se fez na Procissão, e Igreja de Santa Paula nove mil, sento, e vinte, onde se acharão presentes todos os Reverendos Vigario de Evora Arcebispado seis patacas, dos Diacono, e Subdiacono dos Beneficiados quatro patacas, assim mais ao Thesoureiro da Sé, e Capella da Atalaya quatro mil reis, e Procurador dos Clerigos da Freguezia de Santo Antão de que fiz este termo de que fiz este termo que assignei com os mais Vereadores, e Procurador do Conselho, e Escrivão da Camara que o escrevi.

Diz nzmcs, e Sera, que por Ordz de Sua Mag.de Eua Con
Vista a Cidade de Sam Paulo a buyar as ditas uzuras
cez, e a Cera que Trouz e Cinco Tarolas, fas di
ta Somma de Sete Centos, e douz mil equinhentos e trinta Reis
de que passarão Recibos para constar, e se Lerarão Em
Comtas: Cumprirão mesmos, e não fazem. Dado, e pas
sado Em Camara de Subnossos Signaes, aos trese de
Julho de mil sete Centos, e cincoenta e sinco
annos. Eu Ignacio Jozé Ferreira Escrivão da Cama
ra que o escreuy. E no Conhecimento se Em deraõ dous mil e
quinhentos e trinta Reis, que faz a dita Somma de 2253o

Vm Cabral Montr

Recebi do Snor. Joaõ Montr.o dos Reys Como Procurador da Camara
desta Villa este presente anno mil sete centos e vinte Reis em moeda da
Missa cantada na Festa do Corpo de Dz. e por verd.e fasei o pres.te de
minha Letra e final Sunday 25 de Julho de 1755.

Vigr.o Vic.o Joaõ Cabral

Recebi do Snor Joaõ Montr.o dos Reys Procurador actual da Camara
desta Villa quatro mil reis procedidos da mussica que dey na festa do Corpo de
Christo e assim mais trezentos, e vinte de Sa Christam procedidos da Capella
toda, que ao todo faz a quantia de quatro mil e trezentos, e vinte reis, e por
assim ser verd.e estar pago e satisfeito dou este de Recebi da capella e dou
fam Reparey este de minha Letra, e signal. V.a de Sunday 25 de Julho de
1754 annos.

Jozê Frutto Cardozo

Recebi do Snr. Joam Montr.o dos Reyes, mil duzentos oitenta
reis, q Como Procurador actual da Camera desta V.a mandou, da esmola
de Cantar o Evang.o e Epistola, q.a ao dous Cl.os q assistiram a festa do Corp.o
de Dz. e verd.e q assy o fez. e por mim feito, e assinado, Sunday 25 de
Julho de 1755.

Fr. Manoel de S.ta Teresa

Sello 4º

Sello 4º

Sello 4º

203
858

Dos Compitos de Sinta e Hum mil nove Centos
Sincuenta Reis. Comprou no Citio Caldeira
de Dous apozentos nesta Cidade Villa Rica
de Sinta e Sete Reis Comprou de Sul a Norte mil
Sete Centos Sincuenta e Sinco Braças Em
Igreja Nossa Senhora Conceição

27/7/1775

Escrivão

Liuro

Reçeby daman do Procurador do Conselho Real
Nosso Senhor Hey Liuro aquentia Devinte
Hum mil nove Centos e sincuenta Reis a saber
vinte mil Reis de Meia pipa de Agoa ardente
Mel e Liuro nesta Villa de Queiroz Dalme
ra e mil nove Centos e sincuenta Reis de
Meia de Dizimo Real e Consignada
Deste Reçebi passe aprezente que asigno
Villa 27 de Julho de 1775 annos

O Escrivão do Pro.

27/7/1775

Mandado Seraderoveador de Ama
rogue Tenente Secretario Don
Pedro de Vera Satisfazer a quantia
de 28835

Por Joaõ de Oliveira Silgueiro de
Embargo de Sua Magestade Fidelissima Juiz
executor geral Corregedor e Procurador regio com
marca de Sua Real Em a mesma Mandou ge
ral Intendente de Guerra Procurador da Fazenda Re
al Ausente e ausente Capella e Defuntos Juiz Con
servador Juiz de Fora Ouvidor Alcaide mor Superintendente
de Guerra Almoxarife Intendente da Real Casa da
Fundição Comandante Engenheiro e Primeiro Medico
Cirurgiaõ e Boticario

Mando ao Recebedor de Amoraguce
Presente mostrar Sergio Joaõ Contreiro que vendo
que visto este meu Mandado vindo por minha
Ordinal em que Emplimento Carta de Ma
nifesto Regio de Sesmaria de Sesmeiro a Ordei
nario Escrivaõ geral Correio Domingos 48835
Gomes Escrivaõ geral Correio Domingos
Velloso aquantia de quatrocentos e oitenta mil reis
Sentos e oitenta e cinco reis para as mesmas Se
pagos setenta e sete mil Sentos e oitenta reis
Que em mesma Amarame Escrivaõ deste
Mil reis da Ordinaria dispendeo e cento e quatro de
Ordinaria geral Secretario e Correio Expedimento
e mais que consta a conta que Escrivaõ nesta
de Sua Alteza Fintas e Escrivaõ em que digo
de quantia de cem mil reis Sentos e oitenta e cinco reis
Cadis de Contrato nas mesmas entregue Sua
Ordinaria quantia de quatrocentos e oitenta mil reis
Sentos e oitenta e cinco reis e igual Escrivaõ deste
do dito Sergio Contreiro para se Escrivaõ em conta nas

22

[illegible] Sendo [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Provedor das Fazendas dos defuntos e auzentes Capellas
e Cazidos Auditor geral da gente Guerra Superin
tendente dos Terras e Minas Intende do ouro
e Callaza da Fundição tudo pello mesmo Snr
que dis que se lhe

Mando o Procurador actual do
Concelho Manoel Vieyra da Praya que visto este meu
mandado mto primeyro por mim asignado emste
emprimento enaforma delle Satisfaça
logo ao Alferes Ignacio Dominguez de Cabra, pe
los Rendimentos do Concelho desta villa aquantia
36$795 de trinta e seis mil Cete Centos e noventa e
sinco reis. Sendo vinte equatro mil reis que mos
24$000 tou em dua audiencia geral, Capitulo de Cruzados e
Principaes, dito mil e centos aos Procuradores
755$000 do anno preterito de Cete Centos e sincoenta e
sinco Joaõ Monteyro da Veiga mil
1$750 duzentos e sincoenta reis da parcella glosada
no Reverso do mandado a fl 95 como dalonga do au
to de fls como demyme mostra que tem a cazidusta
da parcella glosada fas a sua quantia de sinco
25$600 centos e sincoenta mil reis, e para elle reseber
do mesmo cargo e Cruzados aquantia de onzemil
11$240 duzentos equarenta reis que tão dito mil arcetta
ao dito procurador conforme do teor deste mandado
como constante do mesmo Conto e tudo fas
Soma e quantia de trinta e seis mil Cete. 36$795
Centos e noventa e sinco reis e alem que 36$795.
fica obrigado a dar de si para se

Mandou o mesmo Juiz nas ditas partes
dos cinq.ta Cruzados do dito Concelho o que
prometeo cumprir e assinou com a villa
de Pindiahy em Camyçaõ aos 13 de Abril de
mil sette centos e sincoenta e cinco annos eu
Diogo Pinto de Negreiros Escrivão

Sello

Recebi o contheudo no mandado
atraz por mão do procurador
actual Manoel Vieira da Maya
Vila de Pindiahy 12 de Abril
de 1756

Pr Domingos de Lima

Mandado para o procurador
actual do Concelho Manoel
Vieira da Maya - pagarselhe
dittos cinq.ta Cruzados ---- 128

Eu Juiz Presidente Francisco Bento Limaverde
Juiz Ordinario nesta Villa, e Comarca de Pindiahy
por Sua Magestade Fidelissima que Deos guarde
por seu Escrivão o Tabaliam Publico Joaõ
Mendes Vianna o fiz escrever e assinei

Mandamos ao Procurador actual do Con-

do Concelho Manuel Vieira da Veiga, q[ue] [illegible]
em observancia do novo mandado, e ordem
nunca por não assignarem em hum cumprimento na
forma della satisfaça logo pelos bens do Con
celho ao escrivam da camara actual Gabriel da
Cunha da quantia de trezentos reis do or
denado de nove mezes que tem vencido que tiveram pos
cipio naquelle mesmo dia, e hum mil oito centos
e dez reis da Taxa do Alvará do Real Commissario Cor
rea de Novaes officiaes que tudo faz hum mil e quatro
centos e dez reis, de cuja quantia e Alvará he
cito aqui bastar para ella se haver entregue, e
cumprido assim e pelo theor. Dada e passada nesta Villa de Vi
diz em Camara aos 29 de Agosto de 1756 annos. Eu
Gabriel Antunes Cabreira escrivam da Camara o escrevy.

Barros Silveira Vidal Maya

Recebi dam o Procurador do Concelho Ma
nuel Vieira da Veiga a quantia de trezentos reis e
dez reis constantes no mandado atraz, que tendo
passado certidão de minha carta original, Vindia 29 de
Agosto de 1756 annos.

O escrivão Antunes Cabreira

Mandado para escrivão actual
do Concelho Manuel Vieira da Veiga
pagar pello Rendimento do Concelho
a quantia de 1$240

Silveira Presidente Soares Vereador e Procurador Sousa

Com. da Silva Serra, Juiz Socorridal Procurador do Con
celho Alem da Serra da Saya que esta presente
anno Vereou em Camara desta Villa da Sentiaty
ginho Vereou em Camara desta Villa da Sentiaty
ginho Vereou em Camara desta Villa da Sentiaty
ginho

Juiz Presidente Francisco Barreto
Procurador Joam da Costa de Abreu
Joaq. Vital Manoel Affonso Roberto
cia. Antonio Lopes da Maia
Joaquim Vital Manoel Affonso Roberto

Mandou Sua Magestade que se
Mandou Sua Magestade que se

Com Joaquim Procurador do Concelho
Com Joaquim Procurador do Concelho

Antonio Lopes da Maia, Procurador
Antonio Lopes da Maia, Procurador

Joaquim Vital Manoel Affonso Roberto

Deuia dizer por q. passou

gaintentry cinte Reis de lezarcis livras de cera,
a setecentos cinte Reis cada livra, e cento e
setenta cinte Reis de Lumea cera de Incenço, e mais e
cento cinte Reis ao Reuerendo Vigario da Missa
cantada com setecentos cinte Reis de Lumea
cera, com setecentos cinte Reis de cera
livra de cera excluida dos lezarcis, para o
lista Clerigos e Vigario, e trezentos cinte Reis
da mayr livra de cera ao Sachristam, e tre-
zentos cinte de assistir á Missa Cantada
em dia de Natal, e oitenta Reis de Hoy Sabbado
seruirem de Diacono e Subdiacono, e quatro
mil Reis ao Mestre da Capella, que tudo
faz a dita quantia de vinte mil, trezentos
e quarenta Reis, e declarão Reuer.os que
para se lhe lançar em conta nas ger.as Cam.as
pra-o auiso, e al nam. Dado, e passado nesta
Villa de Sintra, em Camara de onze de
Janeiro de 1756. E eu Gabriel Antunes da
Fonseca Escriuam da Camara o escreuy.

Bam.to Man.el Vidal Tabordas

Carta de graça e preuilegio
de Concelho

Rey q. faz mercê ao Conc.o de ter hua feira
de 8 dias em Arneiro.

Recebi do port.or do Concelho Manoel Dr.a de Mattos mil nou
centos e vinte e sinco reis da Siza cobrada da festa do Espirito
Sto. e setecentos e vinte Reis de cera, p.a mta. pertence, e cumpri
o que pertenceu no S.to Espirito do Concelho do mes.mo Sup.to
e p.a verd.e fiz este q. assig.e de minha letra e sinal. Sintra
23 de Jan.o de 1756

Diz.o Sam.to Jozé Guedes

Pasou por mi Eg.m Contador no Mandado Extro
da Marinha de Fyted de Corpo de Deos e por
se ver desde prezente q.te de minha Letra e Signal
Villa de Sundiz 23 de Nov.o de 1757 annos

Ign.o Dias de Abreu

Recebi mi, e durante o estante reij Fr.a o Diogo de Subdiacono, e a Sistino a Missa de corpo de Dr.o q.e foraõ deste Mosteiro e por verd.e passei este de minha Letra e Sinal Sundiz 23 de Nov.o de 1757

Fr. Joan.o da Purificaçaõ
Prior.a

Pela ouzemal e guardador Rey de todos
Reij Luiz q.e de Sera e Sim mais dos
Reis deste Reino de Deos doamor
mal e este Sendo e Sincerado e Reij
Como tambem em Sentença e Sentenciado
de Sundiz 23 de 1757

Reij dos Reis Cortes

Mand.o q.e o Procurador do Con
celho Alem do Castello de Reij
pagar pello q.e diz dos bens
Con.os do Mos.o de — — — 1$720

Anno de 1757.

Juiz Procurador Jozé de Crasto Pereira
vereadores Joam de Sylva Moraes, Jozé
Cortes e Abreu Joam de Oliveira Cor-
tes, Procurador do Concelho Manoel Cos-
ta, que este prezente anno servirão em
Reis, ordenarão dita Villa por bem Reis ordena-
rão com o d.o Alv.a fidelissimo q.e diz

Mandarão os Procuradores do Concelho
que este prezente anno hirão a Mand.o do

Manoel Coelho Leyxaõ que em obediencia
desta nossa mandado lindo por parte assig-
nado em seu cumprimento emfra Lobo, pague
pello Cofre dos bens da Coroa aquantia de
dez mil Cruzados, a saber hum
mil quatrocentos, e quarenta Reis, das vzanças
pª o vigario q̃ serviu cinco annos athe mil
Cruzados e quarenta Reis digo e cincoenta
e Reis, e mil Cruzados, e outra dita pella
dos officiaes que officiaram pª a impetrar as
vzanças dos officiaes, da camara de Alcay a gra-
ça, e quatro mil Reis aos Alcaides de Alcay a gra-
ça desta villa Joaquim Xavier Curado
Joseph Nogueira Gracial digo Reis que havia
os ditos tiraram principio a vinte dous de
Março do anno de mil setecentos cincoen
ta Reis, pagou a quantia cobrará Leites
dos ditos Alcaides atrazados, e dos ditos dous
para cima cobrará tambem Leites o ditto
rador digo do Concelho o anno de 1765, por
Alcaide tirar huma conta nas gratifi-
gratificaçoens passará Leites atraz ditos, pa-
ra Alcaide ter huma conta nas gratifi-
tificaçoens. Dada e passada nesta villa de
Sintra, na Camara a vinte dous de
nayo de 1757 Eu Luis Abrid Antunes escre-
vy esta Escritura da Camara ezcreuy.

P. Abreu Cabral

Reis 5440 Reis cedem
mais 1280 Reis de mesada
somão 6720 Reis

Jan.ro 23 de Jan.ro de 1757

Joam Monteiro dos Reis

Recebi quatro mil Reis da m.e q.to são de
seis meses q.e servi de Alcaide desta V.a
q.e principiou a vinte e dous de Março
de 1755. Jan.ro 23 de 1757. Jan.ro
de 1757

Joaquim J.e de Ferraz

Mandado p.a o Procurador
do Concelho Mandar cobrar
Leyxey pagar pello Cabidey
Lomyne, nesta V.a

1$500

Juiz Presidente Jozé de Crasto Pereyra, Vereado-
rey Joam Dabylon Cherry, Jozé Cabeyra de Abreu
y Joam da Silveyra Costa, Procurador do Concelho
Mandou o Conselho Leyxey gi nesta presente anno lesi-
mey em Camara desta villa, pollem dos ordena-
dos q.e S. Mag.de fizellis.e q.e Deos guarde.

Mandamey ao Procurador do Concelho Ma-
noel Cayada Leyxey, que em deferencia desta nossa
mandado lhe faça pagamento dos ordenados asignados, em hum com
primento, em forma delle, pague pello Cabidey do
dey do Concelho de Joam da Costa Sylva Tabelliam
dey do Concelho

ARQUIVO MABS

Cabellam Cevilla da Penedyda, Capitanil, equinden
doy Reg de sin Pagulla vila aqui, da escrita
da terra e Jurisdicam dos Ilheos, e Camino, em
no de 1753 de amitade de duros, e Camino em
portar a sobredita quantia, segund costuma Reis
aqui vista para Ella haver em conta nos quar
Dada nesta nossa vila de Santidy, em camara
de 23 de Janr.o de 1757 Eu Ant.o Gonçalves Pinto
Portuguez Escrivam da Camara o escrivy

Chr.o Alvarez Cordr.o Costa Giz.m

Recby como Procurador do Pov.o de Porto Cabellão
dest.o de Paraty cento mil equinhentos contendy
no mdo supra. Santidy 23 de Janr.o de
1757 annos. Gaetano Lop.s Coelho

Manda o p.r.o Procurador actual
do Concelho Officiaes da Camara
pagar pello Rendimento aqui declarado

Juiz Presidente Jozé de Crasto Limyra, Vereadores Joam da Sylva Moraes, Jozé Cardozo de
Moura, Joam de Oliveyra Costa, que esta provem
te anno servimos em Camara desta vila, por ver
tude das ordenaçoens de S. Mag.de fidelissima q Deos g.de

Mandamos ao Procurador do Concelho Officiaes da
Camara desta provincia anno presente, que
servimos nesta mesma Camara, lhe fação

Em 6 primeyro pregão asy y nal, em Lugar cumprido
e aforma custumada, Satisfaça pello Adito de mayor
Lanço, a agravatia de Incomil Rey, em virtude de
Hum mandado de Doutor Provedor geral, e Corre-
gedor da Comarca Sorna de Santa Filgueyra, a
Jozé Dias Ferreyra, para pagamento de humas Ca-
tas q̃ se lhe mandarão impresentar para se Continuar Hum
poço, para a Cadeya da Cidade de Sam Paulo, co-
mo Consta do mandado q̃ fica empoder do Escrivam da
Camara desta dita Villa, q̃ pago sua Clareza, Cobra-
rá Recibo asp̃ dito q̃ a Elle Levar em Conta, nas pa-
dor. Dado, q̃ para de nada a villa de Sundiaby, em Ca-
mara de 23 de Janr.o de 1757 Eu Gabriel Antunes
da Fonseca Escrivam da Camara q̃ escrevy.

Pr.o Moraes Cordr.o Costa Gr.o

Recebi Cincoenta reis Conteudo
no mandado Supra Sundiaby 23 de
Janr.o de 1757

Jozé Dias Ferr.a

Mandado p.a o Procurador do Concelho
de pagar a quantia de Lanço de Cento Seyssa
pagar pello Adito Lanço[illegible] — 4000

Juiz Presidente Jozé da Costa Ferreyra, Vereadores Joam
da Sylveira Moraes, Jozé Cardoso da Silveira, Joam da Silo-
veyra Costa, Procurador do Concelho Manoel Cardoso

Alcaldes de Corte Leyxay q. Rexpresenta este año Luviany en
Camara desta villa de Sundial, y por sus dey. ordenanzas
de S. Mag.d fs. Publicos q. Dg. de

Mandamos q. Alcaldes de Corte Leyxay y Procurador de
Concello este presente año de 1757 q. Cumpri-
mento della nos mandado, Sendo primeyro por nos an-
signado, Satisfaça pagar a Dn. Sorbey Procurador,
Joaquin Xavier Ferrer, a quantia de quatro mil Rey
dos Leys Salario que vencen nos Ultimos Dey Dezy y quin-
ze dias de Mayo deste villa, que tiveran principio
em vinte dous de Septembro de 1755, e findaram
em vinte dous de Septembro de 1756, e da sobredita quantia
mandamos Se faça Recibo agre Sentia, para Se lle tomar em Con
ta na Contador dos Caditos Comyns Concello. Cumprase
assim, e mandamos Dada, e passada nesta villa de Sundial
Leys aos 23 dias do mes de Janeyro de 1757 Eu Gabriel
Antonio da Fonseca Escrivam da Camara o escrivy.

Dr. Manuel Cordeiro Corte Leyxay

Recebi quatro mil Reis dg. Custa
no mandado de ultima Segra
Sundial 23 dias de Janr.o de 1757
Joaquim Xavier Ferrer

Mandado p.a Procurador do Concello deste
presente anno sobre Alcaldes Leyxay, Satis-
fazer pellos Caditos Comyns, a quia de 12800

Juiz Procurador Geral do Concello Perreyra, Vereadores Sam-

Joam de Sylua Leyxas, Juiz Ordinr.o de Abrm, Joam Pereira da Oliueyra Costa, Procurador do Concelho Manoel Coelho Leyxas, que esta prezente aminha Camara Leyta Villa por bem do Juramento da S.ta Fidelidade q.e &.ta

Mandamos a Manoel Coelho Leyxas Procurador do Conc.o desta prez.te anno de 1757 que em Cumprimento destes nossos mandados, lhe pomeyxos por nos assignados com hos Companheyros Juizes faça pella Renda do Concelho, a o Reuerendo Ignacio Jozé Correya, a q.tia de Doze mil, coatrocentos Reis, a saber, hu mil Reis do Salario de Reis mezes, que seruio de Escriuam da Camara desta Villa, principiou aos vinte hu dias do mez de Abril do anno de 1755; e quatro mil coatro centos Reis de escreuer as Eleyçoens que fez o Juiz ordinr.o geral, Corregedor da Comarca Joam de Souza Pereyra, dos officios da Camara, que tudo faz a quantia de Doze mil, coatro centos Reis, e della Cobrara Recibo aq.e fortaje.o Villa tirar em Corita nos gastos dos Rendas do mez do Concelho Cumpra-o assim, e mandam. Dada, e passada nesta Villa de Juncidaly aos 23 dias do mez de Janr.o de 1757 E eu Antonio Jozé Fortunato da Fonseca Escriuam da Camara o escreuy

Pr.a Moraes Ordz Costa Leyxa

Recebi de mão do Proc.or da Camara Manoel Coelho Leyxas a q.tia de Doze mil, coatro centos Reis dos Gastos do mandado debro alleg.a Sigm.d, e por assim ser verd.e passo este de minha letra e Sigm.al. Juncidaly 25 de Janr.o de 1757

Ign.o Jozé Correa

Carta de Procurador do Concelho
que procureo ante Luiz Alvares de Castro
Leyxoy, e pagou pello Cartorio, a fls. a 5085

Luiz Ribeiro Soz.e de Crasto Leyxoy, Vereador, e Joam da
Sylva Moray, Soz.e Cardoso Lobo, Joam de Oliveyra Cos-
ta, que este presente anno governão em Camara desta villa
por bem das ordenaçoens de S. Mag.de fidelissimo q. Deos g.de

Mandamos a Alvaro de Castro Leyxoy Procurador do Concelho
este presente anno de 1757 que em Cumprimento destas nossas
mandado, tenha poderes por nos assignado, sahy fora ja-
ra a Cidade de Concelho, a guarthia destinada, e costumada
sin o Rey custo das vezes, e dilig.as de fora para
nas Cidades, para os officios da Camara, e deste presente
presente anno governo nesta villa, daqui ao quarto in pre-
sará dita Procurador clareza aqui dentro, para constar
que fez dita deligencia. Cumpra-o assim, e tal nam. Dada e
passado nesta villa de Santiago, aos 23 dias do mes de Janeiro
de 1757 Eu Gabriel Antunes da Fonseca Escrivam da
Camara o escrevy.

Ord.s Costa Leyxoy

Alvarez

Pozados
por se
ndo. pagarem.
pois não ha
dita
fig.a

Agora depois de Cabbeluo pode
ser dado ao Sr. Corregedor da
Comarca Procurador do
Concelho 1757 vai de folha 5085

6 Mandado para o Procurador do Con-
selho requerer o Conto reys, que actual-
mente tem, satisfazer pello Cofre delle
mayor a quem se — — 4000

Na Villa Presidente Jozé da Costa Pereyra, Vereadores Joam
da Sylva Moraes, Jozé Cardoso de Abreu, Joam de
Oliveyra Costa, q[ue] fui presente ahi tomarão em Camara
da dita villa de Sundi aly, pello Juiz das ordenanças
de S. Mag[es]tade fidalgo Ant.o Gil Pereyra

Mandarão ao Procurador actual do Concelho Se-
bastião Coelho Leyxas que em cumprimento do termo
mand.o lindo primeyro por não assignado, satisfaça pel-
los dittos bens do Concelho a Jozé Garcia de Abreu
a quantia de quatro mil Reis, que hade dos dinheiros do Cof-
fre que arrecada de Almoxarife desta villa, que tiverão
principio aos trinta dias do mez de Março de 1756 da
qual quantia cobrará recibo aqui lançado, para dar
dar em conta aos quaes Compromissarios assim, e da mes-
ma sorte aos mais Juizes desta villa de Sundi aly em camara de
que para constar mandarão fazer este termo que assignarão
na Escriptura da Camara ut supra

Pr.o Pereyra Joz.e da Costa Pereyra

Reconheci o quatro mil Reis Contheudo no termo
asima Sundi aly 2 de Fevereiro de 1757

Joaq.m de Mattos

Mandado para apprehensão de cin-
co mil reis desta presente ame Manoel
Coelho Leyxoy, satisfazer, e elle adi-
tou o seguinte, a saber ——— 16$45
——— 2$695

Juiz Presidente José da Cruz Pereyra, Vereadores
Joam da Sylva Moraes, José Cardoso de Almeida
Joam de Oliveyra Costa, que este presente anno
no Cartorio em camara desta villa de Sumidouro
por bem das ordenações de Sua Magestade Fidel-
lissima que Deos guarde

Mandamos a apprehensão de cinco mil reis que este presente anno leve Manoel Coelho Leyxoy, que tinha posta mandado por não assignado em tempo competente, e em afirmação disto satisfaz, pelos Editos do seguinte a José Francisco Payxão, e cinco mil reis a Joaquim Favilla Cabernadyba, a quarta de dezasseis mil reis de hum dia e outro de outro dia e vinte mil reis, e quarenta cinco reis a saber quatro mil oito centos e quarenta cinco reis, metade da escripta damnyma de vaca, e onze mil, e duzentos reis de dous terços que da dita Fazenda Favilla Cabernadyba veyo ausente, para acabar a dita de vaca Sumidouro, que da quella villa ausente sam este legoas, que pella dous terços, que vayo a Cidade Victoria fazem catorze legoas, tiyo fazem trinta legoas e oito legoas, que a quatro centos reis cada huma fazem a quantia de onze mil, e duzentos reis, que com os quatro mil oito centos, e quarenta cinco reis fazem tudo a dita quantia

Vozado no seguinte Cartorio

Pagou a Favilla Cabernadyba

Vence 4$500 V.

a quantia de dezasseis mil e quarenta e cinco reis
da qual quantia Cobrará Recibo asim desta pa-
ra ficar em conta nos seus Autos dos Extrs
dos bens de Conde, Como pra o assim, ordenam De-
de q se acende nesta Villa de Sam diedo em Camara
a 5 de Março de 1757 Eu Jozé Abreu Antunes
da Fonseca Escrivam da Camara o escrevy

Vista Mendes Cordeiro Costa Coelho

Vistos dos Procuradores da Camara Manuel
Coelho Seixas a quantia de dezasseis mil e
quarenta e cinco reis em Virtude de mandado 160$45
Juizes dos Orfaos desta Villa de mandar
Cobrar e entregar dita quantia de que
trata e assignar dita quantia de que
dara este mandado para ser dirigido de
ta assignada Villa de Sam diedo 5 de Março
de 1757

Por
João de Souza Filgueiras
do Des.do dest. Mag.de Fidelissima Dez.or
al Corregedor Provedor da Comarca
Jaz Paulo Com todas as Clausulas
al.te
g.al Lag.de Segunda Provedoria

Dos Snrd.os Lodes Supp.es Capella e Ouri-
dor Intendente da Real Caza da Fun-
dição Supra Intendente das Minas Pro-
vedor Supra Intendente das Reaes Sali-
nas Juiz das Justificações Reaes Pro-
vedor Conservador do Cabel Supra
fluvia Conservador dos Reaes Edifi-
cios &c. &c. &c.

Diz o Capp.am Joze Coelho Seixas q.e
delle se acha Alf.es Coll.or Seixas q.e V.ce
mandou inda pr.o passado com
seo Companh.m Cutaegue ao Reino
a Corte de Lisboa Cobrando a deposito
da Caixa mil duzentos e setenta equatro
mil reis dos quaes mepertencem Cinco centos
mil reis Como Cabeça de Caza
Para assim fazer duzentos e vinte reis: Do
que ao Cap.am de Cav.a Antonio Vin.te
equatro mil reis Despendeo do Seu de
Corpo das suas Cazas mil reis Pelmar
cegueta mil duzentos reis Do Leilão das
Cazas duzentos reis Do Port.o de
cadoa equatro reis Comprou a Seis
parelhas mil duzentos e sette mil e
Centos Cruzados reis: e Para o Cam
não: Quatro Centos e cinco reis
Pelmar a conta dos mil reis Por
mandados de aviso equatro duzentos
equarenta reis: Da Conta Centos
e Cincoenta reis que importão agua
tro addicionais dos mil equatro Centos
e Sesenta e Cinco reis, que vem todos
importar os ditos quarenta Cotomil
duzentos e setenta equatro reis Co-
mo tudo melhor Consta da Conta
tomada Pelo Liuro delle a fol.as
quarenta e Sem Recibo passado pe
lo dito Mandado geral Domin
gos de Cuba e Silveira com conta

Em Conta nagᵃ que dez dello Escr.ᵃᵒ
vimento Dado nesta V.ª de Junho
a hy Conforᵃᵒ nagᵃ de Abril de 1757
Com Rubrica = Tudo o mais q.ᵉ constar
ser terejamentado q.ᵉ se Subtrahe

Fig.ᵃ

Recebi o Contendo no Mandado
retro por mão do Procurador
atual Manoel Coelho Leyta
por verdade Segado o theor
Minha Certidão atual Cidade
Jundiahi aos treze de Março
de mil Sete Centos e Cinco
ta Sete annos

Domingos de Cuba

280 277

Condemnado p.ª o Procurador
da Camara Manoel Coelho
Leyxa de Subsistir por ilegal
Jundiahi 13 de Março de 1752

Juiz Presidente Jozé da Cruz Pereyra de
Andrade Jozé da Silveyra Chaves, Jozé Cardozo de
Abreu, Jozé de Oliveyra Costa, Simeão Pe

que esta presente anno de 1757 tenhamos
uma Camara desta villa para bem das ditas
nações de S. Magestade Fidelissima que Deos g.de

Mandamos ao Procurador da
Camara que este presente anno haverá
de haver o cargo que ha de dar
de posse aos mandados, tendo primeyra
vereação assignada, em tempo para
se empossarem logo, e feita a posse
dito Juiz faça logo
Termo de Juramento a Gabriel da
Costa Cabreira aguarda de dezasete
mil duzentos, e trinta Reis, e a Roberto
mil duzentos Reis Escrivam da Ca-
mara desta villa, dos ultimos tres lugares
do primeyro anno, que acabou Camara Ter-
ça, os quaes tomarão principio no primeyro
de Janeyro do anno passado de 1756 e acabo
mil Reis cada hum Salario de Escrivam da
propria Camara de dito tempo, principia-
rão principio no primeyro de Novembro
deste anno de 1756 e findarão o ultimo
de Outubro de mil setecentos, e cincoenta e sete annos, e assim
mais cento e sincoenta Reis a hum mandado da
Polvora velha, e cento e sincoenta Reis Escri-
vidam do mesmo, e cento e sincoenta Reis
a hum a cada hum dos Officiaes da Camara. Dos Offi-
ciaes que este presente anno haverão na
Camara desta villa, e quatrocentos, e oito
centos Reis da Chancella de cada hum
delles vencidos, guardado para a ditta
arrecadação de dezasete mil duzentos, e
oitenta Reis. Da qual quantia cobrarão

Cobrará Recibo asignado nesta, para della
tirar em Contadoria o Conhecimento. Dada em Casa de nesta Villa de Sam
Thiago aos Vinte hum dias do Mez de Abril de
1757 Eu Ignacio Antunes Jacome
Escrivam da Camara o escrevy

P.ro Silveira Cord.a Costa

Recebi do Procurador do Conselho Manoel Coelho
Lyra os 1722 Reis contheudos no man
dado retro, e p.a constar passey esta em
Dita letra, e sinal. Sam Thiago 30 de Abril
de 1757

O Escrivam Jacome

Mandado p.a o Procurador
da Camara actual satisfazer pello Cofre
Rico do Concelho, a custa de — — — 2664

Juiz Presidente Joaõ de Araujo Perei
ra, Vereadores, Joaõ da Silveira Silveira, Joaõ
Cardozo de Abreu, Joaõ de Oliveira Costa
que este presente anno de 1757 Servi
mos em Camara desta villa, por Eleiçaõ do
Anno corrente de S. Thiago fidelissimo 16
Fr.co de Cha

Mandamos ao Procurador
actual da Camara, Manoel Coelho Ley-

Alano el Cello Leyxoy, q̃ am Observancia
desta nossa Mandado, lendo primeyro q̃ er
nẽy assignado, em seu Cumprimento, em
formadello, dotiy fação pello dito q̃ Cor
cello a Jozẽ Garcia de Mattoy, q̃ ẽ
de Doymil Leycentos e sorta e qua
tro Leiy, de seu salario de quatro mey
ges Livin de Alcay de nossa Villa, que
Principiarão nopprimeyro de Dezem
bro de 1756 dq̃ ẽ q̃ Corrẽ
cebo aqui Dotta, para Alla lavrarem Da
ta, noy ges Dor. de seu Recebimento. Da
ta, noy ges Dor. de seu Recebimento. Da
do q̃ passou nesta Villa de Sanchiay, em
Camra de 30 de Abril de 1757 Eu Ly
ziel Bertuny Escrivam da Camara o escrevy.

Pinto Moraes Cordr Costa

Recebeo o Sr. Alcaide Mor Sundiy em 30 de Abril

Antonio Jozé Costa

Mandado para apprezentar Nas Camaras
destes Reynos de Leis Extravagantes
Impressas e Concertadas athoje de ——— 1$960

Jozé Antonio e Jozé de Araujo Pereira
e Vasconcellos Joam Baptista Moraes Je
de Barbosa de Abreu, Joam de Oliveyra
Costa que este juramento virem Escrivaens da
Camara desta Villa pertencem dos Ordena
dos que se Mandão pello Alvará de 18 de Abril

Manoel Moraes

30/4/1757

Declara q. alienage. ser legitima Carta y Escritura de venda, e q. en ella se contiene, e q. la Cantidad de dinheiro, q. se declara ser dada, e paga, he verdadeira, e q. a não recebeo, nem tem outra alguma Escritura, ou Conhecimento, mais q. o q. se contem na dita Carta, e q. a não pode mostrar, por se lhe ter perdido, e extraviado, e q. a não tem dado, nem passado a outra alguma pessoa

99A

Recebi do procurador do concelho Manoel Coelho Seixas nove mil e seis centos Reis de quinze cruzados de que fiz verdade pr.ª assento de corpo de D.ª certe presente anno e por ser de seis centos reis declarei nesta mesma procuração cento e secenta reis

meyro por não assignado, em hum impresso
to in a forma della sobrescrita pello Doutor
Conselheiro Ecrivão da Meza da Supplicação
el Rey Dom Joseph nosso Senhor que Deos
Guarde, sobre a guarda da Ley de desasete mil
centos e sincoenta e hum, e outra sim mil
e sincoenta e hum reis, que tiveram principio no pri
meyro de Maio, e findaram outro sim de outubro
proximo passado, e mil novecentos e sincoenta e hum
pertencentes aos Direitos Reaes, e Consignações
Juizes ordinarios da Cidade de Sam Paulo, e am
bos procuradores do numero da Cidade de Lucea Antonio
va, e Sam de Prado Procurador da Coroa, e Fazenda
e Fazenda desta Capitania, e certidam da intimação
do primeiro aviso retro, e certidam da intimação
do mesmo aviso retro, e quatro centos e
trinta reis intimar o mesmo Provimento, e dois centos sam
centos e trinta reis de assignatura de mão
dado do sobredito Provimento que passou na ci
dade do Rio de Janeiro aos quatro dias do mez de
Janeiro deste presente anno de mil e setecentos e
sincoenta e hum, e sello novo de duzentos reis
para se pedir mandado de segurança, em todas
as mencionadas quantias de desasete mil centos
sincoenta e hum reis, e feita a Cobrança dellas aqui dentro
para se declarar em cada hum dos seus Assentos.
Dada nesta Cidade de Sam Paulo aos quatro dias
do mez de Dezembro de 1751 annos.
Eu Luiz Antonio Furtado de Mendonça Escrivam o fiz escrever.

Garcia Rodrigues Velho

Per ley reprc.ª actual tal am.ª o P.º Manuel
Per ley reprc.ª actual tal am.ª o P.º Manuel
Cotta leyxay trezentos mil centos sincoenta leys
Cotta leyxay trezentos mil centos sincoenta leys
Cotta leyxay trezentos mil centos sincoenta leys

Nota

Do Cabedo Sr. ou pago de mil cinco mil oito centos e trinta e nove reis a Dª. Leonor Luiza de Queiroz ou tenta reis Passados a Gallego de Carvalho e Simão Dias de Aguiar mil reis Pedro Gomes de Sousa e tenta mil e duzentos reis Herdeiros de Luis de Magalhães de Queiroz e tenta mil e duzentos reis Concedo a Dona Maria Josefa de Queiroz e Sousa mil reis que importão ao dobro dous mil reis e cinco centos reis que tudo junto importa em dous mil e sete centos e cinco reis e deduzindo o dito dous mil e sete centos e cinco reis fica a dever o dito Gallego de Carvalho e Simão Dias de Aguiar mil quatro centos e setenta reis e deduzindo o dito mil quatro centos e setenta reis fica a dever o dito Gallego de Carvalho e Simão Dias de Aguiar mil reis Pedro Gomes de Sousa e tenta mil reis Herdeiros de Luis de Magalhães de Queiroz e tenta mil

Dom Pedro de Castro Garcia de Abreu
Dom Pedro de Castro Garcia de Abreu
Dom Pedro de Castro Garcia de Abreu

7.080

Mandamos ao Desembargador Thesoureiro Mor do Thesouro Real, que mandando Sua Magestade (que Deus guarde) ao Senhor Infante Dom Pedro, seu muito amado e prezado filho, a quantia de sete mil cruzados, para a Caza da Moeda desta Cidade, para se cunharem em moeda, e se entregarem ao Thesoureiro Mor do Thesouro Real, para delles fazer a entrega, que Sua Magestade for servido mandar, e para constar se lavrou este, que se lançou no Livro dos Registos do Thesouro Real, e se lançou no Livro da Caza da Moeda desta Cidade, e se lançou no Livro da Caza da Moeda desta Cidade, e se lançou no Livro da Caza da Moeda desta Cidade

102

Mandado p.ª syrocam.ª de actual
Manoel Coelho Leyxas q.ª faz
de Alcayde aquantia de ---- 4000

18/4/1588

16

Eu Presidente el Rey Dom Garcia Rocha arra
dor do Estado da Silva e Menezes, Vreador
de Sua Alteza &c. Faço saber que por
clemencia emanada de Sua propria Real
Pessoa Por Dom Rey ordenação de Sua
Magestade Fidelissima que Deos g.de &c

Mandamos ao provedor da actual
Camara de Manoel Coelho Leyxas que emt
o exercicio de Alcayde mandado inda
por ordenado em Sua companhia Rua
Portugal de Ceuta que Vagou
por fallecimento de
Rachel Leyxas aquantia de
rigor de sua ordenado de cada hum mez que Deus
principio ao direito de outubro
tinta que Deos
de que para Sua Real Fazenda
Escriva cat mãdado
Vagou ao

Dom

Dom y de Abril de mil, sette Centos Sincoenta
e Sinco annos na dita emcamera de Sy da
Villa de Sam Fins estando ahy presente o Juiz
ordinario Sadid e vereadores da Camera que
ao diante vão asignados e eu Escrivão
ao diante nomeado

Manoel Cordr Costa

Recebida mão do procurador do concelho
M.el de Castro Sejeo quatro mil Reis do meo
ordenado de Seis meses douz timo quarto
ter de dito ano por cuja carta de Juiz
de minha Letra asinada e Sellada
dezito de Abril de 1752 annos

Joaquim x.er Ferra

Mandado pello Juiz do concelho
Manoel de Castro Sejeo e Sy Faz
pello Juiz de Sy Escrivão da Camara de 1752

17

Em Presidente de Sy Sam Gonçalo Garcia Moreira
Vereadores e Procurador do concelho
Sendo nos Paços do concelho de Sy Fins
onde vieram os ditos Vereadores e Procurador
a mesma Sala de Audiencia e Sendo
ahy presente o Juiz ordinario
Manoel Cordr Costa e Mandou

103

Nº 6/1758

Declarem sempre e aqui o dito Sargento mor que o dito Sargento mor Manoel Coelho Leyxoes que em virtude do dito nosso mandado indo primeiro a Villa de Sancta Cruz a fazer a diligencia nella ordenada, e tendo nella feito a dita diligencia como o dito Sargento mor Manoel Coelho Leyxoes declarou no seu auto, que atraz fica escripto, se passou logo a esta Cidade, e nella tendo feito a dita diligencia,

Lo

Importe Cento e Vinte reis de cera
cera e reis Cento e Vinte reis de cera
que Esgastou na Festa de Corpo de Deos e
por dezo fis a Recebi o Procurador desta
minha Letra e Sinal Em Dia Mes e Anno
da Era Supra

Vte Dias Snr

Recebi do Sobredito Pro.r mil novecentos e vinte reis
em Moeda de Missa Cantada da festa do Cr.o de Deos e 11/6/1758
por certo e mesmo digo por sei a presente de
minha Letra e Sinal Em Dia Mes e Anno Supra
1758.

Dr.gr.o Estevão Dolce Guedes

Recebi do Procurador do Cr.o Concelho Manoel Coelho Cerqueira
quatro mil reis da Anuncia da festa de Corpo de Deos Como mestre
de Capella, e assim mais Recebi do mesmo Procurador da Sa Irmandade
do Sacramento desta Freguezia quinhentos reis de Sa Cera
da mesma Festa, que portudos Sam quatro mil seis centos e quarenta reis
e por verdade lhe passei esta de minha Letra e Sinal Em
Dia Mes e Anno Supra de 1758

Jozé Preto Cardoso

11/6/1758

Mandado q̃ hũa Ordenança do Corregedor do Alvo Corregedor
q̃ ordenou q̃ se não Jogue Jogo algũ Jogo
Defeso nẽm q̃ alguẽm guarde Jogo
ordenado debaixo pena q̃ nelle
Contem E Carta de Ley de 16 de Janr
Ley tem declarada tudo Com 766

8/12/1758

Mandou Elrey Nosso Senhor
Desembargador Corregedor e
Juiz de Fora desta Cidade
Juiz Conservador q̃ Elle
Com Provisão de Sua Magestade
Ordenou q̃ se Publicasse

Mandou o Corregedor
dor do Crime desta Cidade
q̃ quer q̃ este nosso mandado virem
Precizo q̃ por elle for requerido
Publicação q̃ se faça
Publicar e Registar nos Livros
Desta Camara E Carta de Ley
Alvará q̃ nelle se declara
Em q̃ Elrey Nosso Senhor
Ley q̃ se não Jogue Jogo algũ
Defeso nẽm q̃ alguẽm guarde Jogo
ordenado debaixo pena q̃ nelle
Contem E Carta de Ley de 16 de Janr
Ley tem declarada tudo Com

4$000

Pede declarar o tempo em q̃ deve principiar a correr o quarto e q̃ vem e por q̃ motivo se não declarou

766

766

Loº
Manuel

1.º

26

Campos

am

ff 84. e ff 103 p.º com a comminação dellas imposta

em Corr.º observemse as advertencias

.fl gr.ª

ff

1759

Mandado para o procurador actual Fr.co Alz.y Furtado de ty fazer as.ª de Tomta civil Vianty e quarenta Annos - 39 @ 345

23/2/1759

Cop.ª

2.º

O Doutor Joaõ de Saldanha Felgueiras Desembargador de Sua Magestade Fidelissima e Ouvidor geral e Corregedor civil e crime nesta Cidade e no Cível por ella nesta Capitania de São Paulo Provedor dos Defuntos e Auzentes Capella e Residuos Superintendente ty tenty minha ty Intendente da Real Caza da Fundição pelo muy no e mt.º Illustre Senhor

Manda a Francisco Alz.y Furtado que vendo este aprezente

Fo 6 A

Apresentado por mim escrivão subscripto ao cumprimento na forma delle despacho retro do Ouvidor geral Domingos de Seabra da quantia de trinta mil reis que manda dar aos reis de Portugal que me pertence da audiencia do posse[illegible] de Pilourinho conta casa[illegible] natural de Santo Amaro do Recife pela quantia de trinta sete mil cento trinta reis como se vê do termo de vereação de hum lugar que esta quantia faz de trinta mil reis e de Bastos Escrivão Juiz para elle haver executado vai o mandado de penhora de pessoa e bens do referido executado de que elle não falte. Bahia 23 de fevereiro de 1759 anos eu Diogo Pinto de Sequeira o escrevi.

Sequeira

Recebi o contheudo no mandado pelo procurador atual Francisco Gomes Fustado Vieira de Seabra aos vinte e quatro de fevereiro de mil sete centos e cincoenta e nove.

Domingos de Seabra

Mandado pregon. Dr. actual Corr.
de Leon Cartas pregon. Dr. alguazil
Xavier Celle Corregidor de Xpt 720.
Corregidor Interino mande hacer
pregon mandaron pagar ocho pesos
Secretaria que de testimonio a pedimento
Sgrado de pedimento de parte 25/2/1759

N. 2.º

En Juicio Contradictorio Mandado pregonar
de Juan Antonio Cortes Corregidor
Interino Capitan a Guerra Subdelegado
Real Hacienda Alcabala que Corresponde
en Virtud de Real Cedula de Su Magestad
Dios Guarde Mandar se pregone por Bando
Publico en Esta Ciudad Villa y Minas
Jurisdiccion de Esta Corregimiento
Sitios Acostumbrados Para que Venga
A Noticia de Todos los Vecinos Moradores
Tratantes y Comerciantes de Esta Ciudad
Villa y Minas Jurisdiccion de Esta Corregimiento
Como Su Magestad Dios Guarde Manda
Se Cobre Alcabala de Todos los Generos
Que Entraren Y Salieren de Esta Ciudad
Villa y Minas Jurisdiccion de Esta Corregimiento
Para Que Ninguno Pueda Alegar Ignorancia
Y Para Que Venga A Noticia de Todos Mandar
Y Mando Se Pregone Por Bando Publico
En Esta Ciudad Villa y Minas Jurisdiccion
de Esta Corregimiento Sitios Acostumbrados
Para Que Venga A Noticia de Todos los Vecinos
Moradores Tratantes y Comerciantes de Esta
Ciudad Villa y Minas Jurisdiccion de Esta
Corregimiento Como Su Magestad Dios Guarde
Manda

Por la q. debe abonarse la obra de
mil reis q. corre con esta ley a dha Obra
que por boca la Justicia de esta Villa
hizo la Diligencia de reconocerla
y repararla por amenazar ruina
Vora Diligencia q. consta de esta ley
Sesenta Reis

Los Juiz Presidente Vereadores, e Procurador Mayor da Villa Fernando Jorge de Seixas e Silveira e Vidal que Vistos estes Capitulos e a Petição apresentada por parte do Supplicante Thomas Cardoso Pereira e Certidão do Escrivão da Camara Manoel Ferreira Pinto, e Informação do Provedor da Comarca Manoel Gomes Ferreira, e Parecer do Procurador do Concelho, Mandão se passe Provizão para se arrematar a Obra da Ponte da Ribeira de Sorraya, e Caminho que vai para a Villa de Alpalhão, e Ponte de Alcantarilha, que se acha arruinada, e Caminho que vai para a Villa de Nisa

108a

Recaby Como pres.te el Auto de corta inserto en
cinco Fojas de Papel Sellado de 1283 corriendo en
mano de Letra Para Sentencia 26 de Febrero de 1759

Gabriel Antonio Salazar

17/11/1759

Mandado para Procurador actor
al Doctor Nicolás Gutierrez Prieto
Satisfaga el sello de esta Sentencia
de 11

$827o

Juez Presidente Francisco Barreto
Jeme Vereadores Juiz do Civel Manoel
Gonçalves Fernandes e dos Cinco Homens
do Senado desta Cidade do Presente
Anno em Camara nesta Villa
de S. Paulo aos Vinte e Seis de Fevereiro de mil
Setecentos e Cinquenta e Nove Annos

Mandamos ao Procura
dor actual do Concelho Nicolao Gu
tierrez Prieto que em nome do Concelho
e deste nosso Mandado vindo vis
to e mostrado por nos assinado

4o

Segnado en fuerça de Libranza
Cathg.ca que pello Dor.n Joseph de Gabriel
Contador de Rentas que a Cargo
niel ducientos y setenta y sobre sin
Con el Sitio de Ceuta desde
veinte de Mayo de mil
Dos mil y sette Cientos y sinta y
sinco en fuerça de Real Orden
Dos mil y sette Cientos y sinta y
Cuenta y siete dias del

109a

Mandado para o Procurador
actual do Conselho Vila Boa
de Goyas mandar fazer
hum Sundio de 27 de Nov.ro de 1759

Gel.o Corr.a de Abreu

Mandado para o Procurador
actual do Conselho Villa Boa
de Goyas mandar fazer pello Edi-
tor Joam Pinto Ratifyçaõ pello Edi-
tor Joam Pinto da quantia de Quatro mil
24$000 e quatro centos reis

17/11/1759

Eu Presidente Francisco Cor-
reia de Lemos Vereadores Procu-
rador Francisco Fernandes de Oliveira
Procurador Joseph Pereira de Sousa
Nesta Villa Boa de Goyas aos dezasete
de Novembro de mil setecentos e cin-
coenta e nove annos em Camara
nesta Villa aonde Eu Escrivam
de Camara fuy vindo ahy ordenou o Juiz
Presidente que se fizesse este termo

Mandamos ao Procurador
actual do Villa Boa de Goyas Joam Pinto que
empoder e cuidado de Ratificaçaõ que
dado pello primeyro Procurador do Conse-
lho Francisco Gonçalves Pereyra de dous
mil e quatro centos reis ao ferro
seis centos e corenta de Cem Oytavas de ouro
Cem outras Cem macheadas pagas
em Janeyro e outro tanto em Julho
de cada hum dos quatro annos seguintes
dos quaes ficou a Camara

Desta villa e nil e duzentos e oitenta Reis de sello de que fis este que fica de verba a verba e por ser verdade o asignei e pedi a mandei dar e passar por mim sobscripto e sellado com o sello das Armas de Sua Magestade que Deos guarde que serve nesta Secretaria. Recebeo o que lhe toca nas Rendas Reaes em conta paga que delle mandei dar e passar Certidão em forma para ser dada e passada em Lisboa Occidental aos dezanove dias do mez de Janeiro de 1759 e eu Antonio da Costa Barroza e Silva escrivão da Camara que escrevi

Barto Silva Costa

Recebi o Doutor Manoel

Recebi o Doutor Joaquim e quatrocentos Reis com Estudo no mandado supra, e por ser de graça e que este Senhor Commissario assignado Lisboa 17 de Novembro de 1759

Acacio Gomes Braga

17/11/1759

Mandado para o Procurador da Real Coroa Nicolao Pinto Pereira pello Doutor Desembargador Ouvidor

Cap. C.

1373.

Luis Joze Ribeiro Franqueira Barreto Pereira Vereadores e Juizes do Povo

Da Felicia e Maria Francisca Fernandes
defuntos e viuva de Domingos Fernandes
ta que este presente anno de mil e sete
centos e oitenta e hum em sua vista e villa no
dem da ordenação do Reyno Liv. 1 Tit.
de Testamentos e Direitos Reaes.

Mandamos ao Thesoureiro
dor actual Vicente Gomes Pinto
que em observancia deste nosso
Mandado tire primeyro por nos
assignado o seu competente Alvará
para com elle satisfazer pello
dito dizimo ao Convento de Santa
1730 Clara de tres mil setecentos e trinta
e hum cruzados trinta reis cada hum
duzentos e cincoenta reis de doze
1580 vras em quadra que entrou na fa
Cada hum zenda do corpo de Deos deste presente anno
pro. e sim mais duzentos e corenta reis
de huma cabeça de ensenbo que alguns
tios satisfarão a Francisco Rodrigues
tado aqueem se compromeraõ dita fazen
da sem mais satisfarão aos Reverendos
Vigarios desta villa Francisco Lopes
Gomes e mil e nove centos e oitenta
e hum cruzados e quatro centos e oitenta
centos e oitenta e hum cruzados e quatro centos e oitenta
centos e oitenta e hum cruzados e quatro centos e oitenta
centos e oitenta

Mil Sette centos etrinta ley Reçeu 111 111
cobrarão os Reçebedores nesesarios aqui declarados
para se Reçeberem emlouta pagueira
ler dado e pasado nesta de Lavieira aos
17 de Novembro de 1759 E eu Antonio de Sou-
ta Pereira escrivão da Camara o escrivy
Credey

Bento Moraes Silveira

Receby o Sette mil duzentos e cincoenta ley impor 17/11/1759 cop.
te de Joze Libra emmoeda corrente, duzentos e qua
renta e Huma quarta de emcruzados, que tudo faz
a quantia de Sette mil equatro centos emoven
da ley por verdade passei este sobredito por
mim assinado Jovendia 27 de Novembro de 1752 Annos

Fran.co Ill.e Furtado de

Recebi do Procurador do Concelho Nicolao Gudes Pinto qua
tro mil reis da munificencia da festa Real de Corpus Christi e asim mais cop.
recebi trezentos, e vinte reis de Sacristiam da dita Igreja de Sa
que asotudo faz quatro mil e trezentos e vinte reis e por ser verd.e
ei este feito passei este de minha Letra e Signal. Villa da Cun=
dia aos 27 de Novembro de 1752 annos.

Joze Pinto Cardoso

Recebi do Sobred.to Pro.or mil e nove centos e vinte reis es- cop.
molla da Missa cantada da festa do Corpo de Xpo e por
verd.e passei a presente de minha letra e sinal. Jovendia
17 de Novembro de 1752.

Diogo Fran.co Jouse Guedes

1111A

A160

Juiz Presidente o Juiz Mandado
por ao Procurador do Concelho
Nicolau Guedes Pinto Leitão fazer
pellos Editos do costume &c.

Juiz Presidente Francisco Barreto
Vereador e Juiz do Concelho Maria
Francisca Fernandes Leitão
João de Queiroz no corrente ano
tendo servido em Camara pe-
lem dar ordenado ao Procu-
dor fidelissima que Deus G. a V.

17/11/1959

Mandamos ao Procurador
actual Nicolau Guedes Pinto que
em observancia deste nosso mando
do cinco preinegro por nos assignado
em Concelho proximamente enfor-
me de sua Leitão pellos Editos do costu-
me de sua certidão declarando a quan-
tidade de cem mil quinhentos e sessenta
metros de medida de cada hum de
cinco metros de largo de que
tem sido servido Sua Magestade que
Deus G. a V. para todos se regularem pela nossa
taloneis do Concelho como mais
falta actual do Concelho Breyner

1 Termo de medidas

Braga 4 Janeiro de mil setecentos e sessenta e hum annos

Sendo-me presente o Edital retro, e nelle a Certidão de Manoel Gomes Ferreira, Escrivão do Publico, Judicial, e Notas desta Villa de Barcellos, e seu Termo, pela qual consta, que Antonio

Juiz Presidente Francisco Barre
to Gomes vereadores Joaõ Lopes
Moraes Francisco Pereira de
Oliveira Lacerda Joaõ de Siqueira Lobato
Procurador presente a Camara veyo
Se chamara por bem da ordenaõ
Coimbra Liv.º 4.º Titulo 63 Paragrafo
Vinte e hum.

8º

Mandou o Procurador
actual Nicolaõ Guedes Brito que
Comobservancia desta mesma ordenaõ
Mandou primeyro por proclamas
Sejaõ emfeytos compromettidos
Em Juizo os bens de Alferes Joaõ Pereira
Vidal, dos quaes se tirou penhora
265$ Se Sejaõ mil quatrocentos e sessenta
Reis a saber a Joaõ Pereira actual
Desta Camara da ordenado do
primeyro Sejaõ mil e quatrocentos
8000 Cujo tempo tem principio aos de
Coyto dias do mez de Maio do presen
te anno e finda aos dito tempo
Sem mais Satisfeita a Renda desta
12000 Vilha Caetano Antonio Lanpel
Mandou de hum anno Sejaõ mil
oitocentos e sessenta mil reis
Cujo tempo tem principio aos
Vinte dias do mez

Donde de Mayo de año pasado de
mil setecientos y sesenta y cinco
en que dan a veinte y nueve de Nov.
de dicho año en virtud de la ley
de la Franqueza de Alcabalas de ley
mil setecientos y noventa de que
pagan nacen de oro de la Plata
de Ley y en mayor cantidad de la mara
que se acuña en esta villa y este pese
cientos y cuarenta y tres pesos de ella
importa la referida cantidad de diez
te y seis mil quinientos y noventa
de ley de que se labra dicho mayor
dos que de este pase el Señor Contador
hay que dar dado y pasado en esta villa
del Sucesivo en Lima a 27 de
Oct. de 1792 y Testimonio dada esta
Corte y firmada de la mara de Sucesivo

Juan [illegible] Morris [illegible] Costa

Ruby seis mil quinientos y noventa de ley
cuyo de que se labra y nombrado
dicho por virtud de Real Despacho
por dicho y firmado en Lima a 27 de Oct.
de 1793 años Juan [illegible] Fuerte de Dn

Ruby oro de mil quinientos y noventa de ley con Ruby nom
brado dicho de seis mil y quinientos
Lima a 27 de Oct. de 1793

[illegible]

113 D

Recebi do Procurador do Concelho Nicolao Gomes Pinto
a quantia de dose mil reis, pro sedidos do meo Ordenado do lama
ral, e porestar pago e dar lo feito passo a presente Recibo Jundi.
aby. 4 de Dez.ro de 1759

Caetano Antonio e Ramos

Mando q.e ao Procurador
do Concelho Nicolao Gomes Pin
to Satisfaçao pello Recibo do mo
do

Ayuso

Juiz Presidente Francisco Ba
roz Gomes Vereadores, e Procu
rador do Concelho Francisco Fernandes
do Oliveira, e ao Escrivão da Camara
do Concelho presente, e a mais Offi
ciaes nelle, e em sua mara pertencer
ordenalçoens de Sua Magde Fidelissi
ma que Deos Gde

27/11/1759/Cop

Mandamos ao Procu
rador actual do Concelho Ni
colao Gomes Pinto que em
a Residencia deste anno

Vossa Mercê mandado sendo primeyro
feito no assignado em seu livro de primeiro
registro de razão na forma do estilo
com pello Edito da Camara desta Villa
para o Capitão Mor desta Cidade
do Rio de Janeiro de quantia de oitocentos mil
reis pella renda desta Villa do anno que
vem de 1760 para cuja Arrematação tem
comparecido Antonio Rodrigues de
Oliveira Cabeça de Casal de negros
que foi de Manoel Gomes Barboza
defunto e pello seguido nesta Villa
de Santos aos dezoito dias do mez
de Setembro do presente anno
dou a dita quantia por arrematada
pello que para se Receber em conta
passey o presente que assignei
na Camara desta Villa aos dezanove
de Outubro de 1759 Antonio da Costa Barboza
que o escrevi

Vicente Pinto da Costa

Barboza

Nada mais

Recebi do Procurador atual os Quatro mil Reis
em Cruzados no mandado asima e por verdade passei
o presente conforme assignado Santos 27 de Outubro
de 1759 annos

Vicente Pinto da Costa

1147A

Mandado para o Escrivão do
actual Velho do Geudes Pinto satisfazer
fazer pelo cofre do Conselho as
doze mil reis

L 12$000

31/12/1759

Luiz Presidente Francisco Barreto
Pereira Vereadores do anno
Manoel Francisco Fernandes de
Oliveira e Procurador Costa
Juiz este presente anno de
mil e em Camara por bem
ordenação do Reino Fidelissimo
Rey Nosso

Mandamos ao Escrivão
do actual do Velho
Geudes Pinto que emolu
vantia desta nossa mandado
indo primeiro por nós assinado
fornecido com as custas
redito para nos não conhecer
tia de doze mil reis a Fazenda de
Sua Alteza da feitio em dadeyra
das deos portes que [illegible] nos rendas
pessa do Rolio desta villa do qual
cantea Cobrara e receba o que
para este effeito em conta do
e passado em Camara nesta villa
de Pernambuco aos 31 de Dezembro de
1759 e eu Antonio da Costa Escrivão
Escrivão da Camara o escrevi

Barreto Moraes Vieira Costa

Nos. se
[illegible]
ser obri.
vendo sem
ser per
remoto
ção. de
pessoa.
e perdão
gozados
os que
em outra
forma
hoje em
vigor
[illegible]
[illegible]
sem

1760

216
3
1760

AH
IMABS

115 a

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

8/6/1760

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Dejua Magestade Frede Rejserna q̃ Deos
Guarde q̃ ra

Mandamos ao Procurador da Coroa
Antonio da Costa q̃ nesta Secretaria
cie de Notario dado e sendo primeiro por
elle Notario Escrivão juramento q̃ nelle
se lhe deferio q̃ bem e verdadeiramente
Conselho q̃ dentro de hũa Torre q̃ Nouenta
tos e sesenta Reis q̃ se acharão hũa Torre q̃ Nouenta
Reis de dita Torre q̃ se mandou declarar q̃ se faça
pregão por parte delRey N. Senhor q̃ Deos Guarde
q̃ hoje q̃ se tal q̃ se mandou declarar e Escrivão
de Fora Cidade de Lisboa e Escrivão q̃ se
tirarão de q̃ se Dia Terreyra q̃ se mandou declarar
dita Torre. e Escrivão. e Escrivão q̃ se tirarão
ao Escrivão Notario desta Secretaria
Joze q̃ se de mil e nouecentos e vinte Reis de
Cento e mil e dito Reis e trezentos e vinte
Reis q̃ se Reis tres de q̃ se tirarão e quatro mil
Reis q̃ se mandou ao Mestre de q̃ se tirarão
Cardoso. e trezentos e vinte e dito e tres Reis
de Escrivão q̃ se tirarão e Escrivão de Fora
vro e mesa q̃ se tirarão e Escrivão de Fora
Escrivão e dito e Escrivão de Fora e Escrivão
mil e nouecentos e sesenta Reis de q̃ se tirarão
ra de Escrivão e Escrivão e Escrivão e Escrivão
de q̃ se tirarão e Escrivão e Escrivão e Escrivão
Escrivão e Escrivão e Escrivão e Escrivão
Escrivão e Escrivão e Escrivão e Escrivão
Escrivão e Escrivão e Escrivão e Escrivão

Pinto Cordeiro Sylveira

Recebo Procurador da Coroa Antonio da Costa quatro
mil reis da Festa Real de Corpus Christi pela mesma dada Festa
cem reis mil reis Cento e quarenta reis a saber trezentos e vin
te reis de Sacristan pela Igreja e trezentos e vinte reis por Es

Della demeya L.ª que me avião dedar que a estado faz a conta de quatro mile sesentas equarenta, e por verdade de Pagaser este de minha letra e sygnal Villa de Sundia 6 de Junho de 1760 annos

José Pinto Carneiro

Recebi do Sobred.º Cor.ºm mil nove centos e vinte reis como ha dellis faz conta da feita do Cor.º de 63 e por verd.º me sey aqui de minha letra e sinal Sundia 6 de Junho de 760

Diz.º Ev.º Jozé Guedes

Recebi aquantia de oito mil equatro centos reis de resto e remenção que fes o feito de Corpo de Deos a sim ser verdade passei este de minha letra e sygnal e sendo hoje 8 de Junho de 760 annos

Jozé Dias

Mandado para se proceder ao actual sequestro no Patrimonio da Santa Freguesia de Sam Salvador de Pedido dos Reys

6$800 reis

N.º 3.º

Juiz Presidente e Vereadores da Camara desta Villa de Sam Salvador de Pedido Reys e Patrimonio da Santa Freguesia de Sam Salvador do Pedido Reys fazemos saber a vos Jozé Dias Procurador do Patrimonio da dita Freguesia que nos apresentou hum Alvará por Sua Magestade que Deos Guarde

24-6-1760

Dispacho del Mayo. Fidelissimo
Mayor Dean Gonzalez

Cop.

Canada mes de Parnaiba
a Vsa Conteudo da Portaria que
se deu vsta de Remetido
por Vossa Mercê assignado
em que Ordena se lhe mande
Copia da Ley de Sua Magestade
que Deos Guarde pella qual
Manda se Cobre a Ley mil
cem Centos Reis dos Escravos
que Entrarem nesta Capitania
Ey por bem que se Cobre a
Ley mil Centos Reis dos Escravos
que Entrarem nesta Capitania
Ey por bem que se Cobre a
Ley de Cento e Sincoenta Reis
de Cada Escravo que Entrar
Sem Paguar mil Centos e
Vinte Reis de Cada Escravo
Ey por bem que se Cobre
Cento e Trinta Reis de Cada
Escravo que Entrar Sem
Paguar mil Centos e Vinte
Reis de Cada Escravo
Ey por bem que se Cobre
Cento e Sincoenta Reis de Cada
Escravo que Entrar Sem
Paguar mil Centos e Vinte
Reis de Cada Escravo que
Ey por bem que se Cobre
Cento e Trinta Reis de Cada
Escravo que Entrar Sem
Paguar mil Centos e Vinte
Reis de Cada Escravo que

1179

Recibi el Rey mi señor esta carta con carta
y mandado acto a tras de la ciudad
aqui Lobo Sundi 24 de Junio de 760.

Cautsero de la Cueva

15/7/1760 Cor

Mandado por el Procurador actual
de esta ciudad Antonio de Sosa Herrera
25$99.07 Pedido por Edicto de emplazamiento
ay fa de

El Rey Presidente Juez de esta Real Audiencia
Procurador actual Antonio de Sosa Herrera
actor de una parte y Antonio de Sosa Rodriguez
Antonio Leyte de la otra que este presente
año de setecientos cincuenta sobre
cobranza por orden de su Magd.
fecha en Aranjuez en veinte y cinco

Mandamos al Procurador actual
Antonio de Sosa Herrera que en
su nombre haga parecer ante
los Reyes nuestros Jueces
Conservador de la Real Hacienda
y Comercio de esta ciudad
Antonio Leyte de la otra parte
a quien se le ha dado por
reo en virtud de Edicto
Concedido a pedimento
de dicho actor para
que dentro de
Cor

Segunda Conta de Fazenda Real do Correjedor Ignacio Clemente da Silva que principiou a servir em 1º de Julho de 1760 e findou em 31 de Dezembro do mesmo anno, e importa em 1:249$000 reis

Pinto [illegible] Ribr. da Silva

[illegible]

Leitor Contheudo e mandado Leitor emque mandão os Senhores Deputados proceder pella Relação della a que se deve dar inteiro inteiro e Real Comprimento pella Parte que lhe pertence

[illegible]

Mandado para o Procurador da Coroa e Fazenda dar vista desta Conta ao Procurador dos Feitos della e tornar com o seu Parecer

[illegible]

N5

3/10/1760

Diz o Procurador da Coroa e Fazenda que vendo esta Conta que lhe foi dada pelo Correjedor desta Comarca Ignacio Clemente da Silva, que principiou a servir em primeiro de Julho de mil setecentos e sessenta e findou em trinta e hum de Dezembro do mesmo anno, e importa em hum conto duzentos e quarenta e nove mil reis, a qual se lhe deu vista por ordem de Sua Magestade que Deus Guarde, e não tem duvida alguma a dar-lhe

Lisboa [illegible]

3/10/1760

30/1/1761

Juiz Presidente José de Siqueira Pinto Vereadores de Fóra José Ribeiro de Sousa e Fóra e Antonio Pereira Ribeiro e Antonio Jose da Silva que [illegible] Procurador do Conselho nesta Villa de Sabará por mandado de Sua Magestade que Deus Guarde [illegible] 1761

Saibam os Procuradores de Causas e Antonio da Costa Ferreira que entre partes de huma e outra como Autor Manoel Rodrigues Pereira e Reo Antonio Ferreira Pinto sobre [illegible] mil duzentos e setenta e hum annos [illegible] mil [illegible] Reo [illegible] Carpinteiro [illegible] Rio das Velhas [illegible] Rio das Velhas [illegible] Rio das Velhas

Eu me acho entheudo do Mandado asima
e por asim o ser verdade passei este por mim
Só mento assignado Fundidahy 22 de
Fever.º de 1763 a De Clarado
Recebi oito mil Reis de Clarado do man-
dado atraz Fundidahy dia Era supra
Acacio Gl.z Bragaff
Recebi do Procurador atual Antonio
Gomes Lemos quatro mil duzentos cin-
coenta Reis Conthendo do mandado
atras Fundidahy 22 de Fever.º de 1763-
Manoel Ribr Caldeff

3/1/1761

1785

Eu Luis Prudente Chaves Pereira
por comissão de Sua Mag.de Fidelissima
que Deos Guarde Juiz de Fora e Provedor
desta Villa e seu Termo etc.a Faço saber
aos que este Mandado de Penhora virem
que sendo-me Requerido pelo Procurador
atual do Hospital desta Villa Antonio
Gomes Lemos que Citasse a Clarado

3/1/1761

7/5/1761

1207

Procurador actual do governo Antonio da
Costa Leme que em cobrar vai pella dita
posse mandado vindo primeiro q̃ elle
por assignado com elle cumprem com
precedente engano mandelle satisfa
zer pello dito dom moleque
ajuda tres de sua graça centos quarenta
tres mil e duzentos centos e corenta deze
tres mil quinhentos trinta cinco que lhe
deverão pello dito dom moleque
dos ordenados que vencerão
pello dito officio de que vay
posse ao presente actual e pella dita
quantia cobrará o dito procurador
cibos a pedir por rasão desta com
conta em que for dado quitado nesta
folha vinte e sete de março de 1762
e Antonio da costa Pereira escrivão
da camara o escrevi

Affonso [illegible] Antonio

7/3/1762

Recebi do Procurador atual Antonio
da Costa Leme, a quantia dentro do mandado asima
supra por verdade lhe passei este de minha letra e signa
Jundiahy 7 de Março de 1762

Caetano Antonio Rangel

121
122

Mandado p.e procurador
do Conde Antonio dalos
ta fazer sysa fazer agoa
dii de — — — 39 & 43

14
3
1761

Dom Joseph &c. Faço saber a vos Diogo
Fernandes de Mesquita Fidalgo meu
do meu Conselho Governador e Capitão
General destas Capitanias de São
Paulo e Minas do Ouro Provedor da
Fazenda e Justiça Ouvidor geral e Corregedor
destas ditas Comarcas &c.

Manda o Procurador desta Le
al procuradoria actual do Conde de Sysa
que sendo Vos e apresentado e por mim
visto em Relação competentemente confirmado
lhe sysa fazer e Mandar dar logo a cada
hum Pipa de dez almudes agoa ardente de trinta e
hum pipa de dez almudes de trinta e
nove mil quatro centos e trinta reis e sabe
pena mim de alcada de cem cruzados e dez
dias de cadeia e mais dez mil duzentos e
secenta reis pena de dous centos e cincoenta
dias de cadeia e mais quatro mil reis da cadeia
geral e mais quatro mil reis para as obras
publicas da Cidade dos annos
de 1762 - de 1763 = de 1764 Sendo
reis ad vintura de que se mandado constar
pelo mesmo que lhe mostrar hey por bem

AH
MAPA

Dos reales de sacorrida de la merced
de Sua Alteza el Señor Rey Nuestro Señor
que Dios guarde, para ayuda de costa
de la Real Casa de Moneda de esta Villa
de Madrid, en virtud de Real Orden
de Su Majestad, que Dios guarde, de
diez y seis de Febrero de este año
de mil setecientos sesenta y uno.

14/3/1761

Madrid y Marzo catorce de mil setecientos
sesenta y uno. Don Miguel Antonio de Zumalacárregui
y Don Antonio Ramón de Zumalacárregui
y Don Antonio Ramón de Zumalacárregui
y Don Antonio Ramón de Zumalacárregui

Recibí treinta y nueve mil cuatrocientos
treinta y tres con treinta y dos mrs. vn. de vellón
que importan los dos reales de sacorrida
que se me mandan librar por la Real Orden
inserta, de que doy recibo en Madrid
y Marzo catorce de mil setecientos sesenta y uno.

15/10/1761

Mandado pagar a Pascual
en virtud de Real Orden

IAN/TT
MARSL

15/10/1761

mil nove centos e vinte seis e mette da Alfta Carrada da
Feste de corpo de Dr. neste presente Anno e porver-
dade pello presente Dominte letra e sinal Jundiay
16 de 8br. de 1761.

Diz Fran. Jorge Escudeiro

Diz o Sr. Fran. Jgr. de Aguiar Comprocurador
do Snc. quatro mil Reis da mesma da Festa de corpu-
christi, exeminai Eda. Sta. de Sa christam, que esta
dita Igja. de quatro mil trezentos e vinte reis e por
verdade Rs. paguey e temi nha letra e signal. Villa de
Jundiay 16 de 8br. de 1761 annos.

José Prto Cardoso

Mande by o dito mi. Dazem. Rey em
Reuedy ro mandado Pedro de Seixo e Sr
Conso para a festa do Corpo de Deos e por
verdade passey este com certe por mim
asigno 16 de 8bro de 1764 annos

Manoel Braboza

Mandado para se passar ordem actual
de posse ao Pe Francisco Ignacio de Aguiar
Reis para se lhe dar posse de hy dous annos
como abaixo se declara

Reis Presidente Antonio Jorge de Godoy
Corregedor e Capitão Joaõ Pinto Gue-
des Juiz de Fora e Provedor destes Cam-
pos de Piratininga e mais Villas
por Sua Magde que Deos Guarde &c.
Faço saber aos que este meu Mandado
virem que Manoel Braboza
Procurador da Igreja
de Nossa Senhora do Rosario

15/10/1761 Cap.
4$072
4$072

1234

Ignacio de Figueiredo que comprou
os moinhos de pão Mandados
vir do que ficou em seu poder
pello seu fallecimento e mandou
pagar ao Reverendo Padre
Vigario da Freguezia de Santa Maria
de Belem de Cachoeira de Catu
a quantia de quatro centos e
oitenta e dous mil reis a saber
4$072 Cento e oitenta e dous mil reis
2$467 que pagou a Antonio Dias
Barbosa dous mil quatro cen-
tos e secenta e sete reis que tanto
importou a metade que deve
ser paga pello dito Padre
por ser a que pertence aos
herdeiros do defunto Antonio
1$125 mil cento e vinte e cinco reis
Alves de Cachoeira Antonio Rampi-
mil e cento e vinte cinco reis
my mandou fazer a dita
escritura de que se tirou
480 reis duas certidoens
com o theor e vigencia
Cachoeira
4$072 e hoje se acha
de Catu
de Cachoeira
Vigario
1$125 1761
Copi.

Guedes de Brito

Vista o mandado retro

Reino a quantia de Duzentos mil e quatro
centos e Sessenta reis de Juro que ficou
Empostado à mitade dos Direitos da
Ussa Jurisdição do Anno de 1760 e que
vendo pelo presente apruzente de mon Escrivão
e Signado Jozé de Ley 16 de Outubro de 1761
annos

Ant.º Marq.º Barboza

Recebi do Procurador do Concelho Fran.co
Jgn.º Pereira mil e sento vinte e sinco Rs. pello
contheudo no mandado retro q.e me apresentou da
parte da Camera destinados para correr este
feito pello apruzente Escrivão Rs. Jozé Jundiahy
16 de Outubro de 1761

Caitano Antonio Rangel

Recebi do Procurador do Concelho quatro
centos e sesenta reis que mandou adiantar por Sua
ordem e Ley tunica e Rs. por ordem do Concelho deste feito
correr escrito pello Escrivão asima e por mim
assignado Jundiahy 16 de Outubro de 1761 — 16/10/1761

Manda dar para o procu
rador do Concelho tomboja
Ignacio de Aguiar Salgado
Cem pattacas de dito do Concelho
em mão tido de — 20$770

Prezidente Antonio Jorge

Juiz
de Gollej Vereadores e Capitam Joam Pinto

1249

Gue dey Joam dey Borgo, Antonio Jorge
da Costa que ey te presente anno Servi
dor em Camera nesta villa, por bem dey orde
nado em Sessam de Sua Magestade Fidelissima que Deos
g.de &c.ª II Mandamos ao Procurador
Actual do Concelho Francisco Ignacio de Aguia
ar que nos Servindo dy te nos for mandado inda
Primeyro por nos eligido Com elle e com dous Com
primento, e nesta forma dette Sotisfaçam pello
Ledito do Concelho aquantia de vinte e hum
mil Cetecentos e Cetinta, a saber Catorze
Mil Atrinta Reis de ordenado que de Vedeas
A Cey desta villa Caetano Antonio Rangel
de dous annos que se vincerão em vinte e dete de
novembro do anno preterito de se Conta de Sum
Como tambem Sotisfara dos mesmos Ledito que
fes mil Reis de Mayor Sum preço desta Cadeya e para
a dita Cadeya de Cidade de Sam Paulo pello Doutor
ouvidor foram Sim determinados, e Sim mais mil
e Seis Sentos dos ajuntados que Sim pantaram nos
mesmos A Cey de Mayor o dito preço, e Sim mais
trezentos Reis de Sum Salo que Sey para Segurar
dar que stendarte, e tambem pagara quatro Centos
Reis a Sum proprio que mandou o Doutor ouvidor
geral abaixo Scrito e Certidam dos Ledito dos ofi
Cios; Sotisfara dos mesmos Ledito do Concelho mil
e quatro Centos e Corenta Reis de Semandar e dita
Scrivam os preços, e me direy que Scrivem de pedra
desta villa pello nam ouver Scrivão, que todos os por
Ley importam aquantia de vinte e Sum mil Cetecen
tos e Cetinta Reis, dos Cujos pagamentos avera Ledito os
pedyte para Cella levar um Conta e que dim
Cumpra cabalmente Sendo Dado e passado nesta

21$370
14$030
4$000
1$600
$300
$400
1$440

Villa de Jundiahy Cam.ra
de 7.e de Março de mil e Sete centos
e Sessenta e dous Eu Fran.co Xavier
de Mattos Tam.m alem Escrivam da Camara
que o escrevi.

Gonç.o Pires Braga

Guedes Fon.a

7/3/1762

Recebi do Procurador da camara quatro
mil reis de levar hum preso p.a a cid.e de S. Paulo
por ordem do D.or ouvidor Geral desta Comarca e por
ter recebido passo o presente de sello Villa de Jundi-
ahy 17 de Março de 1762.

Caetano Antonio Rangel

Recebi do Procurador da Camara Mil e seis
centos reis, por ordem do D.or ouvidor Geral, de levar
hum preso p.a a cidade junto com o alcayde desta villa
Caetano Antonio Rangel, e por ter recebido passo o pre-
zente sómente por mim assignado. Villa de Jundiahy
17 de Março de 1762 annos.

Jozé Pires de Mattos

Recebi do Procurador do Con.to de Joaquim
Pereira de Cea mil reis de levar hum preso
e por ter recebido passo o presente sello
14 de Março de 1762.

Caetano Antonio Rangel

12ra

12/4/1760

2$960

Mandado para o procurador real do fisco Francisco Ignacio de Aguiar cobrar de Manoel Lopes procurador do anno passado Antonio da Costa Ferreira Satis fazer pello seu libello de embargos a Antonio da Costa Escrivão actual alguada do mesmo a quantia de vinte cinco mil nove centos e oitenta

Juiz Presidente Vasconcellos Sinto
res Cabral e Jorge Antonio Lopes de Sincora que se apresente em nossa Cor
rente em Camera por hum dos ordenanças
de Sua Magestade de que faço fe. Em Rio 8 de
Mandamos ao procurador re
al do fisco Antonio da Costa Ferreira por
ausencia do actual Francisco Ignacio de
Aguiar que em observancia do que no Sum
dado in despacho por nos assinado com vis
ta com seu cumprimento em forma de
Satisfaça pello seu libello de embargos com
a quantia de vinte cinco mil nove cen
tos e oitenta reis ao escrivam actual que
foi do mesmo Camera Antonio da Costa Fer
reira aquem tanto tem visto de sua ordenado
ficara de pagar o acabar de cumprir de quatro
centos e vinte cinco mil centos e oitenta
reis que tanto vem sua ordenado no dito

Do dito tempo e quatro mil coyros Sinco leys
que tem de juro o Villaverde Contador
Geral dos Contos que tudo foy visto Contado
e Sinado de vinte e Cinco mil novecentos e Dez
e sete Reis e Cobrou a Conta o pedio te para Sello levar em
Conta nos que ver, dado e passado nesta dita villa aos
doze dias do mes de Abril de mil e Sete Centos e dez
e sete annos e Eu Gran.co Xavier do Amaral Escrivam
da Camera que o escrevi

Cinto[?] Borges Fon.ca Guedes

Mandado para se pro-
var Antonio da Cunha
Gr.al do Conselho
Fran.co Ignacio de
Queiroz e Constancio
Joze Corrador de cartas passado
Antonio de Sousa Sotto
Mayor pello Doutor Ga-
briel Antunes da Fonseca
Juiz da Alfandega desta Sidade

1.º
7
176.º

Diz o Provedor Manoel Tedoro Guedes Barreto
e o Escrivam Simeam Tavares da Silva e Fran.co Ca-
etano de Caldas e Joam Dias Borges em lugar de Lou-
renço de Caldas e Joam Dias Borges em lugar de Lou-
renço de Caldas e Joam Dias Borges em lugar de Lou-
renço

1262

Sy nados com seu Cumprimento e reformado delle
Alvará que Hey por bem de Confirmar a Ga
briel Antunes da Fonseca a quantia de Sete
mil Reis que lhe Sam concedidos em cada hum
1000 anno pelo Cofre dos Defuntos desta Cidade
pella Serventia que delle tem feito nesta Villa
de Sam Paulo como Cabeça da Capitania
de Sam Vicente emquanto Eu for Servido
mandar o contrario, e Ordeno aos Provedores
e mais Officiaes da Fazenda Real que
lhe mandem pagar a dita quantia de
sete centos e sincoenta mil Reis em cada
hum anno pelos Rendimentos do Cofre
dos Defuntos desta Cidade, e Capitania
de Sam Vicente, e Rio de Janeiro, e
Minas Geraes, e Mandey passar o
presente por duas vias, que se cumprirão
como nelle se contem, e valerá posto que
seu effeito haja de durar mais de hum
anno sem embargo das Ordenações em
contrario, e se passou por duas vias
Pagou de Novos Direitos Reis Sete centos
e sincoenta mil Reis, que se carregarão
ao Thesoureiro delles a folhas 83 do
Livro Segundo de sua Receita, e se
registou no Livro Segundo do Registo
a folhas 83 Lisboa 8 de Janeiro de 1763
Guimarães — Fonseca — Teixeira — Braga

Recebeo o Sobredito Alvará com Mandado
meu Pedro Fernandes Sandoval para o
mandar registar nesta Secretaria de Estado
em 20 de Outubro de 1762
Cabral

Mandado para o Provedor
Almoxarife do Cofre dos Defuntos
desta Cidade de Sam Paulo
1/7/1762
1550 Ignacio de Freitas Barreto
Provedor e Almoxarife do
Cofre dos Defuntos desta
Cidade de Sam Paulo e
Capitania de Sam Vicente
Antonio Nogueira Barbosa
Escrivão do Cofre dos Defuntos
desta Cidade e Capitania
de Sam Vicente
Eu El Rey vos envio muito
saudar como aquelles que
Amo e Estimo. Hey por bem
de Confirmar a Gabriel Antunes
da Fonseca a quantia de quatro
mil sincoenta Reis que lhe
Sam concedidos em cada hum
anno pelo Cofre dos Defuntos desta
Cidade de Sam Paulo como Cabeça
da Capitania de Sam Vicente
emquanto Eu for Servido
mandar o contrario, e Ordeno
aos Provedores e mais Officiaes
da Fazenda Real que lhe
mandem pagar a dita quantia de
quatro mil sincoenta Reis em cada
hum anno pelos Rendimentos do
Cofre dos Defuntos desta Cidade
e Capitania de Sam Vicente
e Rio de Janeiro e Minas Geraes
e Mando passar o presente por
duas vias que se cumprirão
como nelle se contem e valerá
posto que seu effeito haja de
durar mais de hum anno sem
embargo das Ordenações em
contrario e se passou por duas
vias Pagou de Novos Direitos
Reis Sete centos e sincoenta
mil Reis que se carregarão ao
Thesoureiro delles a folhas 83
do Livro Segundo de sua Receita
e se registou no Livro Segundo
do Registo a folhas 83 Lisboa
8 de Janeiro de 1763
Guimarães — Fonseca — Teixeira — Braga

O Dezembargador Manoel Pedro Guimarães
Provedor e Juiz dos Defuntos desta Cidade

Francisco Correa de Valderrama Juan Diaz
Prieto en lugar de Leon de Borrete que inda
en nuestra corte que ynstante en nuestra
villa de Madrid y Alonso
Diaz Mandamos a procurador de los
Concejos Antonio de Ortega Lemus que hoy
en dia de la fecha de esta nuestra carta
en nombre y en voz de los dichos Concejos
Antonio Alvarez y Pedro Lopez que hasta en
quatro mil Sueldos de la dicha moneda
Antonio Alvarez y Pedro Lopez que hasta en
rom en cuenta de lo que nos
nuestra sobredicha villa ovo primeramente
de 1762 en Francisco Ignacio de Aguirre
vos que en cobrar

Guimel

Recibi el contenido no mandado sin que sea
1440 y tanto empezara a correr carta de dicho
Madrid y de Julio de 1762 años

Mexia Barbosa

Mandado para apremiar
Francisco Ignacio de Aguirre
Alcalde por su Magestad
en esta villa de Madrid
a quien se le pide
a quien se le pide
pro Sueldos
to que vinieren a su poder de Ortega
de vecinos que no ovieren cumplido
dos mil

Vai por sobrejor
te Carneiro
alcayde do dito
Castello de Almeyda.

Com mais quatro centos
e cincoenta de sorte dada
pela camara da ponte de qua
dra que alcançara pera um
proprio de tres
mil quatro centos e cinco
enta, como tambem o Alcay
de Cristovão Antonio Rangel
a quantia de mil e cin centos
e cinco e cinquenta e tres reais
e hoje que notifiquei para adita
sobrefazenda e cinco da ponte
que tudo faz a dita conta de
mil cinco centos e cincoenta
e cinco reis

Pello Presidente Manoel Ribeiro
Guimarães e Vereadores Simão Tavares
de Silva Francisco Correa de Sá e Jozé
Jorge Vidal que este presente anno servi
rão em Camara nesta villa de Juncal
e mandarão ao procurador do Concelho
Francisco Ignacio de Siqueira que hoje se lhe
ja publico baixo de meu sello a quan
tia de tres mil e quatro centos e cincoenta
annos cruzados da dita mesma Camara Francisco
Xavier de Almeyda que tanto em perfazão
huma contra conta que se lhe deve pagar dos bens
do Concelho como tambem ao Alcayde Cristo
vão Antonio Rangel a quantia de mil
e cinco centos e cincoenta e tres reais
hoje que notifiquei para adita sobrefazen
da como tambem pro cinco da ponte de que pa
gue tudo faz a dita conta de mil cinco centos
e cincoenta e cinco reis de que passarão a dita carta

Reyte livro para se lhe dar em Conta ao pro
Curador do Concelho dado ysta data reyte sobre
dita Villa em Camara ao vinte e tres dias
mes de Julho de mil setecentos e cincoenta
e dois de Antonio de Sa Franco Cabral
escrivão da Almotaçaria geral destes Reynos
e seus Dominios por Sua Magestade que
Deos guarde nomeado escrivão deste Almotaçe

228

Mandado para o procurador do Concelho Ignacio de Aguiar Feliz fazer pella dita do Concelho a Francisco Cabral escrivão deste Almotaçe sua carta de Tabelião do Concelho e audiencia de tres mil quatro centos e sincoenta reis de cuja quantia se lhe vencerão de dous mil e novecentos reis de dous por cento e mais quatro centos e sincoenta reis que tem de ordenado cada hum anno e mais dous mil reis que tem de propina cada hum anno e mais quatro centos e sincoenta reis que tem de emolumentos cada hum anno

Felicissimo Procurador do Concelho Ignacio de Aguiar Feliz fazer pella dita do Concelho a Francisco Cabral escrivão deste Almotaçe sua carta de Tabelião do Concelho e audiencia de tres mil quatro centos e sincoenta reis de cuja quantia se lhe vencerão de dous mil e novecentos reis de dous por cento e mais quatro centos e sincoenta reis que tem de ordenado cada hum anno e mais dous mil reis que tem de propina cada hum anno e mais quatro centos e sincoenta reis que tem de emolumentos cada hum anno

3A 5 v

Aos vinte e sete dias do mes de Julho de mil setecentos e sincoenta e dois annos nesta Villa de Sam Sebastião e Casas de Camara della onde veyo o Juiz Presidente Manoel Feliz de Aguiar Procurador do Concelho Simão Alvares de Sylva Francisco Cabral escrivão deste Almotaçe e Joseph Vidal que eu escrevo e apresentou a Sua Mercê hum mandado de Sua Magestade que Deos guarde por elle assignado e sellado com o sello pendente das Armas Reaes e nelle nomeado escrivão deste Almotaçe Francisco Cabral e sendo lido e publicado o dito mandado pello dito

128a

Saibam quantos este publico instrumento de fiança virem como nos Joaquim Gomes Vidal e Manoel Gomes Vidal moradores nesta Villa de Sam Francisco Provincia de Santa Catharina somos obrigados e fiadores a Joaquim Gomes Vidal morador nesta Villa de Sam Francisco Provincia de Santa Catharina em quantia de quatro contos de reis que pedio emprestado ao Thesouro Nacional para fazer uma Estrada que vai desta Villa para a Villa de Lages, e nos obrigamos a pagar a dita quantia de quatro contos de reis ao Thesouro Nacional ou a quem seu direito for, e para firmeza de tudo nos obrigamos e fiadores e principais pagadores, e obrigamos nossas pessoas e bens moveis e de raiz havidos e por haver, e para firmeza de tudo nos assignamos este instrumento de fiança em presença das testemunhas abaixo assignadas. Desterro vinte e quatro de Junho de mil oitocentos e sessenta e dois. Eu Francisco Xavier de Oliveira Escrivão da Camara que o escrevi.

Joaquim Gomes Vidal

Manoel Gomes Vidal

2/10/1862

Mandado passar o presente termo de fiança em que são fiadores Joaquim Gomes Vidal e Manoel Gomes Vidal para Joaquim Gomes Vidal pedir ao Thesouro Nacional a quantia de quatro contos de reis

8850

Eu Francisco Xavier de Oliveira Escrivão da Camara que o escrevi e assignei

Francisco Xavier de Oliveira

Joaquim Gomes Vidal que vem pedir ao Thesouro Nacional a quantia de quatro contos de reis para fazer uma Estrada desta Villa para a Villa de Lages, e para firmeza de tudo nos obrigamos e fiadores e principais pagadores, e obrigamos nossas pessoas e bens moveis e de raiz havidos e por haver, e para firmeza de tudo nos assignamos este instrumento de fiança em presença das testemunhas abaixo assignadas. Desterro vinte e quatro de Junho de mil oitocentos e sessenta e dois. Eu Francisco Xavier de Oliveira Escrivão da Camara que o escrevi.

Joaquim Gomes Vidal

Manoel Gomes Vidal

Mandado passar o presente termo de fiança em que são fiadores Joaquim Gomes Vidal e Manoel Gomes Vidal para Joaquim Gomes Vidal pedir ao Thesouro Nacional a quantia de quatro contos de reis

Recebi o comde do nosso Relaçaõ do concelho Procurador mor da Cidade Barbosa

Recebi mil seiscentos vinte reis emolumentos desta carta de Procurador do concelho

Recebi do Procurador do concelho Diogo de Aguiar quatro mil reis da propriedade real de corpo e oito centos reis de sello de cera e trezentos vinte reis de sinal de audiencia e quatro mil trezentos e vinte reis por verba desta folha e estão entregues a Parte e sinal de Juiz e Escrivão e Alcaide e Porteiro

Aos dez dias do mez de Outubro de mil setecentos sessenta e dous annos nesta Villa de Setuval e Casas de Audiencia della perante o Juiz de Fora Manoel Francisco Gonçalves Barbosa e mais Officiaes abaixo nomeados foi apresentada esta Carta de Procurador do Concelho pello Procurador delle Diogo de Aguiar e por elle foi dito que elle tinha sido eleito Procurador do Concelho desta Villa para o anno presente de mil setecentos sessenta e dous e que para servir o dito Officio lhe era necessario Carta de Sua Magestade que Deos Guarde e que a apresentava para lhe ser dada posse e juramento e que pedia a mandasse cumprir e guardar e lhe fosse dada posse e juramento e assim mais pedia lhe mandasse dar Mandado para o Porteiro desta Villa lhe dar posse e juramento e lhe fazer entrega de todos os papeis pertencentes ao dito Officio e que tudo pedia a Sua Mercê lhe mandasse fazer de Justiça e Sua Mercê o Juiz de Fora vendo a dita Carta de Procurador do Concelho e o requerimento nella feito mandou ao Porteiro desta Villa Manoel Francisco Gonçalves Barbosa que em virtude de sua Ordenança e Regimento que tem e lhe foi dado pello Juiz de Fora desta Villa e Casas de Audiencia della lhe fosse dada posse e juramento e lhe fizesse entrega de todos os papeis pertencentes ao dito Officio e que tudo fizesse e cumprisse como nella se contem e lhe foi dado pello Juiz de Fora desta Villa

222 v

Cinco reis de Cumprimento de trey Liuros
que Comprou em Caderno de novo a que
fiz de Louuor mil e duzentos e vinte e que
foi por menos que Lopo de Leytor.

Diogo Pereira de Moraes Freire
Procurador e Simão Tavares da Silva
Procurador e Procurador da Cidade e José Soares
Vidal Juiz e Procurador ano de Seiscentos e vinte
Camera desta villa por Sua Magestade que
Deos Guarde Fazemos saber a quantos
Este Mandado de Posse virem que
Antonio Francisco Ignacio de Aguiar que em
o Serviço Ecclesiastico de Nosso Senhor
nesta Igreja Collegiada de Santa Maria
Cumprimento e em Seu Cumprimento
em Cabeça de Nossa Senhora Santa Maria
da Conceição Aparecida de trey mil e novecentos
vinte que Sonto em Posse e Ajuntamento que
vay a pedir e requerer José Soares Vidal Com
Camara dos dous mil e duzentos vinte e hu
em Caderno de trey Liuros que foi pello mesmo
que pedio Juiz por que Tudo Constou e
Consta de Cinco mil e Cento e Corenta e
que Corre a folha Cento e trinta pera Cima
em Conta ao pé desta de que Se Passou
esta Sobre dita villa aos Vinte e Outro de Outubro
de mil e Cento e Corenta e dous annos e Eu Cruz
Cosme Xavier Escrivão que o Escrevy e Conferi
e Conferi

Cosme Tavares [illegible] Soares [illegible] Vidal

230

Recebi do Procurador do Concelho, e dou
mil e duzentos e vinte Contos de reis mandados pa-
ra o, de que passo a presente de minha letra e Sig-
nal. Lundi aos 30 de 8bro de 1762 annos

e Sousa Fonseca Dias

Reverendo Vigario
Sendo eu Juiz ordinario contheudo no mandado
retro do Procurador do Concelho Manoel Lourenço
Ribeiro do anno de 1762 para lhe dar
Fran.co Xavier Guimarães

10/10/1762

Diz o Procurador que elle supp.e
de Coimbra lhe requereo
em meo Cartorio que
lhe passasse certidão
Cada hum dos Contheudos
no Rol junto que
mostra ter a Conta
Sendo Cento e Sessenta mil reis
de cada hum que
Certifico que
nos Rejs

Manoel Ribeiro Guimarães

Simão Xavier de Sousa

Fran.co Xavier de Figueiredo

Fran.co Ignacio de Siqueira

130a

5/12/1716

Mandado para o juiz
Corregedor do Civel Antonio
Francisco Ignacio de Aguiar
Satisfazer pello Direito do
Com este agrauo de or
denado Ley de Ley
Joaquim Antonio Prangel

Juiz Presidente Manoel Ribeiro
Guimarães Corregedor Comarca
Tavares da Silva e Francisco Ignacio Gram
Cardozo de Aguiar que ey por presente Corregedor da
Comarca nos Seruimos em Camara nay tarde
por bem das ordenaçoins liuro 1º tit. 65
§ 17 de que se fez termo que Deus g.de
Mandamos ao pro Corregedor Antonio
Francisco Ignacio de Aguiar que em
Seruentia deste nos Mandado vaa
primeiro por nos asinado com seu com
primento e maneira dele Satisfaça pello
Direito do Com este agrauo de oy de
mim Ley ou Ant.º Ley de Ley Joaquim Antonio
Prangel do que pasou Certidão que deste
para com ella leuar com Contas dado e passado
nesta Sobredita villa em Camara aos
Cinco de Dezembro de mil Setecentos e
Desaseis annos E
eu Francisco Xauier Netto Mandado Escrivam
que o escreui

Gonçalo Gomes Coutinho

Paulo da Silva

Recebi do Procurador do Concelho
atual Gran.to Ign.o de Aguiar, a quantia de mandado
Letra e porte de recebido aditta 9. passo apresente de pub.
de minha letra e signal Sundia 5 de Dez.
de 1763 ? dem em 1762

Caetano Ant.o Rangel

5/12/1763

Mandado para o Procurador do
Concelho actual Framigo Ig
nacio de Aguiar citar Jozepe
Ig de dito do Com.to Arguentia
de mil seis centos e sinco — 1605

O Juiz Presidente Manoel Ribeiro Guimarães
e Vereadores Simiam Alvares de Siqueira disse que
vai citar Framigo Correa de Salles do Juiz e Procu
dor do Concelho Framigo Ignacio de
Aguiar que em Audiencia deste mes Mandado
diz. Servindo em Camara nesta villa sobre dita
or de meado do Mez de Fevereiro que Cau
se de Arguentia. Mandamos ao Procurador do Concelho
Actual Framigo Ignacio de Aguiar que em
observancia deste Mandado vinde perante
o Juiz ordinario Em dia Com primeiro
ro por nos eleito e Em dia Com primeiro
na forma delles citado para dia de dito do Com
Arguentia de mil seis centos e sinco
annos. Ao Cap.m de Cap.ans Antonio Rangel de que
a.

131a

Dou que se sera bem visto mandar se fazer
vereador em Conta deste anno sendo hoje dia desta
para ella com Camara ao primeiro de Janeiro
de 1763 annos e Eleição q.e se deve fazer
e Cauza de Camara que os Cauzi

Vida

Recebi a Conta deste mandado por
mão do procurador atual desta Camara
01/1/1763 Fran.co Ign.o de Aguiar a dita Conta por
ter recebido o q.e nella vai por mim
feita e assignado Sundi hoje 1.o de Jan.ro
de 1763.

Caetano Ant.o Rang.el

1763

Mandado Para o Procurador da Coroa Manoel Borges Pereira de Sá fazer pelos Cofres deste Reino a quantia 11— —11— 2254

5/3/1763

Luiz Procidente Antonio Borges de Sousa Corregedor e Provedor da Comarca de Sequeira de Alves e Juiz de Sousa e vida do que ora he presidente ao presente anno de Serviço em Camara por sua Magestade que Deos guarde &c. Fazemos saber aos Procuradores do Concelho Manoel Borges Pereira que em observancia do que nos mandado in dito primeiro por nosso Despacho Concelho em Conselho com primento em Sua Real Carta de Sua pelos Cofres deste Reino a quantia de vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reis que se Escreveo em Receita da Receita e Despeza desta Camara do Anno de mil setecentos e sessenta e hum que se principia em quinze de Janeiro de mil setecentos e sessenta e hum e acaba a ultimo de Dezembro do dito presente anno e de que se deve dar conta em que nomeou Cubrado ao dito Cofre dois mil e duzentos e setenta reis e sessenta reis de Alvara de Folha corrente sem data que se Cumpra como nos novos Despachos e assim dam da Receita como do anno preterito como do presente

Como dyte procurante anno que to doy ppor
Alloy Juntos fazem acobredita quantia
de que Cobrara de libo nelle sorio aqui dey
te para Alle levar em Conta quando lhe for
te mandado dando ygualdade neyta villa em Ca
5/3/1763 mara aos Cinco de Março de mil sete sentos
e Cin ta etrey annos e Eu Bras in Cg Cxavi
er de Almeyda Eg Crivam da Camara que
o Cvi

Gr Xavier Vidal

Recebi de Procurador bosom Alle Ma
nel Borges Pirg a quantia neyta mandado
ad ima declarada epor ter Recebido passo
ey ta de minha letra e Cignal Juro de oDy
oo 6 de Março de 1763 annos Bras Cg Cxa
vier de Almeyda

Mande lhe passar pro
Curador ao theor dey ta
Carta para proceder a arre
cadar pello Rey de dita
mora ao Alloy he de Sua
Sa Maria 11

5/3/1763

Luiz Presidente Antonio Jorge de G.
dey em aij vreador eGran Cg e Corrego de fa
Cer de e Jo ann de Siqueira de Alvorenga

Dr. Alvarenga e José Joaquim de que
se trata neste anno servirão por hum dos
ordenados que pelas Ord.as de Sua Mag.de
que Deos g.de

Mandou o Sr. Corregedor do Civel Alz.o
Pedro Dias que vio dito requerim.to Man
dou in despacho por elle assignado Cumprase
com seu Cumprimento conforme a dita Ley
e Carta nella incorporada e mais Ordens
que fallão de dous mil reis ao Alcaide de Cintra 2000
to reis Ranger e tambem pella Ley mesma declara
da sette centos reis ao mesmo Alcaide de quarenta
de mil reis por cada hua das vezes que nomeou 7000
Culpado assim o Cumprem de que fez
se termo pera dito effeito por elle Escrivão em Cor
te que tudo lhe foi tomado pella propria Ley
ta sobre mesa em Camara aos Sinco de Março
de mil Sette centos Sincoenta e tres annos
e Escrivão Cappellão que o escrevi declarando mais
vem da Camara que ey Cruz

175/1763

Gonçalo Jacob de Mattos

Vi o Sr. Procurador do Concelho
Lda. do mandado de cima tanto do seu Sello
Como da data desta que não tem Culpado por
ter recebido posto aprezente de mta letra e Signal
Lundi aos 5 de Março de 1763 a

Caetano Ant.o Rangel

133a

8/4/1763

5285 - - 11

Mandado pera o procu-
rador da Comarca Ma-
nuel Borges Pires
fazer pella Alfandega
Comarca a quantia de 11

O Juiz Presidente Antonio Jorge de Godoy
Cabral Reys Francisco Correa de Valer dos e Joan.
de Siqueira de Alvarenga e Jozé Soares Vidal
que ysta presente anno servimos em Camara
Mostra a Sua Magestade por bem dos ordenados dos
Magestrados desta Comarca que Deus Guarde

Mandamos ao procurador da Comarca
Manuel Manoel Borges Pires que imobservan
cia deste nosso Mandado indo primeiro por nos
assignado com Seu Comprimento conforme delle
Satisfaça pella Alfandega desta Comarca a quantia
de duzentos e Alleis de Cinco mil e duzentos e oytenta
e cinco Reis a razão de Seis centos e Ignenta Reis cada
hum pello preço dagoa com hoje de que Cobrou a Folha
a pé desta para Se lhe levar em Conta quando lhe
for tomada dada que Sera dos reys aos Sobre ditos
vinte e oito de Abril de mil Setecentos Sessenta e Tres annos e Eu Fran.
co Xavier de Almeyda de Gouvea que o escrevi

Godoy Jaurbo Correa de Vidal

Recebi o por Curador ao acto o S.
Manoel Borges Pires o conte
udo no mandado retro e por aqui
me ser verdade passo esta p.ª e juro
que o de supra e verdade sendo
hoje 8 de abril de 1763 annos

Fr.ª Joaquim Caetano

Mandado para o pro Curador
do Com.to Manoel Borges
Pires para lhe fazer vir
Padita do Conselho ao Com
vento deste cargo e custas dade
vista da penhora que importa
na quantia de 1330

1º
5
1763

Juiz Presidente Thome Jorge de Gouvea e
mais officiais da Camara João de Siqueira de
Queiroga Joze Soares Vidal Procurador
do Conselho Manoel Borges Pires que este
presente Anno Geraes na Camara nesta
villa por um dos ordenados Vagos
ta de vidro que por Gomide
Mandamos ao procurador
do concelho Manoel Borges Pires que embar
gue dentro deste nosso mandado indo primeira

primeyro por nos asignado com Ele em seu
comprimento Esta forma de Ele logo dey fasta
os Centos dous contos e quatrocentos mil reis
mil reis Em cada hum dos Ditos Reis que tanto em
portaras ey custos da dezima de sexenta para
o dito effeito de que passou Recibo ao pe
deste para Ele ser remetido Em cuja fe mandey
passar o presente sobre dita villa de Elvas
Em 20 primeiro de Mayo de 1763 annos E Eu
Antonio Marques Barbosa Escrivam da dezima
em ella por ausencia do Escrivam da Camara
Elvas

Geraldo Mariz Vidal

Recebi do Provedor do Partido Manoel
Borges Pinto quatrocentos mil reis dos Ditos
1830 Reis que tanto importaram as custas
da dezima sexagesima para mim cabeça de
Jurisdição e de Mayo 20 de 1763 annos

Ant.o Mariz Barboza

5/6/1763
Mandado para o Procurador do
1680 Conc.o se fazer a quantia de

Eu Presidente Antonio Jorge Godoy
mais Officiaes da Camera que Servimos Ele
presente ano vem dey em Nome de Sua Ma
gestade Fidelissima que Deos Guarde &

Mandamos ao Procurador do Concelho Manoel Bar
ge Dias que Com observancia deste nosso mandado
virá primeyro por nos assignado Com Mercê
Comprimento Conforme de se adeos vá tirar
pellos Rendimentos do Concelho a quantia de
dezaseis mil quatro Centos coarenta Reis de
juro da Serta do Corpo de Deos que tanto se de
funtou no forma seguinte a saber ao Reverendo
do Vigario Francisco Jozê Gaudy mil nove Cen
to e vinte Reis e ao mesmo de Salario trezentos
e vinte Reis e ao Thesoureiro da Irmandade de muzica
a quantia de quatro mil Reis, e assim mais a Mi
guel Alves dos Santos a quantia de cinco mil no
ve Centos e oitenta Reis que tanto Importa
ram todos juntos e mais quatro dezenas Conque
se fechou a dita Serta e de Cauza quarta
de Incenso para a mesma de Cinco Centos Cobra
ra Recebedor desde para se lhe levar Em
Conta Como tambem vá tirar para a quantia
de mil e duzentos coarenta Reis que se lhe
fizerão a Cum Proprio que daqui foi de Paranaiba
ao Illustre o Doutor Corregedor Com Cartas
nos quais propoz a dito Proprio Recebo Sundia
Em Camara em 5 de Junho de 1763 annos e Ce
Antonio Marques Barbosa Escrivão deste Cor
ney que por auzencia do da Camara o Escrevi

Gonçalo Fernandes Vidal

1252

Recebi o mandado de Pedro Aguardia
de 8 mil Reis e sendo a Sorte quedando
empordaram duzentas Libras de Guarda de Cera
e Cera. Coarda duce Sonco Com que acheii
para a festa de Corpo de Deos Jurdia Dia
5 de Junho de 1763 annos

O Miguel Abr. dos Santos

Rec.do Procurador do Concelho actual Manoel
Borges Reis quatro mil reis da mutida desta Real
deste anno de 763 aporetar pago e satisfeito de
Prazer e tedemnida Letra e Signal e Vila de Jurdi
Dia 5 de Junho de 1763 annos.

O M.el de Carvalho Jozé Pinto Coelho

Recebi do Ex.mo Snr. Conde mil nove centos e trinta
reis como Thesr.o desta Igreja conta e despeza de Corpo de
Deos e cera q. nella entrou e sahio e por verdade
Cemara S. Christam por ella me assignei Dia e Anno ut
supra e sei e pagou. de mão Letra e sinal Jurdia 5
de Junho de 1763

O Vigr.o Joan Jozé Eguedes

Recebido para o Procurador do
Con.o de Sy fazer esmolla de

5800

1º/7/1763 Luiz Euzidente Antonio Jorge da Silveira
e mais Officiaes da Camera que este prezente anno nesta Villa de Jurdia

Procurador de Sua Magestade Fidelissima que Deos
Guarde &c.

Mandamos ao Procurador do
Concelho Manoel Borges Pinto que sendo lhe
feita a presente indo primeyro por nos assignada
com elle este Comprimento na forma do Re-
gimento Lhe faça pello Juiz, e mais Officiaes do Concelho
de Villa Nova de Barboza a quantia de trezentos
oitenta Reis procedidos do Concerto da Cadeya
que aditto fez de Reparação pella mayor parte
como Consta do seu Termo no Livro delles
e para Receber a referida quantia lhe mandamos
passar o que assim cumprirá e goardará como
nella se contem. Dada em Camara aos 10 de Julho de 1763
annos e Eu Antonio Marques Barboza Es-
crivão do Juiz Ordinario que por ausencia do de Comum
o escrevy

Manoel Barboza

Recebi o contheudo no Termo asima pella
de Julho 10 de 1763 annos
Manoel Barboza

Mandado para o Procurador
do Concelho se lhe fazer a
Carga

4877/1763

6 Anos Cap.

O Juiz Presidente Antonio Jorge de Sa Dor
e mais Officiaes da Camara que servimos &c.

Este prezente Termo nesta Vila escrevy eu mo mandado ordinario de sua Magestade que Deos Guarde &

Mandamos ao Procurador do Concelho que sirve nesta Camera Thome de Borges Pinto que emvertude deste nosso mandado indo primeiro por nos assinado Comselho e seu cumprimento e forma delle logo logo faça pastos hum deste Concelho a Thome de Rodrigues delgado pella quantia de seis mil e quatro centos Reis procedido de humas casas que delle comprou para conduzir as Pedras desta Camera para as minas de Sam Pedro e estas para ella servir per esta or Juiz e dono mo dey aberto, e se remetto por ordem dada ao Snor Ouvidor Geral desta Comarca Domingos Dias Vieira. e que assim cumprida e guardada se dara e desfara Recibo ao que deste pasto delle levar e monta pay que Dor. Dado e passado aos 23 de Julho de 1763 annos e este ao mais Thome pay Barbosa Cunha escrivam da Camera que escrevy por impedimento da escrivam da Camara

Godoy Sam.do 88 Vidal

Nada contheudo no mandado Retro proveo de que faço apprehensão dem.

23/7/1763

Letra e Sinal. Sundioly 23 de Julh de 1763 a.

137

M.el Roiz degaloj

Eu Juiz Presidente Antonio Jorge de Soby
emaj o faliz de Camara que servimy y te
presente anno nasr.ma de or de nasa q.e de
N. Snr.y 1763 de Jan.o

29/9/1763

Sob.

Mandamy ao Pr.Curador dyte Com.ca
Mon.el Borgy Siry que com dolley ta presen
tada in te primeiro per my asignado Con.te
e em dez.m primeiro em sessam deste Juyzo
tijda se q.e pelly Sinyto my me Com.ca aquantia
de dez.e liz mil e cento e cinco Cliz ||

Conta e 16.685

16.705

ao Snr.or Gabriel Antuny de Cintra abonti
de nove mil quatro cento e noventa e cinco Cliz
por Em.m Monte to Q.to Ouvidor Geral q.
pronte me per tou ej Lezendy e Cleg.mento pora
o novo Juizy de novo by Cubes to lo embiq.e may
ao dito Provimento vinte de Julhy pretirito pora o my
my Lezendy. ao Sim may mil e Sin.te e Cinco Cliz
a Mottiz de Souza marsa, ou ao Seu pro Curador
to dy pory de Em.m Com.ca que dito lo me pora o my
my mizy Com.o pedisse by ta Comicra por ao ser-
vir em Aquelle areal. ao Sim may Sinto en-
to Cinta e hum.o de Silva por ir le
vor ao Sertaõ dos novos Juizy que aviam
de servir no embiq.e ao Sitio de Itrinzey e Lagoa
Sa. ao Sim may oyto Sinto Cliz a Joam Mo

640

800

Joam Moreira Pedroso por ir atrz de
Mattos de Souza Marques intte apregom=
ada Sira pixinguei a entregar lhe
Eum tomo de livro de ordenaçoins de Pegro
que contem cinco livros por acer
vir de Guia e governo dos Juizes ordina=
rios de meu mandado Corre Conta
do mandado do Doutor Gouveia assim
Mais cento e vinte e hu reis ao Escrivam
do orfam Antonio Marques Pereira que
por auzencia do Escrivam desta villa
servio na Camara, pello ditto a Certidam
desta Cidade por acervir em o novo Juizo
de que, assim mais seis centos e quarenta
reis a Manoel Pinto de Seyro, por vir trazer
Eum mandado de Doutor ouvidor para alegre
por os autos que za estavão, mais seis cen-
tos e quarenta reis ditto por trazer o Contra mar
dado de meu mandado em Corte nom vindo a
mo Conta do Escrivam de dito assim mais dous
centos e quatro centos e hu reis a Joam Paulo Soeiro
de despesas de Eum termo de medição de hua
cazas de Cabo Verde para acervirem
de padrão nesta villa por ter meu mandado
o que nesta Cauza por acervir de Padram
no vi de Cabo de que fiz este termo que asy
por ditto Juntos fazem cinco centos e qua-
renta reis de dez de Julho mil setecentos e cinco annos de

Dequestos autos delito respeito q̃ se offerece
vir em Conta q̃ me deu Sebastião Ferreira
dado q̃ acabado em Tamarana aos vinte e nove
dias do mez de Setembro de mil sete centos e
secenta e tres annos e Eu Escrivão dou fé
vir do Mestre mez da Ordem de Christo aqui
ao Escrivão

Gaudo Ferreira Alvares

Vidal

Recebi nove mil quatrocentos e noventa e sinco 9495
reis com Verdugo remand. feito em virtude de hu
mand. de S. Mag. q. Deos g. do Corregr. da Comca.
nay Costa de q. passey hum. ag. desta for q̃ para prova
de das clauzes e Reprom. desta for q̃ fiquou. e Entre
gue Juiz de Embargos mihi deferimus de Reprom.
Jundiahy 30 de Nov. de 1763

Caetano Gomes Ferreira

Recebi mais trezentos e sinco reis com Verdugo remand. 305
feito, e visto como pretende de Sebastião Ferreira
Alvares recebi mil e sincoenta reis com Verdugo re
mand. Jundiahy ut supra.

Caetano Gomes Ferreira

Sebastião Ferreira Alvares Seiscentos
e sincoenta reis com Verdugo remand. feito por
não haver q̃ offerecer ali nada Com Summa reis
Custas e diligencias + Sebastião etc
Ao Escrivão Gomes Ferreira q̃ escrevi
e Escrivão Villa aos 30 de Nov. de 1763 annos

Recebi em virtude do mandado do Retro
Procurador do Concelho a quantia de $00
Reis procedida de passo apresentante dentro
nesta Letra e sinal 30 de Fev.ro de 1763
annos

Joam Moreira Pedroto

Em virtude do Mandado Retro do Officio
de Camara desta Villa de Ovelha do Concelho
quantia de $00 Reis declarados no Mandado
expedido em virtude de passo apresentante
de mim dado hoje assignado Sam Maria de
Fev.ro 30 de 1763 annos

Sam Mar.o Barboza

Recebeu do Sargento Paulo Dias de
Jesus trinta e quatro Centos Reis de principal
de hum anno de foro que o Concelho
desta Villa lhe faz em cada hum anno
por Escritura de Sesmaria com Esta
Cruz Cruz de Sam Paulo + Paulo Dias
e Escreveo Ex.to Escritura e de Reis com que
hoje Sam 30 de Fev.ro de 1763 annos.

assinou com cruz

+ João Paulo Bianchi

Eu Juiz Presidente o Capitam Fran.co
Borreto Lime e os officiaes de Justiça da Camara
desta Cid.e Corte de Selar de e Joam de Siqueira de
Alvarenga e Jose Soares Vidal que aqui vierão
e pregarão em nome na forma Ley e ordenação
de Sua Magestade de que Deos guarde
&c.a

Mandamos ao Procurador desta Cid.e
Mon.el Borges Pirij que em dellegencia
presente tudo o primeiro por nos assij
nado com este em seu Cumprimento
e na forma deste Liv.o mandey eu Ley mil
e quatro centos e quarenta e oito o Capitam Fran.co
Borreto Lime para o Juiz da forma
de ley em tudo de um Liv.o que aqui por or
dem do Doutor Corregidor hey tal como
de que pede vista e o que hey tudo para este
vir em Conta ao Procurador que dello
for or em Conta ao que hey de seu salario
e mil setecentos e oitenta e tres annos
e Eu Antonio Xavier de Almeyda
Escrivão da Camara que o escrevi

Vidal

Barr.to Salvador

Barr.to

Rec.do hoje 10 de M.o Borges Pirij
o contheudo na m.a Sent.a e Contas pa
se apresentou

02/10/1763

Barr.to

139 A

2/12/1763 Cob.

Mandado para o procurador do Com.ᵉ Manoel Borges Pires Satisfazer pello q lhe toca do Con.ᵉ a quantia de vinte mil Reis p.ª o Off.ᵒ da Camara

Juiz Presidente o Capitam Fran.ᶜᵒ Barreto Vereadores Fran.ᶜᵒ Correa de Sa Cardoso e Joam de Siqueira de Oliveira e Jozé Soares vidal que este presente anno Servimos em Camara nesta villa por Sua Mag.ᵈᵉ de que Sou Fidelissima q.ᵉ Deos g.ᵈᵉ

Mandamos ao procurador do Com.ᵉ Acto. Manoel Borges Pires que mostrando nos lhe nesta mandado inteiro primeiro por nos assignado com Sua Com.ᵉ primeira mayor mea dellas Satisfaça pello Recebedor do Com.ᵉ a quantia de vinte mil Reis dos officios da Camara para os gastos geraes do Anno q.ᵉ Deos g.ᵈᵉ de mil Setecentos sessenta e tres conforme ao Alvará de 16 de Janeiro de 1731 f. 66. do L.º 16 e Conforme ao que acha o official da Camara nam gastar mais que quatrocentos Reis por cada hum dia que for a ordem fazendo o que os seus officios pertence que com dez dias que lhe gastarem Soma a Quantia de vinte mil Reis de

Dque para dy Carga do Procurador Fiscal
al Manoel Borges Pirz mandaram q dito
fez Ley Lavrar este Mandado em que assignaram
praticas dy Cargas. aos deuz de Dezembro de mil
sete centos sesenta e tres annos. E Eu Francisco
Xavier de Almeyda Escrivam que escrevi

2/12/1763

Barbosa Freire Alvres Vidal

Mandado para o procu
rador da Fazenda Manoel
de Borges Pirez Soares
fazer pagar ao Ledito do Sam
tos asseuntar de conta
mil e quatrocentos e sesenta

22
1
1764
Cop.

1460

Duiz Provedor e Capitam Francisco Soares de
Andrade Vereadores da Camara desta Villa de Sam
Sebastiam e Provedor da Fazenda dos Defuntos
e Auzentes nesta Capitania pelo Illustrissimo e Excellentissimo
Senhor Gomes Freire de Andrada Governador e Capitam
General destas Capitanias do Rio de Janeiro Minas Geraes
e Sacramento Governador das Armas da Provincia de
Sam Paulo por Sua Magestade Fidelissima que Deus
Guarde &c.

Mandamos ao Procurador da Fazenda Manoel
de Borges Pirez que mostrando lhe
for feito Mandado de primeiro pagamento
nado e em Sua forma passado
Soldo pago pelo Ledito do Sam
de onze mil reis e assentar

1764

Mil e duzentos e Sesenta e Sinco annos aos Sinco dias do mez de Janeiro de Sinco centos e Sesenta e Sinco annos nesta Villa de Santa Cruz da Comarca do Rio Real Provincia de Sergipe Del Rey Nosso Senhor Dom Jozeph Primeiro que Deos Guarde Nella Caza da Camara onde Eu Escrivão adiante nomeado vim e Sendo ahi Presentes os Officiaes da Camara Ordinaria Sendo Juiz Ordinario Manoel Ferreira Vieira Vereadores Manoel Ferreira Lima e Manoel Ferreira Barbosa Procurador do Conselho Manoel Ferreira Barbosa Thesoureiro Manoel Ferreira Vieira Juiz dos Orfãos Manoel Ferreira Lima Almotacés Manoel Ferreira Barbosa e Manoel Ferreira Vieira Sendo ahi Presente o Provedor da Fazenda Real

Sello Cuarto Sesenta Contheador Mayor
Vale por verdad Pasaporte Pasey aprezente de mi Letra
y Sinal de Juan Diaz 22 de Janr. de 1764

Juan Corr.a Diaz

Recibí de Procurador de Rentas
Doy mil ochocientos sesenta Reis para
abrir dos vezes Porta desta villa Contheador
Mayor vale por verdade Pasaporte
aprezente de mi Letra y Sinal de Juan
Diaz 22 de Janr.o de 1764

Jgn.o de Pr.a

Mandado pasar o proprietario
de Com.a de Mayor de
Borja Pasey Satisfazer
pello dito de Com.a
de Grivas Antonio Com
de Exercicio de Mayor de
quatro centos e coytenta
de Sello e Mayor
Jam Ligeiro

221
1
1764

6$480
$388

Juiz Presidente e Capitam Capitam Francisco
Xavier Lemos Prezente Capitam Correo de Cartas
e Joam de Siqueira de Oliveira e José Soarez de
que se prezente anno Servimos por Escrivam
nesta villa por Sua Ordem e Pasey de Mayor
Gosto de que Deus guarde de Pr.

1414

Dom Sancho Rey de Portugal e do Algarve

Mandamos ao Provedor de Comarca
de Monte Mor o Novo, ou Juiz que em ausencia delle
for, que mande logo logo sem detença nem duvida
alguma medir e demarcar a Quinta de Vallongo
que foi de Gonçalo Annes Cogominho, e que
vier de Alhos Vedros, que ora he de Gonçalo Vaz
Coutinho, e que a dita Quinta se lhe dê de sesmaria
com todas as suas pertenças, e direitos, e
com as mesmas confrontações, que ora tem,
e que a dita medição se faça com a corda
de cinquenta braças, e que a dita Quinta
se lhe dê de sesmaria para elle, e para todos
os seus herdeiros, e successores, que depois
delle vierem, com a obrigação de pagarem
cada hum anno para sempre, para a Ordem
de Christo, nas pessoas, que para isso tiver
ordenado o Mestre della, o foro, que
pelas ditas medições se achar, que pertence
a dita Ordem, e que se lhe não dê mais
nem menos, porque assim o Houvemos por
bem. Dada em Santarem a 20 de Março
Rey o fez. Ano de 1320.

Nota. Esta Quinta de Vallongo foi
depois de Gonçalo Vaz Coutinho
de Martim Affonso Chichorro,
e depois de Gonçalo Vaz Chichorro
de Gonçalo Vaz Coutinho, e
depois de Martim Affonso Chichorro
de Gonçalo Vaz Coutinho, e
depois de Gonçalo Vaz

En la villa de Fuentidueña en quatro dias del mes de Enero de mil setecientos y sesenta y quatro años ante mi Escribano y testigos parecio presente el Procurador de esta villa y en nombre de ella dijo que por quanto en el Archivo de esta villa no se halla el Privilegio de Juro de Heredad que se concedio a esta villa por el Señor Don Enrique Segundo de Castilla y Leon, y para que en todo tiempo conste y se halle el referido Privilegio, pide a mi el Escribano le saque un Traslado en publica forma, y que para ello se le de Comision en forma, y lo firmo de que doy fe. Testigos Juan Antonio Gonzalez, Juan Antonio Gonzalez, y Juan Antonio Gonzalez vecinos de esta villa.

Ante mi

Juan Antonio Gonzalez

Fuentidueña 24/1/1764

1038.

En la villa de Fuentidueña en quatro dias del mes de Enero de mil setecientos y sesenta y quatro años ante mi el Escribano y testigos parecio presente el Procurador de esta villa y en nombre de ella dijo que por quanto en el Archivo de esta villa no se halla el Privilegio de Juro de Heredad que se concedio a esta villa por el Señor Don Enrique Segundo de Castilla y Leon, y para que en todo tiempo conste y se halle el referido Privilegio, pide a mi el Escribano le saque un Traslado en publica forma, y que para ello se le de Comision en forma, y lo firmo de que doy fe. Testigos

Ante mi

142a

Despacho de amos de

1764

21/6/1764 Capitam Domingos Xavier Gomes Leite Presidente e Vereadores da Camara desta Villa de Sancto Antonio do Rio Grande por Sua Magestade Fidelissima que Deus G.de

Mandamos ao Procurador desta Camara o Capitam Manoel Gomes Leite Mandante que em observancia do Regimento que Sua Magestade Fidelissima que Deus G.de

6400rs

he Servido mandar passar a favor dos Rendeiros do Contrato das Baleas, que pertence a esta Camara, para o primeiro anno, que principia em primeiro de Janeiro deste presente anno, e finda em fim de Dezembro delle, a quantia de seis mil e quatro centos reis, que se lhe ha de pagar pelo rendimento do dito Contrato, que se ha de arrematar na Caza do Conselho desta Villa, e para clareza de verdade mandamos passar a presente por nos assignada, e sellada com o sello das Armas de Sua Magestade Fidelissima que Deus G.de

E quatro mil Rs a Ignacio Diz de Barros
de Murissa e de Joam Rodrigues Dorta Rs oito mil
Rs Cento e dez tres Rs saber oito mil quinhen
tos e dez Cinco Rs de Cotia Rs livro e dez mil quatro
centos e dez Rs que Rs foi tirado de Cofre de Deos de Diz
Cento Rs fad e Livro e dez Cinco Rs livro e dez Rs
quinhentos Rs livro, e dez quatro dias do mez de Abril
Rs nove de Mil Rs Sete Centos e dez Rs saber oito mil quinhen
tos e dez Cinco Rs livro e dez tres Rs e quatro centos
Rs livro e dez Rs que Rs falleceo no mez de Março
Juan Rs de Rs um Cofre e dez vinte e dous de Junho
de mil Rs sete Centos e dez Rs e quatro annos e dez e
Cinco Rs e dez Rs fazem Rs Rs mil e dez Rs e dez Rs
ra que os Rs

Lemes Ant.º Dorea Vidal Pd.e Procurador de Rs Rs
Recebi no Cofre de Rs Rs a Sima dos mil Rs sessenta e dous
mil Rs 1764 e quatro pello que Rs Rs Rs Rs

Recebi do Procurador do Convento mil novecentos e vinte seis es-
molla da Missa cantada da festa do Corpo de Dz. Segunda 23.
Junho de 1764 e eu sim mais hey por entrado S. Christam

Ignacio Fran.co Lopes Gueiros

Recebi do procurador do Convento Manoel Fran.co de Araujo
oito mil e quinhentos e cincoenta Rs de catroze livros
e Rs. Carta de Sesta maio sento e oitenta de Rs Carga
de Rs sendo que do procurador comprou p.a esta
decurpa de os Segunda 23 de Junho 1764
Diz Rs Cura de Rs Rs Rs Rs Diz Lopes
Rs Rs Rs Rs

1442

Rendy do Procurador do Conselho M.el Barr.co de Araujo
quatro mil Reis inteira parcia da mezada da Sysa tal
Corpo de Deos Villa de Arundiay 24 de Junho 64

Ant.o Dias de Abreu

Mandado p.a M.el Fl.o de Sr.a procurador
do Conselho dutado Sarti fazer ag.o de 38$115

19/12/1764

Dom.os João vieyra de Carvalho
go de May.de Fidelissima Senhora Rainha
Dor comadeira no Reino e seus Senhorios
e Senhor &.a

Mando ao Juiz do Fornecimento do Reino prove
dor atual do Conselho dutta Cidade Arundiay
que indo Reconhecer a pessoa e procurador
Sarti Caeiro Morador nesta Cidade
38$115 Vobey Crucis a quantia de Trinta oito mil cento
e quinze reis que dumi esta Cidade se mulcto
mos deduzir no livro de conta e 55 dos Emolu
mentos da presente Carregação e delle
vire recibo aqui dentro para dele levar em conta
naquelle Contto que assim cumpra
Dado e passado nesta Cidade de Arundiay e Contto
dia 29 de Julho de 1764 annos e eu Jozé
Rodrigues Machado Escrivam da Carregação
Escrivão que o escrevi

Viegas

Reconheço o contheudo no mandado supra do Sargento
Procurador retro Arundiay 29 de Julho de 64

Ant.o de Sr.a Rodrigues

O Juiz Presidente o Capitam Ignacio
Xavier Leme e o Procurador Gabriel Antte
Ney de Barbosa e Joam Pinto Borges Antte
nio Pinto Vidal e Procurador Leon
cio Manoel Francisco Chaves que
o presente anno Servirão e o presente
anno em Lugar de Juiz Ordinario
e dessa Mayestade Fidelissima que Deos
Guarde.

40860

Mandarão ao Procurador Leon Manoel Fran
cisco Chaves que em observancia do Alvará
de Lei de primeiro de Julho deste anno
Sua Magestade em forma delle Sotiga
que Ley e mayor de Gabriel Antunes
Barbosa quantia de quatro mil e oitocentos
reis em Cauza que se Litiga por Escrito entre
partes Joam Pedro Pinto de Barbosa, por ter
pedido Procurador Lourenço Domingos Joam
vigo para delle Sotiga ser arbitro quantia legal
Cauza delido ao pedido por delle Juiz em Sentença
por verdade mandarão passar o presente por mim
Sargento Juan Diniz que Sobscrevo hoje dezoito
de mil oitocentos e Cinco annos Eu Francisco
Luiz Gonçalves Escrivão de Almotaçaria que
o escrevi

Leme Ant.º Pinto Bregã Vidal

Recebi do Procr. Joaõ Pinto Guedes o Sello de Novecentos
1765 - 01 4875 Contheudo nomeado Sepra. Sentença
16 de Março de 1765 Gabriel Antunes Dalmeida

Mercial Dos Pedros e Almotaçaria do Santissimo

5

Nouada vsta[l] Diuiz Presidente Joã Simões de Seixas
parecella dada e vrcadoy Ant.m G.es Correa de lasis de ver em
milreis pormão de mi mesmo de Autos de Gabriel Antunes Ma
Dever ter alcaste[l] Gonçalo Vaz Coutinho Jgo em Diuiz Jorge Antonio e
dos bens de Luam[l] Gomes vidal que ey de presente como Seruiny
Pedro da Silva Diuiz na villa de mogadouro de q ey terra de Lamde
Jorge de Vidal aly fuy lem dy ordenado q de cima Mayo
vidoy fuy dito Diligencia que Deuy D.e Ant.o

1$000 Mandamos ao Pr offiçiaes de Sua
Alfandega desta Cidade Anto de Araujo q ora em dia
Cargo em Cada hum destes nossos Mandados in de primeiro
por nos adjudicado Com Ella como dito he Sem primeiro
Auto ou Alluara delle Dadiz de Sua petição Diuiz Bravo

Joseph Mz. Pinto Coelho ao dito Capm. Antonio Vidal de Sa
dey mil reis tudo pello Cofre Geral de Sua Mg.e que
rim e mg.e Senhora deyxado pello Doutor Provedor
do Cofre dos Defuntos e Auzentes deste Arcebispado
lhe haver emfinta quando Elle tomou posse da
ver todo mobil dos ditos Defuntos
me eleg.m todos em que assignou com Juiz delle
em Camara a dez vinte dias do mez de Dezembro
mil setecentos sessenta e quatro e mandou Ele
Rm.o Cg.o visse ao Procurador da Coroa e Fazenda
mesma que assy o fez

27/12/1764

O Liv.a Jacinto de Braga Vidal

Recebi do procurador do concelho atual Manoel
Fran.co de Sa em virtude do mdo. asima dous mil
reis, e por ser verdade passey este de minha letra 27/12/1764
e assinado hoje 27 de Dez.bro de 1764
Antonio Jozé de Vasconcellos

Recebi do Prõ curador actual Manoel Francisco de Sa
Em virtude do mdo. asima, dous mil reis, e por Ser-
Recebido passey este de minha Letra e signal aos treze
de Janr.o de 1765

13/1/1765

O Liv.a Simão

Recebi do Prõ curador atual Manoel Fran.co de
Sa em virtude do Mandado asima dous mil reis
e por Ser Recebido passey este com meu Sin.
e signal Judicial 13 de Janr.o de 1765

13/1/1765

Antonio Jozé Vidal

146a

Recebi de Procurador do Autor Manoel Fr.co de Araujo dous mil reis a Lei em virtude do Mandado atras e por assim Recebido lhe assinei por mim assinado. Lisboa 2 de Fr.o de 1765.

Joaq.m Dias Braga

Juiz Presidente o Illustre Manoel de Vasconcellos Menezes e corretor Joze

6$935 Juiz Presidente o Illustre Joam Jozé Corr.a
25/3/1765 Juiz Presidente o Illustre Joam Jozé Corr.a
e Joze Pedroso Juiz e Joaquim Dias Escrivão
o Dor. Corregedor o fez. Disse que elle se
remetia ao seu Juizo em Corr.a por seu Juiz e
Parte dizia Reo Autor e Parte fazia Corr.a que
Deos guarde a Vm.ce Manoel de Vasconcellos
Dias Escrivão pello Corregedor o fez Corr.a em
seu Impedimento Carta o Contheudo nella que visto
o mesmo pedido que dizia Juiz e Parte e Reo em tudo

Yo el por rey señalado en Corte de Castilla
en esta forma primeramente en el que ri-
mero de los años de mi Señor Jesu Christo
quatrocientos y ochenta y siete años, y en el
Cinco y cinco de los que son por todos
y cuyos de la vida de mi rey y señor que
sea y prosperado en todos los años de mi
vida que sea vista en nuestra Corte
Alcalde de los Alcaldes de Casa y Corte
Alcalde de los Alcaldes de Casa y Corte
Alcalde de los Alcaldes de Casa y

147a

De ley mil quinhentos e trinta e sete bles que
Emportou ao dez ha Cabeça da Parochia da
quelles reynos e Senhorios pertencentes
a Sua Alteza que Deos guarde e delles
e delles pera a dita quantia de cento e vinte
mil reis pera ajuda de custo da
mesma jornada e mais direitos pera
pagar o presente de que se fez este Alvará
Dado em Lisboa aos 25 de Março

Dad 6$350

Alvará de [illegible]

Sáo 6$350

Luis Ribeiro Pereira Cavaleiro da Ordem de Christo Juiz dos
Orfaons desta Cidade e seu Termo por Sua Alteza que Deos
guarde etc. Faço saber aos que este meu Alvará virem que
sendo-me apresentado hum Alvará de Sua Alteza que Deos
guarde feito aos vinte e cinco de Março deste presente anno
de mil setecentos e sessenta e cinco pelo qual Sua Alteza
que Deos guarde ha por bem fazer mercê a Manoel Fran-
cisco Cabreira Cavaleiro da Ordem de Christo e Escrivão
da Mesa do Despacho do Paço de Sua Alteza que Deos
guarde etc. Faço saber aos que este meu Alvará virem que
sendo-me apresentado hum Alvará de Sua Alteza que Deos
guarde feito aos vinte e cinco de Março deste presente anno
de mil setecentos e sessenta e cinco pelo qual Sua Alteza
que Deos guarde ha por bem fazer mercê a Manoel Fran-
cisco Cabreira Cavaleiro da Ordem de Christo e Escrivão
da Mesa do Despacho do Paço de Sua Alteza que Deos
guarde etc.

Cost. Dn.º Rangel

Luis Ribeiro Pereira Cavaleiro da Ordem de Christo Juiz dos
Orfaons desta Cidade e seu Termo por Sua Alteza que Deos
guarde etc. Faço saber aos que este meu Alvará virem que
sendo-me apresentado hum Alvará de Sua Alteza que Deos
guarde feito aos vinte e cinco de Março deste presente anno
de mil setecentos e sessenta e cinco pelo qual Sua Alteza
que Deos guarde ha por bem fazer mercê a Manoel Fran-
cisco Cabreira Cavaleiro da Ordem de Christo e Escrivão
da Mesa do Despacho do Paço de Sua Alteza que Deos
guarde etc.

Mandamos a Manoel Francisco
de Araujo por Cavalleiro da Ordem de Christo em que tem
Carta de Cavalleiro da qual se faz menção nesta que
vio e se não faz em todo inteiramente por ser escrita
de sua letra e sinal costumado em fé de que se
lhe passou esta por nós assignada e sellada com o
sello das Armas de Sua Alteza que Deos guarde
Dada em Lisboa aos vinte e cinco dias do mez de Março
do anno de mil setecentos e sessenta e cinco

Ao 1365

25/3/1765

Ao

Manuel

Se mande pagar por falta de dinheiro a clima
do Cumprimento Sentença a quantia de dez
Leis mil Leis pello Thesouro mandado com Alva
de Leis a quantia Contheuda no Alvará
para Alli haver com força de Alle
mor o que assim Cumprirá e Contra
Fará sem duvida nem Sobre dita vista
nos 25 de Março de 1765 annos Eu Fran.
co Xavier de Mattos e Silva o fiz escrever

Mattos (R.) Ferr.a

Illustrado R.e do procurador do Concelho do Marquez de Mel Fran.
co 1365$ de avanços emcurtado demandado asima como procurador
Manuel Gonçalves Pereira de seis mil Leis pedindo
se Escrivão
Escrivão
Escrivão

1488

Nº 5 1765

Juiz Presidente o Abbade Manoel de Sal
mento de Jesus e mais officiaes de Justiça da
te provincia mos Servirey por bem dey or de no
Seruiço de Sua Magestade em Camara tudo nos for mos
dey or de no Seruiço de Sua Magestade Fidelissima que Deos
le Gde

1307 Pardo

Mandamos ao procurador desse Cabo de nosso pa
Seb Manoel Francisco de Araujo, em poder de quem Ca
dda hum destes for Seruiço de Sua Magestade que tudo ca
so passado, que vindo este nosso mandado indo primeiro
por nos assignado com Cabo e com Sua Senhoria primeiro em nosso
nome della Setisfeito pello seu dono nos com Cabo a quan
tia de trez mil reis aquantia de treze mil e sem reis
a saber, a saber a nosso Antonio Gomes de Moraes de pello
que dey por dese nosso Cabo de Gouvernador em vida geral do Rio
de Janeiro, mil e vinte reis, a sim mais, mil e
oitocentos reis Cento e quarenta, Ilha Grande, Pardo, de 3 de Fevereiro vigario que
foy alli dada em Sua Residencia, e Com Sua vista de Sua
Magestade a sim mais Cinco mil Cento e vinte
reis procurador deste Cabo, Joam de Sam Payo Pego
so, a sim mais quatro mil duzentos Cento e Cincoenta e
Joam Ferreira Dias pello que dey por dese Com os Emolumentos
dos officiaes que precedem a sim mais trezentos
e Cento e Joam Rodrigues Soares pello mesmo que
assistio para os Extractos e Escrivam deste Cabo

Geral de Doutor ouvidor Cujos pertences
jentos foram a soma de trezentos e cin-
ta Reis de que o dito procurador Obrou este
ao que deyta para este effeito em forma que de
lle tomar o que assim Cumprio e assignou
dello o dito Escrivão nesta Sobre dita vista em
Coimbra aos Primeiro de Março de 1765 annos
Eu Gonçalo Cyprianno da Motta e Silveira o
Coimbra que o escrevi.

Reçebi a quantia
de 1$120 por não
haver recibo
autentico do
Sr. Doutor Desembargador
Reytor, e do Procurador do Concelho Manoel Francisco de Araujo
Dim maio Cruz tudo do mandado asima pertence
quantia sem
importão em
1$150 reis
e sem ser alheya
reberey de
que
Pagou
ser. dou
Recebi do Procurador do Concelho do anno de
mil e Cotocentos e Cincoenta e quatro a quem
tia de quatro mil Reis cento e Cincoenta
Reis em virtude do mandado asima Sendo
Pardo aos Primeiro de Março de dous de 1765 annos

Reçebi do Procurador do Concelho deanno passado emvertude
do mandado asima mil e cinto Reis em dito dia mes e Anno 1765
Antonio

149ª

Recebi do Procurador do Conselho Manoel Fran.co de Araujo a quantia de dous mil e oitocentos e quarenta reis de mandado atraz e por verdade assignei. Funchal 2 de Maio de 1765.

Cruz

Recebi do Procurador do Conselho Manoel Fran.co de Araujo a quantia de Cinco Mil Sento e Vinte reis em Vertude do mandado atraz e porter recebido a Conta por ser procurador do dito Isaio declaro Que o Cuidado passo presente recebo. Funchal 2 de Maio de 1765.

Caetano Ant.o Rangel

9ª
15/5/1765

Mandado por a Camara fazer saber ao Cap.m Mel de Araujo Sotto Mayor pello Sargento de Com.a Sotto Mayor ao por saber que vendo os Off.es nomeados atraz mandou a Camara fazer este termo de Vereação

Logo foi mandado pela Camara se desse pregão a meias offertas de hum anno que principie neste anno de 765 por diante na Loja de Sua Magestade que Deos Guarde

Certidão em que se vay Junto

150

Manoel

64.

Mandey eu Procurador de Sua Alteza Manoel Gomes de Araújo em poder de quem Escreve asentimento de hũa Sesmaria que tenho com o passado que vij tey em Sy mandado ao primeiro Juiz ordinario desta Villa de Santos que fosse primeiramente em Sua Caza Sito da parte do Sul hũa legoa de mar em fora Caza Citio e Sesmaria de Cinco Centos e Corenta braças por saber que tinha ou podia ter outra Sesmaria dada a outra pessoa alguma e Sendo Caso que a não tivesse lhe desse a dita Sesmaria de Cinco Centos e Corenta braças de Largo e de Comprido o que lhe parecesse e Sendo Caso que a tivesse lhe desse a dita Sesmaria de Cinco Centos e Corenta braças de Largo e de Comprido o que lhe parecesse e Sendo Caso que a tivesse lhe desse a dita Sesmaria em outra parte que lhe não fosse prejudicial a outra Sesmaria e Sendo Caso que a não

150 a

1765 — Pr. Cod. P.C. Jeude

21/5/1765 Cor.

O Rey Prezidente la forma ora Comm.te de Vinc.o Mig.el Feliz de forma que y la presente vino de Cam.a y por Sua Mg.de ordenado y Mandado se Viesse y Examinasse em forma Reg.a vista de Junta de Ley de Reformação Mg.de ordenado y Mandado se Imprimisse Feita Lx.a em Mesa Geral aos Vinte e Sinco de Abril de 1765 annos

Manoel Rodrig.es Coradas Escrivão da Fazenda Pinto Guedes que vio e tomou Razão da Ley atras escrita por Mig.el Feliz Com Exame Com Provizão de Sua Mg.de Feita em Mesa Geral aos Vinte e Sinco de Abril de 1765 annos Lx.a Reverendo Padre que Deos Guarde Lx.a aos Vinte e Sinco de Abril de 1765 annos Manoel Rodrig.es Coradas Escrivão da Fazenda Pinto Guedes

Ley pela qual Vossa Mg.de Ha por bem Mandar Observar a Forma nella declarada para se Evitarem os Descaminhos que se Experimentão nos Direitos das Fazendas Seccas que Vem para este Reyno

Dom Jozeph por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem Mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista Navegação Comercio da Etiopia Arabia Persia e da India &.a Faço saber aos que esta Ley virem que Attendendo a Representação que Me fizerão os Deputados da Meza do Commercio destes Meus Reynos e Senhorios sobre os Descaminhos que se Experimentão nos Direitos das Fazendas Seccas que Vem para este Reyno Fui Servido Ordenar por Ley de Vinte e Sinco de Abril de Mil Sette Centos e Sessenta e Sinco que Vossa Mg.de Ha por bem Mandar Observar a Forma nella declarada para se Evitarem

Como procurador que sou do Ill.mo R.P.e Dos[illegible] de testamento.ro do defunto Domingos Dias Vieira de Procurador do Concelho em virtude do mandado supra aguarda de sete mil e quatro centos e quarenta reis, e por verba que fiz este de minha letra e final Sardinha

1/6/1765

Diz Sebastião José Ludovice

Diz. Provedor e Thesoureiro Mor das Obras Reaes de Sua Magestade que Deus guarde, e Religiosos do Convento de Nossa Senhora do Carmo desta Cidade que se presume serem os herdeiros do defunto Domingos Dias Vieira de Procurador do Concelho em virtude do mandado supra aguarda de sete mil e quatro centos e quarenta reis, e por verba que fiz este de minha letra e final Sardinha

2/6/1765

Mandarey ao Procurador do Concelho Joam Pinto Guedes que vista e veja os autos de inventario primeiro por morte e cabeça de Casal que entre si fizeram Thomas Vieira Cardoso viuvo, e Dona Cristina Thereza Vieira para o Illustre e Religioso do Convento do Carmo desta Cidade que lhe dão por mulher e que diz ter a fazenda com a dita que lhe dão por mulher e que diz ter a fazenda com a dita Senhora Prioreza do Convento de Nossa Senhora da Conceição de Lisboa e que se lhe mande dar vista para o Illustre e Religioso do Convento do Carmo desta Cidade

151r

§ 6678o

En vertude da Ley Regia Eleuada ao preto q se poz para
Cada hum dos Contos q se Cobrão em Cada hum anno
sem Compra Cabronnos de Sal q se Cobrão em Cada
anno de Junho de 1765 Ella Ordenou q se Cobrasse de
Hoje em diante Em Cada hum anno pella Caza
Ferr.a

Recebj do Procurador mil nouecentos e vinte hũ e meyo de dizima
da de pescado Corporde Dz. e tambem nouecentos e vinte hũ de sam
cta da de pescado Corporde Dz. e pagou mais de meya Letra e sinal Sundiay
9 de Junho 1765 a

Diogo Joan.es Sundiay

Recebj do Procurador do concelho mil e duzentos
coytenta e hũa mijha cantada de farenha de corpo de Deoz
e parverdade e pagou aprezente demanda Letra e Si
gnal Sundiay 9 de Junho de 1765 annoz.

Antonio Diaz do Prado

Recebj do Procurador do Concelho Seis contos
equarenta em vertude demandado a Sima 9
de Junho de 1765 an.

Raymd.o Dz Loureiro

Recebj do Procurador do Concelho Seis Contos equa
renta em vertude demandado a Sima 9 de Junho de 1765 an

Recebj do Procurador Miguel Dz. dos S.tos Costa
do Concelho
Em vertude demandado pella Sima 9 de Junho de 1765 annoz
Sundiay

Jorge Luiz.no da Prado

R.da em Camara do M.el Cabr.o de 1744 e Liv.a
pello R.or Vereador mais velho della e por elle
e pelos Cond.es juntos e prez.te Domingos de Sousa
Juiz della 29 de Junho de 1765

Ign.o Dias de Sousa

R.da do Procurador do Con.o Cento e cincoenta
Reis em virtude do mandado atras e segue
juntos e prez.te Sont.o Gomes de Siqueira vai
Estendida 29 de Junho de 1765 annos

Inacio Glz. Braga

Pertence a João Pinto Guedes

Juiz Presidente Ley Camara de Villa Real Manoel de
Seixas e Castro e Vereadores Ley Camara e
Ley de Camara e
que ley se proceda annos de cima por hum dos ordes
nados Ley Real Magestade que Deus
3 de Fr.a

Mandamos ao Procurador do Concelho Joam Pinto Guedes
que vista este nosso Mandado sinto primeiro juramento
nos Concelho, e com elle com primeiro ao Thesoureiro
do Concelho aquantia de Cin
coenta mil reis cento, e quarenta reis que importou
tanto dos Novos Direitos, para pagamento do Pro
curador Corregedor Domingos Joam vieyra de Carvalho
Com dous livros para o Concelho de que fez

Conforme ao despacho supra pelo Escrivão em Cartorio
para se lhe tomar o que se lhe tem por elle tomado
de que se fez este termo de que mandou
este Cartorio aos primeiro de Setembro de mil
setecentos e sessenta e sinco annos Eu Bento Gomes Xavier
de Almeida Cruz o fiz escrever e assinou

Vieira
Pereira
Ferr.

Fee do Escrivão Actual João Pinto
quatro centos e quarenta mil reis e sete
quarenta reis p.a entregar na Secr.ia de
São Paulo, ao Dor. Dezembargador João Veiga Andrade
geral do Estado e Costa Conselho do Ultramar Relação desta
Comarca de Minas Gerais e p.a ser na Mesa do
Desembargo do Paço e Consciencia e Ordens em 1765

Q[ue]y Presidente de[l] Sr[e]s del Abuy Alcaldes Alguaziles
de[l] Audiencia de Sevilla y mayor offiçiales de[l] Sr[e]s que
y de presente son o serán por tiempo de aquí en
adelante Sirvan de su Magestad fidelissimo que Dios guar
de &c.

Alonso de Morales procurador de[l] Sr[e]s Conde de Sant Pedro
de Leon que bive en esta Corte en nombre de[l] dicho Sr[e]s
Conde segun Consta de[l] poder que presentó en
forma de que doy fee que hoy dicho Sr[e]s Conde a quien
Dios haya diçe que Su Magestad le hizo merçed de
quinçe mill ducados de renta en cada un año en
los Reynos de Sevilla Cordova Jaen y Murcia de
los Oficios de Alcalde Alguazil Alguazil mayor
Escribano de Cabildo y Regimiento de las dichas
Ciudades y Reynos y Provincias de Andalucia
y Murcia que Su Magestad hizo merçed a dicho
Sr[e]s Conde de Sant Pedro de Leon para
que los pudiese renunçiar en quien quisiese
y por bien tuviese y que para que la dicha
merçed tuviese efecto era necesario que
los dichos Oficios estuviesen en Cabeça de
Su Magestad por fin y muerte de Don Juan
de Silva Conde que fue de Cifuentes y
Marques que fue de Montemayor y que
para que los dichos Oficios estuviesen en
Cabeça de Su Magestad era necesario que
dicho Sr[e]s Conde de Sant Pedro de Leon
hiçiese dexaçion y renunçiaçion de los dichos
Oficios en Su Magestad para que Su Magestad
los pudiese proveer en quien fuese Su Real
voluntad y para que Su Magestad los pudiese
proveer en quien fuese Su Real voluntad
era necesario que dicho Sr[e]s Conde de Sant Pedro
de Leon hiçiese dexaçion y renunçiaçion de los
dichos Oficios en Su Magestad y para que
dicho Sr[e]s Conde de Sant Pedro de Leon
hiçiese dexaçion y renunçiaçion de los dichos
Oficios en

N.ª Snr.ª

Saibão quantos esta Carta de Sentença virem como no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos e sessenta e cinco aos vinte e dous dias do mez de Novembro do dito Anno nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição de Vila Rica Comarca do Ouro Preto nas Casas de Residencia do Ouvidor e Corregedor da mesma Comarca Doutor Caetano Alberto Soares onde eu Escrivão adiante nomeado vim e sendo ahi pelo dito Ministro me foi dito que elle havia de dar e passar Sentença na Devassa que mandara tirar pelo Escrivão Manoel Gomes Ferreira sobre a Morte que se dizia dera Manoel Gomes Ferreira em Antonio Gomes Ferreira seu Irmão

Recebi eu P.e Cura Vod.e conselho João Pinto que
dey duas mil reis E metuguacontadas e
mil reis que dey vi dro P.e João viegas de
Eon P.e ajo despezas que fizece o Juiz
quando Vossemce for cadeia a hir demorar
que estas pagas e satisfeito pasa apriz en
te demin.a letra e sinal 2.o de Dezembro
30 de 9.bro de 1765

30/9/1765

P.e Manoel de Jesus

Rebi de Pero Cura dos Lobos Cesta
João Pinto que desalbara Hia de dous
mil reis em 2 de que de demandado
que asim he verdade pasado aprezente
demin.a letra e sinal hoje 30 de Nov.bro
de 1765

30/9/1765

Pero Pedro de Lemos

Recebi do procurador do Concelho João Pinto Guedes a quantia
de dous mil reis em virtude do mandado que asim Ser verda
de que asim he verdade pello apresente demin.a letra e sinal
hoje 30 de Novembro de 1765 annos

30/11/1765

Joaquim Dias Serv.e

154

Yo Juan Antonio de Somera de Mesa y Rivadeneyra Ve-
cino de Jerez como Alferez de esta Ciudad y Don Pedro
Tomas de Jorquera Caballero del Orden de Santiago
Regidor perpetuo de dicha Ciudad y Alcalde ordinario de
Mayo de dicho Año por dicho Rey nuestro Señor

85/12/1765

Otorgamos que damos Poder cumplido bastante como
de derecho se requiere y es necesario a Don Pedro Ma-
nuel Gomez Caballero del Orden de Santiago Regidor
perpetuo de esta Ciudad y Vecino de la de Sanlucar de
Barrameda especialmente para que en nombre de Su
Magestad y como sus Procuradores Generales de esta
Ciudad y en virtud de la Facultad que para ello le
tenemos conferida por dicho Señor Alcalde Ordinario
de dicho Año parezca en la Ciudad de Sanlucar de
Barrameda y en su Ayuntamiento y Cabildo y en
Voz y en nombre de esta Ciudad y de cada uno de
los Regidores de ella haga postura en el Abasto de
Carnes de dicha Ciudad de Sanlucar de Barrameda
por tiempo de un año que ha de dar principio en
primero de Enero de mil setecientos sesenta y seis
años y en el dicho Abasto haga postura en cantidad
de quatro mil Reales de Vellon en cada un año
que es la cantidad que esta Ciudad tiene mandado
se den en cada un año de Propios y Arbitrios
para el Abasto de dicha Ciudad de Sanlucar de
Barrameda y en caso que se le rematen en dicho
Abasto dichos quatro mil Reales de Vellon en cada
un año que es la cantidad que esta Ciudad tiene
dicho para el Abasto de dicha Ciudad de Sanlucar
de

Eu Juiz Privativo de Sesmarias Abaixo Assignado
nesta Villa de Setuval e seu Termo por Sua Magestade
Fidelissima que Deus Guarde por Carta que me
foi enviada pelo Senhor Provedor da Comarca
desta Villa de Setuval e seu Termo por Sua Magestade
Fidelissima que Deus Guarde

Mandey ao Porteiro desta Villa Paulo Pinto
Guedes que vindo lhe o presente mandado o intime
pessoalmente a Caetano Jose Cabral Morador
nesta Villa e Termo e Sargento Mor da Ordenança
desta Villa e Termo e Capitão Mor das Ordenanças
desta Villa e Termo e Provedor da Alfandega desta
Villa e Termo e Juiz Conservador da Nação Ingleza
nesta Villa e Termo e Juiz Conservador da Nação
Ingleza nesta Villa e Termo e Juiz Conservador da
Nação Ingleza nesta Villa e Termo e Juiz Conservador
da Nação Ingleza nesta Villa e Termo e Juiz Conservador
da Nação Ingleza nesta Villa e Termo e Juiz Conservador
da

1754

6/1/1766

Diz Pedro [illegible] de Sousa Falcão Chichorro e Gama Osorio Cabral e Castro Senhor de Vagos Commendador de Santa Maria de Lagoa Alcaide mor da Villa de Monforte Commendador de Santa Maria de Alcoentre Commendador de Santa Maria de Alvito Commendador de Santa Maria de Oliveira Commendador de Santa Maria de Pias Commendador de Santa Maria de Ervedal Commendador de Santa Maria de Ervedosa Commendador de Santa Maria de Ervedosa Commendador de Santa Maria de Ervedosa

Saibam quantos este Instrumento de Procuração virem, como eu José Antonio Ferreira de Sousa, Morador nesta Cidade de Lisboa Ocidental, Freguesia de Santa Catarina, Rua do Sol ao Rato, Casa Nova, Primeiro Andar, Porta Direita, Digo, que pelo presente Instrumento de Procuração, e na melhor forma de Direito, faço, nomeio, e constituo meu bastante Procurador, a Joaquim Dias Ferreira, Morador na Cidade do Porto, Freguesia de Santo Ildefonso, Rua de Cedofeita, Casa Nova, Primeiro Andar, Porta Direita, a quem dou, e concedo todo o poder, e autoridade, que eu tenho, e me pertence, para em meu nome, e como se eu mesmo fosse presente, requerer, e assistir em todos os Autos, e Execuções, que eu tenho, e me pertencem, e que contra mim se intentarem, e

156a

30/3/1766

Luiz Provedor de Fazenda Jozé Leite Pereira Pinto Coelho, e Felix Ferreira Corrêa Pereira mandou dizer hum Padre, e Jozé Leite Pereira, e Joaquim Diz Ferreira de Brito Escrivaens asistentes nesta Provedoria que Servindo na falta do Escrivaõ proprietario Joam Pinto Guedes que Servia na ausencia

Saibam quantos este Instrumento de Procuração virem, como no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos sessenta e seis aos trinta dias do mez de Março do dito anno nesta Villa de Guaratinguetá, e Casas de Residencia de mim Tabellião, e das Testemunhas adiante nomeadas, e assignadas, pareceo presente o Capitão Joaquim Dias Carneira, morador nesta Villa, e Freguezia, a quem pelo dito Outorgante me foi dito, que elle tinha Procuração bastante de Dona Maria Thereza de Jesus, moradora na Villa de Jundiahy, para em seu nome requerer, e assistir a todos os Embargos, que se houverem de dar, e Sentença, que se houver de dar, e Execução, que se houver de fazer, e Appellação, que se houver de interpor, e Agravo, que se houver de tirar, e Causa, que se houver de seguir, e Audiencia, que se houver de tomar, e Testemunhas, que se houverem de dar, e Artigos, que se houverem de dar, e Juramento, que se houver

157a

30/3/1766

Cop.

O Juiz Provedor defunto Jozé Velloso
Pinto, com seu Escrivão do Ouvidor Rey-
Pinto, com seu Escrivão do Ouvidor Rey-
mundo Alvez de Sousa Pereira com seu Escrivão
thezoureiro q he outro sim Provedor
que foi de Defuntos e Ausentes pello
Juiz q ora he nesta Villa Real
Silvestre que Deus G.de X.o

Vem de hoje em diante Escrivão
Joam Pinto Guedes que vio ler e no
de verdade
Devem ajuntar Portaria

Pera Lev.to de Cap.ão

Sua Comprimento em q se manda
Se siga
Se quantia de quatro centos e
Sol he em virtude de Lei ou Provi
Geral que ora se faz
brevidade q pede o Estado
que he de Sua Majestade Deus
de Nosso Senhor Rey
Rey Nosso Senhor
Rey e Grande G.de e Senhor
vem se forem a que ora

30/3/1766

Pinto Juiz Pr.e

Escrivão

Cop.

Ao contheudo abemos nom.to Reto - Provedor
Juiz ordinario Sendido 2 de Abril de 766
Manuel Jozé da Costa

2/4/1766

Yo Juez Provisor de Comercio y Hacienda de esta Plaza de Montevideo y su Jurisdicion por S. M. (que Dios guarde) Don Antonio Olaguer y Feliu Coronel de los Reales Exercitos de dicha Magestad, Gobernador y Capitan General de esta Plaza y su Provincia, Presidente de la Real Audiencia de Buenos Ayres, Subdelegado de Real Hacienda, Superintendente General de Correos, Postas y Caminos de dicho Virreynato, &c. &c. &c.

2/4/1766

Mando que el Escribano Receptor de esta Plaza Don Joaquin Diaz Carrera pase a tomar la razon de la Real Orden de S. M. (que Dios guarde) de 2 de Octubre de 1765 que se halla en el Archivo de esta Intendencia, y que en virtud de ella se le entregue el Libro de Cargo y Data que corresponde a Don Francisco Antonio Vidal Contador de Real Hacienda de esta Plaza, y que se halla en poder de Don Juan Antonio Lavalleja, para que en su vista

2/4/1766

O Juiz Ordinario desta Villa Joze de Siqueira Pinto
e mais officiaes da Camera desta Villa de
Nossa Senhora do Desterro Capitania de
Santa Catherina por Sua Magestade
Fidelissima que Deus G.de

Mandamos ao Procurador desta Villa
que Sendo-lhe prezente a Carta de Sesmaria
em forma que vay junta que vio hoje ao pe
da letra, por nos dita, e Com Effeito Se
cumpra inteiramente
Carta de Sesmaria que Sendo-lhe prezente
mil Centos oytenta e sete annos
Carta de Sesmaria que Sendo-lhe prezente
que Sendo-lhe prez

Juiz Presidente da Camera Jozé de Sequeira
Pinto Correa e Vereadores Manoel Vicente Nunes
de Siqueira Francisco Correa de Sá e a que
se achou presente Anno Corrente por
bem das ordenações e Leis de Sua Magestade de q
se Custuma que Hoje Goza de N.ª

1.92
1/3.20

Mandamos ao Procurador do
Concelho Nicolau Gaudie Pinto que Cumpri
mento desta Posta mandado indo primei
ro por Nós assignado Com elle deste Cumpri
mento e Informado Lago de Vista se Passe Carta
Bem Como Concelho ao Reverendo Padre Vigario
Jozé Rodrigues Bueno aquartado de mil e
nove Centos e oitenta Hũ que tanto Hé per
mitte para a Missa Cantada no Festa do
Corpo de Deos deste presente Com Procissão
Sibi expedetta para Constar e para Lhe
Lançar de Conta que nos Hé Comettido
e Cumprira Cujo Acordão e Mais Papeis dado
e passado nesta Dita Villa aos 26 de
Junho de 1766 annos Eu Raimundo Nolasco que
Escrivão da Camera que o Escrevi

26/7/1766

Pinto Juiz Acordão

Recebi do Procurador do Concelho a Conta do mdo
Ajuste declarado de Sam Sejpataca pella Missa
Cantada do Corpo de Deos. De Como Stou pago
e satisfeito passey a prezente Villa de Santos 26
26 de Junho de 1766 Jozé Rodrigues Bueno
Vigº

Juiz Presidente da Camara Jose de Siqueira Pinto e mais Officiaes della me requereo Sebastião Vieira de Siqueira Barreto Correa de Faria que Cervisse por hum dos Procuradores desta Villa 160

Mandamos ao Procurador do Concelho Nicolao Gueder Pinto que em observancia deste nosso Mandado ande primeyro por nos assignado com elle em seo Cumprimento ate formado se lhe logo hajs posse Recebimento do dito Concelho a Estevão Ferreira Rangel Alcayde desta Camara e quantia de seis mil e duzentos Reis, a saber dous mil Reis delamento que vence na Feira de Natal com o Juiz e Procurador desta Villa de morte feita defunta e dous mil Reis de Cortes Jose de Campos pelo nos ficar nella ninguem culpado e seis centos Reis de siza com mais seis centos Reis de segunda pessoa e outros seis centos Reis de nos ficar outro tanto de Jgreja para a Jgreja da morte feita a Mizaraide Pereira Cordeiro por nella nos ficar ninguem culpado, que tudo faz a dita quantia de seis mil e duzentos, e pela Camara Real nos foi dada para com ella e para o Procurador desta Camara que ella for mos ora e que assim Cumprindo e fazendo era entregue Dado e passado nesta dita Villa aos 26 de Julho de 1766 annos e Eu Antonio Vieira Gomes Escrivão desta Camara que escrevy

Pinto Sigr. Lourdo

26/7/1765

Eu Pedro Procurador do Cr. Antonio Nicolao Gueder Pinto, o Contheudo de mandado

160 R.

Mandado Supra e porter Recebido
a dita quantia posso o presente Recibo
de minha letra e Signal Villa de Sam
dia hoy 26 de Julho de 1766 a

Caetano Ant.to Rangel

28/7/1766 Cost

Luis Provi dente da camera Jose de Siqueira
Sendo Emiey o Recia[illegible] da mesma Villa o Nuno
de Siqueira Franco Correa de Mello do que lhe
vimos e lhe presente amos por bem da ordena
ver que lhe Magestade Fidelissima que Deos
goarde 6$00

6$00

Mandamos ao Procurador
do Concelho atual Nicolao Gueds Pinto que em
Comprimento deste nosso Mandado indo pri
magro por nos assignado Com Elle Cite com
parte e Reffor me delle Logo dizendo que
antes de seis mil e oitocentos Reis que contra
portarão os dous vizinhos para obras do Barreto Fran
cisco Barbosa Leme e para o vereador Francisco Cor
rea de Mello e por Causa dizendo mais
que a Sim Comprir e goardando Como Sempre
dado e passado neste sobredito Villa dos 28 de
Julho de mil e oitocentos e sessenta e seis annos e
Eu Antonio Marques Barbosa Escrivam da Ca
mera que o Escrivey

28/7/1766

Pinto Sig.r Lauda

Honrada a quantia a dima de
6$00 reis de Segurança e Sinão
devem ser cumpridos os bens de
Camr.a May sim dos Officiaes
delles. Pr.a Lad.a

Foraõ penhorados

16

O Juiz Prezidente do Senado Camara desta Villa
Rio Grande de Maio o Senado da Camara desta Villa
Nova del Rey do Reino Fidelissimo Certa do Procu
ra Dor do Concelho Reis Leal que dey
Visto que trazimos este presente anno por
bem Hey ordenados, que das Pagadorias desta
Divisaõ Hey Goarde se pa 1604$

1604$

Mandamos ao Procurador do
Concelho Reis Leal de Sua Alteza que vendo
se nelle mandado cada primeiro por nos pas
sado como he estilo Comprimento em forma
de Lei logo dentro feita pello Hey deste Concelho
aqui vinte de dezembro de mil sete centos
e Oitenta e Hum sobscrito Rey e Senhor
Antonio Francisco de Araujo de Mattos Rey Cunha
e aqui vinte Reis escritos que este pello se
reta do Corpo de Hey e Senhor Rey deste
livro mestre do Cartorio de cobrar ametade da
mesma Certa e aqui vinte de que faz
dita Certa e aqui vinte de que faz
dita Certa e aqui vinte de que faz
dita

Pág. 161 A

4000 Reis pertencentes a Dgn.ª Thereza Maria de Abreu mulher
Dalagoa de Espera da Corpo de Deos apresentada
pela apresente Sundia 6 de Abril de 1766

O Dor. Juiz de Fora

4875 Recebi do Procurador do Con.to Inverta do dote
Pedro e gastei de 1875 Reis e devolvo de resto
o apresente de que dou Escrita Sundia ut supra
6 de Abril de 1766

Ant.º Mar.º Barbosa

Vis.to
em correição observemse as provimentos, declarações, e ordenes
Antecessores sem duvida alguma, nos não forem contrarios a estas
ordens, Provisões, e Leis de Sua Mag.de Sundia 13 de Dezembro
de 1766 annos

O Dor. Juiz de Fora

Mandado p.ª o procurador
actual do Concelho ouç.ª
emdireitar o pertencente
ao Concelho sobre Sattis fazer a q.ª de — 90$355

O Doutor Salvador Pereira da Silva Desembar
gador de Mag.ª Fidelissima ouvidor geral e corregedor
comarcal da notabilissima vila de Sant.ª Cruz

Mando ao procurador actual do Concelho Ma-
co Lourenço Pinto que em emdireitar dinhei- 15/12/1766
ro pertencente ao Concelho de taverlay e visto este
mandado que vai assignado emcumprimento
de sattisfazer ao Marinho da Lourryçaõ
que em este Julho proximo passado de
mil settecentos e cincoenta e cinco vij
a saber que importou a minha dalmoçaria
cedida ao Pilouro de tomar a conta dietta
ja do Lixo p.º proveito da sobredita Igreja e ordena-
do ao retalho de mil quinhentos e quinze vij 82$515
reis e cevada da forragem sete mil reis centos
e quarenta vij reis que fazem a sobredita quan- 7$840
tia de noventa mil trezentos e cincoenta e 90$355
cinco vij que sattisfas a pessoa que Mar-
to.º da Silva Prado pertencente a dyspesa da
Lourryçaõ, cassim mais entregará ao pro-
curador actual Nicoláo Lourenço Pinto dois
mil quinhentos e trinta vij que resta pro-
duto delle dispreito que em cumprimento tem pertin-
cente a este Concelho que acha em sattisfeita
Lucas de Siqueira Franco escrivaõ que o fez

Carta Cazuda a Sobredita quantia
Reyas vnã de Cuiaby nauegarão, e repetyrão
vinda de Cuiaby nauegarão, e repetyrão
que asigna, e que depois desta Carta Cuia
não Leua aquele viger algum. Dada
de nossa vila de Sundia aos 15 de Dez.
do Anno de 1766 annos
Geraes da Capitania de que sou

Recebi vinte mil Cruzados cinco
centos e cinco reis que importão as Carregações
na forma da ordem de Sua Mag.de de Capitania de Mato
Grosso da Cidade Pará na forma da ordem de Sua Mag.de
de que fazem apresente de Janeiro 25 de Dezem
bro de 1766 Annos

18/1/1767 Mandado para o Procurador
da Coroa Real fazer certo
do mesmo a quem toca

28370

Eu Rey Presidente do Senado Mando a Cidade
do mesmo que Servimos este Senado
da Camara de Cuiaba de Vida
de Fidelissima que Deos Guarde

Mandamos a Procurador
desta Coroa Real Vista que

Em observancia desta nosso mandado ei do
primeyro por nos assinado. Como elle ahos
Comprimento Enoforma Delle Logo tal fiqua
fo pello bay delle Conteudo a quantia de
trezentos mil trezentos e oitenta Reis a saber
a quantia de dez mil Reis dos direytos dentrada
Comprados que fizemos aos Frayles de Nossa
Senhora de
Graça e Alem disso que nos ordenou o dito
ouvidor Geral corregedor que pretendemos
a dita quantia, e alem disso mais a quantia de dois
mil Reis aos Thesoureyros da Camera Cactano Fran
cisco Rangel desta ordenado que tem vencido
Como tambem ao Escrivaõ desta Camera Fran
cisco Alvares Barbosa decorrido do dito
mez que tem vencido a quantia de coatro mil
Reis, cuja soma a quantia de mil quatro centos
dez Reis de que se Carga a dita Receita que deve
dar mostra feito o Termo da Vereaçaõ que tal dia
for nella não fazer nenhum Calculo como
tambem tal dia for de Ray mando ao Escrivaõ dos Ter
mos dado a quantia de nove centos e oitenta
Reis que tudo Importara os ditos e feito
dayuso que se apontaraõ para o dito, declarando
ambos Obrero Recibo aos que delle para delle
vier Encarrego a que assim Comprira e cada
Dado e posado nesta sobredita villa aos dezoito
dias dozes de Janeyro de 1767 annos e eu Francisco
Alvares Barbosa Escrivaõ da Camera que o
Escrevy.

Barbosa Sig.ro Rangel

Rey. Dos Annexos dous mil reis
Sello da Ceraca Lemos v.e de Junde e 17 de
Janr.o de 1767 Barbosa

163

a quantia que pagou

28320

Como diz Recebi Conta a que dou.

Barbosa

18/1/1767

Barbosa

163ª

Recebi do Procurador do Senado Nicolau Jz.
de Pinto dous mil reis de Sorte de 27,7.ª de
Sua Ex.ª geral mercê q. Nosso Snr. aceite p.ª ano
para se dar juro q. pedio p.ª Ilha
de Santa Cruz, emdim, e por verdade passei este
Rec.º q. por mim assignado V.ª de Sande
aos 18 de Jan.º de 1767 annos.

Joaquim Nunes de Siq.ª

Recebi do Procurador do Senado Nico-
las Jz. de Pinto dous mil reis de Sorte de
dez mil reis q. o Dor. Corregedor mandou q.
sendo aceite aos q.ª ad.ª para de Sorte
q. se costuma servir p.ª Ilha de Santa Cruz, e Assim
e por verdade passei este por mim feito
assignado V.ª de Sande aos 18 de Jan.º
de 1767 annos

Sylvano Nz. dos Sts. Prado

Recebi dous mil reis contheudo no manda
do asima como fiam declarado no re
cibo asima mencionado e por verda
de mandei este por mim assina
do V.ª de Sande aos 18 de Jan.º de
1767 annos

Nicolau Jz. de Pinto

Recebi do Procurador do Senado Nicolau

Visto o que diz o Procurador da Corôa e Fazenda mandado Retro que vay datado pelo Ouvidor desta Comarca por mim assignado que vay feito de minha letra aos 18 de Janr.o de 1767 annos

[illegible]

Recebi do Procurador do Conselho Vitalino Jozé Pinto Leite mil Reis que me pertence de meu Salario por hum anno que me tinha a Camera por ter exercido a dita Conta pello presente exercicio de hoje dia 18 de Janr.o de 1767

Caetano Ant.o Lange

Recebi do Procurador do Concelho hoje presente mencionado no mandado retro por Cumprimento que passey a fim de ser Letra de Signal Publico de Sancta Cruz aos 18 de Janr.o de 1767 annos

Sig.m do Sig.r do Ouvidor

Mandado para se mostrado se satisfazer o contheudo nos Termos delle aqui declarados

16/2/1767 Cp 1860

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil setecentos sessenta e sete annos nesta Villa de Sancta Cruz onde se acha o Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Caetano Antonio Lange Cavalleiro Professo na Ordem de Christo e Desembargador da Caza da Supplicação de Sua Magestade Fidelissima e Juiz Privativo da Real Fazenda nella por elle foi dito que elle tinha Ordem de Sua Magestade Fidelissima para fazer Correição nesta Comarca e que para o dito effeito mandara vir a esta Villa todos os Officiaes de Justiça e Fazenda della e que estando todos presentes mandava fazer a Correição na forma do Regimento e Ordenações do Reino e que para se dar principio a ella mandava fazer a Audiencia Publica que costumam fazer os Ouvidores Geraes nas Correições e que para ella mandava vir a sua presença todos os Officiaes de Justiça e Fazenda desta Villa e que estando todos presentes

Mandamos ao Capitam mor Manoel da Silva
Prado que embora seu cargo debaixo nosso mandado
indo primeyro por elle assignado Conselho deos
Comprimento e Ordens que lhe vão logo lá juntas
a quantia de quatro mil oito centos e tres tostões
que emporta em Reys de mayor quantia
seja mais sendo depositado por ordem debaixo
sena do dinheyro que vinha vago que ey de Reys
ro erros produto dos dous quintos que ficarão
de mandado em seu dar Comprimento, aquel que
ficão Reys outra vez debaixo suas ordens e Reys
co por dyprado do Ouvidor Geral desta
Comarca, daquel quantia que tinha em seu po
der a dito Capitam mor sua dyonerado por este
nosso mandado aque assim Comprirão e por
dar e bem sua ordem que passado nesta Villa
dita Villa aos 16 de Fevereyro de 1767 annos
Eu Antonio Mendes Barboza escrivão da
Ouvidoria que o escrevy

Sig.ra Prado

Pr.a O Conteudo no Mandado supra demanda do
Cap.m mor Manoel da Silva Prado, aquel se achava
depositado por ordem do Dr. Ouvidor que serve
de nesta Comarca, depois Vmd.ce passo este Sond.e por
mim assignado. Dia era ut supra.

Nicolau Gomes Pinto

Mandado para Conserto de deos
sobejos a Provedor da Comarca

32 16/2/1767

Nós Presidente da Camera e mais officiaes da mesma
Camera assignados que havemos deste presente anno
por Eleytos pelos homens bons delle segundo
Ordenação do Reyno Livro 1 Titulo 67 Mandamos

Mando eu o Vice-Rei Luiz de Vasconcellos Procurador da
Real Coroa Conselho que em seu nome cumpra
nos mandados em todo o seu teor e dirigindo por nós
com elle cumprimento e perfeição e depois
disso fará ao Capitão Ignacio Xavier Gomes Leitão
Real Ouvidor nesta Cidade de São Paulo a ordem de Sua Excelencia que
elle nos Reis mandou por Carta dada em Lisboa
a vinte e oito de Janeiro do presente anno para
obstar a varios procedimentos que queria proceder em
detrimento da Real Fazenda de Sua Majestade
fidelissima Senhora nossa que Deus guarde por
parte do Procurador da Coroa e Fazenda
se lhe requereo que
pela mesma Carta lhe mandou Sua Excelencia
lhe fizesse, lendo-o elle em Audiencia
geral de Correição nos Officiaes
della requereo
lhe mandasse
passar
Certidão
do theor
della para
a mandar
cumprir
como
nella se
contem
o que
visto
pelo
Ouvidor
mandou
se lhe
passasse
a Certidão
que pedia
e depois
de
passada
a
mandou
entregar
ao
Procurador
da Coroa
para
delle
fazer
uso
como
lhe
convier
e
pedir
justiça
o que
tudo
elle
cumpriu
e
mandou
e
Certifico
eu
Antonio
Manoel
Bandeira
Escrivão
da
Ouvidoria
que
isto
passou
na
verdade
e
Cumprimento
da
Ordem
de
Sua
Excelencia
e
Ouvidor
Sig.to

Sent.a

Visto o Sentado no Auto de Correição e por
dade delle feito pelo Ouv.or nesta mesma Cidade
hoje Segunda feira 26 de Fever.o de 1767 em dita Audiencia
em mesa mandado.

Sig.to

Mandado para Escrivam da Ver
ba fazer a Pauta a dor a quantia
de

13260

Diz Provedor da Camara desta Villa e Termo
abaixo assignado que tendo elle Provedor Tomo
Residencia de dous annos de Provedoria do Cyvel
de Vianna pello Ouvidor que foy desta Villa
pede Vossa Mercê mande se lhe passe

Mandado

Mandamos ao Escrivam
desta Camara Nicolau Jorge dos Santos que visto
seu Mandado vindo pera isso por nos assignado com
Acordos Conselheiros nesta Camara se lhe logo
lhe seja feito pello Livro desta Camara a que anticedere
Tres mil duzentos e secenta Reis, a saber, mil seis
centos coitenta Reis que teve pendente na Correição
do Doutor Ouvidor Geral que foy nesta Villa no
Anno de mil setecentos secenta e sinco, e

Cue Antonio Marques Barbosa Carvalho dado
mero que o governador.

Sig.ro Lourenço Pedro [illegible]

~~Illegible por Emolumentos~~

Recebi o contheudo no mandado retro
que lhe apresentou em 28 de Março por verdade
me acho sem fundicão 22 de Fevereiro de
1767.

Caetano Ant.o Rangel

Recebi o contheudo no mandado
retro que lhe apresentou em 28 de Março por ver-
dade de passo e prazo. Somente por mim
assignado q. lhe passa Cruz fundição 22
de Fevereiro de 1767.

Signal da Cruz de Marcelo + Nunes.

Recebi o contheudo no mandado retro q. lhe apresentou
aos vinte mil coiro sento coi tenta coiro por verdade
me acho sem q. lhe passa Cruz fundição 22 de
Fevereiro de 1767

Cruz Signal de Santo + Dias Pereira

166v

Receby o Alcaide desta dita vesse os quais entre
juiz a dita de Sta Clara e Curia e se acabou e
ficou vez de Jose Ignacio Pereira de Sousa Signal
dia era ut sup.

22/2/1767

Ter Mar. Barbosa

Mandado para a Camara desta
Villa para se fazer a Eleição dos
Juizes

1853

Nos Juiz Presidente de Camara e Officiaes della
nos foi apresentado hum Alvará de Sua Magestade
Fidelissima que Deus Guarde, e Conserve por muitos
annos, e Felicissimos, cujo theor he o seguinte

Eu El Rey faço saber aos que este Alvará virem
que havendo respeito ao que Me representou o Juiz
Presidente, e mais Officiaes da Camara desta Villa
de Nossa Senhora da Conceição de Villa Rica, e
Me pedirão Lhes mandasse dar Ordenação para
nella se fazer a Eleição dos Juizes, Vereadores,
Procurador, e mais Officiaes della, e Me pedirão
Lhes mandasse dar Ordenação para nella se fazer
a Eleição dos Juizes, Vereadores, Procurador, e mais
Officiaes della, e Me pedirão Lhes mandasse dar
Ordenação para nella se fazer a Eleição dos Juizes,
Vereadores, Procurador, e mais Officiaes della, e Me
pedirão Lhes mandasse dar Ordenação para nella
se fazer a Eleição dos Juizes, Vereadores, Procurador,
e mais Officiaes della, e Me pedirão Lhes mandasse
dar Ordenação para nella se fazer a Eleição dos
Juizes, Vereadores, Procurador, e mais Officiaes
della, e Me pedirão Lhes mandasse dar Ordenação
para

Sig.r Prado

Sor.

Recebi o Contheudo no mand.to
q. lê a.s de Novo e porter 2 subidos
aquel q.e pertençia a Borje de Sá
Borje a mim me pertence pello dito
mandado e aquel peso q.e lê a.s
só mente por mim assignado Jundia
22 de Fev.ro de 1767

Hyronimo Soares de Lamego

Recebi do Procurador do Con.to Nicolao Gomes de Brito o
1770 conthendo no mand.to de Sua Mag.de por ver do deposito
apresente de mim dada e assignada Jundia 22 de Fe
vereyro de 1767 annos

Ant.o Mar.s Barboza

Recebi do Sr. Curador do Conc.to Nicolao Gomes Brito o
1561 2 is conthendo no mand.to de Sua Mag.de por ver dado pello
apresente de mim dada e assignada Jundia 22 de
Fev.ro de 1761 annos

Jorge de Sous

167a

Mandado para Emenda de dote [illegible] Pro
Corredor do Concelho a quantia de

32337

8/9/1767

Pelo Presidente da Camera Jose de Crasto Gomes
do Meirinho Geral desta Cidade e seu Termo
que devendo neste presente termo neste lenço
por sim dos ordenados nesta Magestade Fi
delissima que Deos Guarde &c

Mandamos a Thomas Gomes
de Aguiar Procurador desta Concelho que Emenda
de dote nosso mandado indo primeiro por nos
signado Como he estilo Comprimento Em forma
delle Logo satisfaça aos Bens deste Concelho a
quantia de trinta e dous mil trezentos e trinta e
cinco reis trinta e dous Reis a saber a Manoel Gon
çalves Pinheiro a quantia de mil Reis Centos coenta
e Reis que cobra por Cartano e Antonio Rangel
Alcaide que foi desta Camera de Concelho deste
prezo desta Cadeya para a Relação e decazida
Comque e direito os mezes que se lhe devia por
virtude de Carta de seu do Doutor Juiz de Fo
ra Corregedor desta Comarca; e a mesmo Manoel
Gonçalves de quatro mil Reis que cobra por Pedro
Cardoso Antonio Rangel Alcaide que foi desta
Camera deste ditto anno de quatro a quantia de qua
tro mil Reis e a dito mais ao mesmo Manoel Gon
çalves de trinta e quatro mil e duzentos Reis
de seu ordenado, Com que e direito para a folha
corpo de dous, e a Recebedor do registo a quantia
mil nove Centos e vinte Reis da mesma Carta de
cao mestre de Capella a quantia de quatro mil
Reis de cantar a dita missa e ao Cerieiro desta
mesmo a quantia de nove mil quinhentos e trinta

Traslado Pedro Reis e Abreu Reis mil Reis de Resto
do Alcance em q. foi condenado que se lhe deu o Alcance de
mil Sete Centos e Sessenta e Reis em 16 de Janeiro
Traslado de Pedro Reis mes. Carta de Quitação
Original q. aqui fica Registado e q. se lhe deu
por Carta de Sua Alteza pela Provedoria
da Cidade de Elvas e Comarca de Ouriq.
que foi de Paz e sobre dita quantia de Sessenta
e Dous mil Seiscentos e Trinta e Seis Reis e sobre
a Receita de Sete Reis para Sello e Lauda
e Conto Reis que deu, e que assim Cumprira
e guardara como Dado e passado neste
Cartorio aos 8 de Xbro de 1767 a mercê
Senhor. Manoel Rodrigues Barbosa Escrivão da Fa
zenda que o escrevy

Dr. Lemes Vidal Corr.

Recebi do Procurador do Coll. Gen. Ign. de Aguiar
os 4$500 em Cruzados nomeados Supra e Letra e por
verd. passo a presente de minha letra e sig. nella
dia 7 de Xbro de 1767 annos

Ant. Mar. Barbosa

Recebi do procurador do Coll. Gen. Ign. de Aguiar
os 4 mil Reis Contheudos nomeados Letra de Mesa
Contada dessa de Corpo de Deos e que aqui Recebo.
Como me obrigo de Capella e por verdade passo e pre
sente mandado Letra e sinal de Juro dia 7 de Setem
bro de 1767 annos Antonio de Almeida e Moraes

Recebi em Virtude do mandado a Letra Reis mil oito Centos
corenta e cinco mil Reis e por verd. passo a presente de minha
Letra e sinal Juro dia 16 de Xbro 1767

Manoel Rodrigues Barbosa

Reis

168

Nada consta do recibo de Mel Fernandes Arango nem tem culpado

1682

Joseph Roiz Sõ Vig.ª desta Villa Certifico
que recebi seis patacas de Missa cantada de
corpo defunto por mam.to do procurador da Ir.ª
mara. Guimarães 9 de Setembro de 767
6$11 Joseph Roiz Sõ
Jozé Rodrigues Bueno
Vigário

Mandado para Camara de dez Setembro
Cura dos do Concelho Setembro para mandar

1767

Juiz Prezidente da Camara Jozé de Abreu Re
gueira Meirelles e Capitão da mesma a Reyno e Regra
dor que servimos Em Camara de Vereação prezente a
Carta de Sua Magestade que Deos Guarde Pella
Regencia de Sua Magestade

Mandamos o Juiz e Vereadores Ordinario
geral Procurador desta Concelho que Em
primeiro lugar nosso mandado em seu primeiro
pregão e segundo Com effeito cumprimento
e Observancia della cada Sentença e aquelle
de que trata mil Reis pella Carta desta Concelho a
Juiz Mineyro Pedroso Alcayde desta Camara
e Conta recebe ordenado antigo que delle
devia e cobrou Recebeo do dito cargo desde ho
ja delle nesta Camara negue dez o que recebeo
Compriro e goardara Dado nesta Villa
ja Sobre Dita Villa aos 8 de Setembro de 1767 annos
de Nascimento Nosso Senhor Jesus Christo
Camara que a Carreu

Dr. Luiz Vidal Barbosa Carneiro

Recebi o Contheudo mandado a Sima
Verdade
Ella apresente Dezembro Letra e Signal Joa
Dias 8 de Setembro de 1767 João Alves Barbosa

Mandado para se meter de dita Procuração do dito 169
Conego Dom Francisco Ignacio de Aguiar satisfazer
a quantia de 12$827

Manoel

24
12
1767
Cof

Dom Presidente da Camara Manoel Bor
boza de Silva Conego da Sancta Igreja de Lamego
do Conselho de Sua Magestade Fidelissima que Deos
Guarde &c. Mandamos a Francisco Ignacio
de Aguiar Procurador deste Concelho que em
Cumprimento deste nosso mandado entregue
quatro pessoas nomeadas como Procuradores
primeiros Espostos a dito Concelho satisfaça
pelos Rendimentos deste Concelho a quantia
de doze mil oito Centos e vinte reis deste Reino, a saber
dez mil Reis dos dez pessoas dos Procuradores dito 10$000
ji, e dous mil e vinte reis deste Reino para cada
hua das ditas duas pessoas dos Cabidos da Camara,
de hum negro afogado, na que dito nos acudal
pado alguem, e oito Centos reis a Francisco Lo 800
reiro de Lazerdo de Cima Varzea, que foi nomeado
para obrar o dito, para trazer em viagem
que ha de hir ao dito para elle fazer a deligen
cia de doze mil oito Centos e vinte reis deste
Reino, e obrar Recibo e Gerais deste para dito
Senhor em Conta na que dito neste Concelho
que assim cumprira e goardara como se nelle
dado e posto de baixo deste e sello nas
de Dezembro de 1767 e eu Antonio Vidal
Escrivão que o escrevi. Barbosa

Vidal

169a

Rauby o sito Sentg. Caij Conteudo nomd.
Auto, e por verdade passo o presente dem.a Le
tra, e Sigal Sindicaly 24 de dezbr.o de
1767 annos

Anton.o Corr.a de Lacerda

E 92v.o Rauby o Conteudo no mando do Autor, do Procura
dor do Con.o Fran.co Ign.o de Aguiar e por verd.e passo o
presente de mim Letra e Sigal Sundicaly 24 de
dezbr.o de 1767@

Ant.o Mar.o Barboza

Rauby o conteudo no mando do Autor e por verd.e
passo o presente Som.te por mim assignado
de Sundicaly 24 de dezbr.o de 1767@

Manoel Barr.a da Sa.

Rauby o conteudo no mando do Autor e por verd.e
passo o presente Som.te por mim assignado Sundicaly
24 de dezbr.o de 1767@

Joze Soarez Vidal

Rauby o Conteudo no mando do Autor, e por verd
ade passo o presente Som.te por mim assignado Sun
dicaly 24 de dezbr.o de 1767@

Fran.co Ignacio de Aguiar

Mandado pera emmenda de hũa Provisão
8240 de hũa Correição sobre fazenda

Juiz Prezidente da Camara Manoel Barboza
de Silva, e mais Officiaes da mesma Camara
nador, que servimos neste Senado da Camara da
Villa de Nossa Senhora do Desterro de Santiago
por bem das ordenaçoens, e de sua Magestade
fidelissima que Deos Guarde &c.

Fazemos saber a Vossa Ouvidor
Provisão de Correição que
Cumprimento deste nosso mandado
primeiro por nos assignado Correição
Cumprimento na forma deste Lugar sobre
Capellas Rendimentos deste Correição que
montão de dezoito mil duzentos, e quatro
a saber, a João Correa Dias Curioso de Capella
ons desta villa, de cabeça, que veyo nascida
da Ouvidoria Geral, e aqual não succedeo
pado, algum; e ao Capitam do Mato Verde
Nunes a quantia de quatro mil quatro centos
coitenta Reis, a saber mil duzentos coitenta
dal ordenado de hum pouco, de hũa Cadeya, que
ra a dezam Paulo, e hũa mil e duzentos Reis que
Cobra por Gabriel de Siqueira, Capitam do mato
de Nogi Guaçu de prender, e Condusir Campre
zo Com crime de morte, que se lhe Satisfez por
Emolumento dos Capitaens de Campos
deixados pello Doutor Corregedor desta Comarca
Jose Luis de Brito e Abreo; e damos mais

31/12/1767
Cap.1

18.240

3.760?

1.280

3.200

Ordenado que tudo fosse a Junta e Contadoria
Geral do Cruzado, que foi desta Camara
10$000 a quantia de dez mil Reis, que se lhe deve dar
ordenado, que tudo faz a sobredita quantia
de dous mil duzentos e quarenta Reis, e dará
recibo aqui delle, para se lhe levar em conta
naquele dez deste Contrato, o que assim cumpri
rão, pondo aqui seu Dado que passado
nesta sobre dita Villa aos trinta de Setembro
do Anno de mil sete centos e
sessenta e sete annos, e eu Antonio Marques
Barbosa Escrivão da Camara que o
escrevy.

31/12/1767

Barbosa Lemos Vidal Corrº

Reconhecimento

O Contheudo no mandado supra, prova
to das Custas do Concelho se cumprirão, e por verdade
passey este de meu Signal costumado hoje em 31 de
Dezembro de 1767 annos.

Vidal Corrª Lemos

Reconhecimento

O Contheudo no mandado Supra, que
me Satisfez o procurador do Concelho, e por
verdade passo o presente Sr. mte por mim
assignado com hua Cruz de que uzo, vila de
Sendim hoje 31 de Dezembro de 1767

Signal e Cruz de Marcos + Nunes

Mandado para Conservador do Reo o Procurador do Concelho 1768
5960 ou Juiz fazer a quantia de

Juiz Presidente da Camara Jose de Araujo Roxo
Capitão Mor Governador e Regente da Cidade de Evora
Senhor da Villa de Vendas Novas e Alcaide Mor da Villa de Mora
Faço saber a vos Conservador da Villa de Mora
Procurador do Concelho da mesma Villa que
Antonio Joaquim Pereira Morgado Escrivão
do Almotaçado desta Cidade me fez petição
dizendo que elle tinha feito varias obras
nas casas de sua morada, e que para
as concluir lhe faltava ainda alguma
madeira, e que para a poder comprar
lhe era preciso Licença minha, e
Provisão para a poder cortar nos
Pinhais Reais, e que para isso
me pedia lhe mandasse passar
a dita Provisão, e Licença, e
visto o que allega, e o que
mais allegou, e requereu
Hei por bem, e Mando
que vos Conservador
do Concelho de Mora
Procurador do Concelho
da mesma Villa, ou
Juiz della, que
sendo-vos apresentada
esta Provisão, e
Licença, vos
informeis com
toda a clareza
se he certo
o que o
Supplicante
allega, e
achando
que he
certo
o que
allega
lhe
passeis
Provisão
para
poder
cortar
nos
Pinhais
Reais
a
madeira
que
for
necessaria
para
as
obras
que
tem
feitas
nas
suas
casas
de
morada
em
Mora
e
não
mais
nem
por
outra
maneira
alguma
sob
pena
de
Desobediencia
e
de
Cem
Cruzados
para
as
Obras
Publicas
desta
Cidade
em
que
Incorrereis
sendo
o
contrario
e
de
Suspensão
de
Officio
por
tempo
de
hum
anno
e
de
Dez
Mil
Reis

1719

Pera o Conteudo no mandado Segue a dita Letra e
por verdade passo a presente Sem ella Sello e Signal
Juridico Lx.a 11 de Janr.o de 1768

João Mor.s de Sousa

Mandado para Comparte de Ilm.o Procurador do
3080 Conselho Lx.a fazer a quem de

25/1/1768 Cof.

Diz Senado da Camera q.e desde q.e Elrey N.o S.r
o fez Cidade da Corte q.e hoje mora este prezente anno
por bem da Graça, e Mercê de Sua Magestade Fidelissi
ma q.e Deos Guarde

Mandamos ao Bacharel Ignacio
de Aguiar Procurador deste Conselho q.e de Cumpri
mento a este Nosso mandado inteiramente por elle
pedido como lhe pertence, e Cumprimento e na forma de
se pede, sob pena de quatro mil reis pela Ley
Regia aos de Contrario, e Cumprimento do q.e pedio
Sendo o Thesoureiro do Senado Antonio Gomes Pe
reira de mandado Com que a dita Ley se lhe
Cobre da Custa na Conta que fizer, e dem
dada e Cobrado dolla pedido e Cobrara
Recebedor que deste para se lhe fazer Em conta
que der, e este Cumprido o que assim Cumprira, e
dara conta. Dada e passada nesta Cidade
aos 25 de Janeiro de 1768 annos e Eu Antonio Mar
tins Barbosa Escrivão da Camera que o Escrevy

Vila Real Escrivão

Recebi o Conteudo no mandado de cuja ordem
vou dar este por Verd.e Sem.a Letra e Sinal Sun
dido 25 de Janr.o de 1768

Joaõ de Franca

Mandado para Provisão de dez Letras para
o Procurador do Concelho e quantidade 335$000

Juiz Presidente da Camera Jose de Souza de
Siqueira Cmay e Feira e da sua mandou o seguinte
Despacho Acordão deste Senado da Camera de Villa 22/2/1768
de Ovar sendo Juiz de Fora Ignacio de Sousa
Portugal Cavalleiro Professo na Ordem de Christo
Governador do Castello de Sandiaes que hoje
nos Cartorio se apresentou a Provisão de Sua
Magestade de que faz menção o Despacho
Supra. Mandamos ao Porteiro do Senado
Procurador deste Concelho que Emcumprimento
deste nosso Mandado indo primeiro Juramentado
pelo Juiz do Concelho cumprimento Exactamente
Letras Patentes de Provisão Concedida a quantia
de Duzentos Mil Reis Cento e oitenta Reis que tem de 1770
pedido requerem para as Obras desta Cmay e Feira
desta Camera e dinheiro de Sello de Letras para as Ordens
Real Cathano de Sousa Nogueira de quem
fiz de Recebe Mil e oito Centos Reis que de Sello de Letras foz 15$800
Emcumprimento de Cumprido deste Mandado Ex. Supra
e Cobrado, para o Recebedor do Concelho Jose
Gomes de Abreu, que de tudo Cobrara Recibo e depois
de para de Sello Levar Em Conta para que dele
Cobrado e que o dito Cumprido de gente dara Conta
para. Dado e passado nesta sobredita Villa de Ovar 22
de Fevereiro de 1768 annos Eu Antonio Vieira Pinto
Boa Escrivão da Camera que o Escrevi 22/2/1768

Juiz da Ley Pires Moraes

Recebi o contheudo no mandado supra p.a Cumprir
do Cap.am Jose Gomes e por verdade passo o prez.
em 22 de Fevereiro de 1768
Sarg.to mor Mel Cathano de Sousa

1720

8

Nº Sor do Concelho o Conteudo no
Livro do Concelho e Vereação
mo de Pedro Rua de Leyrado e Vereação
para o dito Livro foi lo Camara e por
verdade que fiz aqui Escrivam da Camara
que Escrevy em 22 de Abril de
1768 annos. Sousa Mendes

7/3/1768

Mandado para o Procurador da Camara
Sejtisfazer a Antonio Marques Barbosa
1806?2 Procurador da Camara que foi

Pubyo com Conteudo
no Termo e fiz
esta Certidão
Servindo de Escrivão
Publico Judicial e Notas
o Escrivão da Camara
Sousa Mendes

Sou Procurador desta Camara e Nobre
Senado de Guerreiros e offereço a Ca-
sa, que vale em maravedis abayxo asinado e que Jurei nesta
Camara que bem e verdadeiramente amo Rey e Senhor e
Senhora Sm de Portugal e Senhora Rainha e Senhora
Almas de 1768

Mandamos a Francisco Ignacio de Brito
Procurador desta Camara ou aquelle
seu cargo servir que em Cumprimento
deste nosso mandado tendo por nos asinado
do Sajtisfaça pello Deixo deste Concelho
a quantia de Seiscentos mil seiscentos Sete
centos e dous Reis a Antonio Marques Barbosa
Procurador que foi desta Camara do anno pas-
sado de 1767 do Cabedal e Rendo a Sajtisfazer
que se acha em Cumprimento de Cabaz e Recibo do que
nesta fica Cumprido e nesta Sobredita Villa de Guerreiros
Camara de 27 de Abril de 1768 annos Eu Joaõ
Correa Dias Escrivam o escrevy

Joaõ Correa Dias

Mandado passar o Procurador do Concelho letras fazendo
gemio de duzentos mil reis cento e trinta e quatro réis
1634

Eu o Juiz Presidente da Camara Jose de Souza de Siqueira
Meneses e Noronha, faço saber a Vos Senhores Vereadores
desta Villa que nos requereo o Procurador do Concelho
dizendo que por Ordem de Sua Magestade que Deos
guarde nos foi ordenado

Mandamos ao Procurador deste Concelho Francisco
Ignacio de Aguiar que em cumprimento de tal ordem
mandado do Senhor Governador, e Capitão General
deste Estado faça pelos rendimentos deste Concelho a quan
tia de duzentos mil reis cento e trinta e quatro réis para
Sua Coroa Real que tanta quantia vencidos ven
cendo pela Camara, e mais rendas deste Concelho
nella haver declarado. e findou principio em
dous de Março, e findou em outubro e quatro de
Abril do corrente anno, e lançara Recebo como
no que deste para se haver em conta ao
que deve pelo Concelho. Dado e passado nesta Villa
da Camara aos 12 de Junho de 1768 annos eu
Antonio Alz Rg Escrivão da Camara
que escrevi

Jose de Souza Siqueira

Recebido como nesta ordem do supra que
verdade passo aqui de minha letra e sinal em
dia dito em fé Escrivão da Camara

João Correa Dias

123

Procuração do Procurador do Concelho
para a quantia de $560

7/8/1768

Sam Presidente da Camara Jose de Souza de Li
queira e May e Juiz e da mesma obrou a de q
ra dos que vereamos e Procurador do Concelho
mero da vila de Vouga Sentença do Doutor de Jun
diz e por bem de ordenações de Magestade
Pedro Primeiro que Deos guarde &a

Mandamos a Francisco Ignacio
de Aguiar Procurador deste Concelho, que Em cumpri
mento deste nosso mandado ira do primeiro por
nos asignado com elle vereador cumprimento e em
forma de Direito logo deste fação a quantia de quinze
mil e seis centos e quarenta Reis feita de juro e cos
ta do corpo de Deos a obrar a Miguel Nunes de
Santa Costa nove mil seis centos de quinze e dou
de vinte, e corto e vinte de Sisas, que pertence ao
mesmo e tudo fazendo nove mil sete centos e vinte Rei
ca Hacienda de Villa Braga a quantia de quatro
mil Reis que Sobra por ordem do Mestre de Sala
pella da mesma camara, e os Recebedores do Juro
a quantia de mil nove centos e vinte de cada
anno, que tudo da apparece hey a dima por ca
bedito quantia de quinze mil seis centos e qua
renta Reis e Cobrara Recibo do que deste pro
testo Lhe dar Emenda na parte do Recebedor
Reo. o que assim Cumprira e goardara como
Delle se pede nesta sobre dita vereação dia
dia do mez de Outubro de 1768 e Eu Antonio Mar
ques Barboza Escrivão da Camara que o

Escrivão Mesquita Barbosa Correia Sea 1774
Camera que o Escrivão

Auto de vida e Fiel

Joseph Roiz Sr.ª M.el em Arte e Vig.ª
Encommendado na Parochial Igr.ª de N. S.ª
Deserro da Villa de Jundiahy Certifico,
q recebi seis patacas procedidas da Mis
sa Cantada, q Como Pardelo acentou na festa
de Corpus de Deos. Esta a Verdade. Jundiahy
4 de Agosto de 1768 anos

José Roiz Sr.ª
Vig.ª

Reconhecido o mandado Retro por Fel.e pas.
e vai pª mª Letra e Sinal Esp.ª 7 de Agosto 1768 a

Vig.ª el Ab.e dos Santos

Recebi o Contheudo no mandado Supra e por verd.e passei
este de minha Letra e Sinal Jundiahy 7 de Agosto
de 1768 annos

Acacio Gl.z Braga

Mandado para Inventario de Mel.s Jozeh 18/9/1768
Procurador de Ella Conçeto aquantia que no
mesmo se dezigna

Juiz Presidente da Camera Manoel Vaz de Campos de
Araujo Amaro e Vereadores da mesma abaixo a

174 A

18/9/1768

21340

10:000

6:400

7:940

dbaixo assignados Cenadores desta Cidade da
Camera Lavrar hum Decreto sendo da Data de
rrado Sundaly, que servirá de Carta Patente a
mo gozar dos Privilegios, e Izenções de Magestade
Fidelissima que Deos Guarde &c.

Mandamos a Thomé Joze
ção Procurador desta Conquista, que Amon
primeiro desta Cidade mandado indo primei
ro por nos assignado Comprehender, e Compri
mento Ordenado Logo sotis pague
los Rendimentos desta Conquista, e quarenta
de vinte, e quatro mil trezentos, e quarenta
Rey, a saber; dy mil Rey, que tanto Emp
taraõ, e dy Rezes que fizeraõ na Corrente
proxima mente passada, que fazem o para
os Estrangeiros de Nagi Gadel, e Alemanha, e dos
ção dos dittos dez Rezes da quantia de seys mil
quatro centos, e corrente do Ordenado desta
vores no tempo em que serviu de Escrivaõ
desta Conquista, cazado Manoel Pedroza que
antia de sette mil nove centos, e quarenta Rey
a conta do que se lhe acha alcançado de Ordi
denado de dittos Cazas desta Camera, e quan
antes pagara a elles dittos, ou a seu Procura
res dos ditos Cobrando Recibo do que debite com
lhe deve em conta nas que se lhe fizerem com
ção. o que assim Comprirá cada hum de que
passada na Camera aos 18 de 7bro. de
1768 annos. E eu Escrivaõ dos Mangues Bal
tasar Escrivaõ da Camera que escrevy.

Jozé da Costa Pires

18/9/1768

Recebi a contheud ou mandado Lagoa 18 de 7bro de 1768
Jozé Pires Recebi a contheud ou mandado
Manoel Pinto

Recebi o conteúdo no mandado retro
que dou sete mil nove centos e quarenta
reis de custo que fiz neste de minha letra
e sinal Juridicky 18 7bro 1768
Vieira
Joaq. Mor Corr.

Recebi do Procurador da Camara a quantia de
seis mil equatro centos reis como Pro.r da Cam.a
de que dou recibo e passo esta por mim feita e
sinal Juridicky em 18 7bro 1768 annos
Joaõ Corr.a Dias

3/10/1768

Aos dous dias do mez de outubro
de mil setecentos e sessenta e
oito annos nesta Villa de Sam
Paulo em Casas de Audiencia
onde se achava o Juiz Presidente da Camara Jose de Goes
e Siqueira e mais vereadores e baixo escrivão
que ao diante vai nomeado
commigo escrivão de seu cargo

Leu Pereg.ª 65.ª

Mandamos ao Procurador desta Camara Francisco Ignacio de Aguiar que visto este nosso mandado indo por elle assinado em seu cumprimento e na forma delle faça pello beiro do Concelho aquantia de dous mil oito centos e cinco enteis a Caetano Antonio Rangel Alcayde que serve nesta villa de que se lhe ficou devendo delles a ferida que lhe fizeram de cuja obrigação que lhe imposerão deste Camara ao Alcayde que houve de pagar esta quantia de seus ordenados que lhe ficou devendo e cobrara recibo a pe deste sendo dito em seu poder procurador para a tudo o abaixo dito tudo que assim o cumprio e cumprão e guardem Dado e passado nesta Sobre dita villa de Sundiahi em Camara ao 9 de Fev.º de 1765 Ed Joze Correa Diz Escrivão da Camara que por impedimento do Escrivão da Camara o escrevi.

Sig.ª Fr.º Xavier de Lima Pinto

Recebi o Conteudo nom.º Pedro por mandado do procurador da Camera Como procurador de Caetano Ant.º Rangel e por verd.e passei o prez.e por mim feito e assinado Sundiahi 12 de Fev.º de 1765 annos

Acacio Gl.z Braga

Mandado para em vir tudo delle
Procurador da Camara Sam Jozé
aquantia de . . . . . 120$20

076

Manoel

Eu Luiz Presidente da Camara Juiz de
Orfaos e Siguinga Vereador e Alm.
xo Almoxarife que Servimos este presente
anno na forma da Ley e bem da ordenaç
Leis de Sua Magestade que Deos G.

Mandamos ao Procurador da Camara
Benedicto Ignacio de Siqueira que vista
no Mandado incluso por nos assinado em
seu Cumprimento e na forma delle Cobre
para pello Recebedor desta nossa Camara
a quantia de Catorze mil e quarenta reis a
cita todos da Costa Pereyra Escrivão que
serve nesta Camara ao tempo atraz, e que
tara Recibo aqui lhe ou por Sy ou por
Procurador por a Despeza destes Provis
Ordens desta Camara aque tudo asim abaixo
mira, e lhes Jaz. Dado e passado
nesta Sobe dita Villa de Nossa Senhora
da Penha de França aos 12 de Dezembro
de 1768 annos e Eu Joaõ Correa Dias Escri
vão da Camara que o escrevi.

12/12/1768
Cop.

Luiz Alz. Freire da Silveira

Recebi do Procurador da Camara o Sr. Benedicto Ignacio de Siqueira Como pre
cita Ley contheudo no Mandado supra Como pre
curador da Ordem Terceira do Seraphico Padre S. Fran
Costa Obra na forma do mandado e por verdade pedi
este Sm. Certa e Sinal Juridico 12 de Dezembro 1768

Joaõ Gomes Cardozo

12
2
1768
Cop.

1760

Mandado para o Procurador
da Camara de Sapitiy Jauraguá

7230 [illegible]

15/1/1769

O Juiz Presidente da Camara, e Mayz de
vedores abayxo assignados que servi
muy de presente anno na forma da
Ley e bem lhe ordenem posa dar a Re
gyta de seu Ordenado

Mandamos ao Procurador da Cama
ra Francisco Ignacio de Azevedo que
visto este nosso mandado, em dous pro
ximo em seu Cumprimento exa
mine debaixo de Sapitiy Jauraguá pello dito
Juiz nesta Camara a quantia de
sete mil, e duzentos e trinta reis de
dez tres mil quinhentos e noventa reis
de Salario de Escrivão da Ca
mara ao Ajudante Antonio Alz
Barbosa, e dos Capitães dos Auto Alto
cato Mayz a quantia de tres mil e
seis centos e quarenta de quitação de Cumbi
nuzo de que he por despacho do Dou
tor ouvidor geral e Corregedor da Co
marca, e Saberá lhe dos seus dittos ordena
dos sem a Cumprem cal não faça Dado
nesta villa de Sapitiy Mayz aos
15 de Janr.o de 1769 annos e Eu Joaõ Gon
çalvez Dias Escrivão o escrevy

Joaõ de Sousa Pereira

Reconhecy o theor do Contheudo no mandado
supra por ver ser de meo ordenado e pretende

o procurador de mim Escrivão do Juizo vol. Dar dia
Cy 15 de Janr.o de 1760 annos.

177

Ant.o Marq.s Barboza

Recebi do procurador da Camera o contheudo no
mandado retro e sobscrevi. passo o prez.te sobscrito
e por mim assinado Com meu Sinal q. he
hua Cruz de q. uzo Judicial 15 de Janr.o
de 1760 annos

Cruz † de Marcelo Nunes

Mandado para Protestador da
Camera Segte Fazer apprehensão $ - 40 040

Eu Juiz Presidente da Camera de Nossa Senhora
da Graça de Sinta, e vereadores que ora servimos
por Sua Magestade que Deos Guarde, Mandamos
ao Porteiro desta Camera Jose Pinto Vieira que
sendo vindo o presente a nossa noticia
que da Ley e Decreto de 8 de Janeiro
de hua Magestade que Deos Guarde

Mandamos ao Porteiro da Camera
Jose Pinto Vieira que logo este nosso Man
dado indo por nos assignado, e sellado com o sello
pequeno desta Camera, se dirija a casa de Ma
noel Ribeiro Leite, e nella faça penhora
em bens bastantes que sejão sufficientes de
duzentos mil e trezentos reis da Ley que
por Ley e Decreto de Sua Magestade
offerecidos e pela Camera, e pertencem

8 v.to

Lomas mil seyscientos [illegible] la leyda
la leyda de Corpo de [illegible] la Lomas
quatro mil reis, collecionado segun
[illegible] mil reis, e duzentos meya Sobre
[illegible] mil seyscientos [illegible] reis que Ley Alvara
[illegible] de que se trata, seyscentos reis cas-
[illegible] Alcayde Ygnacio Jozé Correa Leyte
[illegible] reis, e ao Alcayde Igna-
cio Ligo Alcayde que serve Andre
de Ley Lomas [illegible] reis que com
[illegible] aquantia de mil, seyscentos e
[illegible] reis, e ao Escrivão de Lomas
[illegible] Antonio Marques Barbosa
[illegible] de Ley Leyte [illegible] cuja
[illegible] de Leyte mil cento e setenta e sinco
[illegible] reis que todas as sinco partidas
[illegible] aquantia de quarenta mil e sete
[illegible] e quarenta reis que sahe Jozé
[illegible] e Escrivão cobrando e recebo
[illegible] de Ley para Lomar em Conta
[illegible] em Conta aque se [illegible] Lomas
[illegible] Padre e Leyte e sahe
[illegible] vista em Lomas de Leyte
[illegible] de 1769 em Jozé Correa Leyte
Escrivão que o escrevy

Pinto de Vasconcellos Sigr.

Recebi o Leyte mil reis Contudo no mo.
por assim ser acordado pozemos de permitto
Pedro Simoens Leyte de Julho de 1769

Ignacio de Carvalho Nogueira

Leyte o Contudo no mandado supra que
[illegible] importam. e Leyte de Julho de
[illegible] e por verdade pedio o executado

Demintes Letra e Sinal de Juntte 24 de Julho de 1769 annos

Ant.º Mar.º Barbosa

Recebi do Procurador do Senr. José Pinto Alves, Coatro mil reis da mesa Juntte de Corpus Christi, e por assim ser verd.e passey este de minha Letra e Signal Vª a Juntte 24 de Julho de 1769

José Simão da Silva

Recebi do Compro Curador do P.e José Alz. Bueno os dous mil reis contheudos no mandado retro e por ter recebido pelo presente demintes Letra e Signal Juntte 24 de Julho de 1769

Jorge [illegible]

Recebi os desoito mil e trezentos reis contheudos no mandado retro, que tanto Importaraõ os seis Cartas de ouzadas para os notos e Juizes, que fizeraõ este prezente tudo, e por verd.e passo o prez.e de minha letra dia mes. Juntte 24 de Julho de 1769 annos

Ant.º Mar.º Barbosa

178a

Recebi mil e seis centos e sessenta e sinco reis
com teudos nos mandados de Pedro Leandro Eanes Lopes
14 de Agosto de 1769 annos

André de Goiz Lemos

Recebi quatro centos e mandados ditos de Pedro
Leandro Eanes 24 de Xbro 1769

Manoel Garcia

Mandado para o procurador do Concelho dar
Vista dos Autos ao Procurador de Meu
Cargo Doutor Antonio Corrêa de Barbosa
de 2 de Dezembro de 1769 _ _ _ 1o 760

1º
11
1769

Dr

Salvador Pereira de Sá diz que elle
embargado e justificado e Fidelissimo elle
Ouvidor geral e Corregedor Comarcam desta
Cidade Rio de Janeiro nesta Comarca
de São Paulo Procurador da Fazenda dos defuntos
e ausentes Capellas e Resíduos pelo
Lugar de Procurador delles em Corpo de Deos Guar
delle.

Mando ao Procurador da
Camara desta Cidade Diz Pedro Leandro

Lhe Vai ser emdo mandado lo cado por mi asentado
em seu Comprimento de pagamento de Europa per
ge Dirá el Rey Nosso Senhor Mandou Passar
a Quantia de Corenta Mil e Setecentos e Secenta
Reis a saber para mim Reconhecer o auto das Con
tas Tomadas e sitenta reis de Tomar Contas de
Tres anos Novecentos reis da audiencia geral
e Procimento de Sessenta mil reis dos Seus
para o Tres anos dos Seus da Camara de Vej
de orfaos oitomil reis, a Tomar Tres Editaes
de Setecentos e Cincoenta reis de Asentar o Dous
Mandados de Vinte e Quatro mil Seiscentos reis da Con
ta oitenta reis da Asentadura dos autos das Con
tas Tomadas no Livro da Camara pelas Nas
Tem Tomado de Juramento de Comprimento
Conta Centos e sesenta reis que tudo Soma Dou
Centos e oitenta reis Para o Escrivão
de meu Cargo, do que deu aquem Trouce
Mandado de a Vinte oitocentos reis do auto
que a renta reis dos Tres Editaes Setecentos
Cincoenta reis Dos mandados de a Vinte e quatro
Centos e oitenta reis das audiencias de Sete
Celaria e Procimento dos Coatrocentos e Nove
ta reis Das Contas Tomadas no Livro da Cama
reis que tudo Soma Tres mil Centos e Noventa reis do
Tudo Soma Tres mil Centos e Noventa reis do
que mais nesse Caso Pertence a Camara
dos Salarios dos Vereadores da Camara de
Mil e Quatro centos reis que tudo faz a Soma
da Quantia de Corenta Mil Setecentos
e Secenta Reis asinados no Livro das Contas
Tos Hey Recebido e Hey que Haver Direito
as pessoas para se Recebuerem em Conta

1771

Em Vila Nova de Senhor que se lhe Campera Dado
Em Vila Nova de Senhor que se lhe Campera Dado
e passado nesta Vila de Lamego aos trinta
e dous de Novembro de Mil sete centos e sessenta
e nove annos. Eu Antonio Jorge de Bustamante
que escrevi e subscrevi.

Ser.ª das S.as M.es

Recebi o conteudo no Mandado retro
Lamego 1 de Novembro de 1769
D.or Antonio Jorge de Bustamante e Sá

2/11/1769 Cop.

Não se passa Licença alguã dos bens desta
deste Villa sem se dar parte ao Ouvidor
Lamego 2 de Novembro de 1769.

Ser.ª das S.as M.es

2057
20/1579

Luis Inacio de Seixas Vieira Gaudo
Pinto, Juiz, e Vereadores desta Camara Vieira Gaudo
Pinto, Juiz, e Vereadores desta Camara
assignados, que servimos neste Concelho de Lamego
de Vereadores e Procurador do Povo
em Vereação de Camara, por bem das ordenações
destes Reynos de Portugal que Deos guarde

11/2/1770

Mandamos ao Procurador do Concelho
Pedro José Ricardo Vieira, que cumprindo
deste nosso mandado em dous mezes
assignados. Comece e dem cumprimento
em forma de Lei e Direito fazer pagar
de Condemnações aos Cofres desta Camara
que for devida Camara dentro
Lamego, Com que [illegible]

Aguarda de vinte mil quatrocentos e dous reis a Ordem de Sua Magestade, a razão de hu alqueire que por ano vence em Cada huma das ditas Camaras, e Senados, e Pelouro que fez nos passados Correição nesta Villa o Doutor Ouvidor Geral do Crime, e Provedor da Comarca, de cuja quantia Obrou o Recibo asima declarado para se lhe levar em conta nas que houver nesta Villa o que assim Cumprio, e Guardara como nelle se faz. Dado nesta dita Villa aos 31 de Janeiro de 1772 e Eu Antonio Marques Barboza Escrivão do Crime, que o escrevi.

Pinto

Diz o Procurador da Camara o Conteudo no Mandado de Posse, por virtude do qual requer lhe mande dar Posse Judicial. E. R. M.

Março de 1772

João Corrª Pinto

São 20 e 5 centos e 2

Aos 19 dias do mes de Março de 1772 annos nesta Villa de São João del Rey, e Casas de Residencia do Juiz Ordinario, e Presidente do Senado da Camara Manoel Ferreira Pinto, Juiz de Fora, e Provedor da Comarca, nella Vereadores, e Officiaes da Camara, e mais Officiaes abaixo assignados, que se achavão presentes, e Juramentados, pelo Juiz Presidente, que lhes deferio o Juramento dos Santos Evangelhos, em hum Livro delles, em que Cada hum delles Jurou, e Assignou, que bem, e verdadeiramente, sem odio, nem Paixão, Cumprirão com as Obrigações de seus Officios, e Servirão a Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde. E logo

Mandou o Juiz Presidente ao Procurador deste Senado que Emmobilando

Principiou logo no mandado de Posse atraz

8455
19/3/1772 Corr.

180$
Cop
8$815
2$000
Arrend. Rays
Marins
19/3/1770
a Jose de Magalhaens da Cruz que se lhe Sefisfaça em virtude
Navaro.
11$455

assignado Como se deve cumprir mandado Como
me delle vos Sefisfaçam pello Rendimento
deste mesmo Contrato a quantia de Corenta
mil quatro centos, e trinta e sinco Reis
a saber a quantia de oito mil, oito centos e
quinze Reis de esmola dos vzanes que costumam
pagar a dita Camera de Evora e Procurador do
Concelho que Com direito este pertencem
pella quantia declarada por nossa ordem Re
nol Reis Preto, e assim mais sete mil e oito
centos e trinta Reis, que se deve ao Doutor
Pedro de Brito e Camargo Cavalleiro da Ordem
de Christo, e Desembargador da Caza da Supplicação
em Cuja Sentença se acha condemnada esta Camara
a dita quantia de quarenta mil Reis, que
se lhe Sefisfaçam em virtude de nossa Provizão
Cuja Sentença se acha confirmada por Acordão
do Cazo Civel, e Crime da Relação desta Cidade
Cujo Acordão se acha registado no Livro
Corrente da Chancellaria desta Relação a folhas
Cento e sessenta e sinco, e Cento e sessenta e seis
Cujo Acordão se acha passado em Carta
Cujo Acordão se acha passado em Carta
Cujo Acordão se acha passado em Carta

e por verde pasou presente de mr Letra visual
Lisboa 19 de março de 1770.

Illmo e Digmo Snr

Juiz Prezidente da Caza da Supplicação
por Miguel de Lory do Conto, e mais Juizes
debaixo assignados, que Deos Guarde &c.

Se o prezente nos mandardes
indo primeyro nos por alegação do mandado
nos deve Pedro de Sta Anna de Abadia
de Cortes, que diz nos foy feito pello Corregedor
de Cintra a quantia de vinte e hum mil
reis de Cabeça e quarenta reis, de custas
da dita, que se satisfez ao dito Jozé Correa
de Lacerda como Procurador do dito Manoel Jozé
Pereira de Lacerda, cobrança do Concelho
primeiro da dita Villa de Cintra, e sendo
sendo pois nos direito deste dinheiro, e dando
mandado de Citação para Manoel de Mesquita
Pereira de duas quantias de trez mil setecen-
tos coenta reis de hum, e de outro Jozé Lopes
Fialho de dous mil duzentos e coenta reis
e da mesma sorte a quantia de sete mil
sete centos e oitenta reis devidos e que
lhe eram pagos as sortes com o de que deste

281

14
6
1770

23$840

1814

Regue e cauba Recebo de que em dezenove de
gueantio no principio deste anno que
do soma a Referida quantia de que dou
Recibo paga a Sua Real Camara e que
dex deste Conego e que a sim compirá
Cgoen Dado Coimbra Dado que fica reba
Sobre dita Cauba Em a nossa de baixo de
nosso Signal e Sello de Junho de 1770 a
m.to Ill.mo Antonio Marques Barbosa
Cunha Conego e que for nosso Cauer
Cleriaes Pagado pela Camara da Cauer

Braga Luis Jz. Camp.o

Recebi o contheudo no mandado e procuração de parte
per perante dominho Letra de Sinal Juiz dia 14 de
Junho de 1770 Manoel do Nasim.to de Jz.

Recebi o conteudo no mandado supra e por vertude
per ordem e Sentença de Sinal Juiz dia 14 de
Junho de 1770

Sav-2#282 Jz. Mar.el Barbosa

1665 Luis Juiz de Camara e Capitam mor
1º 11 1770 Miguel Flores do dito Cauer e mais officiaes da Ca
mara abaixo assignados, que Juramos ser bem
do da Camara da Villa de Vossa Senhora do Pos
rto de Jundiahy por bem de ordenações de sua
Magestade de que fiz este termo que Eu

Escrivam que o escrevi e assignado mando

Mandamos o Procurador do Concelho, Jozé Bento
Vieira que em observancia de Lei nossa mandada
in.o primeiro passado pello Juiz Ouvidor desta Comarca
pello Dezembargador Corregedor delle Concelho a quantia de Catorze
mil e sey centos e secenta e sinco Reis e devem
os Herdeiros desta Camera a quantia de sete mil
e sey centos e secenta e sinco Reis de huma ordena
do, e Propina de que se lhe deve, conforme a de
creto do Doutor Corregedor do Comarca Santos
Teixeira, e a de Joaquim Xavier Serra
a quantia de sete mil Reis de huma ordenado em
comprimento de dez pontos do mesmo Doutor
Ouvidor Geral, tambem Juiz e Thesoureiro
Teixeira, e Cabrera Recebedor que he delle para se lhe
levar em Conta nas que der nelle Concelho.
que assim Cumprirão e guardarão e hey por
exposto de nulla sobre dita Carta de Ord.
de 1772. annos. Secretario Manoel Barbo
za Cunha a fez escrever que vay sem Cousa
Cunha Provido e Cerqueira.

Porto Alegre.

Recebi o Conteudo no Mandado supra. Juiz dela e ord.
de 1772. annos
Sa Cap. 7665 Manoel Barbosa

Recebi o contheudo no mandado supra
e ord. de 16 de 1772 annos
Sa Jozo. Joaq.m Jz da Serra

Primer de Branco

de Negro

A.H
MABS

Brana

Brana

183

1854

Mandado para se Lançar de novo a Carta
2034 de Sesmaria ao q̃ ahi se declara

Luis Perz de Sande de Camera de Sopp
am Mor Regedor Alcayde mor destas Villas, e mais
Justiças da mesma e cada hũa a q̃ este for
mos, e Eu per este recebi Carta de
Confirmação de Sesmaria de Duas Leguas
de Terra cada hũa Terra por bem das ordena
ções de Sua Magestade de q̃ Deos
goarde

Mandamos a Jose Bento de Sou
Procurador desta Carta q̃ em Comprimen
to desta nossa Mandado, indo primeiro pel
o q̃ adiante vai declarado em Cumprimento delle
Logo sem duvida alguma hey por bem de dar
e Confirmar de Sesmaria de Duas Leguas de Terra
em Quadra a Ribeira de Sapucahy Mirim
Correndo desta Barra pella Ribeira acima
da quantidade de Duas Leguas de Terra
em Quadra, e Duas Leguas de Terra
em Quadra pella Ribeira de Sapucahy
Mirim acima

Xavier Perry a quantia de mil Reis Rebaixe
Senhor, que de Vossa Magestade Imperial de Vossa
Alteza Real a quantia de mil Reis, e visto
Rey de condução de seu Criminoso de pena
de morte, para a Cadeya da Comarca, que tal
soma a referido quantia de mil reis, e visto
Rey e que o nosso Rey Senhor Recebo aja
debe jurar de Rebaixe Emenda naquela
nobre Corte, e que assim Cumprir deyxe
de assim fazer. Dado e passado nesta Cidade
de Braga aos 30 de Dezembro de 1773, e Eu
Antonio Alves Rey Barbosa Escrivão
que o fiz escrever e assinar por mandado
do Senhor Provedor da Comarca

Braga

Ao

Cadeya mais distante do dito Provedor da
quantia de mil reis, e visto Rey, e do dito
Senhor Provedor para a Comarca que deve ser
feita pelo nosso Juiz, a quantia de quatro
centos Rey, e visto Rey, e do dito
de Cadeya, que deve ser na Vila
de Barcellos, cuja quantia de quatro centos
Rey, e visto Rey, e do dito Senhor
Provedor para se Rebaixe e emenda
naquela nobre Corte de que Cumprindo
Cumprir assim o dito Juiz de Fora Antonio
Alves Barbosa que o escrevi

Braga

Subscrevi

184?

Recebi [illegible] cumprimento [illegible] de 30 Vintens
[illegible] de dez mil seis centos e oitenta reis
[illegible] de meu ordenado que [illegible]
primento de [illegible] de Dezembro [illegible]
[illegible] de 1720 [illegible]
[illegible] do ad.º [illegible] corrente de mil e sete centos e vinte
[illegible] Dezembro 30 de 1720 annos.

Sello 2666

[illegible]

Recebi do Procurador de
[illegible] José Bicudo velho
dez mil, oitenta reis a pagar a
vinte e cinco, e [illegible] pagamento
[illegible] escrivão [illegible]
[illegible] passe [illegible] por ordem feita
[illegible] vinte e hum
[illegible] 1721

[illegible]

Recebi do procurador da camera José Bicudo
velho sete vintens e vinte reis de hum sello e hum
certo do cartorio e por verdade passo este
Recibo de minha letra e final Sundiahi o primeiro
de Janeiro de 1721 annos

Sello 720

Inacio [illegible] Braga

Pueblo de Tonalá y Depositario Curador de la Comunidad de Indios
de dicho pueblo con [illegible] de mandado
expedido en [illegible] de Guadalajara de [illegible]
Letra de Real Hacienda de Fundición y Diezmos de Santa
de 1771

Juan [illegible] de Herrera

Recibí yo el Rey mi señor este Real Despacho
en virtud de mandado de este expediente
este de mi Real Letra de Real Hacienda Fundición
y Diezmos de Santa de 1771

[illegible] de Tablada

Recibí yo el contenido mandado de Letra
y por verdad pasé el presente en que me firmo
con mi Rey por mandado saber y Real Fundición
y Diezmos de Santa

Signo del Rey de Jaze + de la Letra

Recibí yo el contenido mandado de Letra que se
me pagó de prender en Cumplimiento de mandado
por tener recibido pasé el presente firmado por
mí en el Real Fundición y Diezmos de Santa de 1771

Salvo de Jaze

Yo el Real Fundición y Diezmos de Santa de Jaze
en mi oficio y de la misma abajo designado
en virtud de este presente mandado
vista de este contenido de Letra de Real Fundición
por dos de Diciembre de Propiedad de Tonalá
firmo que Juan [illegible] de [illegible] este presente

8.235

Dezno asignado Mandamos a Jose Ribeiro
de Sa Procurador deste Conselho que a vista de
este nosso mandado logo dado faça pagar dos
dittos Conselho a quantia de oito mil duzentos
trinta de Juros Reis, a saber, Cinco mil reis
de Cem cruzados de Juro ao Doutor Ouvidor Geral, Co
rregedor da Comarca, Juiz dos Orfaos desta
Villa, que serão pagos a este Juiz, e quantia
de dous mil, Sete Centos e vinte Reis que tanto
Importou, pro rata, o foro de Cem dittos reis
vencidos na Camara, Com o, e que Como, e vin
de Reis dos Centos e dezoito Juros Reis, que
sam a quantia de Cem cruzados pertencentes
ha dita Camara, e dezima sorte Juros reis
que montão, e vencidos até Reis pelo aggravo
do Ouvidor, e Corregedor, e Juiz dos Orfaos
que Fazem a dita Conta de oito mil, duzentos e
trinta Reis, e Cobrara Recibo, que de tudo
se Fara Carga Em Conta, e que se Lhe
Rs. o que assim Cumprira, e goardara, sem
duvida alguma. Dado em Camara em 17
de Fevereiro de 1771, e Eu Antonio Alz Pe
Barbosa Carneiro Escrivão da Camara que o Escrivi

Vieira Sem Prado

Saibo os 4 365 Conselheiros nomeados supra Importe da
dita da Carta de Juros reis que vai de
mil e Sete centos e Sessenta e 17 de Fevereiro de 1771 anos.

6270 Recibi os dez mil duzentos e setenta Reis Contheudos neste mandado 186
Autos e procuratorio pello apresente Escrivam da Correa e Sousa Juiz
Juridico de 21 de Janeiro de 1771 annos José Pedro da Silva Prado
Doutor Prado 2.720 do sinete e 3550 do offerta

Eu Rey Presidente do Senado Francisco Correa 21/1/1771
de Sá e Benevides Governador e Capitão General
destas Capitanias do Rio de Janeiro Minas Geraes e
Rio da Prata por Sua Magestade Fidelissima que Deus
Guarde &c. Faço saber a vos Juiz de Fora desta
Cidade que por parte do Reverendo Padre Manoel
Lopes da Fonseca Vigario desta Freguezia de Nossa
Senhora da Candelaria me foi apresentada a Provisão
que com esta vos mando por Copia para a fazer
cumprir e guardar como nella se contem e
Sendo-lhe dada a dita Provisão por mim foi
mandada passar a Carta de Sesmaria que pede
na forma da dita Provisão e Ordens de Sua
Magestade que Deus Guarde &c. Pelo que
Hey por bem e me praz que vendo vós a
Petição e Provisão que com esta vos mando
por Copia e Informação que sobre ella
tomardes com as Testemunhas que o
Supplicante vos apresentar e Confrontações
que com direito se devem fazer e Sendo-lhe
dada a dita Sesmaria a Medição e Demarcação
que pede na forma da dita Provisão e Ordens
de Sua Magestade que Deus Guarde &c. Pelo
que

186 Fr

Supra em Cumprimento de hum Despacho do Dor Salvador Pereira da Silva Provedor geral dos Resyduos, e Capellas desta Comarca junto nesta Villa no primeiro de Abril de 1771 annos

Anto Lopes da Fon

10/8/1771

Mandado para o Procurador do Concelho

26..7 Sy

Sy Juiz Presidente da Camera Joam Jose Affonso Machado, e Silveira de mandado que Nesta mesma Caza de Vereaçam, e Audiencia de Sabbado vinte e quatro do Corrente mez, e anno pella hora do Despacho se ache presente o Procurador do Concelho, e Officiaes delle, e Ordenados, e Rendas delle, e por Sua Ordenança, e Regimento de Sua Magestade que Deos Guarde

Mandamos a Jose Bicudo Procurador do Concelho que Comparecendo neste Acto, e Audiencia de Sabbado vinte e quatro do Corrente mez, e anno pella hora do Despacho, por nos assignado Comparecendo, e dando Cumprimento a Despacho de Sua Magestade que Deos Guarde, e Provisam de Sua Alteza pello Rendimento deste Concelho a quantia de quatro mil e Sey Centos Reis, a saber a Joaquim Gomes da Silva a quantia de mil Reis de Sua Ordenado de Procurador, e Escrivam da Camera, e Manoel Moreira da Maya a quantia de mil e Sey Centos Reis de Contador, e Partidor, e Escrivam do Almoxarifado de Goyaz, que deste Cargo Cumprimento de Despacho do

Despacho do Doutor ouvidor Geral Scrivão deste
cível, dos feitos e Coroa feito o que deste para
dele se levar em conta na que der neste Cível
to, que assim cumpra e guarde na causa
crime do Reo ausente nesta Cidade
de 10 de outubro de 1771 anno. Ex.mo Antonio Marques
Barboza Ouvidor Geral e Corregedor que o Sinou.

Affonso Vieira do Prado

Recebi o mil e seis centos reis contendo no mandado
retro, pessoas sinco, a saber o Vigario da Freguezia de Nossa
Senhora da Ponte de Sundi, e os feitos feito por mandado
do dito Vigario que vem de passo a presente diligencia
Letra e signal. Sundi 10 de outubro de 1771 e 1600

Marq. Barboza

Recebi o contendo do mandado de
fazer o precatorio e por verdade passo o presen
te por minha letra e final Sundi 10 de outu 1000
bro de 1771

João Garcia de Lima

Mandado para
o Procurador Rodrigo Fer
reira
O Juiz presidente da Camera Doam Dorze
Affonso em meio officiais da mesma

187a

Dem.ro me deyxo assignados q.e Ser
vimos eſte presente anno por bem de
Sua Mag.de Sevilha
Em q.e Deus guarde de

29/9/1771

Mandamos a Jozé Vicente vasco procu
rador desta Camara q.e em observan
cia do Regimento dado Em do primeiro
de Janeiro asignado Com elle Cam
primento logo Sahir Sahio ao Illmo
nio Marquez Barbozza Estribeyro de
Sua Mag.de desta villa q.e Sam be mo foy
desta Camera aquantia de Sayz mil oy
6$665 reis centos, coyenta e Sinco reis de Sua
Ord.nado q.e Se lhe Satisfaz em vir
tude de Ordem do q.e do Doutor Pro
vedor Geral q.e Se acha jantto ao prin
cipio desta Escritura e cobrara Recibo de my
mo para Se lançar em conta nas q.es des
te Concelho o q.e assim Cumprirão
e guardarão e alem Sahir de Sy e passado
q.e Sobredita villa aos 29 de 7bro
de 1771 annos Pedro Jozé de Sousa Barroso
Escrivam desta Camera que o escrevy.

Simpro Vidal Prado

Recebi o Conteudo no Mandado Supra e por ver
dade o passe o proprio de minha Letra e asignal
Sundial 29 de 7bro de 1771 annos.

Sa 6$885 reis.

M.el Marq.s Barbozza

Mandado para o Procurador fazer
a quantia de 360 réis

Manuel

O Juiz presidente da camera do
Ze Antonio Telles de Menezes fidalgo da
casa de sua Magestade &c. Faço saber
a vos Procurador desta Camera que
nesta Camera se acha hum Mandado
de sua Magestade que Deos guarde
Expedido pela Mesa do Desembargo
do Paço em que manda se pague
a Manuel Vello procurador desta
Camera a quantia de trezentos e
sessenta reis que se lhe mandou
dar para despesas de hum Mandado
que se passou para se notificar a
Camara desta Villa para nella se
não admitir Procurador algum
que não fosse Cidadão Christão
velho Nobre e Limpo de sangue
sem Raça alguma de Mouro ou
Judeu e para se lhe levar em
conta o que assim despender
e pagar ao Escrivão que o passou
do que se fez este termo em
Villa Real aos 20 de Outubro
de 1771 e eu Jozé de Sousa Bar
ros Escrivão que o escrevi

20/10/1771

Vidal

Recebi do Procurador da Cor
reição Jozé Ribeiro de Sa o conte
udo no Mandado por outro escrito
neste reverso e para constar fiz este
termo aos 20 de Outubro de 1771 Jozé Ribeiro de Sa

1889

Mandado para o Procurador do Concelho de
6$220 fij fazer a quantia de seis mil duzentos e vinte e

5/1/1772 Coll

Quij Presidente Ouvidor em meus officios
dou por mandado o seguinte despacho que se cumpra
e se pregue como por bem de Sua Ordenação
Liv.s de Sua Magestade fidelissima que Deos
goarde &c.

Mandamos a Joze Biendovello procurador
deste Concelho que visto este nosso mandado
sendo primeyro por elle assignado em seu
cumprimento satisfaça dalias cumpri
mento, e observancia do despacho do Doutor
ouvidor que se segue junto a este livro logo sa
tisfaça ao Escrivam actual deste Cam.e
ro Joze de Sole do Barros a quantia de Seis
mil duzentos e vinte reis de Sua Ord.ma
do e cobrara recibo do mesmo para se lhe
levarem conta na que derem ao Concelho
o que elle dito procurador assim cumprira
e guardara e ao mandado e pagado
mes de Sobre esta villa em Camera aos 5
de Janeyro de 1772 annos Eu Joze de So=
le do Barros Escrivam da Camera que
o escreve.

Vidal 5/1/1772

Recebi o conteudo no mandado Supra e por
verdade o passo o presente de minha letra e sig
nal villa de Sancta Ey aos 5 de Janeyro de 1772
annos

Joze de Sole do Barros

Luiz Preziente de Camera com seus
officiaes debaixo nomeados que
servirão este presente anno por bem da
Lei de repartição de Sua Magestade fidelissi- $96$480
ma que Deos goarde &c.

Mandamos a Joze Ti-
cedo de Lobo procurador forçado de Ma-
ria Luiza que foy de Ma-
nuel Lobo que viste este nosso mandado
Vindo primeiro por nos assignado com
elle a sua cumprimento em forma de
Direito sabbe a parte aquantia de dezoito mil qua-
trocentos corenta Reis que he em parte de
seis centenas de corenta Reis em seis offi-
ciaes de Camera que em tanta quantia en-
portaram como de mesma conta de obra
ria Lobo que deste para se lhe haverem com
todas as que deve e he conforme ao que afirmou
jurida e goarda que nelle não faça duvida
em Camera aos 2 de Fevereiro de 772 an-
nos eu Joze de Toledo Barros Escrivam
de Camera que o escrevy.

Luiz Vidal Barbosa Prado

Recebi o contheudo no mandado asima, prote-
dy Cutrensa dos nove officiaes, aporcionada de
peso aproximte de mil e sete centos e sinco reis
Cayo de Fevereiro de 1772 annos

M. Mariz Barboza

189

Mandado pera o procurador do concelho
6$220 Satisfazer a quantia de seis mil duzentos e vin
te reis

porerro
reverso
da folha
tiando
atraspa
rtelem
branco
nonsholy
gday

Luiz presidente da camera de joam Jorze
[illegible] ordenanças e ofiçiaes da mey

Luiz Pzidente da camara e mais eles
camara Jorze de Souza e Siqueyra e mais
ofiçiaes da mey mandamos ao ofiçial da
que servimos este por rezão Dennos por bem
2$760 dos Ser de nossa e de Sua Mage[illegible] fidelissima que Deos goarde &c

9/2/1772

Mandamos ao procurador
deste concelho Simiam Alvares da Silva
que visto este nosso mandado lhe dando por
nos ajustado o concelho que cumprimen
to em tudo lhe dello vos satisfaçam ao tem
po em deste Juizo a quantia de dous mil e se
tecentos e secenta reis proveniente da emta
de dous ditos da devesa geral ora posta em
haver nella culpados cuja quantia pertence
a dito ao Mage por rezão do novo di
reito que tem mandado se faça termo de exame
pertencem que se abatam em sua emta e pelos
se cobrará recibo em que declarará
levar em conta nas que deve ao concelho
o que assim cumprira e guardara de maneira
fazendo este o que for justo em camera aos 9 de

Hoy 3 de Febrero de mil setecientos se
tenta y dos años ecuador de Toledo
Barroso Escribano de Camara de mas y de
nez por Su Mag.d que doy y creyo.

Ygor. Vidal Prado
Barboza

Recibi el contenido mandado Sujeto a por ver de
papel sello presente de nueve la letra de Signal villa de Lan
diez y hoy 3 de Febrero de 1772 años
Jose de Toledo Barroso

D.o
4
1772
Cop.

El Rey Presidente de la Camara Jose de Sou
za Siguey Ordenanzas Oficiales de mi Real Ha
zienda Alcaldes de Casa y Corte Regidores Asis
tente Gobernador de esta Villa y Corregidor
de ella por Su Mag.d que Sirve mi oficio presente dan
por bien dar y dan facultad y Comision en forma 560
bastante que de derecho se requiere a Don
Manuel Bernardo de Quiros Caballero de la
Orden de Alcantara Jose Bernardo de Quiros
Vezino de esta Villa de Madrid y Secretario de
mi Real Hazienda para que en virtud de mi
Real Orden de veinte y tres de Diziembre
proximo pasado de este año Comunicada por
el Excelentisimo Señor Don Miguel de Muzquiz
Secretario de Estado y del Despacho Universal
de Hazienda pueda Comprar y Compre para
mi Real Hazienda las Casas que Sirven de Ofi
cios a los Escribanos de Camara de esta Villa
que Son propias de Don Juan Antonio Ruiz
de Prado Vezino de ella y Escribano de Camara
de mas y de nez de la Sala de Alcaldes de Casa
y Corte de Su Mag.d que doy y creyo en virtud
de Poder que para ello me tiene dado y otorgado
el referido Don Juan Antonio Ruiz de Prado
por Escritura que ante mi en esta Villa en
veinte y Seis de Diziembre proximo pasado
de este año de la fecha de esta Comision
otorgo y firmo en virtud de Poder que para
ello me tiene dado y otorgado el referido Don
Juan Antonio Ruiz de Prado por Escritura
que ante mi en esta Villa en veinte y Seis de
Diziembre proximo pasado de este año de la
fecha de esta Comision otorgo y firmo en
virtud de Poder que para ello me tiene dado
y otorgado el referido Don Juan Antonio Ruiz
de Prado por Escritura que ante mi en esta
Villa en veinte y Seis de Diziembre proximo
pasado

190

de fevereiro de 1772.
Jose Ben.to de Oliveira

Luis Preidente da Camara Jose
de Souza e Siqueira e mais officiaes de
mesma abaixo assignados que Servi
mos este prezente Anno por bem das
Ordenasoins de Sua Magestade
fidelissima que Deos guarde etc.

8 Dec.

9/8/1772

Mandamos a Simiam
Soares da Silva procurador deste
Concelho que visto este nos houuer
dado e dado por nos assignado em
seu cumprimento lhe mandamos
Lhe entregue de quatro Reis
e quantia de mil e duzentos reis que
Lhe cabem e que cobrara e recebera de
Lhe dar
Contas que dentro de Lhe mandado
tudo e pelos bens da villa de Juncda
Em Camara de 3 de fevereiro de 1772
annos eu Miguel de Toledo Barros Es
crivam que o escrevy.

Jorge Pedro Vidal do Prado

Procurador

9/8/1772

Foi o contheudo nomeado Procurador de
que do apresentado de mim Letra e Signal Juncda
nove de Agosto de 1772

Procurador Pr.
1772

Eu Provedor da Fazenda de meu alio
Camarade Jozé de Souza e Siqueira de Sousa
Official deste e mandey fazer este Regimento
Servindo eu este presente anno por emenda
Dor de nossa Senhora de Sua Magestade Fidelissima
Licença que tem Deos Guarde &c

Mandey ao procura
dor delRei nosso Senhor Provedor e da
Silla que vejto e for Mathematico
Lendo primeyro por mim assignado com
elle e Seu Escrivam primeyro em forma
delle adiante feita ao Escrivam actual
desta Camara Jozé de Goldes Barros
aquantia de dez mil seiscentos e sessen
ta e seis mil e Seu Ordenado de que
ame especebrara Recibo para delle ser
em conta na que der neste Cumprido
que assim cumprindo que dar se ell
notim feita lado espaço desta Folha
dibarilla de Sun dia Ey com Cumento de
trinta de Agosto de Dous mil Sete centos
e Setenta e dous annos e eu Jozé de
Toledo Barros Escrivam da Cama
ra que o escrey

Jozé de Toledo Barros

Recebi o conteudo asima em dado Sup
por ver dado pello apresente de minha
letra e Sinal a Villa de Sun dia Ey 20 Dos
Agosto de 1772

Jozé de Toledo Barros

194

10.666

30
8
1772

1918

O Juiz presidente da camara Joze de Souza
e Siqueira e mais officiaes della nos abaixo
assignados que servimos no governo della
5$000 neste presente anno por bem da
ordenação de sua Magestade fidelli
dade que lhe devemos fazemos

9/12/1772

Saber que sendo hoje
assignado em vereação primeiro mandado
5$000 ao procurador do concelho Simeão
Tavares da Silva que satisfaça a quantia
de cinco mil reis do emposto de dez e
seis por cento que se deposte de hoje e
que pera que se fez por ordem do Doutor
provedor mui bem dito concelho
cuja ordem vai escripta no livro corrente
deste concelho cuja quantia satisfara ao official
deste posto Angelo Vieira da Maya ou
a seu abastante procurador o que assim cum
prira sob a mesma pena dito e passado neste
sobredito villa em camara de 9 de Dezem
bro de 1772 annos eu escrivão de Polido Bar
ros o escrivam que o escrev.

Jozé de Souza Barbosa Prudente

Recebi como procurador de Angelo Vieira
Maya a quantia de cinco mil reis contendo
no mandado supra e por verdade passo este
de minha letra e sinal em Jundiahy 9 de de
Dezembro de 1772 annos

Manoel da Maya

28/12/1772

O Juiz Presidente da Camera abaixo de
Souza e Siqueira e mais officiaes da
mesma dada assignados que servimos

Servimos nãjo ouvirmos a dita Camara
do q̃ este pretende mas porbem da Justiça
Saude de Sua Mag.de fidelissima que Deos
goarde Mta.

2340

Pello presente pormos q̃ sigam
do mandam os procuradores desta Cõe Bosi
mi com Cavas e da Silva que logo Satisfaçaõ
Tabellião desta villa Jozé de Toledo Barros
equantia de Dous mil trezentos e quarenta Reis
de Cametade da q̃ fez de Vara que exforçou ce
ter sua fiança que fez de cadea desta villa Dous
da Roca por nella nam sahir pello ou alguma
Culpada oque asim cumprir e goardar de
clarou em Satisfação desta q̃ lhe veio da
Camara a 28 de Dezembro de 1742 annos
eu Jozé de Toledo Barros Escrivam da Ca
ra que o escrevy.

1871a/1772
Cap.

Jozé de Toledo Barros Barbosa de Prado

Recebi o precatorio de dito Conde Cabisimi an
Cavas e da Silva aquantia conteudano
Sobredito e mandado Supra e pervir dado passo apresen
tandado Supra e pervir dado passo apresen
te Sendo Sinco de Letra de Sigoa dia Sabado 29 de De
Zembro de 1742 annos

Jozé de Toledo Barros

Eu Juiz Presidente da Camara emais offi
ciaes della asignados q̃ asignamos
Servimos nesta provizam por

192a

Por bem das Ordenaçoins de Sua
Magestade fadellicissima que Deos
goarde Vai

$6$730
16x730

Mandamos ao procurador
desta corte della que Servio ao mo passado
Simão Tavares da Silva que vigie ey
se nos fizerem Saber Endo primeyro por nos
assignado em Sua Cumprimento Sera
formada della logo Satisfaça aquantia de
Seis centos e trinta reis
que Ede emporte das Custanças do novo
Julgado em meio officio da camera desta
villa de Sintra aos dezanove de Setembro
de mil Sete centos e Setenta
e tres e que Sem Cumprir dara
Sua real mão Sem a dita Sobredita
Sobre dita dilla em camera de 30 de
Janeyro de 1773 annos Escrivam que Escre
ver

Manoel Machado Silva e Lima Azevedo

Recebi os $6$730 reis conthudos
no mandado supra e por verdade Sem
Sua presente declaração e Sinal
Sintra 30 de Janeyro de 1773

Jozé de Sousa Barros

Juiz Presidente dalem mar de mim
official de camera de mim official

Oficiais de mayz de Elvas o assignado
que confirmou este presente em nosso
nome dos Juizes de vintena de Sua Mag.de
pede a fidelissima que Deos guarde Ha 503

Mandey ao provedor 10/1/1773
rador do concelho Elvas mo passado
Simiam Tavares da Silva que veio
ter a mão e Escrivam da Camera Jozé de
Sousa Barros a quantia de
Sinco mil trezentos e quarenta 5340
reis de ley tado Senhor dado de
Faleceis ao Reis que vencido o mes
passado de Abril de mil e sete centos e
settenta e dous cobrara Reis boas
ra de Elvas e em conta dos que
este concelho o que assim cumpri
rey e goardara e passar tres dados
e passado neste livro sobre dita villa
em Camera de Elvas aos vinte e
sette dias do mez de Janeiro de
mil sete centos e setenta e tres annos
Jozé de Sousa Barros Escrivam da Camera
que escrevy.

Moraes Machado

Recebido provizão do conselho Simi
am Tavares da Silva e sinco mil

193A

Sinco mil trezentos equarenta Leis con
te Leu dos no mandado Extrauer
dado de papel pre rente de minha Letra
e Signal Sundidos do de Janeyro de
1773

10/1/1773

José Isidoro de Barros

16/5/1773

O Juiz presidente da Camara de Porto
Secco do Iqueyra de Moraes cos mais offi
ciaes della me mandou dizer q. pelo
que Serve nos em Camera e q. pretende
fazer por bem das Ordenasoins de
Sua Magestade fidelissima que Deos
guarde &c.

Mando nos aos procura
dor do Concelho Joam pedro Coelho que
logo se lhe faça ao Capitam do mato Mar
cello Nunes emvestido de dez mil e duzen
tos reis ou devedor aquantia de trezentos reis
dos Reis velhos q. se lhe pedio para
se levarem com a mais que der o que assim
se cumprira sem duvida alguma dada e passada
nesta villa de Sam Fins em Camera de
zoito de Mayo de 1743 e mais anno
de José Isidoro de Barros q. escrivam da Ca
mera que o escreveo

Moraes Machado

Sinco mil trezentos Reis Leue
Pedio os trezentos reis dos Reis con
te Leu dos no mandado supra e por verdade
passou a presente de minha letra sinal e
de que Vimos a mente Sigo re. Sam

Sua di Ley 26 de Mayo de 1773 annos
Signal de Cruz de Marcello Nunes de Aguiar

O Juiz presidente da Caza mandou ler hum Officio delRey nosso Senhor escrito, e assignado por Sua Magestade, que Deos guarde, em que Sua Magestade Fidelissima manda remetter a esta Meza a Provisão inclusa, para se lançar nos Livros della, e se cumprir como nella se contem. 1760

Mandou o Juiz presidente ao Procurador da Caza Manoel Pereira Machado, que requeresse o Provimento, que Sua Magestade Fidelissima manda remetter a esta Meza na Provisão inclusa, para se lançar nos Livros della, e se cumprir como nella se contem. 16/5/1773

Manoel Pereira Machado

Requereo o Procurador da Caza Manoel Pereira Machado, que visto Sua Magestade Fidelissima mandar remetter a esta Meza a Provisão inclusa, para se lançar nos Livros della, e se cumprir como nella se contem, se lançasse nos ditos Livros, e se cumprisse como Sua Magestade Fidelissima ordena. Pedio Justiça.

Joze Pedroza de Andrade

O Juiz presidente da Caza Antonio de Siqueira Coutinho mandou ler hum Officio delRey nosso Senhor escrito, e assignado por Sua Magestade, que Deos guarde, em que Sua Magestade Fidelissima manda remetter a esta Meza a Provisão inclusa, para se lançar nos Livros della, e se cumprir como nella se contem. 1760

Mandou o Juiz presidente ao Procurador da Caza Joze Pedroza de Andrade, que requeresse o Provimento, que Sua Magestade Fidelissima manda remetter a esta Meza na Provisão inclusa, para se lançar nos Livros della, e se cumprir como nella se contem. 30/6/1773

Cop

Requereo o Procurador da Caza Joze Pedroza de Andrade, que visto Sua Magestade Fidelissima mandar remetter a esta Meza a Provisão inclusa, para se lançar nos Livros della, e se cumprir como nella se contem, se lançasse nos ditos Livros, e se cumprisse como Sua Magestade Fidelissima ordena. Pedio Justiça.

Joze Pedroza de Andrade

1774

Papa dos Reys Sobre dita villa aos 30 de
Junho de mil 1773 annos eu Jose de Toledo
Barros escrivam que o escrevy
Moraes Machado Luiz de Lemos

Sendo os mil, oito centos reis ordenados
Supra de propina pello Senhor Ouvidor
pello Comarca [illegible] de quarto Sendo aos 30 de Junho
de 1773

Segoal cem reis Sr. Silva Lafaia

$0000 Diz o Juiz ordinario desta Camara Jose de Araujo Pereira Lemos
e Faria que pella mesma aberta assignada que lhe vay
apresentada, mandou se notificasse a Jose de Toledo Barros
escrivam desta Camara da villa de Sam
Pedro que dentro de quatro dias primeiros seguintes
apresente nesta Camara a quantia de
oito mil reis que deve de resto desta decima ordinaria
do tempo que serviu, com mais dous mil reis por
cento ordinarios do dito tempo, e mais dous mil reis por
cento q. lhe ficou do Alferes Jose Ribeiro de Toledo
subquestro a Alferes Caetano Antonio Cangel de
Castilho que vendeo como escrivam nas execuções que
lhe foram dadas a que foi dado Jose Ribeiro de Tol-
leres, e Silveira que tambem sigo as mesmas, sob
pena de se tomar na quantia de dez mil reis, da qual Camara lhe
aperte debaixo para o fazer com efeito na que dos

Ha quarenta e cinco annos, e que sempre cumpriu 95
com as suas obrigações de Advogado, e Procurador
da Villa de Abrantes, e de Vossa Excellencia
Conde e Marquez Barbacena Presidente do Senado
da Camara

10/10/1773

Recebi o Contheudo no mandado supra, e feito
como Procurador, q' hoje de Jose de Sobral Barros
por ter recebido para o apresente dem.ª Letra, e Si-
gnal. Sundial 20 de 8br.º de 1773

Francisco Jose Guedes

Recebi o Contheudo no mandado
e poder nelle declarado para o apresente dem.ª
Letra e Signal Sundial hoje 21 de 8br.º
de 1773

Caetano Ant.º Lange

Mandado para o Procurador do Con.º Jose Joaquim de Sa 1638

O Juiz Presidente da Camara Jose de Seabra e Silva Conego da Sancta
Igreja desta Cidade, e Juiz dos Residuos, que deste mandado
o apresente etc. Por hum dos Ordenados deste
Cabido de Fidelissima Cidade Deos Guarde etc. Pre
sente etc. Nada mais declarado

11/11/1773

De Jundiahy e Seu Termo e Outra.

Selo proximte pertence Signado mandamos ao Procurador do Concelho que avista deste nos foi mandado indo primeyro por Signado Com este escritto primeyro, e nos formado este logo sabey foi pello procurador dos Bens, e Rendimentos deste Concelho e Provincia Xavier de Almeida Escrivão que foy deste Senado, a quantia de doze centos mil, trezentos, e oitenta reis Cem reis, de resto de sua ordenado, que se lhe deste Senado Ha Correndo, e Setouro, que foy na Sobstituição do Doutor Corregedor da Comarca, Domingos Joam Viegas Caiu, e Setouro foraõ para Juizes ordinarios, e mais officiaes da Camera daquelle tempo, e da mayor parte para Juiz dera, e decima quarta Cobrara Direitos dos peditorios para se lhe levar em conta nos que der neste Concelho. e que a Sua Comprida e goardara em todo foraõ. Dado e passado nesta Sobredita Villa aos 24 de Novembro de 1773 e eu Antonio Marques Barboza Escrivão da Camera que o escrevy.

P. Machado

Recebi do procurador do Concelho aquantia mencionado no mandado por ser lhe feito passe o presente de minha letra em Jundiahy 8 de Dezembro de 1773

Dante Xavier de Almeyda

1$900 Luis Pereira de Queyroz Presidente da Camara desta Villa de Jundiahy Rey mando do Illustre Senado da Camara desta Villa de Santos e Reys e da Camara Barboza Signados pello Senado da Camara

27/2/1774

Illmo pro bem da ordenação, e ley de Magestade fidelissimo, neste Senado da Camera da Villa de Nossa Senhora do Desterro de Santa Catherina, e Sul forma de Direito

Sejão presentes, pareceo a Segnado mandamos a Joam Medeiros procurador deste Senado, que á vista deste nosso mandado lhe apresentou, pareceo Segnado Conselho, e Julgamento, em nosso Mandado, e sentença parte Logo foi sentença pelos Bons deste Conselho a quantia de dez annos mil e nove centos Reis, a saber trezentos Reis de ordenado, e gratificação para os dous Juizes, dous vereadores, e hum Procurador do Conselho, a razão de trezentos Reis, a conta de seu ordenado deste anno, aos Escrivaes desta Camara de Vereação, e hum para o Juiz, Vereadores, e Procurador do Conselho, a quantia de mil, e hum Reis, a Jozé Pinto de Mello deste Conselho, pelos empregos para a ponte de Santo Antonio a quantia de dous mil e quatro centos, a Ignacio de Oliveira Porto, de Comprador do Conselho, a quantia de duzentos Reis, que Cobrara de cada boi que deste para dentro entrarem Conselho nesta de dez reis deste Conselho, e que o dito Comprador e quem dara conta [illegible] do rendimento desta dita vista aos 27 de Fevereiro de 1774 annos, e Bento Antonio Marques Barbosa Escrivão da Camara que o escrevy

Pereira Silveira Diz

Recebi em Verdude do mand.to

$6$200 Letra aq.la de Dezaseis mil duzentos Reis
a saber treze mil Reis, em porte das Vazantes
q.e de Clara dmesmo mand.to e tres mil duzentos Reis,
as ontra demeu ordenado q.e a Camara me paga
por ser Recebido passo a prezente dem.da letra
a Signal Jundiahy 27 de Fev.ro de 1774

Caetano Ant.to Langet

$$400 Recebi o theor contheudo no mandado retro e
por verd.e passo a prezente de minha letra a Signal
Jundiahy 27 de Fev.ro de 1774

Jozé Mariz Bandr.a

2$100 Recebi o Contheudo Mandado em Cart.o
e passo este de minha letra Signal Jundiahy 27
de Fevereiro de 1774 Jozé Pirlido Velho

$200 Recebi o contheudo no mandado do Conserto
do Sinete da Camera e por ser Recebido passo
o prezente de minha letra e Signal Jundi
ahy 27 de Fev.ro de 1774

Sylv.o de Oliv.a Costa

Alvará pertencente ao Senado da Câmara desta Vila
para se lhe dar o Título de Senhoria
e mais Ofícios da mesma Vila assinados, que
abaixo vão. Este pertence ao Bem da ordem
Corregedor de Sua Majestade Fidelíssima que Deus Guarde
Fol.

13/8/1774

Este presente Alvará mandado indo primeiro
porque vai assinado com Este e seu Cumprimento
e Informação, mandamos ao Procurador desta
Conquista o Tenente José Pedro Gomes que logo
sem falta faça pôr Condições neste mesmo Livro
como se acha a Carta desta Câmara aqueles de
dezasseis mil e seis decretado que os
seus principios em Conze de Junho deste mesmo
pedido de mil sete Centos e Setenta e três, e que
sim em o seu modo Corre do presente Ano
de mil sete Centos e oitenta e quatro, com
mais duzentos oitenta e seis de dois mandados
de boa Corrida, e dez Corredores de Cabeça
feita na Cidade de Belém do Grão Pará
vir duzentos mil reis, que tudo faz a Conta
de dezasseis mil duzentos oitenta e seis, que tem
quantia se há de levar a Conta no seu devido
tempo Conforme. Belém do Grão Pará
e Secretaria do Governo aos treze de Agosto de 1774 anos.
O Secretario Marques Barbosa Corrêa do
Câmara que o escrevi.

Vida. Silva Fiz.

Alvará pertencente ao Senado da Câmara

197 [illegible] clupra de meu ordenado que be obrigada a Camara
a nagar de seu Cofre, que tem recebido posto
em vigor este Regimento da Real Fazenda
[illegible] de Agosto de 1774

[illegible]

46$060 Dey o Presidente da Camara o Tenente Ray
Fica Sô Comissario do Dizey dos Santos Reis, e mais officiaes
gorcto mdo daley da Mesma a Bordo da Sumaca
g.a de 40 060. del e Senado da Camara da Villa de Nossa Senhora
por [illegible] do Desterro de Santa Catherina, que Existe
dejo dey mil neste presente Porto por bem Dey ordenado
dey em nome de Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde
de Real

11/10/1774 Se o presente nosso mandado mandamos ao Procurador desta Camara o Tenente
Joaõ Pedroso Gomes, que avendo este mesmo
nosso mandado em seu poder, por nos assi
nado que logo sem perda de tempo [illegible] a dous Procuradores
desta Camara aquantia de dez mil e oitocentos
dey, que deste se deve de factura da nova
Ponte do Rio de Santa Catherina de Goyanna
por ha aver lematado perante nos em Vereaçaõ
Publica, e por estar feita e calcada a dita
na forma da Lematoria de ha Com as clauzulas
mas condiçoens, que nella saõ declaradas
no Auto de Lematoria, e a dita Ponte por si
ha por bem vistoriada, que se ha a dita com
as mesmas condiçoens, e assim de fazenda no
dito Auto de Lematoria, Rio de Janeiro 11 de

Cem quarenta e dous mil, e seiscentos reis, pagara
como direito deste Concelho, pella Caza dos
deste Remanente e peras apprendesto do seu trabalho, e em
na quantia cobrara o dito Procurador das pessoas
que por nos foraõ sorteadas para pagamento desta
Ponte, que ajuntos requerimento, que por dez obrade
Povo, que nesse dous de Agosto em sessaõ na Ponte
principio, mandamos por em Praça em meyo, para
assim de melhor monta attendendo ao Bem comum
Sefazer a dita Ponte, segurandose primeiro pello
Povo morador daquella parte, cobrando o dito Pro
curador a dita quantia a custa de seus
negocios para esta parte, para lhe fazer mayor carga nesse
negocio para este Concelho, e fiar sem
nor algum este mandado, cobrara Recibos
dito Remanente aquelle que para isso contrar
que assim cumprira e guardara sob as penas
Dado e passado nesta Villa sobre dita aos
mero de Abril de mil setecentos setenta e quatro anos e eu Antonio
Marques Barbosa Escrivaõ da Camara que
o escrevy

Vide Assignados

11/10/1774

Aos onze dias do mes de Outubro de mil setecentos setenta e quatro annos nesta Villa de Sam Francisco do Prado, e casas em que assistem os Senhores Juiz Ordinario, e Vereadores della, e Vigario Collado della, e Reverendo Padre Guardiaõ do Convento de Sancto Antonio desta Villa, e Reverendo Padre Vigario da Freguezia de Sancta Barbara, e Reverendo Padre Vigario da Freguezia de Sancta Barbara, e Reverendo Padre Vigario da Freguezia de Sancta Barbara

Sabe o presente dem.ª Letra a Real Jurdia
Eg.ª 11 de outubro de 1774
João Fr.ª Limaffi

11/10/1774

43$552 Vij. Provedor da Cazaria e Tenente Elyazendo
e Alcay dos Centos Prado e que Sirva de escrivão
a Baixa o Ajudante Antonio Ignacio de Sala
meira desta Villa de Nossa Senhora do Dos Terro
de Jundiahy, que devemos este presente Anno
Estas certidões estam bem dey ordenação ey de Magestade Fide
juntas digna
Jazella
reflectidas
Em 43$552

Mandamos ao Procurador dos
que Conhecte a Tenente João Pedroso Alme que
a vista deste nosso mandado vindo prezente
por nos assignado vago de Vij. Legoa
debte Conhecto a quantia de trez e mil, quinhen
tos e vinte Vij. a dous do vencendo de Vigo
desta Villa e seu Termo Sam Christovão da mesma conta
do dito do corpo de Deos e quantia de dous mil
quinhentos e vinte Vij. a dous Direitos de
clara, e mandou para a dita feita a quantia
de Vij. mil e trezentos, em que entra hum bom cav
lo ajuizado para a emenda, cavallo no dous Direitos de vinte
e quatro, e Espada de Ferro ajuizada em Dous mil reis
Centos e vinte Vij. cavallo no dito Vij. Centos e qua
renta Vij. que julgou ao Porteiro e Thomas Pe
reira, do Conduzir de Cem Cruzados, por ordem
do Doutor Corregedor da Comarca Salvador Pe
reira de Brito que dela Sr. nomeou jus deste
Cargo como Tambem a vara Direitos de dous mil
reis para o Porteiro do Auditor mais os Escrivães

[illegible] quantia de Cento e Vinte Cinco quatro centos e [illegible] 125$400 rs de fora quantia de trinta mil quatro centos e [illegible] 30$400 rs e de todo [illegible] aquelle [illegible] a levar em conta na quelle [illegible] aqual [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible]

199 v

Ianeiro de Barros a Elegendo, que lhe mando este presente
anno neste Cabo da Camara de vir a dito Paço de Conselho
do Despacho de Juramento e Menagem que Bem deyo
aos Juizes ordinarios e mais Pessoas que de Ley Goar
de VM.

1854

Mandamos ao Procurador deste Concelho
o Capitam Joaõ Pedroso Leme, que em obediencia desy
18/12/1774 a Elegendo mandado ir o primeiro pelouro, e Elegendo com
Elle a Camara Comprimento e na forma delle, Logo se
tirasse a quantia de dezoito mil quinhentos, e quatro
centos Reis a Manoel Ribeiro Calday, para as despezas
da Eleyçaõ para ordenay Juizes, Vereadores, e Procu-
rador do Concelho, que ham de servir o futuro Anno
de mil sete centos e oitenta e nove, e mais quantia
entrem nove centos e dezoito reis, para as despezas
pagas aos Juizes Ordinarios, Vereadores, e Procurador do Concelho, que ham de servir o futuro Anno de mil sete centos e oitenta e nove, e mais quantia

Joze Proz.te dem.z Letra a Signal Sandiely 28 de Dezb.o 2.o
de 1774

Dor Mariz Barbosa

1805

Dey Prezidente da Caza da Supp.am e Mesa de Infantaria
e Cavalaria e Propriedade dos Hospitaes do Prado, Com
o Cargo da mesma do Paiz a Digna de Senado, e de
Senado da Camara de Villa de Rosa de Entre o Douro
ro de Sandiely, que Sendo nos Sobre presente Hum Aui
bem das ordenaçoens em de Pragmatica de Vide Sefsima 2/2/1775
que Deos Guarde &.

Sobre presente por nos Assignado mandamos
o Mano do Ribeyro Calda Guel de Proveitario dos Bens
de Defunto por nos nomeado, que escrita deste
nosso mandado sendo primeyro por nos assignado
Logo de Sy feyto, ao Carissimo Amigo nosso
Marquez Barboza a quantia de Sete mil duzen
tos e Vinte Cinco Reis que Sobra deve de Dous ordenado
que vencem de Carissimo deste nosso Senado, e Cargo pos
Sy em Corrente de Julho de mil Sete Centos Setenta e
quatro, e tem fim neste Corrente de Dezembro proximo
passado, e Sobre o Recibo, que deste para Delle se
mandar Carregar nas quentas, que por este Juizo de
Hey de tomarem, e que a Sim Comprirá e guardará como
Nelle se contem sobre isso esta obrigado em Dous
dias do mez de Janeyro de mil Sete Centos Setenta e Cinco

200 R

Eleições Anno de Antonio Marques Barbosa Juiz
Ordinario da Camera que serve

Vidal

Sendo Escrivão o Thenente Antonio Francisco Correa de Lacerda, e Procurador Francisco Pereira Paima Barreto, e Thesoureiro Manoel Gomes Ferreira.

Aos seis dias do mes de Junho de mil sete centos
e setenta e cinco annos. Em Mathozinhos de
Sima e Audiencia dos Juizes e Officiaes da Camara
que o escreveo.

Laurda Gomez Escr.am Frz.co

Recebi o Contheudo no mandado retro do Procurador do
Concelho de meu ordenado dig.o do ordenado de meu Cunhado
Antonio Rodrigues Juiz Ordinario 6 de Junho de 1775

Como Procurador Frz.co Rodrigues

Os Juiz Presidente da Camara Manoel Francis-
co de Araujo, e mais Officiaes da Camara abai-
xo assinados, Juiz Ordinario desta mesma Cama-
ra da Villa de Mathozinhos que servimos este
presente anno por Sua Real Ordenança em nome de
Sua Magestade Fidelissima que Deos Guar-
de &c.

Mandamos ao Procurador desta Concelho
Jose Rodrigues Velho que em observancia
desta nossa mandado ainda primeiramente
nos apresente o seu compromisso
e forma della logo satisfaça pello seu
desta Concelho a quantia de nove mil e quatro 9$400
centos a saber a Reverenda Vigario desta
Villa e seo Escrivão dous mil quinhentos
e secenta a Jose Rodrigues Velho pello mar-
ca de Cera, e cinco centos seis mil e oito centos e
quarenta, da festa do Corpo de Deos que
assim cumprira, e guardara, e alem disso
Dado, e passado nesta sobredita Villa aos quin-
ze dias do mes de Junho de mil sete centos
e setenta e cinco annos. Em Mathozinhos de Sima
e Audiencia dos Juizes e Officiaes da Camara Jose e escreveo.

Gomez Frz.co

15/6/1775

201 R

Recebi o Conteudo nomandado Lerro, e por verdade
passo este Conhecimento Letra e Signal Rio de Janeiro
Rio de Janeiro 1 de Julho de 1795
Luiz Antonio de Oliveira Mendes

Recebi do Procurador da Camera a Folha
Rindo velho 192 duzentos e vinte e dous reis
de sello de Dez: por Bordo do papel ate de
Conta Letra e Signal. Segunda 16 de Julho
de 1795

O Escrivão Ignº Jay de Souza

Recebi o Conteudo no mandado Letra, e Sinal do
Procurador do Conc. Jose Rindo Velho, e por verd. o passey
este dem. Letra, e Sinal. Segunda 16 de Julho de
1795

O Escrivão Ignº Jose Guedes

Estando presente na Camara Manoel Lopes
Lisboa Juiz de Fora, e mais Officiaes da Camara
abaixo assinados, Senadores deste Senado da
Camara desta Villa do Rio de Janeiro, pelo pre
sente foi pelos ditos Senadores lhe foi dito
que Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde
por Provisão de 5 de Março do anno proximo
passado, mandara ao Procurador Geral do
Conselho Jose Rindo Velho, que sendo lhe esta
apresentada, e com observancia della, ind
por elle, e seus sucessores em seu impedimen
to em forma della: Logo satisfaça pello seu
Cofre deste Conselho, a quantia de Doze Mil reis a
Manoel Jose Tavares, de cuja quantia
o dito Tavares Condemnado pelos Officiaes

Falta o Sinal

125$000

Recebj a dous mil reis contheudos nomeados
folhas 252 e por certidão de pagj este de minha
letra e final Junsidej 28 de dezembro
de 1778 annos

Vicente Gz de Braga

214 v

Mandado para o Procurador
da Camara apellj fazer pello be
jm da Camara a quantia de ... 20$835 r

O Juiz Presidente da Camara Desembargadores e Vereadores asbaixo nomeados pelos
vimos

Vio e continuou p.r nyste
lugar o Escrivão Ant.o Dom.os Leitro.
e Escr.m

Recebi do procurador Zolanello Mano
el Fran.co de Araujo oito mil e cento
corenta e tres reis da vera p.a a feita do corpo
de D.s q. consta do mandado a folha 215
e por verd.e de pagj este dem.o letra e final
21 de dez.bro de 1778 Manoel Alvares Ferrj

21/11/1778

Recebi do Procurador Manoel Fran.co
de Araujo seis centos e corenta Reis
dos gregos da posse. Juntei fl. 24
de nov.bro de 1778

Vicente Gz de Braga

214 A

E. D. Pedro ao Senhor Coronel Manoel
Pestana que consta do que se
propoz e deve ter effeito a
Carta de 27 de Outubro de 1778 sua.

Porto 2 de Fevereiro

20225 Mandado para o Procurador da Camara
dar de fazer a quantia de Cruzados

14/2/1779 O Juiz Presidente da Camara Manoel
Soares Ferreira mais vereadores abayxo
assinados que vereamos na forma da ordem
na Real de Sua Magestade que Deos
guarde &c.

Mdo Gov. do Pto. Mandamos ao Procurador da Camara
que vigore e tenha mandado indo por
nos assinado em seo Cumprimento e na
forma delle dar e faça pello Thesoureiro
della a quantia de vinte e dous mil da
dentos vinte e nove reis a saber Cator
ze mil trezentos e noventa reis cuja da
dita quantia como tão bem foi dada e Car
regada em despeza e effectuada do Thesouro
desta Camara a quantia de dous mil sete
centos coarenta e nove reis a saber mais dous
mil cincoenta e nove reis e dezenove mais dous
reis cujo todos de valores que fazem Cruzados
quando vierão de Alcaide cujo recebo
se Carregue de despeza por todos

-215-

14/2/1779

Procurador

Mandado para o Procurador da Camara por quantia de 1700 17098

21/3/1779

Procurador A.to Alz.do

2152

Eu o Conselho e Deputado Rey com Regedor
Antonio Marques Bastos por Sua Magestade
Fidelissima que Deus Guarde do Tribunal da Real
Meza da Commissão geral sobre o Exame e Administração
das Sizas destes Reynos e seus Domínios
Ultramarinos. Faço saber aos que esta Minha Carta
Provisão virem que havendo respeito ao que
Me representou Antonio Gonçalves da Silva
Cavalleiro professo na Ordem de Christo
Fidalgo da Minha Casa Me Houve por bem
fazer-lhe Mercê da Serventia do Officio de
Escrivão da Meza da Commissão geral sobre o
Exame e Administração das Sizas destes Reynos
e seus Domínios Ultramarinos que vagou por
Fallecimento de Antonio Ferreira Pinto
Pelo que Hey por bem e Me praz que o
Supplicante sirva o dito Officio de Escrivão
da Meza da Commissão geral sobre o Exame e
Administração das Sizas destes Reynos e seus
Domínios Ultramarinos com o Ordenado de
Cem mil reis em cada hum anno pagos pela
Meza da Commissão geral sobre o Exame e
Administração das Sizas destes Reynos e seus
Domínios Ultramarinos e com as mais
Propinas e Emolumentos que direitamente
lhe pertencerem e pagarem aos Escrivães
das Mezas dos Tribunaes e Repartições
destes Reynos e seus Domínios Ultramarinos
Pelo que Mando ao Regedor da Meza da
Commissão geral sobre o Exame e Administração
das Sizas destes Reynos e seus Domínios
Ultramarinos que havendo o Supplicante
Prestado o Juramento costumado e feito
Assento em Meza lhe faça dar posse do
referido Officio e o deixe servir e haver
o Ordenado e Propinas e Emolumentos
que direitamente lhe pertencerem e pagarem
aos Escrivães das Mezas dos Tribunaes e
Repartições destes Reynos e seus Domínios
Ultramarinos Pelo Conselho Deputado
Escrivão Pedro de Sá Lemos Carta

Vio a Carta Sobrescrita Escrivão Pedro de Sá Lemos

Mandado p.r Bernardo Antonio
Cayetano y Saurey [illegible] 4000 Vl
Mandado

Don Juan Presidente de la Camara como ver-
dadero y abajo nombrado que hacen oficio de este pre
sente como se forma la orden real hoy de Sus
Mag.d que Dios g.e

Mandamos que se haga mandamos se Provea
por dotrina Antonio Alvarez de Borja
que exhiba este mandado cuando por no ha
berlo cumplido en su cumplimiento como forma
dicho sea pueda hacer la Concejo a
quantia de quatro mil rey a vicente Gonçal
ez Braga lo que ordenado que cumpla
lo cedente mente a Cuenta recibo que exhi
para deberse en cuenta. Dado en Cadiz
como Lunes dia 9 de Abril de 1779 años
en Juan Corrales Escribano de Guerra

Juez Presidente Escribano

Recibi quatro mil Rey no contenido mandado
en dicho dia mes y año

Vicente Gonçalez Braga

17
4
1779

214

Mandado para o Procurador
1o 0835 fazer a penhora e

25/5/1779 Cos

O Juiz Presidente da Camara etc. Hey ao
dores abaixo assinados que Lhe vimos
e deprecante como na forma das ordena
coins de Sua Magestade que Deos Gde

Mandamos ao Procurador da Camara Antonio
Mory de Oliveyra que visto estes autos mande
do sendo por nos assinados se faça penhora
bens do Conselho a quantia de dez mil e
Reis do Autor etrinta e cinco Reis a saber para a
3.040 Entrança para cumprimento de Barreto tres mil
e quarenta Reis para o Escrivão da Villa de
Torres Vedras que Fez a Segunda Carta
e Peregra Braga por seo Procurador a quan
3.795 tia de tres mil setecentos e noventa e cin
co Reis: e assim mais para se Haver de dita
4.000 Camara do Cabo Joaquim Gonçalves Braga quatro
mil Reis que tudo se Deprecia em por
tão avaliada quantia de dez mil oito
centos e trinta e cinco Reis que sobre Elles
se assim o cumprirão e lhas faça. Dado
e passado nesta villa de Lourido e Egreja
aos 25 de Mayo de 1779 annos e Eu
Joaquim Correa Dias Escrivão o Escrevy

P.e Barz.o Pedro Lopes Alves

Recebeo o Cabo mil Reis no mandado atrás
Lourido 25 Mayo 1779

Vicente de Braga

27/7/1779

217

Mandado para o Procurador Anto Alz Leod
Septij Joaraquentin $ . . . . . 15$640

27/7/1779

Diz Presidente da Camara e mais vereadores e
bay Juiz ordinario que vendo nos este precatorio
vista da sua ordem e nos for mandado sejamos
certos de que Deos g.e M.e

Mandamos ao Procurador da Camara Antonio Al-
vres de Oliveyra Septij faça pello bem
de Concelho
a quantia de quinze mil reis cento e quarenta
reis a saber da Despeza da festa do Corpo de Deos tres
mil e oitenta reis e saber ao Reverendo vigario dos
mil e quinhentos e cento reis, ao sacristão dos reis
cento e quarenta reis, ao Mestre da Capella quatro
mil reis de Instancia oitenta reis e cinco mil cento e
tres de doze Livras e quarta de cera cujas somas pagas
as referidas quantias dittas mil oitenta reis ao Mestre
mil e quinhentos e secenta reis ao Mestre de Capella
Pedro do Concerto da Dante Caminho de Jorge que
tudo faz a referida quantia de quinze mil reis cento e
quarenta reis e cobrará Recibo de verba e carga. Dado
e passado nesta villa a 27 de Julho de 1779 e eu
Joaq Correa Dias Escrivão que o escrevi

P.e Barz.a Lemd Cav.a

217A

Recebi do Procurador da Camera, Antonio Alvarez de Oliv.ª oito patacas; a saber: Seis da minha cantada de Corpo de Deos, e duas da procissão. Por verd.ª passo este de minha Letra, e Signal. Sundi 27 de Julho de 1779

Sig.ª Ignacio Guy de Oliv.ª

Recebi do Procurador da Camara Ant.º Alv.ª de Olive.ª duas patacas, q.ª me tocou da festa do Corpo de D.ª Por verd.ª passey este dem.º Letra, e Signal. Sundi 27 de Julho de 1779

Salvador Francisco Jorge Leander.

Recebi oito mil seis centos reis do Procurador do Con.to Gov.ª assim ser verdade passey este de minha Letra e Signal Eje Sundi 27 de Julho de 1779

Jose Dias Cardoso

Recebi o Conteúdo no mand.º dos mil quinhentos e oitenta reis do Concerto da Ponte que mepa.ou o Pr.te Ant.º Alv.z de Oliv.ª Sundi 25 de Julho de 1779

Cruz + de Joaquim Lopes

Mandado para o Procurador da Camara
de Ponte de Lima pedir pello bem da Con.ª de 8 - 1$063.

218

Diz o Presidente da Camara e mais vereadores abayxo
assinados que vendo nos o Provimento
e ordenação de Sua Magestade de fidelissima gra
Deos g.de &a

Mandamos ao Procurador da Camara que
visto este nos ter mandado condemnar em primeira ali
nada em cada hum cumprimento em forma de lei hey
por pello bem do Concelho a quantia de quinze
mil trez centos e trinta trez reis a saber nove mil trezen
tos e trinta reis ao dizimo de actual vicente Gonçalves
Braga de trez centos e quarenta e hum mil e duzentos
reis que lhe foi pella Estrada de Joaquim de
Aguiar da Campanhã e trezentos trez reis
por que se fazem no Concelho da Ponte de Lima de
que ha trez parcellas importadas na Referida quan
tia de que cobrará Recibo para se lhe dar
em Conta e vinte e cinco reis de Sello. Dado
nesta Caza da Camara de Ponte de Lima aos 5 dias
do mez de Dezembro de 1779 annos e Eu Ant.º
Gomes Dias Escrivão que o Escrevy

Lunda Pedro Jz Cav.te Lemos.

Recebi do Procurador da Camara do Con.º
Alv.º deste Livr.º os dez mil e trez e trinta reis
neste Caza para os extractos ser apresentados
Lunda aos 8 de Dez.bro de 1779 annos

João Gom.z Dias

N.º Aos dez mil e trez e trinta reis de Sello de pranco de que
fiz este Recibo que assignei e sello com o Sello
Sinal Lunda aos 8 de Dez.bro 1779

Vicente de Braga

5/12/1779

218a

Mandado para o Procurador da Camara Agte fazenda

16 Docos

31/12/1779

O Juiz Presidente da Camara emnome de Sua Magestade fidelissima que Deos g.e V.M. Mandamos ao Procurador da Camara Antonio Alz de Lemos que visto este nosso mandado virdo por nos assinado que tao asim cumprimento faça dar aos Officiaes da camara Joaõ Cordeiro Dias de seos salarios de Officiaes da taõ sumente vinte mil reis de cada hum delles e cobrará Recibo aque deste para lhe levar em Conta asim o cumpra e mande. Dado e passado nesta Villa de Sancto Antonio aos 31 de Dezembro de 1779 annos e Eu Joaõ Correa Dias Escrivaõ que o escrevy

Fundão Barz. Cavalcante

Rs. a dezasseis mil reis constando no mandado retro. Sancto Antonio 30 de Dezbro de 1779

Jose Corr. Dias

Mandado para o Procurador da Ca
mara Capitel Jeronimo Jz. de 220826

29

Eu Juiz Presidente da Camara emais vereadores
abaixo assinados que servimos este presente anno
de forma da ordenação mandamos dar este Mandado
em nome delRey N. Senhor

30/7/1780

Mandamos ao Procurador da Camara Antonio
Moreira de Oliveira que vendo este nosso mandado
lhe mandamos nos obrigue por nos e Senado em seu Compromis
so e na forma delle haja pello Cofre
do Concelho a quantia de vinte e quatro mil
oito centos e quarenta reis saber a sexta lesi
pode Deos com hũa Capella quatro mil reis
cada hũa de vigario e Sacristão dous mil e quinhe
tos e corenta reis, e Antonio Dias do Prado de
dose Leos e hũa quarta de cera a dez tostoens a li
ra sete mil reis centos e sincoenta reis Sua
quarta de Jorenes cento e sinte reis e Diogo
para a Ponte quatro centos reis dobre Escrava
ne ouvidoria oito mil nove centos e dez reis
cada hũa das ditas de hum Leno de meia lida para
a Sadas da Camara mil e dozentos e sinquenta reis
sete para cada hũa por todos na Referida quan
tia que Cobrara e Recibo com este para delle
Leve em Conta este o Cumpra e mande Se
Dada em Camara aos 30 de Julho de 1780 annos e
eu Caetano Dias Escrivão que o escrevy

Livr.ª Costa Prado Pereira

Recebi os quatro mil reis Contendos no man
dado. Feito Publico dia ut supra

219a

Recibí dos mil reales del dote de mi hija de
trescientos y sesenta Pesos de plata y doy p.ª ca-
ta de dote de D.ª en dos Recibido para ley y firmo
en Sandial y 30 de Julio de 1780

Antonio Ruiz de Prado

30/7/1780 Cap.

Recibí del Procurador de Concha dos mil qui-
nientos y cuarenta Pesos importe de la pensión de los
pos de Dor. Sandial 30 de Julio de 1780

El Cap.n Jph. Ruiz de Leiva

2460 Mandado para dos curadores Ad.t
Ad lo Lic.do Capitán y Secretario

20/8/1780 Cap.

El Juez Presidente de la Camara de Alfaro y
Domingo Ruiz Cabral executador y Salva-
dor de Oliveyra Prada Jose Pedro Lemo
lo emos pasado por entrega de Joaquin Mi-
guel Alz.º de Santos Procurador Anto-
nio Alz.º de Lic.do por entrega de Antonio
Antonio de la Viña Rezo que entregamos y de
presente como nos lo manda la ley de esta
Villa que dez y de Fe.

Mandamos al Procurador Antonio
Antonio Alz.º de Lic.do Oliveyra que dentro
nos lo mandado en dos por ciento declarado en

Contheo cumprimento o escrivaõ delle
lo passe Jacapito beijj dela emcarga que
dia de quatro mil quatrocentos e secenta
Rij a saber quatro mil rij a conta dos
Reis que recebeo atras dey de dyta camara
vicente Gonçalvez Braga equatro centos
secenta rij reis dados lo Pharo e rij
pelipes cuja carta se lhe mandou passar
pagem adyante dos Reis que ha de
pagar dyto Reis cobrara Recib. e dyta
Se levara em conta a Sima a Compra cal
nadjca Dado em Camara ao 20 dias
de 1780 annos Jozé Correa Dias Escrivaõ
que o escreveo

Cabral Pestana Prado

Reçe oj Corenta mil Reij e Conteudo nomandado do Procor
dor Do Concelho e para Constar goReij e te emenda letra
final Sendinty 20 dias Agosto de 1780

Recebi quatro centos Vicente Gz Braga
secenta rij com
teudo nomandado.

Jozé Corr.a Dias

2320A

Mandado para o Juiz de Fora

D. Coo

mre da Sylt Jaz

1/10/1780 cop.

Eu Presidente da Camara Abaixo Dou
go Luiz Abreu Correa Dor e abaixo assinado
que dermos e este presente a mos a forma
no ordenação e saber dou Pedro Lamello
nod Barbosa da Silva ambos por auzencia
do Miguel Alz dos tantos e dada a Sua Car
ga Dr.

Mandamos ao Juiz Dor da Camara Antonio
Alz Moreira que visto este nos Requerendo
do indagar no Ediado em seo Cumprimento
e reforma da Lei Sylt faça aquentia dos ze
nel reis dos q pertença que se fez na Correição qu
se agora pedeo na freguezia de Campina, e pub
cas e Ruas Publicas no dia vinte e nove do Mez
to do presente anno e da Sylt Sesto Cobrou Rei
bo a cópia deste para delle levar em Contas ao
o Cumprimento dado e passado nesta villa de Sandia
Eu em Camara de 1 de Out.o de 1780 annos e dada
Correa dia Eu sirvo que o Escrevy.

Abreu Barz. Pedro Alz Prado

Na dos nel reis Contheudos no mandado
supra p.a os deste dar e cumprir aquem pertence. Sandia
Eu supr.o de Out.o de 1780 annos

Pedro Cor.a Dias

11/10/1780

Mandado pasar Procurador da
Camara Captiz Jurisd.ª de L.ª 120985 Reis

Eu Rey Presidente da Camara de Sr.ª Pedro Mor Domingos Dias Lemos Procurador Manoel da Costa Guimarães Procurador das Ordens Dias Mattos Procurador Maria do Procurador Rey Manoel Gomes por quem requerem nos fosse mandado dar o Dereito Dias Sua Magestade que Deos g.ª 880

Mandamos ao Procurador Antonio Alves Leite vigario por nos Lericada da Costa que visto este nosso mandado o cumpra por nos Juiz Ordinario Captiz pello Rey da Camara aquantia de quatrocentos mil novecentos e oitenta e cinco reis a saber do Cujto da Lerança Cathorze mil novecentos e oitenta reis cuja Lerança pertence ao Rey nosso Senhor Cabeça de Comarca aquantia de vinte mil e cento e oitenta reis reis da Lericada da Camara aquantia de cinco mil reis de Collatario: e sem mais Lerança Lerdeira que se lhe ajuntou pertence da Egreja Matriz da Cidade Francisco de Borja cujo vigario atual he cento reis, e Mayde desta Comarca de Collatario vencido aquantia de quatro mil reis cuja quatro por cento cujo terço pertence em portas na referida quantia de quatrocentos e tres mil novecentos e oitenta e cinco e tanto Recebedor aqui declarado para se lhe levar em Conta e sem o Cumprir e Guardado em Camara de 22 de Março de 1781 annos de Dias Com rubrica Dias Lericada da Camara de Gericaes

Pedro Lemos Paiva Moreira
João Ribeiro de Oliveira Rey
Valente Gil Braga

222 a

Fo 036 v. Mandado para o Procurador
José Bento de Lapetra Ferreira

Diz Presidente da Camara e Capitão
Antonio de Siqueira e Moraes como
vereador e abaixo assinado que ha
vendo este presente anno sido
dispondo o Diz Ouvidor
que &c.

6/6/1781

Mandemos ao Procurador José Bento
de Lapetra que vista o termo
por nos assinado satisfaça pello Diz
da Camara by mil setecentos e
oitenta e cinco Diz a saber a Manoel Soares
Ferreira quantia de quatro mil oito centos e
cinco Diz de sera que se lhe comprou, e carta
tanto Diz importado cinco mil quinhen
tos e oitenta Diz tudo bem e verdadeiro
Ajuntey e duas linhas de Prego e aprel
guado e lido e sinado Diz para dos se
rem de fidedigna. Sm. Pariente Diz
e Cobrara Recibo pt. Ho Escrivam da
ta. Secundiz em Camara de 6 de Junho
de 1785 da Data Com Diz e Escrivam que
o escreveo

Moraes Gil Nunes

Recebi de Sima mil quinhentos e oito
to Antonio Diz do Prado

Recebi o Contheudo no mandado
Manoel Soares Ferreira

Mandado pello Procurador Jose Bruno
velho Capitj Jazej a fls &

1760

222

O Juiz Presidente da Camara o Sargento
Mor Domingos Dias Leme e mais vereadores
abayxo assinados Manoel da Costa
Guimaraens Mathias de Oliveira Moraes
Juizes Ordinarios pella Ordenação de sua
Magestade que
Deos g.de &c.

22
8
1781

Mandamos ao Procurador da Camara Jose
Bruno visto o que requer e este nosso Mandado
virão por nos assignado em seu Cumprimento
e observancia delle Capitj Jazej a quantia de quin
ze mil sete centos e secenta reis a saber sete
centos e secenta reis pello Escrivão da Ver
ação de seis centos e secenta reis com
tenta Juiz Ordinario: e dez Vereadores Ma
jores, Mariz, e escrivão seis mil quinhen
tos e secenta reis que tudo faz a referida
quantia a qual cobrara Recebo: e dim
mais Capitj Jazé a Manoel da Prada a quan
tia de dez mil quinhentos e secenta reis
concerto de Cadeya que se fez por or
dem do dito porque se vio que em Terreiro caya
para nelle se fazer a referida prisão de
quinze mil sete centos e secenta reis
de tudo cobrara Recebo como fica
dito e dou a Compra e bem Dado
e passado nesta sobredita villa
de Nossa Senhora do Desterro

De Sundia Ygreja 2da de Agosto de 1785
e da Igreja Comica dia Geriues
que se [illegible]

P. Pedro [illegible] Alvarez

Recebi do Procurador da Camara Jozep E Biuudo velho
mil nove centos e vinte reis de Esmolla Sumada de corpo de
Deos. Por verd. passey este de minha Letra, e Signal
Sundia 2ª de Agosto de 1785

Vigr. Ignacio Luis de Leir

Recebi do Procurador da Camara Jozeph Biuudo
velho quatro mil reis da missa cantada de cor-
po de Deos. Por verd. passey este de minha Letra
e Signal. Sundia 2ª de Agosto de 1785

Francisco Biuudo velho

Recebi do Procurador da Camara Jose Biuudo Velho
Seis centos, e quarenta reis de Missa Cantada de Corpo
de Deos, e assim mais cinco mil seis centos, coatenta reis
de cera, e incenso com q assistio a dita Festa. Por verd.
passey este de minha Letra, e Signal. Sundia 2ª
de Agosto de 1785

Salvestre Francisco Jose Pereira

Mandado para o Procurador
Septiçaes a guardia &

160620

223

O Juiz Presidente da Camara mandou
ver o abaixo assinado que em vereação
deste anno na forma da ordenação &
Leis Mag.es que dela trata &

4/11/1781

Mandou o Procurador da Camara
Jose Bicudo dello que visto este no termo
dado indo por elle assinado Septiçaes pello
Pedido da Concelho a quantia de cem
mil reis cento e quarenta reis a saber de
sete mil reis da despeza da Cadeia que deste
sitio mil reis cento e quarenta reis do
Convento da Ponte Seguinte a dito mil
reis mil reis da propina pertencente do
Escrivão do Concelho ultimamente pos
o dito Doutor ouvidor geral Corre
dor da Comarca cuja dita quantia faz
a referida quantia de cem mil reis
cento e quarenta reis pagos cobrara
Recibo e que deste fara delle levar
conta a Dizima Ecclesiastica &
Dado e passado nesta Villa de Pinhel
em Camara aos 4 de Novembro de 1781 annos
E eu Joao Correia Diz Escrivão que
o escrevi

Morais Guim.es Paiz.

Recebi o Procurador da Camara Jose Bicudo dello
a quantia contheuda no mandado supra, e
a primeira Conhecida e por elle feita, e assignada
hoje Recebido em Pinhel 5 de Novembro de 1781 annos
Candido Mathias Pinto de Magalhaes

1.3v

19/11/1781

O Juiz Corridente da Camara da Cap.ª em Audiencia de Segr.ª de Almoj e mayordomo abayxo assinado q.e Servimos nesta forma de ordenado em dita Villa e Capitania de Pedro Affonso aonde Deos g.e V.M.

O Mendanes Procurador da Camara deste Bivido vendo q.e de este ayuntamento do porto atraçado Sapiçaria Vicente Gonçalvez Braga a quantia de dez mil reis de Contrato de Rematação q.e fez com esta Camara e elle mesmo Arrematou e fez termo de Arrematação q.e fez com Alcaide de Vereaz de dita Camara q.e pagara ao Condutor do dito Contrato pello Recebedor delle aqui prezente e asinado e asim a Camara pello Escrivão Jacinto q.e asinou nesta Villa de Sam Sebastião aos 19 de Novembro de 1781 annos e eu Joze Correa Diaz Escrivão que o escrevy

Moraes Guim.ª Barz.ª Paiz.ª

Mandado para el Procurador Jose
Bernd. del Valle para aguarda
de - - - - - 360 52o

224

Dn Juan Presidente de la Camara de Sn Juan de
Dominguez Diez Leon mi Procurador que abajo a
firmado que por derecho y en la mejor via
mas lugar aya lugar ante Vmd. parezco y digo
que Vmd. por su Auto de treinta y uno de
Diciembre de este presente año se sirvio
mandar se me diese Testimonio de todo
lo que pido y para ello

31/12/1781

Mandamos al Procurador de la Camara de Jose
Bernd. del Valle que visto y lo mandado por
nos proveido y mandado por Vmd.
en razon de lo que pide y suplica dando
el cumplimiento que se manda dello le
de y mande dar Testimonio de todo
lo pedido y concluido a costa de la Parte
de diez mil quinientos y veinte y dos
pesos que le sean para y quando de
hoy en adelante no haya Procurador
de Cabildo en esta Ciudad de Buenos
Ayres en el Consulado de la Ciudad
de Cordova y Procurador aguarda de
Cabildo se mande dar y dando
el Testimonio de todo lo pedido
y concluido para

2344a

Mandado pasar el Procurador
José de Costa Cabral Captiva
Ver esta ---------- "

160680

25/6/1782

Luis Ferrid. de Camara enxuiz ouvidor e Provedor dos Defuntos e Ausentes e Procurador José Pedro Cabral e vendo o Procurador Manuel Barbosa da Silva Cipriano de Godoy Moreyra Salvador do Thesouro Pardo e Procurador dos de Costa Cabral que deveriamos e ele pertence mos nafor ma da Ley de 18 de Mayo que dey q. V.Mce

Mandamos ao Procurador dos Defuntos de Costa Cabral que vista e ele nos mostrou do indagar ou averiguado em seu Cumprimento Captiva aquello bem lo concello aquantia de duzentos mil reis centos coitenta reis a saber da Captiva de Corpo de Deos de vinte reis e dez reis dimeza alcova a duzentos e quarenta tudo importou sete mil reis centos e cincoenta reis que pertence ao dote Defunto, ao Provedor ouvidor dos Defuntos ausentes e mil novecentos e vinte reis: ao Thesoureiro da Capela quatro mil reis ao Escrivão trezentos e vinte, e dezoito centos e cincoenta reis e vinte e dous mil seiscentos e vinte reis do Concerto da Ponte do Rio Juquiri a Matheus de Sousa Moreira que todos e ele pertencem a dous terços da vida do defunto mil reis centos e coitenta reis e cobrou recibo que dele fez

Para se Meterem em Conta a
a Compra e cas Jacadas q. ficão
nesta villa de Jundiahy aos 25
Junho de 1782 annos e Eu Jozé Corrêa
Dia q. Escrivão que o Escrevi

Pedro Dz Barz.a de Moz.s Prado

Recebi do Procurador da Camara Joaõ da Costa cabral
mil nove centos, e vinte reis da mesma Camara da Costa de
corpo de Deos. Por verdade passey este de minha letra
e Signal. Jundiahy 30 de Junho de 1782

Vig.l Ignacio Say de Oliv.a

Recebi os douz mil Seis Centos Mil reis do
Conteudo da Ponta da Rez.a Inquiri Contheudo no Man
dado do Procd.or da Camara Joaõ da Costa Cabral Cp.m
verd.e pasado oprezente dim.o Eu e Signal Jun
diahy 30 de Junho de 1782

Matheus de Moura Mureira

Recebi o Contheudo no mandado do Procurador
da Camara Joaõ da Costa Cabral, Cp.m verdade
passado oprez.e Jundiahy 30 de Junho de 1782
annos Rodrigues Cp.m Vd.or Francisco Jozé Leite

Rz.s os quatro mil reis Jundiahy 30 de Junho de
1782 Francisco Manoel de Medeiros

Rz.s Contheudo no mandado Inquiri da Carta
de Carta q. conta

M.el da Cunha Bilac

2344
29 9
1782
Cab.

Mandado para o Pro.dor
Laes la Cuenta Septij Sarei
xpte de . . . . . .

29/9/1782 En Pui.o Presidente la Camara en mi juzgado
de hoy abajo a Vinda q.e dexo en mi
poder este mro en forma de lo ordenado
en mi dicha Mag.d que doy fee

Mandamos el Procurador de Camara
que visto este nro. en.da. indepon.te
a Vinda q.e Septij Saez pide se le Con
cluio aquantia de Sy cinco rrs de q.e
za la Carta q.e de fee en dicha vinta
etre dependientes en q.e se le
Reciba por descargo en Cuenta
Dado en esta villa de Sn.da a 29 de 7.bre de 1782 años
Joan Correa Diz Gervas Ygnacio

Pedro de Sn.o Barr.a Mor.s de Prado

Mandado para o Procurador das
Rendas Cabral Baptista Barreto Dom Manoel

O Juiz Presidente da Camara e mais vereadores abaixo assignados que vereem este Requerimento e Informação do Procurador do Concelho que deferem

Mandamos ao Procurador das Rendas da Conta 20/10/1782
do Contrato que dizem os Requerentes Irmandade do Senhor Jesus da Cruz desta Villa e Freguezia de Santa Maria Magdalena desta Comarca e Provincia de Entre Douro e Minho que tem Requerido a Confirmação do Compromisso da Irmandade e Capella de Santo Antonio

2.26A

Mandado para o Procurador desta
Camara Sabral sobre Joaquim

31056
31456

O Juiz Presidente da Camara abaixo assignado Manda ao Procurador desta Camara que logo sem perda de tempo vá a caza de Joaquim Ribeiro da Costa e lhe faça entrega de duzentos mil reis que lhe foram dados e arrematados em Vereação de dous do corrente mez, e anno, para satisfazer a Fabrica do Concerto das Estradas desta Cidade, e Caminho de Santos, e Lorena, e não fazendo elle logo entrega dos ditos duzentos mil reis, o faça logo prender, e remetter a esta Cadeia, para ser nella conservado athe satisfazer a dita quantia, e custas, que se fizerem sobre a execução, e para constar mandou fazer este, que assignou. Cidade de São Paulo aos dous dias do mez de Fevereiro de mil setecentos oitenta e tres annos.

2/2/1783

Cost.

9$000

Eu Joaquim Ribeiro da Costa Sabral e Silva Escrivão da Camara desta Cidade de São Paulo o escrevi, e assignei.

Joaquim Ribeiro da Costa Sabral e Silva

Aos dous dias do mez de Fevereiro de mil setecentos oitenta e tres annos nesta Cidade de São Paulo em Camara de Vereação onde se achavão o Juiz Presidente Manoel Rodrigues do Prado, e os mais Officiaes da Camara, e Procurador do Concelho Joaquim Ribeiro da Costa Sabral e Silva, e sendo ahi presente Joaquim Ribeiro da Costa Sabral e Silva, lhe foi dada a Arrematação de duzentos mil reis para a Fabrica do Concerto das Estradas desta Cidade, e Caminho de Santos, e Lorena, e Caminho do Sul, e Caminho de Sorocaba, e Caminho de Jundiahy, e Caminho de Cutia, e Caminho de Mogy, e Caminho de Atibaya, e Caminho de Juquery, e Caminho de Parnahyba, e Caminho de Guarulhos, e Caminho de Santo Amaro, e Caminho de Ytu, e Caminho de Ytapecerica, e Caminho de Ytanhaem, e Caminho de Conceição, e Caminho de Curitiba, e Caminho de Guaratinguetá, e Caminho de Jacarehy, e Caminho de Mogy das Cruzes, e Caminho de Ytapeva, e Caminho de Paranapanema, e Caminho de Castro, e Caminho de Lages, e Caminho de Viamão, e Caminho de Santa Catharina, e Caminho de Curitiba, e Caminho de Paranaguá, e Caminho de Cananea, e Caminho de Iguape, e Caminho de Ararytaguaba, e Caminho de Ytanhaem, e Caminho de Ytapecerica, e Caminho de Santo Amaro, e Caminho de Guarulhos, e Caminho de Parnahyba, e Caminho de Juquery, e Caminho de Atibaya, e Caminho de Mogy, e Caminho de Jundiahy, e Caminho de Sorocaba, e Caminho de Sul, e Caminho de Lorena, e Caminho de Santos, e Caminho de Cutia

A Ls. q Cobro mil rej dopreludor ey por verdo de q ley
Ete por mim asdido Sundial q 2 de Fevereiro de 1783
annos

Vdente Gte Borges

Rs. q dera qij mil rej domes Salario
de Jevinas da Cauza e por verdo pa
co apresdente dem.a Letra e final Sendi
dy 9 de Mr.o de 1783 a

Joad Cor.a Dias

Rs. dous mil equinhentos cuinte Stes
dos Corpotivos, emeja de Tera e por verde
pado apresente dema Letra e final Sendi
9 demarso de 1783 a

Manoel Soares Ferraz

ARQUIVO
IMABS

227

Reais da Corte cabeça

Mandado para o Procurador Jogeiz

270795
20520
270275

Jogeiz

15/3/1783

Diz Presidente da Camara Jose Manoel de Leon e Vereadores Manoel Francisco de Araujo Joaquim Jose de Almeida vereador mais velho que servindo este presente anno na forma da ordenação leitura Alguet. que Deos g.de

Mandamos ao Procurador Reais da Corte caberal por nos ter sido dada a Conta geral ejeito este nosso mandado indo por nos assinado sabeis faça aquantia de vinte e nove mil e duzentos e oitenta reis a saber Coo Auto da Feitoria e Direitos vendidos e Dizima vendida e mais outra Feitoria nove mil e nove centos e trinta reis: cujta da Receita pertencente a Dizima de vinho e azeite reis para Cumprimento de Legados e Esmolas que mandou Deixou Testador e Direitos Testamentarios na forma da Lei mandou reis cento e quarenta reis: de que estes Feitoria e mais da Feitoria para satisfação da missa do Espirito Santo que se Celebra nesta Igreja por hum Religioso Capuchinho que nella assiste com a Esmola de quarenta reis que lhe he dada cada hum anno pelo Procurador Reais da Corte cabeça de que este para sua Guarda e Descarga se lhe tomou Conta e por verdade se lhe passou a Certidão atras escrita em Lisboa aos quinze dias do mes de Março de mil setecentos e oitenta e tres Jose Pinto Coelho de Figueiredo Escrivão da Feitoria que escrevi

Lisboa 15 de Março de 1783

Almeida Mor.

Araujo

Mando esta Conta de 2520 reis por que já se Acha incorporada no Liv.o 226 f.o

4 1/2 Livros de Cera

V.
2784

M.e Contreras no Mandado Libro, y f.s cor-
rente passo presente dia m.e Libro, este sig-
nal. Sandiaz 15 de Marco de 1783

Mathias Linares Esq.

M.do se taty fasen Pose.
Asist.o Alz.do Esq.a &c. 12099
12,990

O Juiz Presidente da Caneira Ponte de Lobos Dor-
te Pedro Cunha Cavalcanty Albuquerque Mello
Pessoa e Menezes Governador e Capitam General
destas Ilhas de Sotavento e Superintendente
Geral dos Contrabandos e Direitos Reais nellas
por Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde
&c. Mandamos ao Procurador da Corôa Autores
Abbreviados Leis e Ordenanças de Sua Magestade
Fidelissima que Deos Guarde que vista esta nossa
Carta de Sentença Sentença Definitiva dada
por nós a favor do Sargento Jozé Gonçalves da
Silva Morador na Villa da Ribeira Brava
Ilha de São Nicolau contra Antonio Gomes
Pereira Morador na Villa da Praia Ilha de
São Thiago e contra Manoel Gomes Pereira
Morador na Villa da Ribeira Brava Ilha de
São Nicolau Reos Revelles e Ausentes Sobre
Contrabando de Fazendas Molhadas e Secas
Sentença esta que Sendo Publicada em Audi-
encia Geral aos 30 de Abril de 1783 Mandou
se Cumprisse e Guardasse como nella se
Contem

Pedro Antonio Cunha Cavalcanty Albuquerque Mello Pessoa e Menezes

Manoel Gomes Pereira

Pedro Antonio Cunha Cavalcanty Albuquerque Mello Pessoa e Menezes

Manoel Gomes Pereira

228D

Mand.to de paga dirigido ao Pro.or ac-
tual da Cam.a desta V.a de Ant.o Alv.es de
Oliv.a q.e Satisfaça ao q.to de

28$460 Rs

28x160

D.or Sebastiam José de Br.a Barros,
do Des.o de sua Mag.e Fidelissima seu Ouv.or
g.al desta Com.ca com jurisdiçam calçada no civel, e
crime nesta Com.ca de Sam Paulo sub jecta ma.
m.te a q.e Nos g.de

17/5/1783

Cop.

Mando ao Pro.or actual da Camara desta V.a
Ant.o Alv.es de Oliv.a q.e sendo-lhe esta apresen.tada
de por mim assignada lhe seu cumprim.to exacta
della satisfaça pello bem da Con.ta ao q.to de sinco
cotos mil cento e sesenta R.s a saber p.a mim de
tomar a conta da Camara de trez a.os da ultima q.e
expirou em fim de Janr.o deste prez.te anno, e
mais ley, ou titulo q.e lhe sirva, e nove centos R.s
p.a o Escr.am da meza q.e esta sobredita conta
do Procurad.or deverá dar, feitio deste ab-
naij era nella na conta por mim feita no L.o del
Rey a p.g 90 e sento e oito reis ao q.to de sinco mil q.i-
lenta e sesenta R.s q.e tudo foy ao sobred.o q.e de sinco
cotos mil cento e sesenta R.s como bem conta da conta
lagrima expressada e com recibo meu abaixo. Egor.a
se levará em conta ao dito Juiz para nay q.e der ao q.e
sim em forma de ysta cumprna cal nam faça. Pa
de q.e passado nesta V.a de Guendiay em Cam.a a 17 dos
Mayo de 1783. eeee Eu Jose Carlos Pereira de Sa
vas o escrevi e assignei e comigo o Juiz

Barros

Recebi o q.e me toca

Barros

A. 5.o
D. 6.o





230

231

232

233

234

256

AH
MABS

236

237

238

239

244
Campeche

245

246

247

AH
MABS

218
Campeche

251

252

AH
MABS

AH
MABS